DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 96 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.389-A, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 248:000$000, ou a fazer as operações de credito necessarias para pagamento á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, do premio a que fez jús, nos termos do art. 8°, n. 20 e § 1° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revalidado pelo art. 183 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.211, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 66:725$803, para pagamento, no corrente exercicio, de importancias não incluidas na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro findo.

Decreto n. 18.216, que publica a adhesão do Afghanistão á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de agosto de 1924.

Decreto n. 18. 217, que publica a adhesão do Estado livre da Irlanda ao Accôrdo de Roma, de 9 de dezembro de 1907, para creação, em Paris, de uma Repartição internacional de hygiene publica.

Decreto n. 18.218, que publica a adhesão do Egypto ás Convenções para a troca de documentos e publicações officiaes, assignados em Bruxellas, em 15 de março de 1886.

Decreto n. 18.219, que promulga o Ajuste assignado no Rio de Janeiro, a 27 de agosto de 1927, entre o Brasil e a França, para que seja submettido á Côrte Permanente de Justiça Internacional a questão de pagamento de titulos de emprestimos federaes brasileiros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.389 A — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1927 (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 248:000$000 (duzentos e quarenta e oito contos de réis) ou a fazer as operações de credito necessarias para pagamento á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, do premio a que fez jús, nos termos do art. 8° n. 20 e § 1° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revalidado pelo art. 183 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 248:000$000 (duzentos e quarenta e oito contos de réis) ou a fazer as operações de credito necessarias, para pagar á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, sociedade anonyma, com séde em São Paulo, e usina electrosiderurgica em Ribeirão Preto, como premio a que a mesma companhia fez jús, nos termos do art. 8° n. 20, e § 1°, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revalidado pelo art. 183, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.216 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Publica a adhesão do Afghanistão á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de agosto de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Reino do Afghanistão á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 11 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. GG-31/3 . — Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1928.

Senhor Ministro,

De ordem de meu Governo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que, por nota de 8 de Mar passado, o Governo do Reino do Afghanistão participou ao Conselheiro Federal Suisso o seu desejo de adherir á Convenção postal universal assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

A adhesão do Afghanistão começará a produzir seus effeitos a partir de 1º de Abril de 1928.

Relativamente á sua participação nas despesas da Repartição internacional, o Afghanistão pediu que fosse collocado na VIª classe.

Os equivalentes das taxas postaes cobradas pelo Afghanistão e quaesquer outras informações uteis serão communicadas brevemente ás Administrações da União postal, por intermedio da Repartição internacional.

A presente notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude do artigo 2 da Convenção postal universal de Stockholmo.

Aproveito esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia, Senhor Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 18.217 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Publica a adhesão do Estado livre da Irlandia ao Accôrdo de Roma, de 9 Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição internacional de hygiene publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Estado livre da Irlanda ao Accôrdo internacional firmado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene publica, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Italia nesta Capital, por nota de 17 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

R. Embaixada Italiana — N. 1.266/41. — Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1928. Anno VIº.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota verbal de 23 de Janeiro ultimo, a Embaixada de S. M. Britannica em Roma notificou ao Governo de S. M. o Rei que o Estado Livre da Irlanda expressara o desejo de adherir ao Accôrdo Internacional firmado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição internacional de hygiene publica, e pedira fosse inscripto na IV categoria.

Serei muito grato a Vossa Excellencia se quizer ter a gentileza de me accusar o recebimento da presente communicação.

Queira acceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração. — *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores.

DECRETO N. 18.218 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Publica a adhesão do Egypto ás Convenções para troca de documentos e publicações officiaes, assignadas em Bruxellas, em 15 de Março de 1886

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Egypto ás Convenções respectivamente, para a troca de documentos officiaes e publicações scientificas, e para a troca immediata do jornal official e dos annaes e documentos parlamentares, assignadas em Bruxellas em 15 de Março de 1886, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por nota de 9 de Março do anno corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Embaixada da Belgica — N. 293 — Rio de Janeiro, 9 de Março de 1928.

Senhor Ministro,

Estou incumbido e tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, conforme communicação feita pela Legação do Egypto em Bruxellas, ao meu Governo, com data de 8 de Fevereiro ultimo, o governo egypcio, usando da faculdade reservada aos Estados não signatarios das Convenções Internacionaes de Troças de 15 de Março de 1886, declara adherir a esses actos diplomaticos, concernentes:

a) ás troças internacionaes para os documentos officiaes e as publicações scientificas e litterarias;

b) á troca immediata do jornal official, bem como dos annaes e documentos parlamentares.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

O encarregado de Negocios da Belgica, *Baron de Bogaerde.*

A Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 18.219 — DE 24 DE ABRIL DE 1928

Promulga o Ajuste assignado no Rio de Janeiro, a 27 de Agosto de 1927, entre o Brasil e a França, para que seja submettida á Côrte Permanente de Justiça Internacional a questão de pagamento de titulos de emprestimos federaes brasileiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sanccionado pelo Decreto n. 5.401, de 27 de Dezembro de 1927, a Resolução do Congresso Nacional, que approvou o Ajuste assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de Agosto de 1927, entre o Brasil e a França, para que seja submettida á Côrte Permanente de Justiça Internacional a reclamação do Governo Francez, relativa ao pagamento, em ouro, de titulos de emprestimos federaes brasileiros, contrahidos em França, e tendo sido trocadas as respectivas ratificações, nesta mesma cidade, aos 23 dias do mez de Fevereiro ultimo:

Decreta que o mesmo Ajuste, appenso, por cópia, ao presente Decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem, que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Franceza, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado, na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de Agosto de mil novecentos e vinte e sete, um Ajuste, do teor seguinte:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Franceza, considerando que se levantou uma duvida entre o Governo Federal Brasileiro e os Portadores Francezes de titulos de diversos emprestimos federaes brasileiros, relativamente á saber si o serviço desses emprestimos deve ser effectuado na base do franco-ouro ou do franco-papel, e inspirando-se	Le Président de la République des États-Unis du Brésil et le Président de la République Française, considérant qu'une contestation s'est élevée entre le Gouvernement Fédéral Brésilien et les Porteurs français de divers emprunts fédéraux brésiliens, concernant la question de savoir si le service de ces emprunts doit être effectué sur la base de la valeur du franc-or ou de la valeur du franc-papier, et

nas disposições da Convenção de Arbitragem franco-brasileira de 7 de Abril de 1909, resolveram submetter essa questão á Côrte Permanente de Justiça Internacional, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciarios:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Sua Excellencia o Senhor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil;

O Presidente da Republica Franceza,

Sua Excellencia o Senhor Alexandre Robert Conty, Embaixador de França no Brasil;

Os quaes, depois de trocarem seus Plenos Poderes, achados em boa e devida fórma, convieram no ajuste seguinte:

ARTIGO I

A Côrte Permanente de Justiça Internacional será convidada a pronunciar-se sobre a seguinte questão:

No que concerne aos emprestimos do Governo Federal Brasileiro, de 5 %, de 1909 (Porto de Pernambuco), de 4 %, de 1910, e de 4 %, de 1911, o pagamento dos *coupons* vencidos e não prescriptos nesta data, e dos *coupons* a se vencerem, assim como o resgate dos titulos nas mesmas condições, á data da decisão da Côrte Permanente de Justiça Internacional devem ser effectuados aos Portadores Francezes pela entreza, para cada franco, do contravalor, em moeda do logar do pagamento, ao cambio do dia, da vigesima parte de uma peça de ouro do peso de 6 grammas 45,161 ao titulo de 900/1.000 de ouro fino, ou devem effectuar-se, como até o presente se tem feito, em franco-papel, isto é na moeda franceza de curso forçado?

ARTIGO II

Desde a entrada em vigor do presente ajuste, a questão definida no artigo I será levada á Côrte Permanente de Justiça Internacional, por meio de notificação do mesmo ajuste, dirigida á secretaria da mencionada Côrte, por uma ou outra Parte.

ARTIGO III

As Altas Partes concordam em propôr á Côrte Permanente de Justiça Internacional que, na conformidade do artigo 48 de seus Estatutos e do artigo 33 de seu Regulamento, sejam fixados, correndo da data determinada no acto lavrado pela Côrte para esse effeito, os prazos conce-

s'inspirant des dispositions de la Convention d'arbitrage franco-brésilienne du 7 Avril 1909, sont tombés d'accord pour soumettre ce différend à la Cour Permanente de Justice Internationale et, à cette fin, ils ont désigné comme Plénipotentiaires:

Le Président de la République des États-Unis du Brésil,

Son Excellence Mr. Octavio Mangabeira, Ministre des Relations Extérieures du Brésil;

Le Président de la République Française,

Son Excellence Mr. Alexandre Robert Conty, Ambassadeur de France au Brésil;

Qui, après avoir achangé leurs pleins pouvoirs, reconnus en bonne et due forme, sont convenus du compromis ci-après:

ARTICLE I

La Cour Permanente de Justice Internationale sera priée de statuer sur la question suivante:

En ce qui concerne les emprunts du Gouvernement Fédéral Brésilien 5 %, 1909 (Port de Pernambuco), 4 %, 1910, et 4 %, 1911, le paiement des *coupons* échus et non prescrits à cette date, et des *coupons* à échoir, ainsi que le remboursement des titres amortis et non effectivement remboursés, qui ne seraient pas couverts par la prescription à la date de la décision de la Cour, ou à amortir ultérieurement, doivent-ils être effectués entre les mains des Pourteurs français par le versement, pour chaque franc, de la contre-valeur, dans la monnaie du lieu de paiement, au cours du jour, de la vingtième partie d'une pièce d'or pesant 6 grammes 45,161 au titre de 900/1.000 d'or fin, ou doivent-ils être effectués, comme jusqu'à présent, en francs-papier, c'est-à-dire, dans la monnaie française ayant cours forcé?

ARTICLE II

Dès la mise en vigueur du présent compromis, la question définie dans l'article premier sera portée devant la Cour Permanente de Justice Internationale par voie de notification du compromis adressé au greffe de ladite Cour par l'une ou l'autre partie.

ARTICLE III

Les Parties sont d'accord pour proposer à la Cour Permanente de Justice Internationale, agissant conformément à l'article 48 de son statut et à l'article 33 de son règlement, de fixer, à compter de la date déterminée dans l'ordonnance rendue par la Cour à cet effet, les délais im-

didos ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e ao Governo da Republica Franceza para a entrega de suas respectivas memorias, expondo seus pontos de vista sobre a questão proposta, e formulando suas conclusões, a saber: em tres mezes para o Brasil, e em dous mezes para a França, vigorando prazos identicos, respectivamente, para a entrega das contramemorias.

As Partes concordam, por igual, em permanecer, durante um mez depois da entrega das contramemorias, á disposição da Côrte.

ARTIGO IV

Todo o processo será em francez e a sentença será proferida nessa lingua, na conformidade dos Estatutos da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

ARTIGO V

O presente ajuste será ratificado, depois de preenchidas as formalidades legaes em cada um dos paizes contractantes, e as ratificações, trocadas no Rio de Janeiro, no mais curto prazo possivel, entrando o ajuste em vigor a partir da troca de ratificações.

ARTIGO VI

Na apreciação de qualquer lei nacional, de qualquer dos dous paizes, applicavel ao litigio, a Côrte Permanente de Justiça Internacional não ficará adstricta á jurisprudencia dos respectivos Tribunaes.

ARTIGO VII

Em tudo o que não estiver previsto no presente ajuste, serão applicadas as disposições dos Estatutos da Côrte Permanente de Justiça Internacional.

Feito no Rio de Janeiro, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte e sete.

(a) OCTAVIO MANGABEIRA.

(a) A. R. CONTY.

partis au Gouvernement de la République des États-Unis du Brésil et au Gouvernement de la République Française, pour le dépôt de leurs mémoires respectifs, exposant leurs vues sur la question posée et formulant leurs conclusions, à savoir: à trois mois, pour le Brésil et à deux mois pour la France, ces delais devant être, respectivement les mêmes pour la remise des contre-mémoires.

Les Parties sont également d'accord pour se tenir, chacune, un mois après le dépôt de son contre-mémoire, à la disposition de la Cour.

ARTICLE IV

Toute la procedure aura lieu en français, et le jugement sera prononcé en cette langue, conformément aux statuts de la Cour Permanente de Justice Internationale.

ARTICLE V

Le présent compromis sera ratifié, après l'accomplissement des formalités légales dans chacun des pays contractants et les ratifications seront échangées à Rio de Janeiro dans le plus court délai possible. Il entrera en vigueur dès l'échange des ratifications.

ARTICLE VI

Dans l'appréciation de toute loi nationale de l'un ou l'autre pays et applicable au litige, la Cour Permanente de Justice Internationale ne sera pas liée par la jurisprudence des Tribunaux respectifs.

ARTICLE VII

Pour tout ce qui n'est pas prévu par le présent compromis, les dispositions du statut de la Cour Permanente de Justice Internationale seront appliqués.

Fait à Rio de Janeiro, le vingt sept Août mil neuf cent vingt sept.

(a) OCTAVIO MANGABEIRA.

(a) A. R. CONTY.

E, tendo sido o mesmo ajuste, cujo teôr fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dado no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dezesete dias de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, 107º da Independencia e 40º da Republica.

(L. S.) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.211 — DE 23 DE ABRIL DE 1928

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 66:725$803, para pagamento, no corrente exercicio, de importancias não incluidas na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, e usando da autorização constante do art. 4º do decreto legislativo n. 5.449, de 16 de janeiro ultimo, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de sessenta e seis contos setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e tres réis (66:725$803), para pagamento, no corrente exercicio, de importancias não incluidas na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro findo, correspondentes á differença de vencimentos de dous juizes substitutos federaes na secção de S. Paulo e varios escrivães da Justiça Federal, conforme a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Augusto de Vianna do Castello.

Demonstração do credito preciso para attender o pagamento, em 1928, de differenças de vencimentos a juizes e escrivães da Justiça Federal, não incluidas na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro de 1923

Cargos	Importancias a pagar			Credito existente			Differença a pagar	Observações
	Vencimentos de 1 a 20 de janeiro c/ lei orçamentaria vigente	Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro c/ dec. 5.449, de 16/1/1923	Total dos vencimentos de 1 de janeiro a 31 de dezembro	Votado na lei orçamentaria vigente	Aberto pelo dec. n. 18.091, de 6 de fevereiro de 1928	Total		
2 juizes substitutos.....	1:548$383	79:483$870	1:032$253	28:800$000	—	28:800$000	52:232$253	Na demonstração annexa ao decreto n. 18.091, deixaram de figurar os 2 juizes substitutos.
7 escrivães (Bahia 2, Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Sul	2:032$261	47:690$321	9:722$582	37:800$000	10:219$356	48:019$356	1:703$226	Na referida demonstração foi incluido só 1 escrivão da Bahia.
3 escrivães criminaes (Minas Geraes, Rio de Janeiro e Pernambuco).....	1:354$839	25:548$387	3:903$226	25:200$000	1:403$226	26:603$226	300$000	Credito incluido a menos na demonstração do decreto n. 18.091.
5 escrivães (Districto Federal 3, S. Paulo 2).....	1:451$615	56:774$195	3:225$810	27:000$000	18:735$486	45:753$486	12:490$324	Os 2 escrivães de S. Paulo deixaram de figurar na alludida demonstração.
Total do credito preciso							66:725$803	

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, março de 1923.— Visto.— *P. Amaral Paes*, director de secção interino Visto.— *Pereira Junior*, director geral.— *A. Braga*, 3º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Luzenira Spinelli para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe, em Nazareth, da Directoria de Meteorologia, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Luiz Antonio de Oliveira para exercer o cargo de observador da Estação Thermo-pluviometrica (Radio-telegraphica), da Directoria de Meteorologia, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Angelina da Costa Honorato para exercer o cargo de observadora da Estação Thermo-pluviometrica, em Rio Doce, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Francisco de Assis Pereira para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, em Utiarity, da Directoria de Meteorologia, no Estado de Matto Grosso.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Isaias Pinto e Silva para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica, de 3ª classe, em Campina Grande, da Directoria de Meteorologia, no Estado da Parahyba.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o § 3º, do artigo 43, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, promover por merecimento, o auxiliar meteorologista de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia, Longinos Pereira e Silva, ao cargo de meteorologista de 3ª classe, da mesma Directoria.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar Anatolio Djalma Caldas, do cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoril, com exercicio no Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado do Paraná, á vista dos graves factos apurados em inquerito administrativo, no qual ficou evidenciada a sua responsabilidade no desvio de importancias em dinheiro e bens pertencentes á Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Ruy Barbosa de Lessa para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, em Santa Maria Magdalena, da Directoria de Meteorologia, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 37, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, nomear o engenheiro agronomo, Alcides de Oliveira Franco para exercer, em commissão, o cargo de chefe da secção de chimica, da Superintendencia do Algodão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 37, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, nomear Valbert de Lima Pereira para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar technico de 1ª classe, da Superintendencia do Algodão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear José Belizario Albuquerque Santos, para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola Barão de Lucena, do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Pedro José do Rosario para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 127, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, nomear Antonio Magono de Miranda, classificado em concurso, para exercer o cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoril.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 6º, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, promover, por merecimento, ao cargo de chefe de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial, o 1º official, Bacharel Cicero Monteiro da Silva.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 6º, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, promover, por merecimento, ao cargo de 1º official da Directoria Geral da Propriedade Industrial, o 2º official João Mendes Arruda.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com o art. 6º, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, promover, por antiguidade, ao cargo de 2º official da Directoria Geral da Propriedade Industrial, o 3º official Setembrino Marques de Siqueira.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 75, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do mesmo anno, conceder a José Ferreira dos Santos, conforme requereu, aposentadoria no cargo de porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação da Bahia, por contar mais de dez annos de serviço publico federal e ter sido julgado invalido.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias desta data:

Foram exonerados: José Oscar de Araujo e Aristhão Barbosa de Siqueira do logar de guarda de 2ª classe da Casa de Correcção, e do logar de medico interino do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, a pedido, o Dr. Octacilio Rolando da Silva.

Foi nomeado o Dr. Caetano para o logar de medico, interino, do Corpo de Bombeiros.

Foram designados, de accôrdo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 21 de

janeiro de 1928, Miguel Ramos Machado e Manoel Alves Margado, para, no corrente anno, e na qualidade de contractados, exercerem as funcções de guarda de 2ª classe da Casa de Correcção da Capital Federal, Abilio José dos Santos e Francisco Luciano, para, nas mesmas condições, exercerem as funcções de ajudante de porteiro do mesmo estabelecimento.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 1ª classe Amador Braz.

— Por portarias de 25 de abril corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a Alfredo Vaz Ferreira e a Elvira Pereira, enfermeiro-chefe a guarda de 1ª classe do Hospital Nacional de Alienados, nos termos do art. 47, do decreto n. 14.663, de 1921.

— Por outras da mesma data, foi exonerada, a pedido, Maria Corrêa Dias, do logar de servente da Colonia de Psychopathias (Mulheres), e nomeada para o mesmo logar Nair Gonçalves da Rocha.

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1928

Manoel Pereira Gomes, 2º tenente do Corpo de Bombeiros, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, pelas razões constantes do despacho de 11 de novembro de 1927.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro Zaphiros Constantino Bersou, natural da Grecia, nascido a 16 de outubro de 1864, filho de Constantino Bersou e Ephtemia Bersou, casado, residente no Estado de Santa Catharina;

Foi naturalizado brasileiro Abram Goldendrut, natural da Rumania, nascido a 1 de janeiro de 1906, filho de Isaac Goldendrut e Rachel Goldendrut, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 20 de abril de 1928

Requerimentos despachados

James A. Mitropoulos, natural da Grecia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare, de novo, o seu estado civil, visto que ha divergencia nos documentos.

Leonidas Gandelsman, natural da Russia, residente no Estado de Maranhão, solicitando naturalização. — Indeferido.

Antonio Hadunc, natural da Yugoslavia, residente no Estado de São Paulo, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove o valor do imperel.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 19 de abril de 1928

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.922 — De 645$161, ao Dr. Frederico Sussekind, por ter substituido o juiz de direito da 5ª Vara Civel, de 12 a 31 de março findo.

N. 1.923 — De 340$, de fornecimento de material de expediente eleitoral, feito em março findo, á Secretaria de Estado deste ministerio.

N. 1.924 — De 533$926, differença de vencimentos que compete ao Dr. Jayme de Souza Praça, por ter substituido, de 22 de fevereiro a 31 de março deste anno, o pretor da 5ª Pretoria Civel.

N. 1.925 — De 290$322, differença de vencimentos que compete ao Dr. Antonio Vieira Braga, por ter substituido, de 23 a 31 de março findo, o juiz da 5ª Vara Criminal.

N. 1.926 — De 93$631, a dous funccionarios do Abrigo de Menores, constantes de folha junta, por substituições verificadas em janeiro e fevereiro deste anno.

N. 1.927 — De 1:177$148, a seis funccionarios do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, por substituições no mez findo.

N. 1.928 — De 584$, á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, por fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal.

N. 1.929 — De 1:156$666, a quatro funccionarios da secretaria do Supremo Tribunal Federal, indicados em relação junta, por substituições, em março findo.

N. 1.930 — De 667$741, ao Dr. João Pereira de Souza Botafogo, por ter substituido, de 3 a 31 de março findo, o pretor da 1ª Pretoria Criminal.

N. 2.931 — De 184$461, a Porphirio Peixoto Pedrosa Filho, por substituição, na secretaria da Casa de Detenção, de 1 de janeiro a 11 de março deste anno.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando restituição das cauções:

N. 1.921 — De 12:500$, feita por Freire Guimarães & Comp., para garantia de proposta de fornecimento ao ministerio, neste anno.

N. 1.932 — De igual importancia, feita, para garantia identica, pela Companhia Commercial e Maritima.

Requerimentos despachados

Hospital de Caridade de S. Francisco, em Santa Catharina, pedindo pagamento da subvenção de 1922. — O pagamento pedido depende de apresentação de nova petição em que a impetrante declare a importancia exacta da subvenção pretendida, que é de réis 1:875$, e da apresentação do relatorio de 1921, o que aliás já foi declarado em despacho anterior.

Santa Casa de Misericordia de Limeira, em S. Paulo, pedindo pagamento das subvenções relativas aos annos de 1923 a 1926. — A requerente adquiriu personalidade juridica em 1927, assim só lhe cabe direito a subvenção desde a data em diante.

Officios expedidos:

Actos do director geral:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 940 — Requisitando transporte entre as estações D. Pedro II e Norte, para material de expediente eleitoral destinado ao Estado do Paraná.

— Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 941 — Requisitando transporte para o alludido material entre as estações de Norte e de Itararé.

— Ao presidente da Companhia Ferro-Viaria S. Paulo-Paraná:

N. 942 — Requisitando transporte supra dito material, entre as estações de Itararé e a de Curityba.

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 946 — Transmittindo, para encaminhar, em separado, as minutas de officios expedidos de janeiro a março deste anno, pelas 1ª e 2ª secções desta directoria.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 933 — Enviando segunda via do pedido n. 144, extrahido por conta da verba 10ª do orçamento vigente.

N. 947 — Remettendo segundas vias dos pedidos ns. 140 e 141, extrahidos por conta do "Serviço Eleitoral".

N. 948 — Transmittindo segunda via do pedido n. 142, extrahida por conta da verba n. 34, do orçamento vigente.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos.

N. 934 — De n. 144, sobre passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 949 — De n. 54, extrahido por conta da Secretaria de Estado deste ministerio.

N. 950 — De ns. 140 e 141, extrahidos por conta do Serviço Eleitoral.

N. 951 — De n. 142, extrahido por conta da verba Eventuaes, deste exercicio.

Telegrammas expedidos:

Sr. presidente Estado Paraná — Curityba — Communicando nesta data ter sido requisitado respectivas estradas ferro transporte um volume contendo quatro mil titulos eleitoraes destinados Delegacia Fiscal Thesouro Nacional nesse Estado, informe não terem seguido livros pedidos por faltarem esclarecimentos sobre especie modelos e numero necessarios. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça Negocios Interiores.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Curityba:

Referencia vosso telegramma 12 abril corrente e confirmando meu officio 16 abril citado, communico officio seis, sete, nove, onze, doze e dezesete foram promptamente providenciados não existindo nesta directoria requisição alguma por providenciar. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral contabilidade Ministerio Justiça Negocios Interiores.

Expediente de 20 de abril de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando, pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.933 — De 24:000$, metade da subvenção que compete neste anno, á Casa Santa Ignez.

N. 1.937 — De 800$, ao Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, a titulo de pri-

meiro estabelecimento, por ter sido nomeado juiz de direito da Oitava Vara Criminal.

N. 1.946 — De 540$908, importancia do consumo de gaz e luz electrica, em janeiro e fevereiro deste anno, no Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 1.947 — De 900$, gratificação que, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no primeiro trimestre deste anno, compete a oito guardas da Escola João Luiz Alves, constantes de folha junta.

N. 1.948 — De 935$483, ao 3º supplente de pretor Dr. Mario Zeferino Barrozo, por substituição, em março findo.

N. 1.949 — De 300$, a Amilcar Maciel Xavier, auxiliar de escripta da Escola 15 de Novembro, gratificação que lhe compete nos mezes de fevereiro, março e abril deste anno.

N. 1.950 — De 700$, a Belmira Rosa da Silva, aluguel da séde da Delegacia do 19º Districto Policial, correspondente á fevereiro deste anno.

N. 1.951 — De 630$, de fornecimento feito no referido mez, ao Tribunal do Jury, pela Companhia Electrolux.

Adiantamento, no mesmo Thesouro:

N. 1.943 — De 2:500$, ao juiz de Menores do Districto Federal Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, para despezas com o transporte de menores e funccionarios do Juizo, em serviço externo, durante o trimestre de maio a julho deste anno.

Distribuição á delegacia fiscal daquelle Thesouro, em Pernambuco:

N. 1.944 — Do credito de 9:850$, para despezas, neste anno, com assignatura do apparelho telephonico a serviço do Juizo Federal, na secção daquelle Estado (950$000), para acquisição de moveis (8:000$000) e para despezas de asseio e conservação, tudo daquelle juizo (1:200$000).

Transmittindo áquelle tribunal:

N. 1.945 — Cópia do contracto firmado com Montes, Cruz & Comp., para fornecimento e installação de apparelhos sanitarios no Pavilhão de Tuberculosos, da Casa de Correcção.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.940 — Solicitando entrega, ao referido Thesouro Nacional, ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Federal, Leopoldo Campos, da importancia de 370:917$694, para despezas relativas a 1926, com fardamento de praças e vencimentos de officiaes agregados.

N. 1.941 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 746$, á Hilda de Almeida Coutinho, por serviços de lavagem de roupa prestadas em outubro, novembro e dezembro de 1923, ao Instituto Medico Legal e declarando ter sido empenhada a respectiva despeza.

N. 1.942 — Communicando haver recusado registro á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 1.184:767$345, destinado á liquidação de despezas realizadas em 1924, pela Policia Militar, por se tratar de credito destinado ao pagamento de despezas de material, que estão sujeitas ao Tribunal.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.934 — Recommendando enviar ao ministerio os documentos pertencentes ás despezas de que trata o aviso supra, em vista da recusa de registro do credito citado e para que sejam presentes áquelle tribunal.

N. 1.935 — Autorizando-o a receber, de uma só vez, a importancia de 416$250, restante do imposto de sello devido pelo capitão reformado Daniel de Hollanda Cavacanti, conforme foi requerido.

— Ao director do Abrigo de Menores:

N. 1.936 — Recommendando, em referencia aos fornecimentos feitos em fevereiro ultimo e em vista dos excessos de despeza verificados, fiel observancia da circular n. 243, de 17 de janeiro deste anno.

— Ao governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1.938 — Solicitando dar conhecimento á administração do Hospital de Caridade de S. Francisco, de exigencias de cujo cumprimento depende a entrega da subvenção requerida.

— Ao juiz federal na secção de Pernambuco:

N. 1939 — Communicando haver providenciado sobre a distribuição, á delegacia fiscal naquelle Estado, do credito de 9:850$, destinado a despezas, neste anno, com assignatura de apparelho telephonico, acquisição de moveis e asseio da séde do Juizo e fazendo considerações sobre o augmento do aluguel da mesma séde, augmento, cuja importancia mister se faz ser conhecida, para ulteriores providencias.

— Ao presidente do Estado de São Paulo:

N. 1.952 — Solicitando dar conhecimento á Santa Casa de Misericordia de Limeira, de que o ministerio não póde autorizar a entrega das subvenções requeridas, porquanto, só em 1927 adquiriu aquella instituição, personalidade juridica.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao consultor geral da Republica:

N. 953 — Transmittindo volumes de publicação autorizada pelo Ministerio da Fazenda e feita pelo primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Manoel Madruga, sobre terreno de Marinha.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 954 — Requisitando transporte entre o porto desta capital e o de Fortaleza, ao Ceará, para material de alistamento eleitoral, destinado áquelle Estado.

— Ao presidente da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 955 — Reiterando a communicação constante do officio n. 333, de 10 de fevereiro ultimo, sobre empenho estimativo de 500$, destinado a despezas com o transporte de funccionarios do Juizo Federal na secção daquelle Estado e solicitando providencias para que seja dado cumprimento ás requisições que forem feitas pelo mencionado juizo.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 956 — Transmittindo segunda via do pedido n. 146, extrahido em favor de Manoel Madruga, por conta da verba "Eventuaes", do orçamento vigente.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 957 — Enviando terceira via do supra citado pedido n. 146.

N. 952 — Remettendo terceiras vias dos pedidos ns. 11 a 20 e 22 a 31, extrahidos para fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal.

Communicando áquelle contador:

N. 958 — Havendo recusado registro á despeza de 2:850$, proveniente de gratificações mandadas abonar a dez escrivães do Estado de Goyaz, encarregados em 1927, de archivos eleitoraes.

N. 959 — Haver tambem sido recusado registro á despeza de 900$, oriunda de gratificações identicas a que fizeram jús, no referido anno, dez escrivães do Ceará.

Telegramma expedido:

Exmo. Sr. juiz federal Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Referencia vosso telegramma 17 communico solicitei providencias viação ferrea dar cumprimento vossas requisições, conformidade empenho estimativo numero 4 remettido presidente viação com officio 333-10 fevereiro ultimo. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça Negocios Interiores.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 24 de abril de 1928

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. E.45 — Communicou-se, em resposta ao aviso n. LA.72, de 24 de março findo, que a unica autoridade sanitaria no Brasil á qual a Repartição Internacional de Hygiene Publica de Paris deve remetter as notificações de que trata a Convenção Sanitaria Internacional de 1926 é o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, actualmente o professor Clementino Fraga.

— Ao director de Defesa Sanitaria Maritima:

Officio n. 735 — Remetteram-se, em resposta ao officio n. 163, 200 folhas para pagamento, cujo modelo fôra modificado de accordo com as informações da Secção de Contabilidade e approvação do Sr. director geral.

Requerimento despachado

Dia 24 de março de 1928

José Magdalena, pedindo certidão (requerimento n. 143, de 1928). — Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de abril de 1928

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 476 — De 33$512 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pela energia electrica consumida em novembro de 1924 pela Inspectoria da Fiscalização do Leite.

N. 475 — De 350$ a Arthur Dias da Costa pelo aluguel do predio n. 37 da rua Firmino Fragoso, occupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em janeiro do corrente anno.

N. 471 — De 2:172$800 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro do corrente anno a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 473 — De 660$300 a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina

Requerimento despachado

Francisco Scotto.—Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 20 de abril de 1928

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Toledo & Irmão (3.629-69). — A solução proposta pelos requerentes não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Guilherme da Rocha Ferreira (3.632-72). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Amadeu dos Anjos (3.633-73). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Manoel da Rocha (3.623-63). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Joaquim da Silva Pinheiro (3.622-62). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

João Cardoso Soares (3.605-6.902). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

José Gonçalves Fontes (29-104). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Alfredo da Rocha Costa (3.570-6.884). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Alfredo José Gonçalves (3.662-86). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Francisco Vieira Gomes (3.666-90). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Arthur Lourenço (3.569-6.883). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Gonçalves & Miranda (38-112). — A solução proposta pelos requerentes não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

José Antonio Perdigão (3.664-88). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Manoel Borges da Rocha (3.553-6.830). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Eduardo d'Almeida Esteves Figueira (3.532-6.810). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Pires de Mello (3.063-939)). — Relevo a multa.

M. Santos & Comp. (2.725-857). — Indeferido.

J. Gonçalves Campos & Comp. (1.158-252). — Apresentem as plantas em duas vias, com as especificações projectadas.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Dias & Veiga (1.114). — Concedo 90 dias.

Souto & irmão (1.108). — Concedo 90 dias.

Bernardino Couto (1.115). — Concedo 90 dias.

Neves & Tavares (1.144). — Concedo 30 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Emilia da Silva Fonseca (3.483). — Relevo a multa.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 de abril de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento:

N. 563 — Dous attestados falsos de vaccina anti-variolica, apprehendidos pelo inspector sanitario de bordo do "Itaquicê".

Ao ministro da Marinha:

N. 562 — A conta n. 5, na importancia de 124$364, relativa a serviços de desinfecção prestados por esta directoria a bordo do "Maranhão", em fevereiro deste anno.

Ao secretario geral do Departamento:

N. 554 — O laudo de inspecção de saude a que foi submettido, em 3 do corrente, o escripturario archivista Arlindo da Silva Telles, da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, licenciado em prorogação, nos termos do artigo 19, § 2º, da lei em vigor.

N. 556 — Os quadros demonstrativos da renda das Inspectorias e Sub-inspectorias dos Portos de Manáos e S. Luiz, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 557 — As contas ns. 2, 3, 4 e 5, relativas a serviços sanitarios prestados por esta directoria em embarcações no mez de fevereiro proximo passado.

N. 567 — Os quadros demonstrativos da renda das Inspectorias dos Portos de Belem, Recife, São Salvador, Santos, Rio Grande e Sub-inspectorias de S. Luiz, Natal, Cabedello Maceió, Aracajú, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Porto Murtinho.

N. 567-A — A relação relativa ao fornecimento de energia electrica pelo Lazareto da Ilha Grande aos moradores do povoado do Abrahão, no mez de fevereiro ultimo.

N. 566 — A relação relativa ao fornecimento de medicamentos aos moradores acima indicados, no mesmo mez.

Aos Srs. agentes do Moinho Inglez, A. Camara & Comp. e Sr. W. Dalby:

Ns. 559 a 561 — As contas ns. 2, 4 e 3, nas importancias respectivas de réis 225$958, 105$554 e 233$958, relativas a tratamento sanitario effectuado em vapores dessas companhias, no mez de fevereiro ultimo.

Ao almoxarife geral do Departamento:

N. 558 — O pedido de material desta directoria, n. 65, de hontem datado.

— Communicou-se:

N. 570 — Que a doente Maria de Jesus foi examinada pelo especialista do Ministerio da Agricultura, sendo considerada portadora de trachoma, devendo ser repatriada.

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 568 — Que os empregados dessa inspectoria, destacados nesta directoria, compareceram todo o mez corrente.

— Restituiu-se:

Ao director geral do Departamento:

N. 552 — O officio n. 719, do director geral da secretaria de Estado dos Negocios do Interior e Exterior do Rio Grande do Sul, devidamente informado.

Ao secretario geral do Departamento:

N. 553 — O documento e petição de Genesio Pinheiro e Euclydes Correia, para informações.

N. 555 — O pedido n. 54, devidamente rectificado.

Ao sub-inspector do Porto de Parnahyba-Amarração:

N. 569 — A licença do mesmo, de 28 de setembro de 1927, afim de que seja proposto o necessario "cumpra-se".

— Officiou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 565 — Communicando que fica entregue a essa directoria a trachomatosa Taman Makul Nazara, para a devida vigilancia sanitaria.

Ao director do Hospital Paula Candido:

N. 564 — Apresentando o Sr. Eurippedes Ildefonso da Silva, escripturario deste departamento, que se achava destacado na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina.

Requerimento despachado

N. 166, de 18 de abril de 1928 — Aapre & Comp., agentes do vapor norueguez "Margit Skogland". — Deferido, de accordo com a informação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1928

Villa Proletaria:

N. 3.567 — Florêncio & Moraes. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

Dia 23

Campo Grande:

N. 92 — Companhia Cervejaria Victoria. — Mantenho o despacho anterior, quanto ao novo ramo de negocio a installar-se, requeira, opportunamente.

Jacarépaguá:

N. 758 — P. Teixeira. — Compareça á secretaria.

N. 3.659 — Duarte & Salgado. — A' vista da informação, nada mais ha que deferir.

Dia 24

N. 212 — Jacob Abrahão. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 213 — Bastos, Irmãos & Comp. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 250 — Antonio de Souza Bastos. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 251 — Pedro Pacheco. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 252 — Thomaz Castro Blanco. — Registre-se.

N. 254 — M. Caldas. — Nada havendo que deferir. Archive-se.

N. 255 — Josephina Martins Aguiar. — Registre-se.

N. 256 — Pedro Marques. — Registre-se.

N. 258 — Aniceto Salviano de Lima. — Registre-se.

N. 259 — Manoel Domingos. — Registre-se.

Villa Proletaria:

N. 239 — Alexandre Vieira. — Registre-se.

N. 240 — Joaquim Marques de Oliveira. — Cumpridas as exigencias, faça-se o registro.

N. 242 — A. Alves & Irmão. — Registre-se.

N. 3.598 — Pinto Fontinhos & Comp. — Dirija-se á Inspectoria de Generos Alimenticios, a cujo serviço de fiscalização estão affectos as leiterias e estabelecimentos congeneres.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 51 — Solicitando providencias afim de que seja restituido o processo que acompanha o aviso deste ministerio numero 58, de 20 de abril de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37 — Remettendo o titulo que nomeia João Baptista de Carvalho, despachante aduaneiro da Société Coloniêre Belge-Brésilienne, junto á Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Enviando, para que seja prestada informação, o processo originado pelo requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Clementino Freire de Mello, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 47, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 100 — Transmittindo o decreto que dispensa, a pedido, o segundo escripturario Paulo Emilio de Oliveira, do cargo, em commissão, de ajudante de inspector da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de abril de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 1.821 — Apresentando funccionario desta Contadoria.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega da Bahia:

N. 1.822 — Solicitando providencias para que sejam remettidas com a maxima urgencia á Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, as segundas vias de recibo, referentes a pagamentos a diversos funccionarios.

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 1.823 — Solicitando informações sobre pagamentos feitos á conta da verba 13ª, do Ministerio da Viação, até janeiro addicional do exercicio de 1927, no total de 1.041:164$279.

Na Delegacia Fiscal do Espirito Santo:

N. 1.824 — Sobre pagamento á conta do decreto n. 17.728, em agosto ultimo.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.825 — Sobre pagamento a maior nessa delegacia, pelas verbas 8ª, 9ª e 10ª do Ministerio do Exterior, até janeiro addicional do exercicio de 1927.

N. 1.826 — Sobre pagamentos effectuados pela delegacia até janeiro addicional do exercicio de 1927, pela verba 16ª, do Ministerio da Guerra.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1928

Proc. 19.639, de 1928 — Francisco Salles Sobrinho, agente fiscal do imposto de consumo, pedindo uma commissão. — Aguarde opportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24

Proc. 17.206, de 1928 — Companhia Brasileira de Cimento Portland. — Satisfaça a exigencia.

Proc. 13.724, de 1928 — São Paulo Electric Company, Ltd. — Prove o allegado.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 147 — Transmittindo o incluso quadro de inspectores fiscaes do imposto de consumo, approvado por acto de 20 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 146 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua, constante das contra-fés ns. 924 e 7.788, série E. U., respectivamente dos exercicios de 1922 e 1923, pelo predio n. 286 da rua Sá, no Encantado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 264 — Communicando que o inspector fiscal do imposto de consumo junto a esta directoria, Alberto Miranda, entrou em exercicio da respectiva commissão no dia 23 do corrente.

N. 265 — Communicando que resolveu manter, para os effeitos de inspecção fiscal nesta Capital, a divisão de zonas de que trata o officio n. 21, de 3 de fevereiro de 1927, devendo servir respectivamente, na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª zonas os inspectores fiscaes Adolpho de Castro Leal, Joaquim Florentino Vaz Junior, Dr. Jayme Severiano Ribeiro, Dr. Arthur Soares Rodrigues e Ulysses Pernambucano de Mello.

Communicando, outrosim, que os inspectores fiscaes Adolpho de Castro Leal, Joaquim Florentino Vaz Junior e Ulysses Pernambucano de Mello apresentaram-se á esta directoria no dia 23 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Communicando que resolveu manter, para os effeitos da inspecção fiscal, nesse Estado, a divisão de zonas approvada pela ordem desta directoria n. 51, de 27 de outubro do anno passado, devendo servir, respectivamente, na 1ª, 2ª e 3ª zonas os inspectores fiscaes Dr. José do Rego Cavalcanti Silva Junior, Maximiano Ramos de Queiroz e Melchisedeck Amado.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Communicando haver resolvido adoptar, para os effeitos da inspecção fiscal nesse Estado, a divisão de zonas que a este acompanha, devendo servir respectivamente na 1ª, 2ª e 3ª zonas os inspectores fiscaes Arthur Simas Magalhães, Edgard Nazareth e João André de Bakker, e ficando o inspector fiscal Paulo Alves de Carvalho incumbido do serviço de inspecção do imposto sobre vendas mercantis no Estado.

Communico-vos, outrosim, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, deliberou que o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Alvaro Henrique Moreira de Souza, designado para exercer as funcções de inspector fiscal nesse Estado, passe a servir nesse

São Paulo, por exigencias do serviço de inspecção neste ultimo Estado e até ulterior deliberação.

1ª *zona*

Nictheroy (séde), São Gonçalo, Saquarema, Araruama, São Pedro d'Aldeia, Cabo Frio, Rio Bonito, Barra de São João, Capivary, Macahé, Friburgo, Bom Jardim, Duas Barras, Carmo, Sumidouro, Magé, taborahy, Therezopolis, Sant'Anna de Japuhyba, Sapucaia.

2ª *zona*

Campos (séde), São João da Barra, Itaperuna, São Fidelis, Cambucy, Padua, Itaocára, Cantagallo, São Francisco de Paula, Magdalena, São Sebastião do Alto.

3ª *zona*

Barra do Pirahy, (séde), Valença, Santa Thereza, Parahyba do Sul, Rezende, Vassouras, Pirahy, São João Marcos, Barra Mansa, Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty, Itaguahy, Iguassu Petropolis, Rio Claro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 148 — Communicando que resolvi manter, para os effeitos da inspecção fiscal nesse Estado, a divisão de zonas approvada pela ordem desta directoria n. 52, de 1º de abril do anno passado, devendo servir respectivamente na 1ª, 2ª e 3ª zonas os inspectores fiscaes Julio Coelho, Eugenio Damasceno Vieira e Sezefredo Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 99 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob o n. 30.054, ficha de 1927, afim de ser cumprido o despacho desta directoria, de fls. 3.

N. 100 — Devolvendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 19.845, deste anno, afim de ser satisfeito o despacho de fls. 21, verso, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Communicando haver resolvido adoptar, para os effeitos da inspecção fiscal nesse Estado, a divisão de zonas que a esta acompanha, devendo servir respectivamente na primeira, segunda, terceira e quarta zonas os inspectores fiscaes Oswald Galvão, Antonio Sattamini de Oliveira, Heitor Espinola e Alberto Martins de Oliveira.

Communicando, outrosim, que tendo o Sr. ministro da Fazenda deliberado, por acto de 24 do corrente, que o segundo escriptúrario do Thesouro Nacional Alvaro Henrique Moreira de Souza, designado para exercer as funcções de inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro, passe a servir nesse Estado de São Paulo, por exigencias de inspecção ahi e até ulterior deliberação, deverá o referido funccionario ter exercicio na quinta zona.

Divisão a que se refere o officio numero 87:

Primeira zona

São Paulo (séde capital), São Bernardo, Itapecerica, Santo Amaro, Parnahyba e Cotia.

Segunda zona

Santos (séde), São Vicente, Mogy das Cruzes, Santa Isabel, Guararema, Sallesopolis, Jacarehy, Santa Branca, São José dos Campos, Parahybuna. Jambeiro. Caçapava, Taubaté, São Luiz do Parahytinga, Redempção, São Bento de Sapucahy, Tremembé, Pindamonhangaba, Buquira, Nactividade, Guaratinguetá, Lorena, Piquete. Cunha, Cruzeiro, Cachoeira, Jatahy, Silveiras. Pinheiros, Queluz, Arcias, São José do Barreiro, Bananal, São Sebastião, Ubatuba, Villa Bella, Caraguatatuba, Cananéa, Xiririca, Iporanga, Jundiahy, Itatiba, Bragança, Atibaia, Piracaia, Iguape e Joanopolis.

Terceira zona

Campinas (séde), Villa Americana, Monte-Mór, Cosmopolis, Amparo, Pedreiras, Serra Negra, Soccorro, Mogy-Mirim, Mogy-Guassú, Itapira, Espirito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Santa Anna da Vargem Grande, São José do Rio Pardo, Mococa, Caconde, Gramma. Casa Branca, São Simão, Cajurú, Tambahu, Santa Rosa, Santo Antonio da Alegria, Ribeirão Preto. Sertãozinho. Cravinhos, Jardinopolis, Franca. Batataes, Brodowsky, Patrocinio do Sapucahy. Altinopolis, Orlandia, Soão Joaquim, Igarapava, Ituverava, Pedregulho e Guará.

Quarta zona

São Carlos do Pinhal (séde), Dourados. Ribeirão Bonito, Jahu, Bica de Pédra, Bariry, São João da Bocaina, Dous Corregos. Mineiros, Barra Bonita, Rio Claro, Cordeiro. Limeira, Annapolis, Brotas, Itapolis, Ibitinga, Boa Esperança, Pirassununga, Lemc, Araras, Santa Rita de Passa Quatro, Porto Ferreira, Belém do Descalvado, Santa Cruz das Palmeiras, Araraquara, Rincão, Guariba. Jabotical. Bebedouro, Barretos, Colina, Pitangueiras, Viradouro, Olympia, Monte Azul, Taquaretinga, Monte Alto, Santa Adelia, Mattão. Catanduva. Itajoby, Novo Horizonte, Aliranha, Tabapoam, Bitá, Rio Preto e Mirassl.

Quinta zona

Sorocaba (séde), Piedade, Campo Largo de Sorocaba, Itú, Cabreúva, Indayatuba, Salto de Itú, Piracicaba, Rio das Pedras, São Pedro, Villa Rezende. Santa Barbara, Capivary. São Roque, Araçariguama, Una, Tietê, Porto Feliz, Conchas, Lavanjal. Pereiras, Bofete, Itapetininga, Sarapuhy, Angatuba. Tatuhy. Faxina. Apiahy, Itaberá. Ribeirão Branco, Capão Bonito de Paranapanema, Ribeira, Itararé, Avaré, Santa Cruz do Rio Pardo, Chavantes, São Pedro do Turvo. Ipaussú, Assis. Salto Grande do Paranapanema, Ourinhos, Palmital, Presidente Prudente, Botucatú, São Manoel, Lençóes, São João do Itatinga, Baurú, São Paulo dos Agudos, Pederneiras, Avahy, Pirajuhy, Piratininga, Cafelandia, Pennapolis, Albuquerque Lins, Araçatuba, Pirajú, Fartura, Itaporanga e Itahy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 17.320, do corrente anno, em que é interessada a Intendencia Municipal de Caxias, nesse Estado, para o fim indicado na informação de fls. 10 verso, da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 341 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Floriano Nunes Pereira, vice-consul do Brasil em Cardiff, protocollado sob n. 12.078, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu, de accôrdo com o artigo 2º, § 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado com o artigo 5º, das mesmas disposições, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma caixa marca "Octavio Mangabeira/Ministerio Exterior", contendo um biombo japonez, usado, de propriedade do requerente, vindo pelo vapor hespanhol "Ariaga Mendi", entrado em 27 de janeiro proximo findo.

N. 342 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 9.047, deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com os paragraphos 7 e 28 do artigo 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, isenção de direitos de importação para os materiaes constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materiaes esses destinados ao serviço de transporte de cannas de assucar da usina Paraiso, de propriedade da requerente, situada em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 343 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição registrada sob numero 7.459, deste anno, concedeu, por despacho de 2 de março findo, de accôrdo com a clausula XI, lettra *b*, do contracto approvado pelo decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, isenção definitiva, somente quanto aos direitos de importação, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse já despachado nessa alfandega, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legaes, em virtude da ordem desta directoria, n. 651, de 30 de novembro de 1927, originada pelo processo ficha n. 60.878, do mesmo anno.

N. 344 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em officio sem numero, de 7 de janeiro ultimo, protocollado sob n. 2.551, por despacho de 4 do corrente mez, concedeu reducção de direitos, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente authenticada pela Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de electricidade, viação urbana e telephones de Bello Horizonte.

N. 345 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 347, de 10 de fevereiro ultimo, registrado sob numero 7.309, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accôrdo

com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, para os materiaes constantes da inclusa primeira via da relação em 2 (duas) folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materiaes esses destinados aos serviços contractuaes de viação da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, excluindo-se, porém, os constantes dos "itens" 2, 4, 5 e 9, assignalados com a palavra — Não — a tinta carmim.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 346 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Société de Sucreries Brésiliennes, protocollado sob numero 7.171, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu isenção, sómente quanto aos direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que segue devidamente authenticada e visada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, procedente de Anvers, pelo vapor francez *Forbin*, entrado neste porto em 26 de janeiro ultimo e destinado á usina "Paraizo" em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da requerente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N 119 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 18.533, deste anno, relativamente a restituição da multa de 6:237$, depositada por Alfredo Campos, afim de que essa Alfandega informe a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 120 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, Companhia Anonyma, com séde em Paris, em petição encaminhada com o officio n. 234, de 21 de março proximo findo, do Sr. delegado fiscal nesse Estado, registrada sob n. 14.550, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accôrdo com o § 3º do artigo 3º, lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, e o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, sómente para os materiaes constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela primeira Sub-directoria desta directoria, materiaes esses destinados á conservação e exploração dos seus engenhos centraes em Piracicaba, Villa Raffard, Porto Feliz e Lorena, nesse Estado.

N. 121 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento da Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A., protocollado sob n. 1.167, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da inclusa relação, que segue devidamente authenticada e visada pela Primeira Directoria desta directoria, destinado a ampliação da fabrica de cimento da requerente, nesse Estado, vindo do de New York pelo vapor *Schodac*.

N. 122 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, protocollado sob numero 11.642, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu reducção, de accôrdo com a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para os materiaes constantes das duas primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente authenticadas e visadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria, importados pelo vapor *Poeldick*, esperado nesse porto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado em telegramma n. 994, de 28 de março findo, registradado sob numero 15.497, deste anno, concedeu, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legaes, ao material importado pelo mesmo Governo, material esse que forma uma ponte metallica á ser construida sobre o rio Tijucas, nesse Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 36 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente deste Estado, em telegramma n. 554, de 27 de março proximo findo, registrado sob numero 15.266, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XXII do contracto approvado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, isenção completa dos direitos aduaneiros, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legaes, a duas caixas marca V. F. R. G. S, numeros 4.080 a 4.081, contendo fitas isolantes para electricidade, em peças, pesando bruto 109 kilos, vindas de New-York, pelo vapor *Dalworth*.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 67 — Concedendo por conta do decreto n. 18.118, do orçamento da Justiça, o credito de 3:390$238 para pagamento ao bacharel Antonio Francisco Leite Pindahyba, juiz federal na secção desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 161 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação aos funccionarios em exercicio na secção de encommendas postaes da Administração dos Correios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 158 — Remettendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Olga Muller Monteiro, viuva do ex-3º escripturario do Thesouro Nacional, Luiz Perreira Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Concedendo por conta do orçamento da Justiça o credito de reis 1:000$ para pagamento ao bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 129 — Remettendo o requerimento de D. Francisca Bezerra Nunes Cavalcanti, viuva de Manoel José Nunes Cavalcanti, ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado, pedindo expedição do titulo definitivo de pensão de montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 174 — Declarando, em solução ao officio n. 439, de 25 de agosto de 1927, relativo ao pagamento do augmento provisorio incorporado, correspondente ao anno de 1926, requerido pelo doutor Ulysses de Nonohay, director, em commissão, do Serviço de Prophylaxia da Lepra, nesse Estado, que o requerente, conforme as informações prestadas, faz parte do quadro do pessoal daquelle Serviço e percebe seus vencimentos pela verba "Material", achando-se, portanto, comprehendido nas restricções estabelecidas no art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e posteriores, não lhe assistindo direito ao abono da gratificação em apreço.

Communicando não poder ser approvado o acto do delegado, providenciando para que a Fazenda Nacional seja indemnizada do que, por ventura, tiver sido pago, indevidamente, ao requerente.

N. 175 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos aos escripturarios da Alfandega de Pelotas, Oswaldo Terencio de Sant'Anna e Manoel Ferreira de Brito.

N. 176 — Remettendo o processo referente ao pagamento da ajuda de custo ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Paulo Rocha Teixeira.

N. 177 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos ao 1º escripturario da Alfandega dessa Capital, Julio Augusto Wildi.

N. 178 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Arthur Luiz da Silva.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 179 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da gratificação ao conferente da Alfandega do Rio Grande, Antonio Mibielli da Fontoura.

N. 180 — Devolvendo, para que sejam as interessadas intimadas a satisfazer as respectivas exigencias, o processo referente á habilitação ao montepio pretendido por DD. Amelia Nessery Gonçalves e Maria Nessery Ferreira.

N. 181 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da differença de vencimentos ao 1º escripturario João de Castro Xavier do Valle.

N. 182 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de ajuda de custo ao agente fiscal do imposto de consumo Alberto de Andrade Queiroz.

N. 183 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação ao conferente da Alfandega do Rio Grande, Antonio Mibielli da Fontoura.

N. 184 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação ao contador, José Felippe de Araujo Pinto.

N. 185 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação aos funccionarios da Alfandega dessa capital, a saber: conferente Marcilio Francisco da Costa Freitas, 1° escripturario Arlindo Moura de Azevedo e 3° dito Darcy Louzada Tupy Caldas.

N. 186 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimento a João de Castro Xavier do Valle.

N. 187 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos ao 1° escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Julio Augusto Wildt.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento a D. Maria Concepta Figueiredo e recommendando providencias no sentido de ser sellado o documento de fls. 3 (provisão passada pelo Tribunal de Contas).

N. 70 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da gratificação especial aos funccionarios da Alfandega no Estado, que serviram em fevereiro do corrente anno, na secção de Colis Postaux, dessa capital.

N. 71 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos de 450$, a Ricardo Muller, estafeta conductor de malas.

N. 72 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos aos funccionarios da delegacia, Ernesto Anastacio da Natividade e Irineu Armando do Livramento.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 207 — Concedendo o credito de 101$930 ouro e 67$954 papel, para pagamento á firma Alfredo Campos, de Santos.

N. 208 — Concedendo o credito de 1:000$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento ao 3° escripturario do Tribunal de Contas, Benedicto Gentil Coelho Furtado.

N. 209 — Concedendo o credito de 46$332 ouro e 30$888 papel, para attender ao pagamento de restituição á Companhia Puglise, de Santos.

N. 210 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos ao 1° escripturario José Gomes Ribeiro.

N. 211 — Remettendo o processo referente ao pagamento de ajuda de custo, para preparos de viagem ao 1° escripturario da Alfandega de Santos, Manoel Nicanor Pereira.

N. 212 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, José Belisario de Lemos Cordeiro.

N. 213 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação aos funccionarios com exercicio no Departamento Aduaneiro, junto á Administração dos Correios dessa capital.

N. 214 — Devolvendo, afim de serem classificadas e visadas, as respectivas contas do processo referente ao pagamento de 228$900 á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone C°.

N. 215 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Elvira Fernandes, afim de ser declarado o *quantum* da pensão concedida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 249 — Concedendo o credito de 137$789, papel, para pagamento ao 1° tenente do Exercito Rubens de Azevedo Guimarães, de differença de mensalidade para montepio.

N. 250 — Concedendo o credito de 113$350, para pagamento ao capitão do Exercito Basilisso Carlos Cabral, de mensalidade para o montepio.

N. 251 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 244$458 ao coronel do Exercito Felix Amelio da Costa Pereira.

N. 252 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 161$121 ao coronel do Exercito Cesar Augusto Parga Rodrigues.

N. 253 — Concedendo o credito de 250$020, para pagamento ao capitão do Exercito Salvador de Mello Cardoso, de differença de mensalidade para o montepio.

N. 254 — Concedendo o credito de 310$000, para pagamento da restituição ao general de divisão, graduado, reformado, do Exercito, João Maria Xavier de Brito Junior.

N. 255 — Concedendo o credito de 172$236, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito Christierno Barbosa de Vasconcellos.

N. 256 — Concedendo o credito de 105$564, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito João Baptista de Magalhães.

N. 257 — Concedendo o credito de 172$211 para pagamento da restituição ao major reformado, do Exercito Alfredo Sá de Miranda.

N. 258 — Concedendo o credito de 172$236, papel, para pagamento da restituição ao major do Exercito Otto Gutierrez Simas.

N. 259 — Concedendo o credito de 137$795, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito Edgard Facó.

N. 260 — Concedendo o credito de 137$795, para pagamento da restituição ao 1° tenente do Exercito Epiphanio Alves Pequeno Filho.

N. 261 — Concedendo o credito de 172$236, para pagamento da restituição ao major do Exercito Antonio Fernandes Dantas.

N. 262 — Concedendo o credito de 443$440, papel, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito Mario de Magalhães Cardoso Barata.

N. 263 — Concedendo o credito de 172$214, para pagamento da restituição ao major do Exercito Francisco de Vasconcellos.

N. 264 — Concedendo o credito de 172$236, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito Jorge Auguste Seunie.

N. 265 — Concedendo o credito de 168$903, para pagamento de restituição ao major reformado do Exercito Heitor ao major do Exercito Heitor Alberto Carlos.

N. 266 — Concedendo o credito de 137$795 para pagamento da restituição ao 1° tenente do Exercito Gastão Albuquerque.

N. 267 — Concedendo o credito de 172$229, para pagamento da restituição ao tenente-coronel do Exercito Claudio Monteiro.

N. 268 — Concedendo o credito de 172$236, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito Francisco Agra Lacerda de Almeida.

N. 269 — Concedendo o credito de 207$800, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito José de Almeida Figueiredo.

Dia 23

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 109 — Concedendo o credito de 3:449$599, para pagamento da differença de vencimentos aos 1° escripturarios Julio de Abreu Gomes e Guilherme Malaquias dos Santos.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Concedendo o credito de 60:000$, para occorrer ás despezas com o pagamento do serviço dactylographico.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 141 — Concedendo o credito de 10:000$, para pagamento das despezas com as gratificações pelo serviço de tomada de contas em atrazo.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 142 — Remettendo a guia n. 372, a favor de D. Laura Jardim Pereira da Silva.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 48 — Solicitando providencias para que sejam prestados a esta directoria esclarecimentos a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio o contribuinte Ivan D'Artos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1928

Modesto Donatini Dias da Cruz, desejando adquirir o predio ns. 9|11, da avenida 12 de Maio — Villa "Orsina da Fonseca". — Aguarde solução do processo de concurrencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$, a favor de Arnaldo Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 520$, a favor de Palmerio & Comp. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 600$, a favor de José de Aguiar Garcez. — Idem.

Requerimentos despachados:

S|n. — Sebastião Monteiro. — Restitua-se o processo informado.

S|n. — Habib Fayad & Filhos. — Idem.

S|n. — Banco Federal de Credito Popular Agricola do Brasil. — Idem.

N. 2.557 — A. Freire. — Annotada a fallencia, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancellamento da divida de que se trata tendo em vista a informação e parecer.

N. 2.169 — Attilio Battistella. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 3.146 — Julio José Pereira de Novaes. — Altere-se para 6:000$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 3.912 — Maria Ornellas Souza. — Altere-se para 4:020$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 3.911 — Maria Ornellas Souza. — Altere-se para 4:020$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 11.499 — Henrique Guimarães. — Reitere-se o officio n. 356, de 16 de fevereiro de 1924, solicitando-se tambem o cancellamento da divida do exercicio de 1924, tendo em vista a informação e parecer.

N. 6.772 — Adelino Martins Pinto. — Officie-se no sentido da informação, de accordo com o parecer.

N. 21.345 — Antonio dos Santos Caldeira. — Idem.

N. 19.482 — Carlindo Portella. — Junte-se a collecta que deu causa a inscripção do negocio de que se trata.

N. 6.538 — Oliveira Lopes Silva & Comp. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 17, paragrapho 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Ordens e officios despachados:

Officio da Casa da Moeda. — Proceda-se pela fórma proposta na informação de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de abril de 1928

Requerimentos:

N. 2.251 — Rodrigues & Abranches. — De accordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de 13 de fevereiro ultimo, para tornal-o de nullo effeito. Archive-se.

N. 2.761 — Saint Martin & Vasconcellos. — Inscreva-se, nos termos propostos.

S|n. — Antonio José da Silva Barbosa. — Archive-se.

N. 6.777 — Antonio de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.440 — Domingos da Cruz. — Idem.

N. 4.664 — Joanna Porto Rodrigues Branco. — Idem.

N. 5.161 — Henrique J. Silva. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.972 — Córa de Azevedo. — Idem.

N. 3.383 — Salvador Gaspar e outros. — Idem.

N. 1.219 — Virgilio de Souza. — Idem.

N. 6.096 — Antonio Pereira Bernardes. — Idem.

N. 5.299 — Pereira Rosa de Lima. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.439 — Porcina Rosa de Lima. — Idem.

N. 4.682 — Companhia Commercial Maritima. — Averbe-se a mudança.

N. 3.691 — J. E. Carney Junior. — Idem.

N. 6.178 — José da Silva Gonçalves. — Idem.

N. 6.056 — Jones Chaves. — Idem.

N. 5.966 — Carmen Amorim. — Averbe-se a mudança.

N. 1.420 — Frederico B. H. Barbosa. — Idem.

N. 2.849 — Royal Insurence Company Ltd. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 1.422 — A. M. Sampaio.

N. 1.419 — Alvaro B. Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 1.600 — Carlos Sanzio. — Idem.

N. 6.458 — Manoel Rodrigues Euzebio. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 6.969 — Serbio e Steno, menores. — Averbe-se a transferencia.

N. 2.882 — Dr. Francisco Soares Pereira. — Idem.

N. 4.494 — J. J. Alves da Costa. — Dê-se baixa e officie-se á Directoria da Receita para cancellamento da certidão proposta. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 5.336 — Luiz Pereira da Silveira. — Averbe-se a mudança.

N. 2.185 — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. — Annote-se.

N. 1.492 — Manoel Mendonça. — Archive-se.

N. 23.701 — Dr. Joaquim José de Andrade Filho. — Idem.

N. 20.161 — Rodolpho Augusto Pires Toste. — Idem.

N. 10.191 — João de Almeida Vieoso. — Idem.

N. 20.783 — Gaspar da Cunha. — Idem.

N. 7.459 — A. Baruch. Cumpra-se de accordo com o despacho anterior.

N. 20.282 — F. Garcia & Moreira. — Annote-se a baixa em 1925 e officie-se á Directoria da Receita para o cancellamento da certidão n. 11.599, de 1º semestre de 1926.

N. 5.491 — Manoel Pereira da Silva. — Dê-se baixa.

N. 6.927 — Angelo Cesar Neves. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de abril de 1928

N. 18.248 — Manoel S. Pereira. — Prove o allegado.

N. 9.018 — João Marques Ribeiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.909 — José Francisco Pinto da Silva. — Prove o allegado.

N. 21.519 — Arlindo A. da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.540 — José Abreu Lopes. — Junte o original.

N. 23.492 — Anthonizio Rocha & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.681 — Montes & Teixeira. — A' 3ª sub-directoria.

N. 23.906 — J. Rodrigues & Martins. — Pague o debito.

N. 24.396 — Joaquim M. de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.592 — José J. Habib. — A' 3ª sub-directoria.

N. 25.800 — Maria Fausta M. Ferraz. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.250 — Mariano Vieira Rodrigues. — Prove o allegado.

N. 673 — Oriela Dias Maciel. — Prove o direito de dispôr.

N. 2.627 — Antonio Alves Martins. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 5.969 — Manoel Martins Diniz. — Pague o debito.

N. 6.031 — S. A. Empreza Aguas Lambary. — A' 3ª sub-directoria.

N. 6.117 — Alfredo Lino da Luz. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.194 — João Almeida Freitas. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 6.229 — Heiter Buchaur & Comp. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria.

N. 6.248 — Adelino Backim. — A' 3ª sub-directoria.

N. 6.296 — Flavio Branck & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 6.341 — Ulysses Fontes & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 6.378 — Fernando Cerdeira & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

Sem numero — A. Marques. — Ao protocollo geral.

N. 2.493 — José Antonio Fidalgo. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.842 — Raphael di Napoli. — Intime-se.

Requerente, Eduardo Andrade. — Intime-se por via postal.

Requerente, José Calil. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de abril de 1928.

Requerimentos despachados

Cabaleiro & Comp., communicando ter distractado a sua firma em 3 de abril do corrente, sendo seu successor Manoel Passos Salgado a quem compete apresentar declaração de renda, exercicio de 1927. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

Santos & Perrotta, apresentando balanço supplementar relativo aos mezes de outubro a dezembro de 1927. — Receba-se, fazendo-se as annotações devidas.

Officios expedidos:

N. 79 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, prestando informações.

N. 507 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo, idem, idem.

N. 508 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, fazendo communicações.

N. 509 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte, idem, idem.

N. 510 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, transmittindo officio ao chefe de Secção do Imposto de Renda, annexa a essa Delegacia Fiscal.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

110ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes senhores conselheiros: Leopoldo de Bulhões, Otto Schilling, Henrique Leão Teixeira e Oscar Weinschenck.

Foi julgado o seguinte processo:

N. 188 — The Rio de Janeiro Lighterage Company Limited, relator, o senhor conselheiro Otto Schilling. — O conselho resolveu, unanimemente, negar provimento ao recurso, para manter o lançamento de fls. 3, notificado pela Delegacia Geral, e, não conhecer da proposta do relator, quanto á concessão do abatimento de 75 % sobre o imposto a pagar, o qual vigorava ao tempo da declaração, em vista da preliminar estabelecida pelo conselheiro Henrique Leão Teixeira, e approvada por maioria, de que a materia escapava á competencia do Conselho de Contribuintes.

Foram distribuidos para julgamento, os processos seguintes:

N. 86 — M. Thedim Lobo, ao conselheiro Leopoldo de Bulhões.

N. 164 — Simon Glovinsky, ao conselheiro Severiano de Andrade Cavalcanti.

N. 199 — Carlos G. da Costa Wigg, ao conselheiro Otto Schilling.

N. 200 — Wilson Sons & Companhia Limited ao conselheiro Oscar Weinschenck.

N. 201 — Alfredo Mayrink da Silva Ve.., ao conselheiro Henrique Leão Teixeira.

Secretaria do Conselho de Contribuintes. — O secretario, *Vespasiano M. C. Tourinho.*

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.005 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Luiz Henrique Carvalhal.

N. 1.006 — Ao Sr. collector federal em Campina Grande, respondendo ao officio sem numero, de 24 de março ultimo.

Ns. 1.007 a 1.010 — Aos Srs. director geral do Thesouro Nacional, contador geral da Republica, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de encommendas.

N. 1.011 — Ao Sr. Arminio Paranhos, remettendo o conhecimento de assignatura do *Diario Official.*

N. 1.012 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Narciso da Silva Reis.

Requerimentos despachados

Manoel C. Junior, Luiz C. Samão, Derval A. Leite, João V. Cordeiro, Domingos P. Arantes, Thomaz P. Teixeira Farias. — Sim, em termos.

Amelia S. F. Pereira. — Certifique-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1928

Officios expedidos:

Ao fiscal de bancos, encarregado do expediente em Alagôaas:

N. 400 — Remettendo o processo do Montepio Geral de Economias dos Servidores do Estado, pedindo providencias no sentido de ser restabelecida na folha de pagamento do 4º escripturario do Tribunal de Contas, Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho, a consignação mensal a favor do mesmo instituto.

— Ao fiscal de bancos, encarregado do expediente na Bahia:

N. 401 — Remettendo o processo do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo providencias no sentido de ser restabelecida na folha de pagamento do 4º escripturario do Tribunal de Contas, Sr. Mario Gomes, a consignação mensal do mesmo instituto.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 402 — Remettendo o processo de infracção, lavrado contra a firma Supervielle & Comp., casa Exprinter, pelo fiscal de bancos desta inspectoria geral.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 403 — Solicitando providencias no sentido de ser averbada, a partir de 1 de março ultimo, a contribuição mensal a favor do Instituto de Previdencia dos Funccionarios da União, devida pelo fiscal de bancos no Estado de Goyaz, addido a esta inspectoria geral, Dr. João de Sá e Albuquerque.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 404 — Remettendo cópia do quadro demonstrativo da concurrencia para o fornecimento do material de expediente, autorizada pela ordem n. 45, de 15 de fevereiro do corrente anno, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, assim como cópia do despacho da inscripção e a 1ª via de cada uma das propostas e cópias dos termos de inscripção.

Requerimento despachado

Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltd., 16/4/28. — Indique o requerente precisamente, pelo numero de fls., quaes são os contractos que, respectivamente, pretende substituir a retirar, e qual o outro traslado que diz achar-se archivado; assim como tambem onde se acha junta a certidão do registro na Junta Commercial que supra a annotação exacta no documento cuja substituição requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1928

N. 67 — E — Eduardo Figueiredo Sucena. — Pague-se os juros, de accôrdo com a informação.

S. 23 — D — Diogo Guedes Cardozo. — Declare o estado civil.

N. 257 — A — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Pague-se os juros, de accôrdo com a informação.

N. 244 — A — Alzira Tinoco Malheiros. — Pague-se os juros, de accôrdo com o parecer.

N. 113 — M — Mario Augusto Leite. — A' 1ª secção, para o fim indicado no parecer.

N. 137 — M — Maria das Dores Santos Campos. — Certifique-se.

N. 239 — J — João de Conti Junior. — Certifique-se.

N. 87 — Carlota Roxo. — Faça-se a nota.

N. 236 — J — Joaquim José Antunes e outros. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 45 — I — Iberê Timotheo Peixoto. — Indeferido, á vista do disposto no art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 166 — A — Adelaide Rodrigues Coutizas. — Entregue-se mediante recibo.

N. 35 — G — Gremio Beneficente Homenagem A Santa Cecilia. — Pague-se os juros de accôrdo com o parecer.

N. 256 — A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 255 — A — A mesma. — Cumpra-se o alvará.

N. 33 — G — Gastão Gilde Martins. — Pague-se os juros, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

Existencia em circulação das notas do Governo, em 31 de março de 1928

Estampas	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000	Total de notas	Réis
9ª	2.102.439 1/2	—	—	—	—	—	—	—	61		
10ª	667.130 1/2	—	—	—	—	—	—	—	603.907		
11ª	283.311	772.170	—	309.609	—	40.564	10.049	—	3.800		
12ª	1.663.571 1/2	667.415 1/2	—	481.137 1/2	173.642 1/2	193.760 1/2	67.874	28.895 1/2	771.762 1/2		
13ª	2.302.181	70.427	—	—	2.518.601 1/2	325.925 1/2	38.382	54.609 1/2	4.151		
14ª	—	1.572.756 1/2	2.690.561	1.933.894	1.570.115	3.822.902 1/2	1.063.347	905.622	520.466		
15ª	—	2.366.416	45.095	—	20.734	20.476 1/2	25.332	923 1/2			
16ª	—	—	—	164.982	1.267.908	722.847	843.775	846.953			
17ª	—	—	1.026.973 1/2	1.197.551							
18ª	—	—	359.106								
19ª	—	—	1.242.553								
Somma	7.018.633 1/2	5.449.185	5.364.288 1/2	4.087.173 1/2	5.551.001	5.126.476	2.048.759	1.837.003 1/2	1.904.147 1/2	38.386.667 1/2	1.977.304:351$000

RESUMO DA CIRCULAÇÃO EM 31 DE MARÇO DE 1928

Quantidade de notas	Valores	Importancia Réis
7.018.633 1/2	1$000	7.018:633$500
5.449.185	2$000	10.893:370$000
5.364.288 1/2	5$000	26.821:442$500
4.087.173 1/2	10$000	40.871:735$000
5.551.001	20$000	111.020:020$000
5.126.476	50$000	256.323:800$000
2.048.759	100$000	204.875:900$000
1.837.003 1/2	200$000	367.400:700$000
1.904.147 1/2	500$000	952.073:750$000
38.386.667 1/2		1.977.304:351$000

Capital Federal, 23 de abril de 1928 — Visto, o chefe interino, *Affonso Ramos Gomes*. — *Xisto Menezes*, 4º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 de abril de 1928:

Foi concedido de conformidade com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, correspondente ao periodo de 9 de julho de 1907 a 8 de julho de 1927, ao 2º pharoleiro do pharol de Abrolhos, Domingos Antonio Rabello, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.947 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 139$986, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, ao sub-official, conductor machinista, Antonio de Souza Pinto, proveniente de contribuições a maior descontadas de vencimentos do alludido sub-official, para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.948 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official da Armada Artifice de Machinas Otto Felippe de Mendonça, a importancia de 96$657, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de agosto de 1923 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.949 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 79$992, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, ao sub-official, conductor electricista, João Antonio Barbosa de Mello, proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do alludido sub-official, no periodo de janeiro de 1924 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.950 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia total de 186$750, ao capitão-tenente, Frederico Ewerton Pinto, proveniente de contribuições a maior, descontadas dos seus vencimentos, para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.951 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official da Armada Artifice de Machinas Gastão Raymundo Borges, a importancia de 139$986, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.952 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de 139$986, ao sub-official, Artifice de machinas, Juvenal Francisco de Assis, proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do alludido sub-official, para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.952 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que ora designo o capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto para servir como official de ligação do Estado-Maior da Armada junto a esse ministerio, sem prejuizo de suas actuaes funcções.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.954 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto, para servir como official de ligação do Estado-Maior da Armada junto ao Ministerio da Guerra, sem prejuizo de suas actuaes funcções.

N. 1.955 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importancia de 70:000$, á conta da verba "10 — Directoria de Navegação — Consignação — Material Permanente — Sub-consignação n. 3 — Para acquisição de um hiate para o serviço de praticagem da barra de Belem do Pará", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despezas decorrentes da acquisição de um hiate para a praticagem da barra de Belem do Pará, destinado á Associação de Praticagem, daquelle Estado.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. presidente da Republica, resolve corrigir o quadro estabelecido para a organização orçamentaria e de instrucção para as unidades de infantaria do Exercito activo no corrente anno, approvado por portaria de 14 de janeiro ultimo, na seguinte conformidade:

Arma de infantaria:

a) no titulo "Companhia de Metralhadoras mixta"; uma secção de *metralhadoras pesadas*, uma de *metralhadoras leves* e uma de commando — em vez de uma só *secção de metralhadoras pesadas*, como foi publicado;

b) no titulo "batalhão" (duas companhias, um pelotão de metralhadoras e um de commando) — accrescimo da palavra *leves* em seguida á *metralhadoras*.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Nestor Passos*.

Por portaria de 21 do corrente concederam-se de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença para tratamento de saude, ao contramestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Bazzarelli.

— Por outra de 25 do corrente foram licenciados, de conformidade com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Por seis mezes, de accôrdo com o art. 17, paragrapho 1º, José Joaquim Guimarães, operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e Genesio Victor Alvaro da Luz, operario de 2ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, sendo a primeira, em prorogação; de accôrdo com o art. 8º, I, Allan Kardec Sant'Anna com o artigo 8º, I, Allan Kardec Sant'Anna, operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Por noventa dias, de accôrdo com o art. 8º, I, Godofredo José de Carvalho, operario de 1ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento;

Por dois mezes, de accôrdo com o art. 19, Milton Barreto Corrêa, mecanico electricista de 2ª classe do forte de Copacabana, em prorogação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

Avisos:

N. 337 — O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:217$500 ao 2º sargento José Monteiro Aleixo.

N. 336 — Providencias para que, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — 3. Acquisição, conservação e reparação de moveis etc., cujo credito está em ser no Tribunal de Contas, se transmitta á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, mediante cambial, a importancia de 10.000 francos francezes, destinados á acquisição de moveis para o escriptorio da Missão Militar Brasileira em França.

N. 335 — Transmittindo os papeis em que D. Paula Bacellar de Mello, viuva do marechal graduado reformado Odilio Bacellar Randolpho de Mello, solicita restituição da importancia de 872$300 descontada do seu meio soldo a titulo de hospitalização do mesmo official.

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando, em satisfação ao pedido constante de seu aviso n. 1.201, de 20 de março findo, no qual pede esclarecimentos sobre o modo por que se procede no Exercito para o pagamento da gratificação especial de aviação creada pelo decreto n. 14.051, de 14 de janeiro de 1920, que, nos termos do aviso numero 25, de 31 de janeiro ultimo, a Directoria de Aviação estão sendo pagas aos officiaes ali comprehendidos, as diarias de que tratam o artigo 10 da lei numero 5.168, de 12 de janeiro de 1927 e o decreto n. 17.818, de 2 de maio seguinte.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na fórma das disposições em vigor, do terreno de marinha situado á margem esquerda do rio Negro, na capital desse Estado, pretendido por Pedro Telles de Castilhos Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na

concessão do aforamento, a titulo precario e na fórma da legislação em vigor, do terreno de marinha situado na localidade denominada "Praia Grande"; districto de Pirajá, na capital desse Estado, pretendido por José Evangelista de Oliveira.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que se resolveu autorizar a demonstração, sem compromisso, relativa ao funccionamento das novas rodas treliças para a artilharia, invento apresentado a este ministerio pela "The Baldwin Locomotive Works"; devendo essa experiencia ser dirigida pela Directoria do Material Bellico, com a presença de um representante da repartição a seu cargo.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que é dispensado: o capitão do Exercito de 2ª linha Epaminondas Gomes de Avellar do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do municipio de São José do Muquy, Estado do Espirito Santo, visto se achar ausente do mesmo municipio;

Que é exonerado o capitão do Exercito de 2ª linha Waldemiro Lopes de Abreu do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do 28º districto do municipio de São Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, visto se achar ausente do mesmo municipio desde janeiro ultimo;

Mandando matricular, no corrente anno, no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Applicação do Serviço de Saude:

Os capitães medicos Drs. Paulino de Mello Dutra, Francisco Leite Velloso, da 3ª Região Militar; Manoel Arthur Dantas Sève, da Directoria da Intendencia da Guerra, e Horacio Hurpia Filho, da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em substituição aos medicos tenente-coronel Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, majores Drs. Belmiro Fernandes Antunes Braga, Manços Chastinet Conteiras e capitão Dr. Alfredo Jesuino Maciel que apresentaram declarações escriptas, desistindo das respectivas matriculas.

— Ao Sr. commandante da terceira região militar, declarando que se autoriza o Serviço de Intendencia dessa região, a adquirir, de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas publicada no *Diario Official* de 15 de novembro do anno findo, os artigos de consumo habitual para fornecimento aos corpos e estabelecimentos militares, no corrente anno.

— Ao Sr. commandante da quarta região militar, declarando que se autoriza a execução, pelo serviço de engenharia e communicação dessa região dos trabalhos de installação electrica e abastecimento d'agua na parte do predio em que se acha installada a chefia da 8ª circumscripção de recrutamento, em Juiz de Fóra, correndo a despeza, na importancia de 7818, á conta da verba 4ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2, Obras de fortificação, etc.

— Ao Sr. commandante da 8ª região Militar, declarando que se autoriza o commandante do 25º batalhão de caçadores a abrir concurrencia administrativa, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, para a acquisição, no corrente anno, de artigos de consumo habitual, necessarios ao dito batalhão.

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando que se approva o orçamento referente aos trabalhos de caiadura e pintura no forte da Lage, os quaes deverão ser executados por essa directoria, autorizando-se a despeza, na importancia de 8:507$609, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2, Obras de fortificação, etc.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928 — N. 20 — Sr. commandante da 3ª região militar — O director de Remonta em officio numero 446, de 31 do mez findo, consulta si póde mandar officiaes ou praças a serviço ás cidades de Porto Alegre, Pelotas, etc., para acquisição de machinas agrarias e outros materiaes necessarios á Coudelaria e ao Deposito de Remonta, ou se deve pedir previamente autorização deste ministerio para tal fim.

Em solução, vos declaro que a medida em questão só deve ser tomada em casos excepcionaes pelo mesmo director, que avisará a esse commando préviamente, dando todas as indicações sobre os agentes que enviar.

Saude e fraternidade. — *Nestôr Passos.*

Dia 18

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Communicando, em solução ao pedido de esclarecimentos que fez a este ministerio em aviso n. 802, de 15 de fevereiro ultimo, que o sorteado militar Seraphim Gonçalves, incorporado ao 2º regimento de infantaria a 21 de julho do anno passado, não recebe soldo nem gratificação, por haver declarado ser funccionario publico, percebendo, tão sómente, uma etapa para alimentação, nos termos do artigo 12 da lei n. 5.167, A, de 12 de janeiro deste mesmo anno;

Transmittindo o officio do commandante da circumscripção militar n. 477, de 14 de outubro ultimo e os papeis que o acompanham dos quaes parece se verificar que, no incendio de uma lancha do 5º grupo de artilharia de costa, tornaram-se merecedores da medalha humanitaria o 2º sargento Fabio Deodeciano Agnello e o marujo Mauricio Barbosa que, com risco da vida, procuraram extinguir o mesmo incendio, sendo que o ultimo salvou D. Luiza de Arruda Walzer, que se achava prestes a perecer afogada.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo, para fins convenientes, o decreto de 12 do corrente, concedendo aposentadoria a Alfredo Ferreira dos Santos no logar de operario de 2ª classe da Fabrica de Carruchos e Artefactos de Guerra, e bem assim os papeis que serviram de base ao mesmo decreto.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente commissionado do 4º regimento de cavallaria divisionaria Ephigenio Xavier é designado para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 21ª zona da 8ª circumscripção, em Minas Geraes.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que se approva a designação do capitão Victor Cesar Obino para dirigir provisoriamente o Centro de Preparação dos Officiaes da Reserva, e bem assim, os primeiros tenentes Jeronymo Ferreira Romariz, Newton O'Reilly de Souza e Pedro Luiz Monteiro de Barros para auxiliares do mesmo capitão.

— Ao Sr. director de Remonta, mandando fornecer ao campo de Instrucção quatro cavallos para montada de officiaes, 21 ditos para a de praças e 10 muares.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

Declarando que se autorizou o director do Deposito de Convalescentes de Campo Bello a adquirir, mediante concurrencia permanente, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, os generos alimenticios e outros artigos necessarios ao funccionamento do mesmo deposito, no corrente anno;

Mandando empenhar á conta da verba 4ª — Instrucção Militar — Consignação Pessoal — 8, Missão Militar de Instrucção — Para execução do contracto, etc., a quantia de 50:000$, para a acquisição de material de consumo habitual necessario á dita missão, no corrente anno.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928 — N. 22 — Sr. commandante da 1ª região militar — O chefe da 1ª circumscripção de recrutamento, tendo em vista o artigo 5º lettra c do Regulamento do Serviço Militar, consulta, conforme consta do vosso officio n. 149, de 22 de fevereiro ultimo, como deve proceder com relação ao reservista de 1ª categoria José Liger Filho, que, tendo servido no 1º batalhão de Engenharia, foi licenciado por conclusão de tempo em 15 de dezembro de 1923, e por haver perdido a caderneta militar pediu uma segunda via do dito documento, mediante indemnização. Accrescenta ainda o mencionado chefe ter verificado, por intermedio do Gabinete de Identificação da Guerra, que o reservista em questão foi excluido da Policia Militar do Districto Federal, a bem da disciplina.

Em solução, vos declaro que o alludido reservista não deve ser excluido, como propondes, da reserva de 1ª linha do Exercito activo. Mas só se lhe fornecerá o que deseja se pedir por certidão, juntando-se ás alterações occorridas no Exercito as da Policia Militar, que devem ser pedidas a esta corporação.

Saude e fraternidade. — *Nestôr Passos.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1928

Avisos á Fazenda:

N. 453 — Solicitando pagamento de 22:160$460, equivalentes a $ 2.660,00, ao cambio de 8$331 por dollar, a Valentim F. Bouças, representante da "The Tabulating Machine Co.", pela substituição de um conjunto de tres machinas tabuladores "Hollerith".

Dia 24

N. 455 — Solicitando pagamento de 55:000$000 a José Corrêa de Figueiredo, de fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926.

N. 456 — Solicitando pagamento de 635:877$740 á Companhia D. F. Mossoró, de serviços executados, em 1926, na construcção dos trechos de Mossoró a São Sebastião do Paraiso e S. Sebastião a Caraúbas.

N. 457 — olicitSando pagamento de 26:037$000 a Virgilio Machado, de fornecimento de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 458 — Solicitando pagamento de 59:400$000 a Virgilio Machado, de fornecimento de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 459 — Solicitando pagamento de 4:680$000 a Severino Augusto, de transportes de material effetuado em 1922 e 1923, para a Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

N. 460 — Solicitando pagamento de 2:385$000 a Antonio Braz, de fornecimento de dormentes feito em 1922 e 1923 á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

N. 461 — Solicitando pagamento de 2:711$000 a Manoel Pedro da Cunha, de fornecimento de materiaes, em 1922 e 1923, á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

N. 462 — Solicitando pagamento de 332$400 a João Coelho de Lemos, de fornecimento de materiaes, em 1923, á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

N. 463 — Solicitando pagamento de 1:620$000 a João Luiz, de transporte de areia em 1922, destinada á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

N. 464 — Solicitando pagamento de 225$000 a Cicero da Silva, de transporte de areia, em 1922, destinada á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro.

Dia 25

N. 465 — Solicitando pagamento de 3:882$400 a Eme Costa & Comp., de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 466 — Solicitando pagamento de 59:270$120 a Alvares de Carvalho & Companhia, de fornecimento de materiaes, em 1922 e 1923, á Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

N. 467 — Solicitando pagamento de 19:620$000 á São Paulo Railway Co., de transportes effectuados, em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

N. 468 — Solicitando pagamento de 10:882$000 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes effectuados, em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

N. 469 — Solicitando pagamento de 107:580$690 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de transportes effectuados, em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

N. 470 — Solicitando pagamento de 1:876$100 á E. F. Sorocabana, de transportes effectuados, em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

N. 471 — Solicitando pagamento de 3:733$500 a J. Ursulo & Irmão, de aluguel de uma locomotiva em 1922, para o serviço da estrada de rodagem de Parahyba a Pilar.

N. 472 — Solicitando pagamento de 1:284$ a João Ferreira, de indemnização por damnos causados em um reçado de algodão.

N. 473 — Solicitando pagamento de 120$000 a Severino Eleotherio, de aluguel de casa, em 1923, occupada pelo Estrada de Ferro Alagôa Grande ao Ceará.

Requerimento despachado

D. Romana do Nascimento, mãe da ex-agente de Ponta da Areia, no Estado da Bahia, D. Candida Machado do Nascimento, pedindo que lhe seja fornecida provisão de quitação afim de poder liquidar a caderneta da Caixa Economica caucionada para garantir a gestão daquella ex-serventuaria. — A provisão de quitação solicitada se encontra á disposição da requerente na Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1928

Officios:

Aos Telegraphos:

N. 697 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia permanente para fornecimento de materiaes para installações electricas e telephonicas.

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 698 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia publica n. 5, para fornecimento de postes, fios, etc.

Dia 24

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 699 — Communicando que o senhor ministro approvou a minuta do contracto a ser celebrado com as Companhias de Minas Santa Mathilde e Paulista do Material Ferro-Viario S. A., para a reparação de 100 vagões da estrada.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 700 — Communicando que o senhor ministro autoriza o processo das contas de 3:717$120 e 2:700$000 de fornecimento de luz ás estações de Anta e Sapucaia, em 1926.

— A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 701 — Solicitando seja informado quaes os actos complementares a que se refere o officio 216 D|M, de dezembro ultimo, para a incorporação da caixa de pensões dos empregados da Estrada á de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios.

N. 702 — Afim de que se possa deliberar sobre o pedido de pagamento de Eduardo de Magalhães Gama, solicita seja informado quando foi creada a extinta 5ª Divisão provisoria da estrada.

— A' Inspectoria de Aguas:

N. 703 — Solicitando seja informado a que vaga corresponde o nome de Antonio Costa a que se refere o officio numero 117, de abril corrente.

— A' Inspectoria de Illuminação:

N. 704 — Communicando que o senhor ministro resolveu abonar a cada um dos funccionarios da inspectoria, Theodoro Ernesto Belart e Nazareno de Menezes, a gratificação de 300$000 por serviços prestados á noite na fabrica do gaz, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 705 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao adeantamento de 3:000$000 ao thesoureiro da inspectoria, porque o responsavel ainda não comprovou as despezas realizadas á conta do adeantamento recebido em 1926.

— A' Inspectoria das Estradas:

N. 706 — Solicitando a remessa á Secretaria de Estado, para que seja requisitado o pagamento, das medições da Companhia Carbonifera de Urussanga.

— Aos Telegraphos:

N. 707 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia permanente grupo E — material para o serviço pneumatico, excluindo-se os artigos a que se refere o officio 1.077, do corrente mez, e mais os que figuram no quadro comparativo com os ns. 2 e 49, por apresentarem grande differença de preço, para mais, em relação á concurrencia de 1927.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1928

Sr. ministro da Marinha:

Aviso n. 43 — Dignou-se V. Ex. communicar-me, em aviso n. 5.539, de 15 de dezembro de 1927, que a draga "Parahyba" precisava de ter substituidas as suas caldeiras; e, por se tratar de draga de propriedade do Ministerio da Viação, declarou-me V. Ex. só estar resolvido a autorizar os concertos de que ella carecia, orçados em mais de 325:000$, si este ministerio se obrigasse a deixal-a com o da Marinha, até conclusão dos serviços de aterro da Ilha das Cobras, para os quaes fora a "Parahyba" cedida.

Sobre a cessão, pelo prazo indicado, ou sobre a cessão definitiva, mediante indemnização, aprouve a V. Ex. consultar-me, no seu aviso de 15 de dezembro do anno passado, ao qual tenho a honra de responder.

Em solução, cabe-me declarar a V. Ex. que annuo em que o Ministerio da Marinha faça os concertos de que necessitar a "Parahyba", restituindo-a em perfeito estado de funccionamento e efficiencia, decorrido o prazo de dous annos, pelo qual resolvo cedel-a, ou antes de cumprido o prazo, no caso de ficar terminado antes o trabalho para o qual ella é emprestada.

Devo accrescentar que o Sr. capitão de mar e guerra chefe da Commissão Technica e de Fiscalização da Ilha das Cobras concorda em receber a draga, nas condições propostas, e a emprestal-a á fiscalização do porto de Itajahy, quando para trabalhar nesse porto se torne ella precisa, descontada a interrupção do periodo de dous annos pelo qual o Ministerio da Viação garante ao da Marinha o uso da draga.

Pedindo a V. Ex. o obsequio de declarar si acceita, nas condições expostas, a cessão da draga "Parahyba", aproveito o ensejo para lhe renovar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Capitão de corveta, reformado, Mario de Barros Barreto, pedindo prorogação, por seis (6) mezes, do prazo que lhe foi concedido para estabelecer um serviço de communicação radio-electricas, dentro do territorio nacional. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 25/C 1ª — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928.

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos a fiel observancia do que dispõem os arts. 58 e 59, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade, e 258, lettra *b* e paragraphos 1º e 2º, do respectivo regulamento, de modo a evitar que a verificação ou a confirmação da entrada de material, na conta, seja feita pelo mesmo funccionario que passou o recibo na 1ª via do empenho.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

A inspectoria submetteu á apreciação e approvação do Ministerio da Viação a modificação feita no projecto approvado, para as obras do porto de Itajahy, pelo decreto nº 17.344, de 9 de junho de 1926. A modificação, que foi feita dentro das bases do orçamento approvado, consiste na substituição dos dous molhes rectos conjugados por um molhe em curva, segundo os principios da technica moderna, aconselhados por H. C. Ripley.

A inspectoria enviou ao chefe da fiscalização do porto as instrucções, que deverão ser observadas na execução das obras do porto de Itajahy, abrangendo os trabalhos de fixação das dunas, dos guias correntes, dos molhes norte, da defesa das margens, do derrocamento e destruição de cascos e das observações meteorologicas.

Requerimento despachado

Dia 23 de abril de 1928

Engenheiro de 3ª classe, addido, Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, de accôrdo com a informação da contadoria.

Despacho do Sr. inspector:

Dia 24

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo ser inscripta para as concurrencias de execução de obras de construcção naval, etc. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, conceder dous mezes de licença, para seu tratamento, á escrevente dactylographa da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Bahia, Eulalia Calmon Navarro de Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em goso da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928 — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, conceder dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar agronomo, interino, do Aprendizado Agricola de Barbacena, Almiro Freitas de Paiva, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, para entrar em goso da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928 — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Carmino Santos do cargo de guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1928

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 168 — Por se tratar de assumpto da alçada desse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex., pela inclusa cópia, o officio n. 470, de 24 de março findo, em que o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul envia a carta, tambem em cópia inclusa, da Intendencia Municipal de Garibaldi, no mesmo Estado, pedindo o repatriamento de Helena Rava, viuva de Eugenio Funari, natural de Bagé, e que se encontra presentemente em Malito, Calabria, Provincia de Coscenza, Italia, onde soffre toda a sorte de privações.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. presidente do Rio Grande do Sul:

N. 169 — Em solução ao pedido de repatriamento de Helena Rava, viuva de Eugenio Funari, natural de Bagé, e que se encontra soffrendo privações em Malito, Calabria, Provincia de Coscenza, Italia, tenho a honra de fazer sciente a V. Ex. que, em aviso desta data, este ministerio transmittiu a solicitação em apreço ao Ministerio das Relações Exteriores, ao qual cabe providenciar a respeito do assumpto.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Dia 25

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 170 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem acceitos, de accôrdo com o disposto na lettra *d*, § 1º do art. 1º do regulamento approvado pelo decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas, em numero de quatro por mez, que lhe forem presentes durante o corrente anno pelos encarregados de postos cooperativos, da Directoria de Meteorologia, cujos nomes constam da relação que a este acompanha.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1928

Officios:

Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 773 — Communico-vos, para os fins devidos, que, por telegramma desta data, esta directoria geral scientificou o Sr. inspector agricola de S. Paulo da Resolução do Sr. ministro, de havel-o designado para representar S. Ex. na solennidade da posse da primeira directoria da Associação Regional de Agricultura de Santos, a realizar-se amanhã, 24, ás 9 horas da noite no Theatro Colyseu, da referida cidade.

Dia 24

Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 775 — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 81, de 24 de janeiro proximo passado, as autorizações de ns. 174 e 175, que habilitam os vossos auxiliares Srs. João Gonçalves Carneiro e Helio Sermenha Lesage, a requisitar passagens durante o corrente anno, na linha Santos-Juquiá, da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Matte — Joinville — Santa Catharina:

N. 776 — Accusando o recebimento do vosso officio de 15 de março ultimo, pelo qual apresentaes ao Sr. ministro o Sr. José Americo Dias Barreto, director desse instituto e que, na qualidade de representante desse Estado foi incumbido de acompanhar o estudo e as modificações das tarifas ferroviarias e maritimas e, tambem, tratar da installação do laboratorio de analyses no porto de S. Francisco, cabe-me communicar-vos de ordem de S. Ex., que o alludido Sr. assentou com S. Ex. as medidas a serem levadas a effeito, opportunamente, quanto a montagem do laboratorio para emissão de certificados para exportação do producto em apreço.

Dia 25

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 777 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.098, de 19 de março ultimo, que o Ministerio da Viação providenciou, no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos, serem acceitos, durante o corrente exercicio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem pre-

sentes pelo inspector de immigração no porto de São Francisco, em Santa Catharina, engenheiro Waldemiro Leon Salles, correndo as despezas por conta da dotação para esse fim votada para essa repartição.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 778 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.161, de 7 de dezembro de 1927, haver a Madeira Mamoré Railway Company providenciado no sentido de serem acceitas, durante o corrente exercicio, as requisições de passes e despachos que lhe fizerdes, bem como os vossos auxiliares.

— Sr. superintendente da Great Western of Brazil Railway Co. Ltd — Pernambuco:

N. 779 — Solicito, de ordem do senhor ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente exercicio, as requisições de passagens que, em objecto de serviço publico expressamente declarado, forem apresentadas pelo engenheiro Ildefonso Alves Pereira, inspector de immigração do Serviço de Povoamento, em Recife, correndo as despezas por conta do referido Serviço, que, consoante o disposto no Codigo de Contabilidade as empenhará previamente.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1928

Fernando Cordovil Filho, auxiliar meteorologista de 2ª classe, pedindo a sua promoção ao cargo de auxiliar meteorologista de primeira. — A' vista das informações prestadas pelo Sr. director de Meteorologia, não ha que deferir.

Livindo Ferreira Guimarães, ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, pedindo lhe sejam concedidos 90 dias, para tratamento de saude. — Submetta-se o requerente á inspecção de saude.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Marinha:

N. 37 — Tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhados da inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, os papeis que acompanharam o aviso n. 1.558, de 29 de março ultimo, referentes á concessão solicitada por Carlos Euler e outros, para a exploração dos bancos de conchas da Lagôa Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. encarregado, interino, da Reorganização do Ensino Profissional Technico:

N. 38 — Em referencia ao vosso officio n. 452, de 14 do mez corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar o encarregado desse serviço, engenheiro João Luderitz e o inspector auxiliar, engenheiro Francisco Montojos, nos termos da lettra *a* do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, a requisitarem passagens e transportes de material na Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente exercicio e dentro das respectivas dotações orçamentarias, devendo ser empenhadas, préviamente, as despezas, na fórma da lettra *a*, indicadas em cada requisição o numero e data do documento de empenho, conforme a lettra *c*, e feitas as communicações a que se refere a lettra *b*, do citado artigo.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 39 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 42, de 6 de fevereiro ultimo, cópia do officio em que o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, presta informes sobre a causa dos rumores subterraneos que se têm verificado em Lage de Muriahé, municipio de Itaperuna, desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1928

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 442 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento de Abilio Armenio Nunes, concernente ao recurso que interpoz do despacho que indeferio seu pedido de privilegio para "um producto industrial chimico pharmaceutico denominado "Esculapina" para tratamento de leucorrhéa e outras affecções não especificadas do apparelho genito-urinario".

N. 443 — Em referencia ao assumpto de que trata vosso officio n. 500, de 11 do mez corrente, relativo ao requerimento em que o porteiro dessa directoria geral, Carlos Amaral da Costa, pede regressar a essa repartição, communico-vos que o Sr. ministro resolveu seja mantida a situação actual desse funccionario, até nova ordem.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 444 — Em referencia ao assumpto de que trata vosso officio n. 301, de 13 do mez corrente, que encaminhou o requerimento em que o porteiro da Directoria Geral da Propriedade Industrial, Carlos Amaral da Costa, presentemente servindo nessa directoria, pede regressar á sua repartição, communico-vos que o Sr. ministro resolveu seja mantida a situação actual desse funccionario até nova ordem.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz:

N. 445 — Junto vos remetto a portaria de 19 do corrente mez, pela qual foi concedida ao mestre da officina de selleiro e correiro dessa escola, José Malaquias do Nascimento, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de setembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 446 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de selleiro e correiro da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, José Malaquias do Nascimento, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de setembro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 447 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de selleiro e correiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, José Malaquias do Nascimento, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de setembro ultimo.

N. 450 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi nomeado o servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo, Geraldo Freire, para, de accôrdo com o art. 6º do regulamento approvado pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928, exercer, interinamente, o cargo de porteiro-almoxarife da referida escola durante o impedimento do effectivo José Joaquim de Lemos.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 448 — Junto vos remetto a portaria de 19 do corrente mez, pela qual foi nomeado o servente dessa escola, Geraldo Freire, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro-almoxarife, durante o impedimento do effectivo, José Joaquim de Lemos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 449 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi nomeado o servente da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Geraldo Freire, para, de accôrdo com o art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, exercer, interinamente, o cargo de porteiro-almoxarife da referida escola durante o impedimento do effectivo José Joaquim de Lemos.

Dia 25

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 451 — De ordem do Sr. ministro, e para os devidos fins, communico-vos que, por portarias de 27 de outubro do anno proximo passado, e na conformidade do que dispõem os regulamentos approvados pelos decretos ns. 17.940 e 17.941, de 11 de outubro de 1927, respectivamente, nos arts. 63 e 65, foi fixado em tres o numero de fiscaes das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios e em sete o dos fiscaes das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios, a que se refere o decreto legislativo n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e, por aviso n. 199, de 19 de novembro do anno proximo findo, dirigido ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, foram fixados em um conto e quinhentos mil réis mensaes os

vencimentos dos alludidos fiscaes, quer de umas, quer das outras caixas citadas.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 453 — Em referencia ao vosso officio n. 183, de 7 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nas estações de radio de Belém, Santarém e Itaituba, pelo director desse Serviço, Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, pelo geologo Avelino Ignacio de Oliveira e pelo geologo ajudante, contractado, Pedro de Moura.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 454 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Ondibecte Silveira, Edgard Buckeridge, Walter Buckeridge e Francisco de Paula Machado do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para "um desinfectante automatico de apparelhos sanitarios e semelhantes".

N. 455 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Sylvio Guedes de Carvalho do despacho que deixou de declarar a caducidade da patente n. 14.001, relativa a "um novo protector, denominado "Paf", destinado a isolar, de todo o contacto directo, o corpo humano das partes componentes dos *water-closets*, trazendo vantagens hygienicas", expedida a 29 de outubro de 1923, em nome do Dr. Paulo Affonso Franco.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1928

Avisos:

Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 1.045 — Tendo este ministerio, pelo aviso n. 601, de 13 de março ultimo, providenciado, junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido a essa delegacia, por conta da sub-consignação n. 5 "Acquisição de animaes reproductores, etc.", rubrica L "Material permanente", consignação "Material", verba 14ª, art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, o credito, ouro, de 550:000$, declaro-vos, para os devidos fins, que a referida importancia ficará á disposição deste ministerio para ser applicada na acquisição, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, de animaes reproductores destinados ao Serviço de Industria Pastoril, de accordo com as instrucções que vos serão opportunamente remettidas.

N. 1.046 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.045, desta data, autorizo-vos a effectuar os seguintes pagamentos, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso n. 601, de 13 de março ultimo, a que primeiro se referiu:

A' firma Martin Maddock's Live Stock Exporters Ltd., 46, Victoria Street, London, S. W. 1, pelo fornecimento de 63 bovinos e 101 ovinos reproductores de raça ingleza, £ 10.436-0-0 (dez mil quatrocentas e trinta e seis libras esterlinas);

Ao Syndicat d'Expansion et d'Exportation la Race Bovine Limousine, de Limoges, França, pelo fornecimento de 34 reproductores bovinos da raça limousina, Francos 485.600 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos francos);

Ao Syndicat d'Exportation de la Race Bovine Charolaise, de Nevers, França, pelo fornecimento de 30 reproductores bovinos da raça charoleza, Francos 486.000 (quatrocentos e oitenta e seis mil francos);

A' Société Cooperative de l'Elevage Normande, de Caen (Calvados), França, pelo fornecimento de 85 reproductores bovinos e 6 garanhões da raça normanda, francos 1.250.000 (um milhão duzentos e cincoenta mil francos);

A' Commission des Fédération Suisses des Syndicats d'Elevage de Euri (Berne), Suissa, pelo fornecimento de 102 reproductores bovinos da raça Schwyz e 24 da raça Simmenthal, Francos (suissos) 326.200 (tresentos e vinte e seis mil e duzentos francos suissos);

A' S. A. Companhia Exportadora de Gado, dos membros do Nederlansche Rundveestambock, de Haya, Hollanda, pelo fornecimento de 100 bovinos de raça hollandeza, £ 9.750-0-0 (nove mil setecentas e cincoenta libras esterlinas).

Os pagamentos indicados serão effectuados, após registro da despeza pela Delegação do Tribunal de Contas, mediante apresentação a essa delegacia, pelos respectivos fornecedores, dos competentes documentos de embarque, certificados de saude, apolices de seguro, facturas commerciaes, em tres vias, e facturas consulares.

Dos 63 bovinos inglezes, 35 são da raça "Aberdeen-Polled-Angus", dos quaes 10 touros e 25 novilhas, regulando um anno de idade, aos preços de £ 140-0-0 os primeiros e £ 130-0-0 as ultimas; e 28 da raça "Hereford", dos quaes oito touros e 20 novilhas, tambem com um anno de idade, aos preços de £ 130-0-0 os primeiros e £ 120-0-0 as ultimas.

Dos 101 ovinos, da mesma nacionalidade, 51 são de raça "Shropshire", dos quaes 16 carneiros e 35 ovelhas, regulando um anno de idade, aos preços de £ 26-0-0 os primeiros e £ 22-0-0 as ultimas, e 50 da raça Rommey-Marsh, dos quaes 15 carneiros e 35 ovelhas, tambem com um anno de idade, aos preços de £ 26-0-0 os primeiros e £ 22-0-0 as ultimas.

Dos 34 bovinos da raça limousina, 4 são touros e 30 novilhas, regulando um anno de idade, aos preços de francos 16.400 os primeiros e 14.000 as ultimas.

Dos 30 bovinos da raça charoleza, 12 são touros e 18 novilhas, regulando um anno de idade, aos preços de francos 18.000 os primeiros e 15.000 as ultimas.

Dos 85 bovinos da raça normanda, 10 são touros e 75 novilhas, regulando um anno de idade, aos preços de francos 20.000 os primeiros e 12.000 as ultimas; os garanhões normandos, regulando 3 a 4 annos de idade, ao preço de francos 25.000 cada um.

Dos 102 bovinos da raça Schwyz, 8 são touros e 94 novilhas, regulando um anno de idade, aos preços de francos (suissos) 3.300 os primeiros e 2.500 as ultimas; dos 24 da raça Simmenthal, 6 são touros e 18 novilhas, aos preços de francos (suissos) 3.300 os primeiros e 2.500 as ultimas.

Dos bovinos de raça hollandeza, 10 são touros e 90 novilhas, regulando de 12 a 15 mezes de idade, aos preços de £ 120-0-0 os primeiros e £ 95-0-0 as ultimas.

Todos os preços mencionados são "cif" Rio de Janeiro.

As apolices de seguro serão extrahidas em nome deste ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo seu preço "cif" Rio de Janeiro, de accordo com os preços indicados. Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontado por essa delegacia no acto do pagamento.

Outrosim, autorizo-vos a entregar aos Srs. Sebastião Sampaio e José Marcellino de Moraes Barros, respectivamente consules geraes do Brasil em Nova York e em Barcelona, para serem applicadas na acquisição de reproductores destinados a este ministerio, nos Estados Unidos da America do Norte e na Hespanha, por conta do referido credito, as importancias de $ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito dollares) ao primeiro e £ 3.300-0-0 (tres mil e tresentas libras esterlinas) ao ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres.

N. 1.047 — Tendo este ministerio, pelo aviso n. 601, de 13 de março ultimo, providenciado, junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional nessa Capital, por conta da sub-consignação n. 5 "Acquisição de animaes reproductores, etc.", rubrica I "Material permanente", consignação "Material", verba 14ª, art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, o credito, ouro, de réis 550:000$, declaro-vos, para os devidos fins que essa importancia ficará á disposição deste ministerio para a acquisição, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, de animaes reproductores destinados ao Serviço de Industria Pastoril.

Por conta da mesma importancia, ora autorizo á dita delegacia a effectuar os seguintes pagamentos:

A' firma Martin Maddock's Live Stock Exporters Ltda., dessa praça, pelo fornecimento de 164 reproductores de varias especies, £ 10.436-0-0 (dez mil quatrocentas e trinta e seis libras esterlinas);

Ao Syndicat d'Expansion et d'Exportation de la Race Bovine Limousine, de Limoges, França, pelo fornecimento de 34 reproductores bovinos da raça limousina, francos 485.600 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos francos);

Ao Syndicat d'Exportation de la Race Bovine Charolaise, de Nevers, França, pelo fornecimento de 30 reproductores bovinos da raça charoleza, francos 486.000 (quatrocentos e oitenta e seis mil francos);

A' Société Cooperative de l'Elevage Normande, de Caen (Calvados), França, pelo fornecimento de 85 reproductores bovinos e 6 garanhões da raça normanda, francos 1.250.000 (um milhão duzentos e cincoenta mil francos);

A' Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage, de Muri (Berne), Suissa, pelo fornecimento de

162 reproductores bovinos da raça Schwyz e 24 Simmenthal, francos suissos 326.200 (tresentos e vinte e seis mil e duzentos francos suissos);

A' S. A. Companhia Exportadora de Gado, dos membros do Nederlandsche Rundveestambock, de Haya, Hollanda, pelo fornecimento de 100 reproductores bovinos de raça hollandeza, £ 9.750-0-0 (nove mil setecentas e cincoenta libras esterlinas).

Para attender á compra de animaes nos Estados Unidos da America do Norte e na Hespanha, cujo pagamento terá de ser feito contra a apresentação de documentos de embarque, autorizo á referida delegacia a attender aos saques feitos pelos nossos consules em Nova York e Barcelona, até as importancias respectivamente de $ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito dollars) e £ 3.300-0-0 (tres mil e tresentas libras esterlinas).

Peço, pois, que providenciei, opportunamente, sobre o registro das despezas, mencionadas, afim de que possam ser effectuados os respectivos pagamentos com a urgencia que o caso reclama.

—Sr. Sebastião Sampaio, Consul Geral do Brasil em New York:

N. 1.048—Tendo este Ministerio, pelo Aviso n. 601, de 13 de março ultimo, providenciado, junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta da sub-consignação numero 5, "Acquisição de animaes reproductores, etc.", rubrica "I, Material permanente", consignação "Material", verba 14ª, art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, o credito, ouro, de 550:000$, destinado á acquisição, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, de animaes reproductores, para o Serviço de Industria Pastoril, e devendo a acquisição, nesse paiz, ser feita por vosso intermedio, de accôrdo com a especialização abaixo, assim vos declaro para os devidos fins.

Os animaes a ser adquiridos ahi são os seguintes:

50 suinos Duroc-Jersey, sendo 15 machos e 35 femeas, ao preço de $ 120,00 cada um ...	$ 6.000,00
50 suinos Poland-China, sendo 15 machos e 35 femeas, ao preço de $ 140,000 cada um ..	$ 7.000,00
1 terno Rhodes Island Red, de crista de serra, preço	$ 250,00
1 terno Plymouth Rock Barrado (de linha escura de criação) da criação de B. Thompson, preço	$ 250,00
1 terno Wyandotte branco, preço	$ 100,00
1 terno Wyandotte prateado, preço	$ 100,00
1 terno Ancona, preço ...	$ 100,00
2 frangos Plymouth Rock branco, preço	$ 120,00
2 frangos Orpington branco, preço	$ 150,00
1 frango Orpington preto, preço	$ 72,00
3 ternos de Ganso Toulouse, preço	$ 450,00
4 ternas de Perú Mammouth (Bronzeado), preço	$ 546,00
Total	$ 15.138,00

Importa a presente encommenda em quinze mil cento e trinta e oito dollares, sendo todos os preços mencionados, "cif" Rio de Janeiro.

Na escolha dos suinos, prevalecerá a qualidade, isto é, a conformação e precocidade. Idade, de 6 a 8 mezes na data do embarque. Os animaes serão marcados de fórma que possam ser facilmente identificados. Si a marcação fôr feita por meio de recortes nas orelhas, deverá ser indicada a convenção adoptada para numeração.

A acquisição dos suinos póde ser facilitada pela "American Duroc-Jersey Swine Breeder's Ass." ou pela "American Poland-China Record Ass., ambas de Chicago, ou pela "National Duroc-Jersey Swine Record Ass., de Peoria, todas no Estado de Illinois.

As aves terão de 6 a 8 mezes de idade na data do embarque e os seus caracteres deverão satisfazer ao Standard das respectivas raças. Serão escolhidas como animaes de "linhas de criação" (Breedingline) e fornecidas por avicultores de reputação.

As Rhodes Island, de crista de serra, podem ser adquiridas á "Owen Frams", de Maurice F. Delano, 750, William Road, Vineyard Howen, Mass. Si não fôr possivel obter bons productos nesse estabelecimento, poderão ser encontrados no avicultor Harold Thompkins, Box Concord — Mass.

As Plymouth Rock Garrada, de linha escura, devem ser da criação de E. B. Thompson — Box Lock 106.

Embora as demais aves possam ser facilmente encontradas, os seguintes endereços poderão ser uteis para o fornecimento de bons productos:

John S. Martin — Box C, Porto Dover, Ontario (Canadá), para os Wyandottes Branco;

Bird Bross — Box B, — Meyerdale, Pa., para os Perús Mammouth Bronzeado;

Tarbox Bross — Box T, Yorkville, Illinois, para os Wyandotte Praetado (Silver Wyandotte Laced);

H. Cecil Shepard — Box 504 — Berea, Ohio, para as Oncona.

Adam F. Poltl — Dept T — Hartford, Wisconsim para as Plymouth Rock Branco;

H. F. Kendall Route 3 Virginia, Minn., para as Orpington Branco;

Marcy Frams — Malawan N. Jersey, para as Orpington Preto;

Van Ord's Poultry Farm — North Clymer — N. Jonk — por, para os Gansos de Toulouse, (Tolouse Geese).

A remessa dos animaes será feita com a maxima brevidade possivel, correndo todas as providencias e despezas, até á chegada do navio a esta Capital, por conta e sob a responsabilidade do fornecedores.

O pagamento será effectuado por esse Consulado mediante apresentação pelos fornecedores ou seus representantes, dos respectivos documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviados com os documentos supra, além de tres photographias, o competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura. Uma das vias do "pedigree" deverá chegar ao Rio juntamente com os animaes para facilitar a identificação dos mesmos.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste Ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, constante da factura.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada da importancia facturada.

Para a execução desta encommenda, ficaes autorizado a saccar contra a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, pela importancia de $ 15.138,00 (quinze mil cento e trinta e oito dollars), por conta do credito referido.

— Sr. José Marcellino de Moraes Barros, Consul Geral do Brasil em Barcelona:

N. 1.049—Tendo este Ministerio, pelo Aviso n. 601, de 13 de março ultimo, providenciado junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta da subconsignação n. 5, "Acquisição de animaes reproductores etc.", rubrica "I, Material permanente", consignação "Material", verba 14ª, art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, o credito, ouro, de 550:000$, destinado á acquisição, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, de animaes reproductores, para o Serviço de Industria Pastoril, e devendo uma parte dessa acquisição ser feita na Hespanha, por vosso intermedio, conforme a relação abaixo, assim vos declaro para os devidos fins.

Os animaes a serem adquiridos nesse paiz são os seguintes:

30 (trinta) asninos de raça Catalã, sendo 15 machos e 15 femeas, ao preço de £ 110-0-0 cada um, "cif", Rio de Janeiro, no total de £ 3.300-0-0.

Devem ser preferidos os jumentos catalães de Vich, na Catalunha, e, si fôr possivel, registrados no "Stud-Book da Raça Catalã". Os animaes será de tamanho médio, que não deem a impressão de pesados, de cabeça leve, cascos e aprumos perfeitos; os typos muito pequenos, como os typos muito altos não servem. Devem ser novos, regulando tres annos de idade, convindo que sejam marcados na orelha ou no casco, de fórma a poderem ser identificados.

A remessa dos animaes será feita com a maxima brevidade possivel, correndo todas as providencias e despezas até á chegada do navio a esta Capital, por conta e sob a responsabilidade do fornecedor.

O pagamento será effectuado por esse Consulado mediante apresentação, pelo fornecedor ou seu representante, dos respectivos documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal serão enviados, com os documentos supra, além de tres photographias, o competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura. Uma das vias do cada "pedigree" deverá chegar ao Rio juntamente com os animaes, afim de facilitar a sua identificação do desembarque.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste Ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, constante da factura.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada da importancia facturada.

Para a execução desta encommenda ficaes autorizado a saear contra a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, pela importancia de £ 3.300-0-0 (tres mil e tresentas libras esterlinas), por conta do referido credito.

— Sr. Director da Societé Cooperative de l'Élevage Normande, Place Gambetta, Caen (Calvados), França:

N. 1.050 — Em referencia ao vosso radiogramma de 20 de Março ultimo, do teôr seguinte:

"Société Cooperative de l'Élevage Normande vous exprime vive reconnaissance pour grand honneur resultant de votre conference Accepte condictions vente telegramme neuf mars taureaux genisses étalons. Vous aviserons dates livraison aprés entente avec compagnies máritimes Salutations respectueuses", confirmo o telegramma que, em resposta, vos transmitti, nos seguintes termos:

"Radio raçú Confirmons commande taureaux genisses étalons Salutations."

Os animaes de que tratam os despachos acima e aos quaes se referiu o telegramma deste Ministerio, de 8 do dito mez, são os seguintes:

10 touros da raça normanda, de um anno, mais ou menos, de idade na data do embarque, ao preço de francos 20.000 ..... Frs.	200.000
75 novilhas da mesma raça, nas mesmas condições de idade, ao preço de francos 2.000 cada um ... Frs.	900.000
6 garanhões de raça normanda, de 3 a 4 annos de idade, de tamanho não pequeno, ao preço de francos 25.000 cada um ..... Frs.	150.000
Total ..... Frs.	1.250.000

Importa a presente encommenda em um milhão duzentos e cincoenta mil francos, sendo todos os preços mencionados "cif" Rio de Janeiro.

As novilhas e garrotes devem descender de animaes maternos cuja producção de leite seja acima da média da raça.

O embarque dos alludidos animaes será feito, na França, com a maxima brevidade possivel, sob a exclusiva responsabilidade dessa Associação, sendo o pagamento da respectiva factura realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviados com os documentos supra, além do competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina subcutanea, fornecida officialmente por um veterinario do Governo Francez. Uma das vias do "pedigree" deverá chegar ao Rio juntamente com os animaes afim de facilitar a identificação dos mesmos no desembarque. A prova de tuberculina refere-se, apenas, aos bovinos.

As apolices de seguro serão extrahidas em nome deste Ministerio, devendo cada animal ser segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, de accôrdo com o preço mencionado.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada pela Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres no acto do pagamento.

— Sr. gerente da "Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage", Muri (Berne), Suissa:

N. 1.051 — Em referencia ao vosso radiogramma de 15 de março ultimo, do teôr seguinte:

"Acceptons vos propositions livraison 126 bestiaux première qualité Embarquement probable Mai. Prions confirmer achat télégraphiquement".

Confirmo o telegramma que, em resposta, vos transmitti, nos seguintes termos:

"Réponse votre radio confirmons commande 126 bestiaux race Schwyz Simmenthal étant accord embarquement probable Mai. Salutation".

Os animaes de que tratam os despachos acima e aos quaes se referiu o telegramma deste ministerio, de 8 do citado mez, são os seguintes:

8 touros Schwyz, de um anno, mais ou menos, de idade na data do embarque, ao preço de francos 3.300 cada um, Frs.	26.400
94 novilhas da mesma raça, nas mesmas condições de idade acima indicadas, ao preço de francos 2.500 cada uma, Frs.	235.000
6 touros Simmenthal, nas mesmas condições de idade já indicadas, ao preço de francos 3.300 cada um, Frs.	19.800
18 novilhas Simmenthal, nas mesmas condições de idade já indicadas, ao preço de francos 2.500 cada uma, Frs.	45.000
Total: Francos suissos ...	326.200

Importa a presente encommenda em tresentos e vinte e seis mil e duzentos francos suissos, sendo todos os preços "cif" Rio de Janeiro.

As novilhas e garrotes devem descender de animaes maternos cuja producção de leite seja acima da média da raça.

O embarque dos alludidos animaes deverá ser feito, no prazo indicado no vosso citado telegramma, sob a exclusiva responsabilidade dessa associação, sendo o pagamento da respectiva factura realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos documentos de embarque, certificados de saude e apolices de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviados com os documentos mencionados, além do competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina sub-cutanea, fornecida officialmente por um veterinario do Governo francez. Uma das vias do "pedigree" deverá chegar ao Rio juntamente com os animaes afim de facilitar a identificação dos mesmos no desembarque.

As apolices de seguro serão extrahidas em nome deste ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, de accôrdo com o preço referido.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada pela Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres no acto do pagamento.

— Sr. presidente do "Syndicat d'Exportation et d'Exportation de la Race Bovine Limousine", 52, avenue de Juillet, Limoges (Haute-Vienne), França:

N. 1.052 — Em referencia ao vosso telegramma de 12 de março ultimo, do teôr seguinte:

"Acceptons conditions depêche pour taureaux genisses livraison environ un mois Donnez confirmation Salutations".

Confirmo o que, em resposta, vos transmitti, nos seguintes termos:

"Confirmons notre commande taureaux genisses livraison environ un mois Salutations".

Os animaes de que tratam os telegrammas acima e aos quaes se referiu o deste ministerio, de 8 do citado mez, são os seguintes:

4 touros raça limousina, de um anno, mais ou menos, de idade na data do embarque, ao preço de francos 16.400 cada um, Frs. ..	65.600
30 novilhas da mesma raça, nas mesmas condições de idade acima indicadas, ao preço de francos 14.000 cada uma, Frs.	420.000
Total Frs.	485.600

Importa a presente encommenda em quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos francos, sendo todos os preços mencionados "cif" Rio de Janeiro.

O embarque dos animaes será feito, na França, no prazo indicado no vosso citado telegramma, sob a exclusiva responsabilidade desse syndicato, sendo o pagamento da respectiva factura realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviados com os documentos supra, além do competente "pedigree", do qual se verifica sua descendencia pura, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina sub-cutanea, fornecida officialmente por um veterinario do Governo francez. Uma das vias do "pedigree" deverá chegar ao Rio conjuntamente com os animaes afim de facilitar a sua identificação no desembarque.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif"

Rio de Janeiro, de accôrdo com o preço mencionado.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada pela Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres no acto do pagamento.

— Sr. director do "Syndicat d'Exportation de la Race Bovine Charolaise", 17, rue Gambetta, Nevers, França:

N. 1.053 — Em referencia ao vosso telegramma de 15 de março ultimo, do teôr seguinte:

"Syndicat Exportation Race Charolaise très reconnaissant ordre reçu prend immediatement dispositions pour executer commande 12 taureaux 18 genisses garanties première qualité Respects general".

Confirmo o que, em resposta, vos transmitti, nos seguintes termos:

"Confirmons commande 12 taureaux 18 genisses race Charolaise première qualité Salutations".

Os animaes do que tratam os telegrammas acima e aos quaes se referiu o deste ministerio, de 8, do citado mez, são os seguintes:

12 touros da raça charoleza, de um anno, mais ou menos, de idade na data do embarque, ao preço de francos 18.000 cada um. Frs.	216.000
18 novillhas da mesma raça, nas mesmas condições de idade acima indicadas, ao preço de francos 15.000 cada uma. Frs.	270.000
Total. Frs.	486.000

Importa a presente encommenda em quatrocentos e oitenta e seis mil francos, sendo todos os preços mencionados "cif" Rio de Janeiro.

O embarque dos animaes será feito, na França, com a maxima brevidade possivel, sob a exclusiva responsabilidade desse syndicato, sendo o pagamento da respectiva factura realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviadas com os documentos supra, além do competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina, fornecida officialmente por um veterinario do Governo francez. Uma das vias do "pedigree" deverá chegar ao Rio conjuntamente com os animaes, afim de facilitar a sua identificação no desembarque.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, de accôrdo com o preço mencionado.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada pela Delegacia do Thesouro do Brasil em Londres no acto do pagamento.

— Sr. W. H. T. Theunisse, 92, rua do Riachuelo — Nesta:

N. 1.054 — Tendo resolvido adquirir á S. A., Companhia Exportadora de Gado, dos Membros do Nederlandsche Rundveestambock, de Haya, da qual sois representante nesta capital, 100 (cem) bovinos de pura raça hollandeza, iguaes aos que foram comprados á dita companhia no anno proximo passado, sendo 10 machos e 90 femeas, assim vos declaro, para os devidos fins.

Os alludidos bovinos serão todos de 1ª qualidade, devendo ter de 12 a 15 mezes de idade na data do seu embarque na Hollanda e descender de animaes maternos cuja producção de leite seja acima da média da raça, aos preços, "cif" Rio de Janeiro, de £ 120-0-0 os touros e £ 95-0-0 as novillas.

O embarque dos animaes será feito, na Hollanda, com a maxima brevidade possivel, afim de que os mesmos possam chegar aqui em época favoravel, correndo todas as providencias e despezas, até a chegada do navio a esta capital, por conta e sob a exclusiva responsabilidade da referida companhia.

O pagamento desta encommenda, na importancia de £ 9.750-0-0 (nove mil setecentos e cincoenta libras esterlinas), será realizado em Londres, pela Delegacia do Thesouro do Brasil, mediante apresentação á mesma dos competentes documentos de embarque, certificados de saude e apolice de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação a cada animal, serão enviados com os documentos mencionados, além, do "pedigree", do qual se verifique sua descendencia pura, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina subcutanea, fornecida officialmente por um veterinario do Governo hollandez. Uma das vias do "pedigree" deverá vir juntamente com os animaes, afim de facilitar a sua identificação no desembarque nesta capital.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste ministerio, de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, de accôrdo com o preço facturado.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importância correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontada pela Delegacia do Thesouro em Londres no acto do pagamento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.055 — Tendo, de accôrdo com o paragrapho 1º do art. 7º do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista da Directoria Geral do Serviço Florestal, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo serviço a expedir as portarias respectivas, peço-vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accôrdo com a inclusa demonstração, o credito de 165:000$000, necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma cópia da alludida folha que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela dita repartição para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado paragrapho 1º do artigo 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

A despeza deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 30ª, consignação "Pessoal", II, Pessoal Variavel, sub&consignação n. 4, "Guardas florestaes, etc." e foi deduzida do credito respectivo.

— Sr. director do Serviço Florestal:

N. 1.056 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista dessa directoria, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o paragrapho 1º do artigo 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o vosso officio 144, de 16 de fevereiro do corrente anno, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nos quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro findo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 1.059 — Tendo, de accôrdo com o paragrapho 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado as folhas do pessoal mensalista do Patronato Agricola "Manoel Barata" e do Nucleo Colonial "Cleveland", nesse Estado, sem cargos creados ou lei, e autorizado os directores dessas repartições a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levado á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal", VI, Pessoal variavel, sub-consignação n. 24, "Operarios, etc." creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accôrdo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirva de base á conferencia das que lhes forem remettidas pelos referidos estabelecimentos para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado paragrapho 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 1.060 — Tendo, de accôrdo com o pargrapho 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado as folhas do pessoal mensalista dos Patronatos Agricolas "João Coimbra" e "Barão de Lucena", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado os directores dos mesmos patronatos a expedirem as portarias respe-

ctivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 4.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal", VI, Pessoal variavel, sub-consignação "24, Operarios, etc.", creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accôrdo com a demonstração junta

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe foram remettidas pelos referidos patronatos para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrerem as ditas folhas pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas nos termos do citado paragrapho 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.061 — Tendo, de accôrdo com o paragrapho 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista do Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo patronato a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei numero n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª consignação "Pessoal", VI, Pessoal variavel, sub-consignação, 24, Operarios, etc.", creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accôrdo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido patronato para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim paprovadas nos termos do citado paragrapho 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 1.062 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado as folhas do pessoal mensalista dos Patronatos Agricolas "Rio Branco" e Marquez de Abrantes", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado os directores dos mesmos patronatos a expedirem as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei numero 5.455, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação 24 "Operarios, etc.", creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro findo, e de accordo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirvam de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelos referidos patronatos, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrerem as ditas folhas pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquellas repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 1.063 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista do Nucleo Colonial "Affonso Penna", nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director geral do Serviço de Povoamento a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins conveniente, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação n. 24 "Operarios, etc.", credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accordo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mand. remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia, das que lhe forem remettidas pelo referido nucleo para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.064 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro, approvado as folhas do pessoal mensalista dos Patronatos Agricolas "Pereira Lima", "Visconde de Mauá", "Wenceslau Braz", Casa dos Ottoni" e "Arthur Bernardes" e do Nucleo Colonial "João Pinheiro", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado os directores dos mesmos estabelecimentos e o director geral do Serviço de Povoamento, com relação ao Nucleo "João Pinheiro", a expedirem as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação n. 24 "Operarios, etc.", creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelos referidos estabelecimentos, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrerem as ditas folhas pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 1.065 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista dos Patronatos Agricolas de "Monção", "José Bonifacio" e "Diogo Feijó" e do Nucleo Colonial "Monção", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado os directores dos mesmos estabelecimentos e ao director geral do Serviço do Povoamento com relação ao Nucleo "Monção", a expedirem as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá correr por conta do artigo 6ª, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação n. 24 "Operarios, etc.", credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no dito Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirva de base á conferencia, das que lhe forem remettidas pelos referidos estabelecimentos para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrerem as ditas folhas pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 1.066 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado as folhas do pessoal mensalista dos Nucleos Coloniaes "Candido de Abreu" e "Senador Corrêa", nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director geral do Povoamento a expedir as portarias respectivos, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levado á conta do art. 6º, da lei numero 5.445, de 14 de janeiro, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação, n. 24 "Operarios, etc.", credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro findo e de accordo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia das alludidas folhas, afim de que sirva de base á conferencia, das que lhe forem remettidas pelos referidos nucleos para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrerem as ditas folhas pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas, nos

termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 1.067 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista do Patronato Agricola "Annitapolis", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo patronato a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levado á conta do art. 6º, da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal — VI — Pessoal variavel", sub-consignação numero 24 "Operarios, etc.", credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accordo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia, das que lhe forem remettidas pelo referido patronato, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.068 — Tendo, de accôrdo com o § 1º, do art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista do Patronato "Visconde da Graça", nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo patronato a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 3ª, consignação "Pessoal", VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 "Operarios, etc.", credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro findo e de accôrdo com a demonstração junta.

A' mesma delegacia, ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pelo referido patronato, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º, art. 7º, do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.069 — Tendo approvado as relações do pessoal mensalista dos Nucleos Coloniaes Affonso Penna, João Pinheiro, Monção, Senador Corrêa e Candido de Abreu, sem cargos creados em lei, organizadas de accôrdo com o § 1º do artigo 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foram apresentadas com o vosso officio n. 846, de 28 de fevereiro findo, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos das relações approvadas, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que com relação ao pessoal dos patronatos agricolas autorizei nesta data os directores dos mesmos patronatos a expedirem as portarias respectivas, de accôrdo com as relações que acompanharam o vosso officio n. 838, de 27 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director do Nucleo Colonial "Cleveland", Estado do Pará:

N. 1.070 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse nucleo, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o officio n. 838, de 27 de fevereiro findo, do director geral do Serviço de Povoamento, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Patronato Agricola "Manoel Barata", Estado do Pará:

N. 1.071 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse patronato, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentado com o officio n. 838, de 27 de fevereiro findo, do director geral do Serviço de Povoamento, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das menalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Patronato Agricola "João Coimbra", Estado de Pernambuco.

N. 1.072 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse patronato, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º, do art. 7º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o officio n. 838, de 27 de fevereiro findo, do director geral do Serviço de Povoamento, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Patronato Agricola "Barão de Lucena", Estado de Pernambuco:

N. 1.073 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse patronato, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º, do artigo 7º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o officio n. 838, de 27 de fevereiro findo, do director geral do Serviço de Povoamento, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular numero 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Patronato agricola "Vidal de Negreiros", Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.074 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse patronato, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º, do art. 7º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o officio numero 838, de 27 de fevereiro findo, do director geral do Serviço de Povoamento, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Dia 23

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.089 — Tendo a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 15:000$000, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª, subvenções, etc. consignação VII "Auxilios diversos", sub-consignação 90, "Sociedade, etc." e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho numero 1-46.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1928

Officios:

Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.057 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 233, de 25 de fevereiro ultimo, resolveu concedervos autorização para requisitar das estradas de ferro de propriedade da União ou sob a sua administração os passes a que vos referis, devendo, porém, correr a despeza por conta das quotas das caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviarios, destinadas ás despezas do material necessario ao serviço desse

Conselho, nos termos do art. 34 § unico do regulamento a que e refere o decreto n. 18.074, de 19 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.058 — Não havendo necessidade de ser visada pelo Sr. ministro a inclusa folha de pagamento do pessoal operario do Campo de Sementes de São Simão, relativa ao mez de janeiro ultimo, e apresentada com o vosso officio n. 749, de 10 do corrente, vol-a devolvo, afim de que, remettida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, ahi seja paga, nas condições em que foi a de dezembro do anno passado, uma vez que só em fevereiro deste anno entrou em execução o decreto n. 18.088, de 27 do mez anterior.

Dia 23

— Sr. inspector da Aldandega desta Capital:

N. 1.087 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, 413 caixas, contendo machinas agricolas e seus pertences, pesando bruto 96.684 kilos, marca T H P, de ns. 1 a 300, 349 a 444, 447 a 450, 453, 466 e 467, 471, 486 a 488 e 490 a 495, vindas do Havre, pelo vapor brasileiro *Bagé*, consignadas á ordem e pertencentes ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, repartição deste ministerio.

As referidas caixas deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.088 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, a inclusa conta, na importancia de 900$, proveniente do fornecimento de 300 photographias que J. Hubmayer diz ter feito a este ministerio, com destino á Exposição de Rosario de Santa Fé.

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1928

J. G. Pereira & Comp., pedindo o pagamento, por exercicios findos, das importancias de 2188 e 6508, provenien de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, em dezembro de 1922 (D. C. 14.819-821-25.) — O pagamento que reclama foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.638, de 12 de maio de 1923.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1928

Officios:

Ao Sr. inspector agricola no Territorio do Acre:

N. 1.772 — Peço-vos providencias no sentido de ser restituido a esta directoria geral com a possivel brevidade, o inventario e a descripção do terreno de 1.103m², e do arcabouço do edificio no mesmo existente, com as respectivas avaliações, terreno esse situado em Senna Madureira, nesse Territorio, e que pertenceu ao extincto Serviço da Defesa da Borracha.

Peço-vos, outrosim, que envieis as plantas dos alludidos terrenos e construcção, organizadas, de accôrdo com as exigencias constantes da circular numero 389, de 4 de junho de 1923.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.782 — Para que seja cumprido o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, incluso vos remetto o processo de comprovação referente ao adeantamento recebido pelo porteiro desse instituto, Dionysio Custodio de Almeida, em virtude do officio dessa repartição n. 1.007, de 24 de outubro do anno passado.

— Ao Sr. director da Estação Experimental Goytacazes:

N. 1.792 — Em resposta ao vosso officio n. 56, de 29 de março ultimo, declaro-vos que, mesmo que os occupantes dos proprios nacionaes existentes nesse estabelecimento, sejam considerados isentos de pagamento dos respectivos alugueis, cumpre-vos enviar a relação solicitada no officio n. 1.252, de 8 de março proximo passado, da qual deverão constar os seguintes esclarecimentos: situação, valor do immovel, nome e cargo do occupante, vencimento annual ou salario mensal, disposição regulamentar que obriga a residencia na séde da repartição, datas das occupações e desoccupações e outros esclarecimentos, de conformidade com as circulares, citadas no referido officio numero 1.252.

— Ao Sr. encarregado daa Estação de Monta de Areia, Bahia:

N. 1.802 — Afim de ser devidamente corrigido, restituo-vos o inventario, em tres vias, que acompanhou o vosso officio n. 5, de 14 de janeiro ultimo, e no qual se notam as seguintes irregularidades a serem corrigidas:

1ª), o inventario de bens moveis deverá ser separado do de bens immoveis, figurando neste ultimo as cercas de arame que se acham inventariadas como bens moveis;

2ª), todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsavel e tambem pelo encarregado da estação, quando este não fôr o responsavel;

3ª), na columna respectiva deve constar o numero que o material arrolado tem no livro de carga do responsavel;

4ª), o material deverá ser grupado distinctamente, segundo a sua natureza, não podendo figurar em um mesmo grupo, como no presente inventario, "uma machina de escrever" que deveria estar no grupo "objectos de escriptorio", e "dous carros de ferro", que deveriam estar no grupo "vehiculos e accessorios";

5ª), de accôrdo com a circular numero 1.316,2, que transcreveu o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, na columna "estado de conservação", só devem figurar as indicações: novo, usado ou fóra de uso.

Declaro-vos, outrosim, que o material da Estação deve estar todo sob vossa responsabilidade, como encarregado da estação, por serdes o seu unico funccionario titulado, como exige a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 1.812 — Referente ao officio n. 1.822.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.822 — Não tendo sido recebidos, até á presente data, os livros de escripturação do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, cuja remessa a esta directoria geral communicastes no officio n. 268, de 18 de fevereiro ultimo, peço-vos, caso elles ainda se encontrem nessa delegação, devolvel-os áquelle patronato, que os deverá guardar até ulterior deliberação.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 3.443 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o senhor Candido Gervasio, para servir como contra-mestre na Remodelação do Ensino Profissional Technico, havendo préviamente approvado as respectivas minutas.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 20 de abril corrente, e republicado no de 25 do mesmo mez.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.453 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accôrdo com a minuta que a este acompanha, do contracto a ser celebrado com Raymundo Alves Costa, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes.

Uma vez assignado o respectivo termo, deveis enviar a esta Secretaria de Estado, tres cópias authenticas do mesmo, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

N. 3.463 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accôrdo com a minuta que a este acompanha, do contracto a ser celebrado com Orlando Baptista Lins, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Marques de Abrantes", no Estado da Bahia.

Uma vez assignado o respectivo termo, deveis enviar a esta Secretaria de Estado, tres cópias authenticas do mesmo, para approvação, publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1928

Herculano Sancho da Silva Pedra, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo uma licença de seis mezes, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (D. C. n. 3.917, de 1928). — Havendo soffrido o requerente a pena de suspensão por tres mezes em 1922, com interrupção de exercicio; portanto, não podendo aproveitar ao mesmo o beneficio do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos da circular n. 18, de 25 de agosto de 1926, do Ministerio da Fazenda, indeferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secção de Stocks e Cotações

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1928

Sr. ministro:

N. 120 — Secção de Stocks e Cotações — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso quadro comparativo das sahidas do Districto Federal, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, dos generos de primeira necessidade, relativo ao mez de março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e

Sahidas do Districto Federal, pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, dos generos abaixo

Dias	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhão	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas	Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão
	Saccos	Saccos	Caixas	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Saccos	Kilos	Saccos	Saccos
1	131	364	—	4.196	2.795	203	—	1.298	45	1.500	7.020	168
2	111	196	—	1 360	1.970	600	—	2.309	8	—	6 223	90
3	285	68	1	2.523	3.658	1.320	840	580	51	—	—	76
5	116	418	1	1.022	1.435	—	—	174	—	1.000	5.450	36
6	165	363	—	5.507	3.840	—	—	500	18	1.250	4.574	89
7	127	150	—	624	2.560	1.430	960	653	—	—	6 000	360
8	145	34	3	2 348	1.568	—	1.200	2.360	11	—	3.130	74
9	246	210	—	630	2,560	1.850	—	1.846	40	2 500	5 645	30
10	110	589	—	2,642	6.285	—	—	714	25	1.850	5.280	36
12	357	32	5	2.919	1.560	1.440	—	960	30	—	—	35
13	—	108	—	2.517	1.949	—	640	2.917	—	750	5.154	70
14	51	90	—	1 350	2 350	2.160	—	120	—	—	8.135	16
15	110	1 227	—	718	1.871	—	126	—	200	1.100	—	160
16	261	2.739	5	4.295	1.940	1.840	—	1.360	200	1.500	8.120	131
17	110	1.225	2	645	3.560	1.339	840	5.500	116	750	7.212	212
19	425	2.200	5	7.500	3.640	1.320	340	8.500	355	2.500	8.100	160
20	271	1 594	3	494	3.420	940	—	940	125	840	5 640	135
21	803	2.540	3	4.740	3.940	1.200	—	1.200	135	1.500	9.530	184
22	335	3.505	2	7.840	3.634	4.740	134	6.855	137	2.350	8.005	265
23	320	1 845	—	2.140	4.150	2.430	—	5.460	290	1.500	9.120	117
24	135	2.640	1	7.710	4 930	1.430	640	3.575	93	3.525	9.500	137
26	115	4.119	3	5.570	5.810	3.400	—	4.700	125	1.800	4 565	85
27	241	1.752	—	9.210	3.575	9.400	850	6.436	85	750	7.386	235
28	20	3.250	1	5.635	6.812	2.250	1.640	3.120	165	1.850	8.130	130
29	398	2.250	4	8.350	4.640	3.290	—	6.550	140	950	5.5 0	117
30	120	1.856	2	5.770	1.750	5.770	—	1.900	68	1.800	7.280	95
31	210	1.145	1	3.210	2.773	1.959	—	2.155	75	450	3.575	85
1928	5 821	35.479	42	104.563	89.975	50.502	8.210	72.637	2.551	32.015	162.454	5.148
1927	4.426	17.617	64	114.443	142.477	13.619	1.200	78.319	2.009	27.370	116 872	3.679
Differenças	1.395	18.862	22	9.880	53.502	35.883	7.010	5.862	442	4.645	45.682	1.469

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 14 de abril de 1928. — *Felix*

Directoria de Meteorologia

Expediente de 14 de abril de 1928

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 5.025 — Transmittindo o requerimento em que a observadora D. Anna Kilis Hanedchen pede o pagamento da importancia de 69$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Maceió:

N. 5.050 — Enviando cópia do officio n. 3.779, em que havia sido communicado que os Srs. José Bezerra Frasão e José Maciel de Vasconcellos exercem, respectivamente, os cargos de observador e ajudante em São Luiz do Quitunde.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.086 — Pedindo seja feita a annullação de adeantamentos requeridos a favor de observadores da Rêde Meteorologica, por ter terminado o prazo para a applicação dos mesmos.

Dia 16

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.089 — Enviando os conhecimentos de empenho ns. 2 e 5 a favor dos Srs. Fred Figner e Silva Santos & Companhia.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.090 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.102 — Restituindo o processo referente ao pagamento de gratificação a D. Leonor Rigueira, tendo sido substituida a folha de pagamento que o acompanhou, por outra devidamente rectificada.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 5.169 — Enviando o requerimento em que o observador Sr. Aguinaldo Garcez Palha, solicita do Sr. ministro a concessão de um anno de licença para tratamento de saude.

Dia 17

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.171 — Enviando os conhecimentos de empenho ns. 7 e 2, a favor dos Srs. Estevam Gonçalvo e Pedro Marcolino.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.173 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.244 — Enviando as contas da Companhia Expresso Federal, The Leopoldina Railway Company, Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico e The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co., na importancia total de 1:012$600.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.245 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.254 — Enviando as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., na importancia total de 45:$190.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.255 — Identico.

Fomento Agricolas — (Secção de Stocks e Cotações)

eferidos, durante o mez de março de 1928, comparadas com as do mez de março de 1927

Gazolina	Kerozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixes salgados	Pelvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Caixas	Caixas	Caixas	Kilos	Saccos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	Fardos
6.650	2.500	2	90	120	320	—	1.930	5.120	182	25
6.075	1.755	3	45	85	60	—	2.625	22.100	—	15
3.850	1.245	—	75	—	405	—	—	88.940	—	34
—	750	—	—	—	120	—	—	11.560	—	—
5.400	10	—	—	120	400	—	1.000	11.500	—	93
5.400	1.850	1	50	10	—	—	2.608	—	—	62
10.605	7.555	—	—	65	120	—	—	5.520	—	20
12 300	3.500	3	—	125	—	—	1.670	—	—	19
5.975	350	—	145	220	—	—	—	600	—	12
2.700	2.550	—	—	—	570	—	135	30.960	—	14
5 400	950	—	35	80	—	—	2.524	60.300	—	—
9.900	4.340	—	—	45	—	—	—	—	—	3
11.350	5.500	6	190	150	830	—	11.500	120.000	960	34
9.500	8.300	2	70	60	1.600	—	4.500	220.000	—	26
9.675	5.400	1	40	75	840	—	1.215	120.120	580	54
6 850	2.2.5	5	90	175	—	—	3.500	155.000	810	35
6.750	750	2	90	35	500	—	990	145.350	—	24
7.200	2.600	2	135	235	900	—	3.770	270.000	790	55
7.225	2.940	1	40	75	1.300	—	1.350	125.600	80	87
10.500	8 500	—	125	18	—	—	840	135.000	—	84
6.950	1.750	—	115	117	1.015	—	3.940	86.000	86	49
8.540	1.850	—	45	81	—	—	3.443	172.720	365	78
8.950	2 550	—	21	38	840	—	1.135	135.620	184	55
7.750	2.250	2	—	190	—	—	2.250	125.180	240	51
7.700	1.725	1	84	85	—	—	1.440	126.000	—	56
10.775	2.600	—	40	110	1.260	—	1.720	160.600	860	50
11.350	3.250	—	22	75	—	—	450	75.000	—	74
205.320	79.545	31	1.547	2.412	11.080	—	54.625	2.418.800	5.167	1.109
52.671	6.745	19	1.353	233	5.653	19.574	24.303	2.850.180	254	840
152.649	72.890	12	194	2.119	5.422	19.374	30.322	431.380	4.903	269

Salgueiro Vaz, auxiliar. — Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Dia 18

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.301 — Enviando as contas da The Leopoldina Railway Company, (2) na importancia total de 86$200.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.302 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.276 — Enviando a conta da Sociedade Anonynia Frigorifico Anglo, na importancia de 100$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.277 — Identico.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 5.304 — Solicitando a necessaria autorização para que seja prorogado o expediente do Sr. Mamede Raposo, afim de que possa o referido funccionario executar serviços, attendendo ao objectivo da commissão que foi attribuida ao Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director effectivo desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.274 — Communicando que o Sr. ministro concedeu noventa dias de licença para tratamento de saude á dona Atalá de Oliveira.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.275 — Identico.

Dia 19

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.341 — Communicando que foi requisitado ao Tribunal de Contas um adeantamento de 5:000$000, a favor do Sr. Dr. Luiz Rodrigues.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.344 — Communicando que foram nomeados: Benjamin Bittencourt Costa, para exercer o cargo de observador de estação aerologica de 2ª classe, Aulus Augusto Gonçalves, para exercer o cargo de observador de estação aerologica de 2ª classe, e Octavio Alpernas, para exercer o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.345 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.346 — Communicando que foram nomeados: o Sr. Oswaldo de Paula Costa, para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe, e o Sr. Mario Gonçalves Barcellos Caranta, para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.347 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.371 — Enviando a conta da Companhia Electrolux, na importancia de 1:300$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.372 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.340 — Identico ao n. 5.341.

Dia 20

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.389 — Enviando a conta da Casa Pratt, na importancia de 1:200$.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.401 — Enviando a conta de Fred. Figner, na importancia de réis 1:100$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.402 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.337 — Enviando a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:713$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5.338 — Identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1928

L. Picollo & Comp. (5 requerimentos), Irmãos De Carli & Paganelli (2 requerimentos), Eugene Henry Post (2 requerimentos), The Singer Manufacturing Company (2 requerimentos), Eugene Henry Post, Marie Lunardi Machado, Antonio Martins Pereira, Richard Hunnut, The Crosley Radio Corporation, International Fire Equipment Corporation, J. Acerbi & Irmão, A. F. Dyonisio, Alfredo J. Ribeiro (Alfredo Joaquim Ribeiro), Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil, Alves Magalhães & Comp., Teixeira, Barbosa & Comp. Ltd., Miguel Arthur Lopes, Irmãos Neubern, Pedro Augusto de Azevedo Junior e Lago & Comp. — Lavre-se o termo.

Avelino Pereira Maceira (2 requerimentos) e International Standard Electric Corporation. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Mayall & Comp. — Concedo o prazo. Junte-se ao processo.

David Cardoso Mendes e Faria, Rocha & Comp. — Junte-se ao processo.

The Barrett Company e Alvaro de Mello Barros. — Prestem esclarecimentos.

Isaac Almeida Simões. — Annotem-se as transferencias.

C. Buschmann. — Authentique-se.

Cunha Santos & Comp. — Declarem os artigos que a marca se destina a proteger.

Bernardo Florentino Campos. — Declare quaes os artigos que a marca pretende proteger na classe 50, lettra *j*.

Com-Pak Crucifix, Inc. — Junte-se ao processo e faça-se a correcção solicitada.

Manoel Lopes da Cunha (2 requerimentos). — De-se certidão.

James William Richardson e Percy Walter Woollett. — Concedo o prazo.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Dr. Nelson de Castro Barbosa, para "um aperfeiçoamento introduzido nas caixas destinadas ao acondicionamento de especialidades therapeuticas e productos chimicos em geral". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

The Hart Manufacturing Company, da marca "Duplex", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Companhia Souza Cruz, da marca "C. C. C.", para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, da marca "Progresso Nacional", para distinguir artigos das classes 8, 40, 41, 42, 43 e 50, lettra *j*. — Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, da marca "Progresso", para distinguir artigos das classes 8, 40, 41, 42, 43 e 50, lettra *j*. — Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, da da marca C. P. N., para distinguir arculo, para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, da da marca C. P. N.", para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

Carlos Kortwich, da marca "Canninho Andorinha", para distinguir artigo da classe 42. — Registre-se.

Viriato Villa-Chan & Comp., da marca "Nevado", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. F. da Costa Azevedo, da marca "Assucar Catende", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. F. da Costa Azevedo, da marca "Alcool Catende", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, da marca "Cerveja Centenario", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Miguel Russo, Irmão & Constantino, da marca "Oriental", com a figura de um cometa, para distinguir artigos das classes 44, 46 e 47. — A' vista da informação da secção de marcas, registre-se nas classes 44 e 47 e na classe 46, excepto para sabão, por imitar parcialmente a marca n. 3.880, de São Paulo, e não como foi publicado em 7 de fevereiro de 1928 e 10 de abril corrente.

Francisco Romano & Comp., da marca "Zoologicas", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por imitar a marca n. 5.009, de Porto Alegre.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos em caixas "Pharmacias portateis", para a qual pediram privilegio Lago & Comp. (deposito numero 5.061, de 24 de abril de 1928):

1º, uma caixa applicavel como "pharmacia portatil", que se caracteriza: por ser feita de folha ou de outro material leve; por ter dous ou mais taboleiros sobrepostos, mas independentes entre si, e amoviveis, e por ter, no fundo, um forro de cartão ou de outro material, ondulado e absorvente ou não;

2º, a caixa accórde com o ponto 1, em que os taboleiros são dotados de pés, sendo, porém, os pés de cada taboleiro de tamanho differente dos do outro taboleiro, e em que estes pés se dispõem em cada taboleiro de fórma a não embaraçarem os pés do outro taboleiro;

3º, a caixa, segundo os pontos 1 e 2, em que os pés dos dous, ou mais taboleiros, assentam igualmente no fundo da caixa, sobre o forro ondulado;

4º, a caixa, conforme os pontos anteriores, em que o forro é corrugado de modo a absorver algum choque eventual, e amparar assim os vidros contidos na mesma caixa contra a repercussão desses choques;

5º, a caixa, de accordo com os pontos precedentes, capaz de comportar annuncios, fórmulas ou "bulas", impressos, gravados, estampados ou collados em todas as suas faces, internas e externas, formando ou não conjuntos artisticos;

6º, a caixa accórde com os pontos antecedentes, em que a tampa, embora preza ao corpo da caixa por meio de charneiras é amovivel, podendo-se retirar e recollocar á vontade, e em que se póde adaptar á mesma caixa uma ou mais alças para facilitar o seu transporte manual;

7º, caixa applicavel como pharmacia portatil, em que a disposição se acha feita de fórma a poder a mesma caixa applicar-se a outros fins, tanto no seu todo, como pelas suas partes.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos de tubos de lança-perfume", para que pede privilegio Pedro Augusto de Azevedo Junior (deposito n. 5.062, de 24 de abril de 1928):

1º, um tubo de lança-perfume, caracterizado pelo facto de conter um tubo capillar, tendo dous furos de sahida e terminando no seu extremo inferior em uma empôla;

2º, um tubo de lança-perfume, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos dous furos de sahida serem feitos um na parte superior do tubo capillar, disposto no interior do tubo lança-perfume, e outro na parte inferior da empôla;

3º, um tubo de lança-perfume, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ser a empôla formada no extremo inferior do tubo capillar, fixada ao fundo do tubo lança-perfume por esteios feitos por fusão.

Finalmente, reclamo os direitos de prioridade, de 8 de junho de 1927, visto ter sido o mesmo pedido rejeitado, de accordo com o art. 43, do decreto numero 16.264, de 1923.

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho aperfeiçoado para matar formigas", para a qual pediram privilegio os Irmãos Neubern (deposito numero 5.063, de 24 de abril de 1928):

1º, um apparelho aperfeiçoado para matar formigas, o qual consiste em um receptaculo de folha de Flandres ou chapa de ferro, de fórma cylindrica, com nervuras horizontaes estampadas no mesmo, para reforço delle e provido, na sua parte inferior, de paredes duplas, de modo a ser formada uma fornalha, ficando um espaço annular livre em toda a volta dessa fornalha, que tem furos na sua base para entrada do ar e outros furos junto ao tôpo, para sahida dos gazes da combustão, sendo o tôpo da fornalha formado pela chapa interna que tem a fórma de um copo emborcado, servindo esse receptaculo para ferver a agua collocada nelle, por meio de um fogareiro a kerozene, que é collocado na base do receptaculo ou, no caso de poder ser obtida agua em ebulição no local,

sendo esta despejada nelle; é um recipiente, igualmente de folha de Flandres ou chapa de ferro, de fórma tambem cylindrica, cuja parte inferior tem tambem paredes duplas até certa altura, tendo a chapa interna a fórma de um copo emborcado, de modo a ficar um espaço annular livre em toda a volta desse recipiente, sendo o mesmo encimado por um cone e provido de um respiro constituido por um tubo, que vae, de um furo no fundo do recipiente, até outro furo, na parede lateral do mesmo, servindo esse respiro para escapamento do vapor dagua, quando o recipiente fôr collocado no receptaculo; sendo o recipiente encimado por um cone, em cujo vertice é provido um pequeno corpo cylindrico, cujo tôpo é fechado por um tampão aparafusado no mesmo, tendo esse corpo aberturas lateraes, em qualquer numero conveniente, providas de tubos, aos quaes são ligados tubos de borracha, que vão ter aos olhos do formigueiro, communicando essas aberturas com o interior do recipiente, no qual é collocado o formicida; tendo esses recipiente diametro um pouco menor do que o do dito receptaculo e sendo provido de uma aba no extremo superior da parte cylindrica, de modo a poder ser collocado no receptaculo, assentando essa aba na bocca do mesmo e ficando o recipiente rodeado em toda a volta pela agua quente do receptaculo, para a rapida volatilização do formicida, que, pelos ditos tubos de borracha, vae ter ao formigueiro; podendo o apparelho variar em dimensões, tudo substancialmente como aqui descripto a representado nos desenhos annexos;

2°, como artigo de manufactura, os apparelhos aperfeiçoados para matar formigas, construidos, dispostos e adaptados a funccionar, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em systemas de transmissão de signaes de alta frequencia (dep. n. 1.601, de 30 de dezembro de 1927).

Aperfeiçoamentos em systemas de transmissão de signaes de alta frequencia, caracterizados pelos pontos discriminados a seguir:

1°, na recepção de ondas, o methodo que comprehende a mudança da frequencia dessas ondas, a selecção das ondas de frequencia alterada, com exclusão de outras ondas, a producção com essas ondas seleccionadas, de uma voltagem de frequencia que differe mais vastamente da frequencia daquellas ondas citadas em primeiro logar, e a variação da mudança do nivel de transmissão com o qual se consegue aquella primeira mudança de frequencia, de accôrdo com as mudanças na magnitude da referida voltagem;

2°, um systema receptor de ondas, comprehendendo um detector alterador de frequencia, meios pelos quaes se opéra a selecção das ondas da frequencia alterada, com exclusão de outras ondas e meios pelos quaes se produz destas ondas seleccionadas e se applica ao citado detector uma voltagem de uma frequencia que differe mais vastamente da frequencia das referidas ondas citadas em primeiro logar que as referidas ondas de frequencia alterada e de uma natureza tal que ella tende a regular as fluctuações de volume no supprimento do receptor em virtude de fluctuações na força das ondas a serem recebidas pelo dito systema;

3°, um systema receptor de ondas comprehendendo um detector alterador de frequencia, dotado de um circuito de admissão que é selectivo á frequencia das referidas ondas a serem recebidas e meios pelos quaes se produz das ondas de frequencia alterada produzidas pelo dito detector e se transmitte ao referido detector através do citado circuito selectivo uma voltagem cuja natureza a torna apta a regular as fluctuações de volume no supprimento do receptor em virtude de fluctuações occorrentes na força das ondas a serem recebidas pelo systema;

4°, na regulação da efficiencia de transmissão de um systema comprehendendo um tubo electrico de descarga de espaço dotado de um circuito de admissão, — o methodo que comprehende o derivar-se da extremidade de supprimento do systema e o applicar-se ao referido circuito de admissão uma voltagem apta a reduzir, por vezes, a zero a corrente de descarga de espaço do referido tubo;

5°, um receptor para ondas transmissoras de signaes de alta frequencia, comprehendendo um detector alterador de frequencia, meios pelos quaes se opéra a amplificação das ondas de frequencia alterada e meios de detecção das ondas amplificadas para a producção do signal desejado, sendo que estes ultimos meios comprehendem um dispositivo de tubo de vacuo, tendo uma ligação ao primeiro detector para o fim de applicar a este uma potencial cuja magnitude e direcção tendem a manter constante o supprimento de signal do receptor;

6°, um receptor para ondas transportadoras de voz moduladas, de alta frequencia, comprehendendo um dispositivo de mudança de frequencia, em que se inclue um dispositivo modulador de descarga electrica de espaço, uma fonte de voltagem de uma frequencia differente daquella alta frequencia e ligado ao citado dispositivo de descarga electrica de espaço, para calcar aquella frequencia mais elevada, meios pelos quaes se opéra selectivamente a amplificação das ondas de frequencia alterada com a exclusão das referidas ondas de alta frequencia, e meios pelos quaes se opéra a detecção dessas ondas seleccionadas, para produzirem-se correntes de voz, sendo que estes ultimos meios comprehendem uma ligação ao primeiro detector para o fim de applicar-se a este uma voltagem cuja magnitude e direcção tendem a dotal-a de aptidão para regular as fluctuações de volume nas citadas correntes de voz em virtude das fluctuações na força das ditas ondas de alta frequencia;

7°, um receptor para ondas de alta frequencia, comprehendendo um detector alterador de frequencia, meios pelos pelos quaes se opéra a amplificação das ondas de frequencia alterada, um detector de descarga electrica de espaço destinado á detecção das ondas amplificadas e uma resistencia e uma capacidade em parallelo, incluidos no circuito de supprimento do detector mencionado por ultimo e no circuito de admissão do detector mencionado em primeiro logar, tendo por objectivo applicar-se do dito circuito de supprimento para o dito circuito de admissão uma força electromotora unidirecional cuja magnitude e signal são taes que ella tende a regular as fluctuações de volume no supprimento do receptor, em virtude das fluctuações occorrentes na força das referidas ondas de alta frequencia;

8°, um receptor para ondas de alta frequencia, comprehendendo um detector alterador de frequencia, meios pelos quaes se opéra a amplificação das ondas de frequencia alterada, um segundo detector alterador de frequencia, segundos meios de amplificarem-se as ondas de frequencia reduzida, passadas pelo segundo detector, e meios pelos quaes se opéra a detecção das ondas amplificadas provenientes dos referidos segundos meios de amplificação, sendo que estes ultimos meios comprehendem um dispositivo de tubo de vacuo dotado de ligação ao primeiro detector, afim de applicar a este uma potencial de tal magnitude e direcção que ella tende a manter constante o suprimento do receptor;

9°, um receptor para ondas de alta frequencia, comprehendendo um detector alterador de frequencia, meios pelos quaes se opéra a amplificação das ondas de frequencia alterada, um segundo detector, alternador de frequencia, segundo meios amplificadores destinados á amplificação de ondas de frequencia reduzida passadas pelo referido segundo detector, e meios para a detecção das ondas amplificadas provenientes desses segundos meios de amplificação, sendo que estes ultimos meios comprehendem um dispositivo de tubo de vacuo, tendo uma ligação ao primeiro detector e uma ligação ao segundo detector, destinadas a applicar a esses detectores potenciaes de tal magnitude e direcção que elles tendem a manter constante o supprimento do receptor;

10, um receptor para ondas de alta frequencia, comprehendendo uma pluralidade de detectores alternadores de frequencia, um amplificador para cada uma das ondas produzidas pelos ditos detectores alteradores de frequencia, meios pelos quaes se opera a detecção da onda de frequencia alterada mais baixa para a producção de correntes de signal, e meios postos em estado de energia pelas citadas correntes de signaes destinados a applicarem ao primeiro detector uma potencial variavel de tal magnitude e direcção que ella tende a manter constante o volume do signal;

11, finalmente reivindicam-se os direitos assegurados pela Convenção Internacional da União para a Protecção da Propriedade Industrial decorrentes do deposito de egual pedido anteriormente feito nos Estados Unidos da America sob o n. 158.169, em 31 de dezembro de 1926;

12, um radio-receptor de detecção successiva, no qual se incluem tubos de vacuo a tres electrodos caracterizado pelo facto que uma voltagem, determinada pela corrente de supprimento (output current) do receptor, é applicada ao electrodo da grade ou de regulação do detector de alta frequencia para compensar as fluctuações de volume do receptor occasionadas pelas fluctuações na fórma das ondas recebidas;

13, um systema, segundo o ponto 12, em que uma resistencia supprida com a corrente de partida (output current) do receptor determina a voltagem applicada á grade do detector de alta frequencia;

14, um systema, segundo o ponto 13, em que a resistencia é da ordem de 20.000 ohms.;

15, um systema, segundo o ponto 13, em que um condensador coopera com a resistencia no sentido de proporcionar uma constante de tempo para compensação de volume, de 1/50 de segundo pelo menos;

16, um systema, segundo o ponto 1, em que a corrente de partida (output current) se obtem por meio de tres ou mais estagios de detecção;

17, um systema, segundo os pontos 12 e/ ou 16, em que a voltagem compensadora serve ás vezes para reduzir a zero a corrente de espaço do ultimo tubo;

18, um systema, segundo os pontos 12 e/ ou 16, em que se opera a amplificação de cada uma onda de frequencia alterada;

19, um systema, segundo os pontos 12 e/ ou 16, em que a voltagem compensadora é applicada á grade de cada detector;

20, um radio-receptor substancialmente como descripto e representado nos desenhos que acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo de carteira para cigarros", denominado Extra-Porte e combinado com porta-phosphoros deposito n. 213, de 13 de abril de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo:

1º, um dispositivo de carteira para cigarros denominado Extra-Porte e combinado com porta-phosphoros, feita de papel grosso ou papelão ou de outros materiaes adequados, por exemplo metaes, preciosos ou não, contendo um compartimento (a) para servir de deposito para os cigarros, e um compartimento (b) — a tampa — para os phosphoros, estes ultimos presos com suas hastes entre talas (d), formando um conjuncto que se articula pelas ditas talas, de modo elastico ou não, applicando-se a massa para a ignição dos phosphoros em qualquer face da carteira;

2º, o dispostivo reivindicado sob o numero 1, podendo variar na fórma e dimensões.

Pontos caracteristicos da invenção de "um dispositivo de carteira para cigarros", denominado Alto-Porte e combinado com phosphoreira (deposito numero 214, de 13 de abril de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo:

1º, um dispositivo de carteira para cigarros denominada Alto-Porte e combinada com phosphoreira, feita de papel grosso ou papelão ou de outro material adequado, por exemplo aluminio ou qualquer outro metal, precioso ou não, dividida a carteira em dous compartimentos (a, b), dos quaes o primeiro serve para deposito dos cigarros e é provido de uma tampa (c), quando houver nisso conveniencia, para abrir-se e fechar-se de modo elastico ao ser aberta, respectivamente fechada a gavetinha dos phosphoros, servindo o segundo compartimento (b) para nelle correr essa gavetinha (d), para os phosphoros, podendo esta ultima ser disposta em qualquer dos lados do referido compartimento, applicando-se a massa para a ignição dos phosphoros em qualquer face da carteira;

2º, o dispositivo reivindicado sob o numero 1, podendo variar na fórma e em dimensões.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16:264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Comp. destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 10.746, de 24 de abril de 1928.)

Consiste em um rectangulo listado em oiro todo em volta, tendo nos quatro angulos desenhos de flores.

Consiste numa etiqueta tendo-se na primeira linha as palavras "Anti-Asmatico" na linha seguinte, bem no meio se lê a palavra "Maffioli", segue um risco doirado. Na linha seguinte: "Vero specifico per la cura e guarigione radicale" e na linha de baixo: "Dell'-Asma bronchiale-Nervoso cardiaco e dell'affanno". Na linha seguinte: "Si prende a cucchiai disciolto in acqua (leggere l'annessa intruzione)." Depois vem uma linha divisoria e se lê: "Composizione: iod potassio — Iod sodio aagr 5, brom potassio, gr. 6 — Grindelia, gr. 20 — na linha que segue "Lobella, gr. 10 — Adon Vern, gr. 10 — Felland Acon aagr. 2 in gr. 400 sciroppo speciale". Depois dessas palavras fecha o risco de cima, e se lê em baixo: "Concessionari esclusivi" depois segue na outra linha: "A. Leurini & C. — Via Monte Nero, 43 — Milano" — Segue na outra linha: "Prezzo L. 20 — La Bottiglia". Emfim, a direita em baixo divididas em 4 linhas se lê as seguintes palavras "Premiato-Laboratorio-Chimico-Farmaceutico. — No meio vê-se a marca de fabrica constante de um escudo com as iniciaes do autor "P. M." sustentado por dous leões e do lado direito o nome do autor "P. Maffioli". Na ultima linha, em baixo do nome do fabricante se lê: "Milano". Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Comp., destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 10.747, de 24 de abril de 1928.)

Consiste numa etiqueta rectangular com escripto, em primeira linha em lettras collocada em redondo a palavra "Anemalozool". Na segunda linha se lê: "Canfetti antimalarici e ricostituenti." Na terceira linha está escripto: "Ogni confetto contiene", vendo-se depois a composição do producto, assim descriminada: "Chinino Büel, gr. 0,125 — Bleu de Metil, gr. 0,025 — Acido arsenioso mgr. — 1 — Tartr Ferro e Potassio, gr. 0,10." Depois disso se lê em lettras maiores do lado esquerdo "Dose giornaliera" ao lado uma graffe gira em duas linhas as diversas dóses, assim discriminadas — "n. 6 per adulti", n. 2, per bambini". Nas linhas seguintes acha-se escripto o seguinte: "Si avverte che le urine e le secrezioni per l'uso di questo antimalarico assumeranno colorazione verde bluastra dovuta all'assorbimento del medicinale". Na linha seguinte e bem no meio "Prezzo L. 8,80" e em baixo: "Stabilimento chimico pharmaceutico Dott. M. Calosi & F. — Firenze". Esta etiquetta leva toda em volta uma linha dupla. Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Comp. destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 10.748, de 24 de abril de 1928).

Consiste numa etiqueta rectangular fechada a arco do lado superior, tendo em volta uma dupla linha. O desenho do lado superior apresenta-se como uma fita que sustente um escudo de fórma espherica. Do lado da fita, tanto a esquerda como a direita, notam-se duas guirlandas de folhas de louro. No meio do escudo espherico lê-se a palavra "Sifos" em lettras de phantasia. Em baixo, sempre no escudo está escripto "Fosfo Idrargeno". Depois, mais em baixo está escripto: "Calosi" e na linha seguinte: "Firenze". Aos pés do rectangulo e bem no meio, tendo aos lados outras folhas de louro ha um pequeno circulo no qual apparece um vaso do qual sahem algumas linguasinhas de fogo, e em roda estão escriptas as seguintes palavras: "Sicut ignis destruo." Classe, 3.

Descripção da marca L. Picollo & Comp. destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 10.749, de 24 de abril de 1928).

Consiste num rectangulo, listado em volta com um risco preto. Em alto lê-se as palavras: "Mugolio Iniettabile" na linha seguinte: "Antisettico delle vie respiratorie — Ricostituente energico". Ainda em baixo a etiqueta é dividida em tres pequenos rectangulos. No primeiro a esquerda lê-se: "Mugolio", e em baixo "Olio volatile purissimo ottenuto per speciale immediata e locale distillazione dei pinus pumillo delle alpi Dolomitiche" depois destas palavras ha um pequeno risco e se lê em seguida "Farmacia internazionale" e na linha de baixo "Cortina d'ampezzo". No rectangulo central ha um desenho, tendo o nome de "Mugolio" em cima, e a figuração dos tres montes mais altos dos Alpes Dolomiticos. O terceiro rectangulo, igual ao primeiro tem os mesmos dizeres do primeiro, porém, traduzidos em inglez, como segue: "Mugolio" "A very pure volatile oil obtained by special immediate distillation of the pinus pumillo of the Dolomitic Alps" e segue o mesmo risquinho, e depois, em baixo "International pharmacy" e ainda em baixo "Cortina of Ampezzo" Depois dos tres triangulos se lê: "Ogni giala contiene Mugolio iniettabile, ctg. 6" na linha de baixo diz: "Olio canforato 10 % gr 2, scatola da 10 fiale" e no canto esquerdo, em baixo tem a indicação da graduação do producto — "1º Grado". Classe, 3.

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Comp., destinada a artigo da classe 3 (deposito n. 10.750, de 24 de abril de 1928).

Consiste numa etiqueta de fórma rectangular listada toda em volta por uma dupla linha. Ao lado esquerdo, bem em cima, em um pequeno circulo, está a marca do fabricante "I. S. N" e em roda está escripto "Ist. Sieroterapico Naz. Milano-Napoli". Em baixo deste pequeno circulo se lê "Marchio depositato". Depois, partindo da esquerda para direita, na primeira linha está escripto "Instituto Sieroterapico Nazionale". Na linha seguinte: "(Sotto il controllo dello Stato)", na terceira linha "Direttore Prof. Dott. Camillo Terni". Depois nota-se um pequeno risquinho, e na quarta linha "Milano-Via Savona, 43 — Telef. 31-324". Na linha seguinte: "Napoli — Via S. Giacomo Dei Capri — Telef. 11-116". Depois, é traçada uma outra linha divisoria. Vem depois em grande nome "Hemoblastina". Logo em baixo "Sierro attivo,

frasco ottenuto da cavalli in equilibrio armonico sani, giovani in periodo di crisi ematica espressamente provocata, di azione emopoietica ed emostatica". Vem, depois mais um risco. Em baixo deste risco se lê "Cura specifica delle anemie". Na linha seguinte "Uso e dosi: nelle anemie di qualsiasi natura 1-2 fiale al giorno diluite in 1|2 bicchiere d'acqua tanto per bocca che per clistere. "Na linha seguinte: "Nelle emorragie da 1 a 3 fiale per iniezione esclusivamente dietro prescrizione medica". Vem depois mais um risco, e na linha em baixo se lê "Ogni scatola contiene 6 fiale da 10 cmc. Cadauna". Depois tem uma dupla linha divisoria e as seguintes palavras em baixo "Prodotto sterile controllato biologicamente e battericamente". Classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Miguel Arthur Lopes, destinada a artigos das classes 38, 41, 44, 46 e 50 J (deposito n. 10.751, de 24 de abril de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, contendo no centro a figura de um homem decentemente trajado, vestindo sobre o seu facto uma opa (distinctivo de uma instituição religiosa), empunhando na mão esquerda uma vela de cêra, e segurando com a direita um par de luvas. Na parte superior do rotulo lêm-se os dizeres: "Antiga casa do Manoel da Cêra, Praça Tiradentes n. 48", e inferiormente "Marca registrada".

A marca será usada em todos os productos do seu commercio, tendo applicações em caixas, e caixões, vasilhames de toda especie e bem assim em notas, cartões, facturas, etc., considerando-se marca geral do seu estabelecimento, variando e em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade, incluidas nas classes 38, 41, 44, 46 e 50, lettra j.

Descripção da marca para que pediram registro Teixeira, Barbosa & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.752, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de um triangulo, tendo ao centro a palavra "Estoril", encimada por um arabesco.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio de importação nacional e estrangeira, incluidos na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Alves Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 10.753, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de um circulo com a constellação do Cruzeiro, tendo por baixo os dizeres "Marca Registrada". Este circulo acha-se collocado ao centro de uma circumferencia. No espaço existente entre a circumferencia e o circulo, está escripto: Formicida Cruzeiro.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir formicida de sua industria e commercio, incluido na classe 2.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 104754, de 24 de abril de 1908):

Consiste na representação de um fôrno que tem a base cylindrica, saliente, o bojo arrendondado provido de cinco pequenos orificios e a cobertura ponteaguda, parecendo ser formada de uma linha espiral de fórma mais ou menos pyramidal. Nas partes superior e inferior tem a marca, respectivamente, as palavras "Esberard — Rio de Janeiro— separadas por um pequeno ponto em cada extremidade e escriptas em caracteres maiusculos, em semi-circulo, obedecendo o seguimento da linha singela circumferencial que envolve toda a figura, completando a representação da marca.

A marca, que póde variar em typo, côr ou dimensão, servirá para designar os artefactos de porcellana, louça, vidro e ceramica do seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 15. Poderá, tambem, ser usada e empregada por qualquer modo de reproducção, em papeis de escriptorio e em annuncios e reclamos na propaganda commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Alfredo Joaquim Ribeiro, destinada a artigos da classe 40 (deposito n. 10.755, de 24 de abril de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular, onde se lê superiormente o nome caracteristico "Marcenaria Carioca", sobre uma cetra seguido dos dizeres "Alfredo J. Ribeiro Matriz: rua do Costa n. 107, tel. n. 6.656. Filial: rua Regente Feijó ns. 76 e 78, tel. N. 3.375. Rio de Janeiro."

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir moveis de sua industria e commercio, comprehendido na classe 40.

Descripção da marca para que pediu registro A. F. Dionysio, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 10.756, de 24 de abril de 1928):

Consiste em um quadrado, contendo o nome caracteristico "Evaphilina" sobre os dizeres "A. F. Dionysio" — "Rio de Janeiro".

A marca servirá para distinguir preparado pharmaceutico, de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro J. Acerbi & Irmão, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 10.757, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação da palavra "Paludfebril", escripta dentro de um painel, vendo-se mais abaixo duas circumferencias concentricas, tendo ao centro dous mosquitos. A seguir, acham-se os dizeres: "Marca Registrada — Approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sob o n. 629, em 18-12-1926. Laboratorio Pharmaceutico Pavia — Italia — J. Acerbi & Irmão— Poços de Caldas — Minas — Depositarios." Diversos arabescos circumdam todos estes dizeres. Todo este conjunto se acha collocado dentro de um rectangulo.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de seu commercio de importação estrangeira, incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro a Internacional Fire Equipment Corporation, destinado a artigos da classe 8 (deposito n. 10.758, de 24 de abril de 1928):

Consiste nas palavras "Shur-Stop", ligadas por um traço de união.

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir "Granadas extinctoras de incendio e respectivos supportes", incluidas na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Crosley Radio Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 10.759, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Merola".

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir "Reproductores electricos e respectivas partes e equipamentos para os mesmos, inclusidos nan classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Richard Hudnut, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 10.760, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de uma scena de toucador, em que se vê uma moça sentada, tendo um espelho na mão direita e um arminho na esquerda, em attitude de quem está empoando-se, emquanto a criada adorna-lhe os cabellos. Este conjunto se acha encerrado em uma moldura circular, reivindicando-se as côres laranja, verde e purpura do referido conjunto.

A marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir "Pó compacto para o rosto, usado como substituinte, crême não gorduroso (vanishing cream), Crême para a pelle e para os tecidos, crystaes para banho, brilhantina, crême para limpar a pelle, talco e pó anticeptico", incluido na classe 48, fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Singer Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 10.761, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Luzsinger", composta do vocabulo "Luz" e do nome "Singer". A marca, que póde variar de cores e dimensões, serve para distinguir lampadas electricas, accessorios e peças respectivas, para machinas de costura; podendo a dita marca ser usada em reclames de toda especie, cartazes em geral, lettreiros ou rotulos, facturas, annuncios, mostruarios ou vitrines, envolucros de todo o genero, enveloppes, cartões e outros artigos de papelaria e de escriptorio e em outro qualquer genero de propaganda commercial. Classe 6.

Descripção da marca para que pediu registro The Singer Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 10.762, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Simanco". A marca, que póde variar de cores e de dimensões, serve para distinguir machinas de costura, seus pertences e accessorios; podendo a dita marca ser usada em reclames de toda a especie, cartazes em geral, lettreiros ou rotulos, facturas, annuncios, mostruarios ou vitrines, envolucros de todo o genero, enveloppes, cartões e outros artigos de papelaria e de escriptorio e em outro qualquer genero de propaganda commercial. Classe 6.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio Martins Pereira, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e

44 (deposito n. 10.763, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Mem de Sá", sublinhada por dous traços, sendo um frizado, e em baixo "Marca registrada". A marca poderá variar em cores, tamanhos e dimensões e servirá para distinguir os artigos que pertencem ás classes 41, 42, 43 e 44 — Substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos; vinhos, bebidas e liquidos fermentados; aguas mineraes e gazosas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos; tabacos manufacturados ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, podendo ser usada em todos os seus rotulos, impressos de qualquer fórma, tamanho e cores, servindo para ser usada em lettreiros, taboletas e em todos os seus volantes.

Descripção da marca para que pediu registro Eugene Henry Post, destinada a artigos das classes 13 e 44 (deposito numero 10.764, de 24 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Punch", disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de metaes preciosos ou não, taes como: isqueiros, incluidos na classe 13 e isqueiros, artigos para fumantes, incluidos na classe 44, da importação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Eugene Henry Post, destinada a artigos das classes 8 e 11 (deposito numero 10.765, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de uma corôa de fantasia e na palavra caracteristica "Comfort". A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir apparelhos para assentar navalhas, incluidos na classe 8; cutelaria e navalhas de segurança, incluidas na classe 11, da importação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Irmãos de Carli & Paganelli, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 10.766, de 24 de abril de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular tendo á esquerda, na parte superior, uma estrella radiante, sobre os raios da qual se leem as palavras: "Vinho nacional de pura uva — Industria brasileira — Marca Regis — Estrella", e abaixo destas os dizeres: "Fabricantes — Irmãos de Carli & Paganelli — Caxias — Rio G. do Sul". A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, incluidos na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Irmãos de Carli & Paganelli, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 10.767, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de uma estrella de cinco pontas. A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos, incluidos na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Mario Lunardi Machado, destinada a artigos das classes 1, 4, 12, 15, 17 e 40 (deposito n. 10.768, de 24 de abril de 1928):

Consiste na denominação "A Installadora Hydraulica", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos sanitarios e material de esgoto, de louça ceramica, incluidos na classe 15, ferragens, incluidos na classe 12, tintas, incluidas na classe 1, oleos para pintura, incluidos na classe 4, cimento, incluido na classe 17 e moveis, incluidos na classe 40, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Eugene Henry Post, destinada a artigos das classes 13, 35 e 44 (deposito n. 19.769, de 24 de abril de 1928):

Consiste na representação de uma cinta afivelada, tendo em seu centro a palavra caracteristica "Elite", encimada pelas lettras "E. P." e a abreviatura "C°" e abaixo o numero "1811". Encimando a cinta vê-se o desenho de uma corôa.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de metaes preciosos ou não, taes como isqueiros, incluidos na classe 13; artigos de couro, incluidos na classe 35 e isqueiros, artigos para fumantes, incluidos na classe 44, da importação e commercio do depositante.

(*) Descripção da marca para que pediu registro Bs do Nascimento, destinada a artigos das classes 22, 38 e 50 *g, j* (deposito n. 10.743, de 23 de abril de 1928):

Consiste em um rôlo de barbante circumdado de uma corda, formando inferiormente um laço. A' direita o nome tambem caracteristico "A Miscellanea".

A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fios de algodão, paneis para embrulho, cordoalha em geral, lixa e linhas para crochet e para pesca. Classes 22, 38 e 50, lettras *g* e *j*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 163 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 11 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Directoria de Fazenda:

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Processos de restituições de cauções:

Dous a The Gourock Ropework Export Co. Ltd., na importancia de 11:000$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma.

Um á firma Meanda Curty & Comp., na importancia de 1:000$, idem, idem.

Idem, á firma Luiz Pestana & Comp., na importancia de 5:000$, idem, idem.

Idem, á firma Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 20:000$, idem, idem.

Idem, á Standar Oil Company of Brasil, na importancia de 10:000$, idem, idem.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Folha n. 1.605, pagamento na importancia de 1:000$, de ajuda de custo, ao 1° tenente Arnaldo Antonio Rodrigues.

Requisição n. 14, do E. «Minas Geraes», idem na importancia de 2:480$, de gratificações de machinas, no mez de março proximo findo.

Idem n. 7, do C. T. «Amazonas», idem na importancia de 150$, de gratificação de machinas, no referido mez.

Bilhetes ns. 31.875 e 31.876, idem na importancia de 900$, de diarias de aviação, ao capitão tenente Antonio Augusto Schorcht, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

Requisição n. 90, do T. «Ceará», pagamento na importancia de 5:625$, de melhoria de rancho, referente ao mez de abril.

Bilhete n. 74, idem na importancia de 50$, de gratificação por tomada de contas, ao auxiliar technico José Sporelli.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

—Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Bilhete n. 32.755, pagamento na importancia de 660$ de differença de vencimentos, ao chefe de secção, interino, 1° official Nelson Guimarães Vianna de Barros, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

Idem n. 86, idem na importancia de 200$, de gratificação por tomada de contas, ao 2° official Roberto Moreira da Costa Lima.

10 bilhetes, idem na importancia de réis 1:715$, idem, idem, a diversos officiaes da Directoria de Fazenda, Annibal Lobo e outros.

A delegação resolveu ordenar o registro das mencionadas despezas.

—Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida:

Processos de restituições de cauções:

A' firma Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 20:000$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma.

A' firma Moreno Borlido & Comp., na importancia de 5:000$, idem, idem.

A' Sociedade Anonyma de Construcções Navaes, na importancia de 5:000$, idem, idem.

A' firma Rocha Couto & Comp., na importancia de 2:000$, idem, idem.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos onze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte oito, a qual vae por todos assignada.—*José Mattos de Vasconcellos.—Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.—Paulo Emilio Tavares.—Antenor da Cruz e Almeida.*

ACTA N. 164 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 13 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Directoria de Fazenda:

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Bilhetes ns. 33.054 e 33.055, pagamento na importancia de 1:000$, de vencimentos, aos officiaes reformados no corrente exercicio, Christovão Manoel Ribeiro e outro, no mez de março proximo findo;

Folha n. 1.646, idem na importancia de 500$, de funeral do capitão-tenente Oswaldo Alvares Penna;

Requisição n. 96, do Arsenal de Marinha, idem na importancia de réis 45:055$881, de etapas, relativas ao mez de março proximo findo;

Idem n. 13, do C. T. "Parahyba", idem na importancia de 667$, para verduras e fructas, no mez de fevereiro proximo passado;

Idem n. 11, da Escola de Grumetes, idem na importancia de 6:894$800, idem idem, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

Idem n. 51, do C. T. «Maranhão», idem na importancia de 2:730$, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem n. 20, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, idem na importancia de réis 1:074$400, idem, idem, no referido trimestre;

Idem n. 22, do referido Arsenal, idem na importancia de 480$, idem, idem no mez de abril.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despezas.

Processos de restituições de cauções: á firma Moreno Borlido & Comp., na importancia de 10:000$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$000 cada uma;

Idem á Sociedane Anonyma Drogaria Legey, na importancia de 10:000$000, idem idem;

Idem á firma Urado Peixoto & Comp., na importancia de 100$ em moeda corrente;

Idem á firma Meanda Curty & Comp., na importancia de 10:000$, em apolices da Divida Publica no valor nominal de 1:000$000 cada uma;

Idem ao Estaleiro e Officinas Felismino Soares S/A, na importancia de 40:000$000 idem, idem.

A delegação resolveu ordenar a restituição das mencionadas cauções.

— Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares:

Requisição n. 3, do C. T. «Parahyba», pagamento na importancia de 744$, para verduras e fructas, no mez de janeiro proximo passado;

Idem n. 29, do C. «Barroso», idem na importancia de 2:100$, idem, idem, no mez e abril;

Idem n. 77, do C. T. «Maranhão», idem na importancia de 900$, idem idem, no mez de março proximo findo;

Idem n. 64, do C. «Bahia», idem na importancia de 11:094$400, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

Idem ns. 22 e 23, do Hospital Central da Marinha, idem na importancia de 6:010$000, idem, idem nos mezes de janeiro a março corrente anno,

Idem n. 14, do C. «Rio Grande do Sul», na importancia de 7:200$, no periodo de 11 de fevereiro a fim de abril do corrente anno;

Idem n. 15, do C. T. «Alagôas», idem na importancia de 420$, idem, idem, no corrente mez;

Idem n. 1, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, idem na importancia de 07:200$, idem, idem, no corrente mez;

Idem sem numero, N. T. «Novas de Abreu», idem na importancia de 310$, idem, dem, no mez de janeiro proximo passado;

Idem n. 26, do C. T. «Santa Catharina», idem na importancia de 630$, de melhoria de rancho, referente ao mez de abril;

Idem n. 25, do E. «S. Paulo», idem na importancia de 7:325$, idem, idem, no mesmo mez;

Idem n. 2, da Escola Naval, idem na importancia de 8:190$, de verduras e fructas, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem n. 69, do T. «Ceará», idem na importancia de 2:290$800, idem, idem, no mez de janeiro proximo passado;

Folha n. 5.156, pagamento na importancia de 1:500$, de ajuda de custo, ao capitão-tenente Antonio Pojucan Cavalcanti.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 13 dias do mez de abril de 1928, a qual vae por todos assignada.— *José Mattos de Vasconcellos.— Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.— Paulo Emilio Tavares. — Antenor da Cruz e Almeida.*

ACTA N. 165 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 16 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Directoria de Fazenda:

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Requisição n. 22, do Regimento de Fuzileiros Navaes, pagamento na importancia de 26:769$400, de verduras e fructas, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

Idem, n. 30, do E. «Floriano», idem na importancia de 2:997$, de melhoria de rancho, referente ao corrente mez;

Folha n. 1.797, idem na importancia de 645$, de ajuda de custo, ao sargento Arthur Hugo Praum;

Bilhete n. 87, idem na importancia de 375$, de gratificação por verificação de tomada de contas, ao capitão de fragata chefe da D. F. 2, João Baptista Lauro;

Idem, n. 88, idem na importancia de 225$, idem, idem, ao chefe da D. F. 3, capitão de corveta João Pinto Faria;

Idem, n. 89, idem na importancia de 120$, por serviços de tomada de contas, ao 2º official da Escola Naval, Manoel Ribeiro da Costa Maia;

Requisição n. 87, idem na importancia de 1:129$332, de vencimentos, relativos ao mez de março proximo findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despezas.

— Processos relatados pelo delegado, Sr. Paulo Emilio Tavares:

Requisição n. 30, do C. T. «Amazonas», pagamento na importancia de 1:890$800, para verduras e fructas, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem, n. 63, do C. T. «Piauhy», idem na importancia de 780$, idem, idem, no mez de abril;

Idem, n. 22, do C. T. «Paraná», idem na importancia de 750$, idem, idem, no mesmo mez;

Idem, n. 34, do T. «Belmonte», idem na importancia de 5:278$800, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem, n. 29, do C. T. «Santa Catharina», idem na importancia de 600$, idem, idem, do mez de abril;

Idem, n. 25, do C. T. «Amazonas», idem na importancia de 420$, idem, idem, no mesmo mez;

Idem, n. 28, do C. T. «Santa Catharina», idem na importancia de 1:927$600, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem, n. 21, do Hospital Central de Marinha, idem na importancia de 900$, idem, idem, do 1º trimestre do corrente anno;

Idem, n. 22, do C. T. «Parahyba», idem na importancia de 744$, idem, idem, no mez de março proximo findo;

Idem, n. 12, das Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, idem na importancia de 8:540$, idem, idem, nos mezes de março e abril do corrente anno;

Idem, n. 95, do C. T. «Matto-Grosso», idem na importancia de 900$, idem, idem, no mez de abril;

Idem, n. 94, do mesmo navio, idem na importancia de 2:254$600, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno;

Idem, n. 68, da Radiotelegraphia, idem na importancia de 600$, idem, idem, no mez de abril;

Idem, n. 82, do N. T. «Novas de Abreu», idem na importancia de 300$, idem, idem, no mesmo mez;

Idem, ns. 25 e 26, do E. «Floriano», idem na importancia de 6:485$, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

Idem, n. 35, do T. «Belmonte», idem na importancia de 2:100$, idem, idem, no mez de abril;

N. 81, do C. T. «Maranhão», idem na importancia de 2:023$400, idem, idem, no mez de março proximo findo;

Idem, n. 32, do T. «Belmonte», idem na importancia de 2:318$552, idem, idem, no mez de abril;

Idem, n. 62, do C. T. «Parahyba», idem, na importancia de 585$, idem, idem, no mesmo mez;

Idem, n. 43, do E. «Floriano», idem na importancia de 48$, de etapas, relativas ao mez de janeiro proximo passado;

Idem, n. 81, do N. T. «Novaes de Abreu», idem na importancia de 370$, de verduras e fructas, no mez de abril;

Idem, n. 96, do C. T. «Matto-Grosso», idem na importancia de 646$800, idem, idem, no mesmo mez;

Idem n. 21, do C. T. «Paraná», idem na importancia de 665$, de melhoria de rancho, referente ao mez de abril;

Idem n. 29, do C. T. «Amazonas», idem na importancia de 207$550, idem, idem, no mez de abril.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despezas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos 16 dias do mez de abril de 1928, a qual vae por todos assignada.— *José Mattos de Vasconcellos.— Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro. — Paulo Emilio Tavares. —Antenor da Cruz e Almeida.*

ACTA N. 166—REUNIÃO COLLECTIVA EM 18 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os delegados Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Ministerio da Fazenda:

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Requisição 30, do C. T. «Parahyba», pagamento na importancia de 595$, de melhoria de rancho, no corrente mez.

Bilhete n. 90, idem na importancia de 20$, de gratificação por serviços de tomada de contas ao 4º official Ernesto Adolpho G. Lavigne.

Requisição n. 90, do Arsenal de Marinha, idem na importancia de 121:402$893, de salarios aos operarios extraordinarios, no mez de março proximo findo.

Idem n. 29, do C. T. «Parahyba», idem na importancia de 720$, de verduras e fructas no mez de abril.

Folha n. 1.782, idem na importancia de 300$, de ajuda de custo ao sargento Carlos Bento de Araujo.

Idem n. 1.755, idem na importancia de 322$500, idem idem ao sub-official Antonio de Oliveira.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Processos de restituições de cauções:

Tres á firma Moreno Borlido & Comp., na importancia de 11:150$, sendo 11:000$ em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma e 150$ em moeda corrente.

Um á firma Teixeira, Borges & Comp., na importancia de 30:000$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma.

Idem á The Gourock Ropework Export Co. Ltd., na importancia de 2:000$ idem idem.

Idem á firma Ferreira Passarello & Comp. Ltd., na importancia de 42:000$ idem idem.

Idem á Companhia Paulista de Material Electrico, da importancia de 2:000$ idem idem.

Idem á firma Felisbino Soares S/A, na importancia de 5:000$ idem.

Idem á firma Pacheco da Rocha, na importancia de 30:000$ idem idem,

Idem á firma Arenda Curty & Comp., na importancia de 2:000$ idem idem.

Idem á Sociedade Anonyma de Construcções Navaes, na importancia de réis 40:000$ em obrigações ferro-viarias do valor nominal de 1:000$ cada uma.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

Processos relatados pelo delegado Sr. Paulo Emilio Tavares.

Folha n. 1.857, pagamento da importancia de 600$, de ajuda de custo ao pharoleiro Raymundo Pereira Ribeiro.

Requisição n. 21, do Regimento de F. Navaes, idem, na importancia de 9:600$, de verduras e fructas, no mez de abril.

Idem ns. 51 e 52, do E. «Minas Geraes», idem na importancia de 33:024$, idem idem nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Idem n. 53, do mesmo navio, idem na importancia de 6:266$250, de melhoria de rancho, referente ao mez de abril.

A delegação resolveu ordenar o registro das mencionadas despezas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta aos dezoitos dias do mez de abril de mil novecentos e vinte oito, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos.—Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.—Paulo Emilio Tavares.— Antenor da Cruz e Almeida.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 26 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 13 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eduardo Moreira Lima

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatado pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Processo de comprovação:

N. 3.317, com o officio n. 73, de 11 do corrente, do Sr. delegado fiscal, remettendo processo de comprovação do adeantamento de 2:038$, recebido pelo Sr. João de Oliveira Vianna, auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, para despezas durante o 4º trimestre de 1927. —Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, junte uma nova conta-corrente demonstrativa, organizada de accôrdo com as prescripções do art. 902 §§ 2º e 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e esclareça quaes os funccionarios a que aproveitaram os transportes, em automovel, mencionados nos documentos annexos, bem como a natureza do serviço que deu logar aos mesmos transportes, e qual a base adoptada na estimação do preço dos transportes, a que se referem os documentos de fls.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 15º Districto:

Officio n. 111, de 9 do corrente, pagamento de 220$ a João Gobbo, de diarias em fevereiro e março ultimos. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 66, de hontem, pagamento de 45$ á Prefeitura Municipal de Curityba, de assignatura de telephone, no primeiro trimestre deste anno. — Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 228, de 2 do corrente, remettido pelo de n. 69, de 9, do Sr. delegado fiscal, pagamento de 300$ a Caetano Marchesini, de aluguel de casa, em março ultimo. — Foi ordenado o registro.

Idem ns. 259, 260 e 261, de 10 do corrente pagamentos de 4:587$700, 1:595$500 e 1:109$, a José Hauer Junior & Comp., de fornecimentos ao nucleo «Candido de Abreu», em março e abril deste anno. — Foi ordenado o registro das referidas despezas, pedindo se porém a attenção da repartição officiante, para a decisão do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 13 de março ultimo, a fls. 7.089 e 7.090.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 190, de 11 do corrente, pedindo adeantamento de 9:625$ ao Dr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, para despezas do segundo trimestre deste anno. — Recusou-se registro ao adeantamento em apreço, não só por não se acharem discriminadas quaes as parcellas que correspondem ás diversas letras citadas do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, como por não constar da requisição que a importancia do mesmo adeantamento foi empenhada e deduzida dos creditos respectivos.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	8
Sendo:	
Orden. de pagamento	6
Adeantamento	1
Comprovação	1
Registrados	6
Diligencia	1
Recusa	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada. — *Eduardo Moreira Lima.—Acylio Santos. — Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 12 de abril de 1928

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 284—Em resposta ao vosso officio numero 74, de 11 do corrente, solicitando informações sobre a transferencia da responsabilidade do adeantamento da quantia de 515$200 entregue ao 1º tenente Eduardo Ludovico Bunese, afim de attendes a despezas com o fornecimento de animaes durante o 4º trimestre do anno proximo passado, declaro-vos que esta delegação, tendo presente o officio n. 111, de 14 de novembro ultimo, do Sr. chefe do Serviço de Intendencia da 5ª Regtão Militar, ordenou, em sessão de 18 do mesmo mez, o registro do alludido adeantamento, de cuja responsabilidade ainda está onerado aquel official, por não ter sido apresentada até esta data a respectiva prestação de contas.

Outrosim, junto vos remetto as cópias dos officios recebidos e a do que foi expedido pela mesma delegação, relativamente ao assumpto em fóco.

Dia 16

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 285 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 190, de 11 do corrente, relativo á concessão do adeantamento de 9:625$ ao Sr. Dr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, para despezas durante o 2º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 13 ainda deste mez, recusar registro ao adeantamento solicitado, não só por não se acharem discriminadas quaes as parcellas que correspondem ás diversas letras citadas do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como por não constar da requisição que a importancia do mesmo adeantamento foi empenhada e deduzida dos creditos respectivos.

— Sr. Inspector do Serviço de Povoamento:

N. 286—Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presentes os vossos officios ns. 259, 260 e 261, de 10 do corrente, relativos aos pagamentos de 4:587$700, 1:595$500 e 1:109$, respectivamente a Dulcidio & Comp. e José Hauer Junior & Comp., de fornecimentos feitos ao nucleo «Candido de Abreu», em março e Abril deste anno, resolveu, em sessão de 13 ainda deste mez, ordenar o registro das alludidas despezas, pedindo, porém, a attenção dessa Inspectoria para o disposto nos arts. 58 e 59, lettra *b* do Codigo e 258, lettra *b* dos §§ 1º e 2º do mesmo art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de modo a evitar que, de futuro, a verificação ou a confirmação da entrada de material seja feita na conta pelo mesmo funccionario que passou o recibo na primeira via do empenho, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 2 de março ultimo, publicada no *Diario Official* de 13 do mesmo mez de março, á fls. numeros 7.089 e 7.090.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo n. 3.317, originado pelo vosso officio n. 162, de 23 de março ultimo, endereçado á Delegacia Fiscal do Thesouro.

Nacional neste Estado, relativo á comprovação do adeantamento de 2:038$, recebido pelo Sr. João de Oliveira Vianna, auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, em Ponta Grossa, para despezas durante o 4º trimestre do anno findo, resolveu, em sessão de 13 do corrente mez, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegacia junte uma nova conta-corrente demonstrativa, organisada de accôrdo com as prescripções do art. 902, §§ 2º e 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e esclareça quaes os funccionarios a que aproveitaram os transportes, em automovel, mencionados nos documentos annexos, bem como a natureza do serviço que deu logar aos mesmos transportes, e qual a base adoptada na estimação do preço dos transportes, a que se referem os inclusos documentos de fls. 7 e 9.

(Annexos 15 documentos.)

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 288 — Inclusas vos remetto, para os fins de publicação no *Diario Official*, a cópia da acta n. 26 da sessão ordinaria realizada em 13 do corrente mez, e bem assim as cópias dos officios expedidos por esta delegação.

ACTA N. 27 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 17 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1928

Presidencia do chefe da Delegação, Eduardo Moreira Lima

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

Quartel General:

Officios ns. 80, 81, 82, 83 e 85, de 12 e 16 do corrente, pagamentos de 280$, 2:610$, 520$, 560$, 840$, de diarias ao capitão Modesto Nenzi, officiaes do 13º Regimento de Infantaria, coronel Octavio Valga Neves, capitão Modesto Nenzi e officiaes do 15 Batalhão de Caçadores, no corrente anno.—Foi ordenado o registro.

Serviço de Intendencia Regional:

Officio n. 54, de 12 do corrente, pagamento de 1:755$ a diversos officiaes do Quartel General, de diarias em março ultimo.— Recusou-se registro á depeza em apreço, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 141, de 12 do corrente, pedindo reconsideração, á vista de terem sido sanadas as irregularidades encontradas no de n. 133, de 8, a respeito do adeantamento de 1:995$ ao Sr. capitão-tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, para despezas no 2º trimestre deste anno.— A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro do adeantamento em apreço.

Processos de comprovação:

N. 1.007 (3.066), encaminhado pelo officio n. 79, de hontem, do Sr. delegado fiscal, tendo annexo o aviso n. 1.469, de 23 de março ultimo, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, prestação de contas do adeantamento de 7:700$, recebido pelo Sr. Dr. Candido Natividade da Silva, inspector federal das Escolas Subvencionadas, para despezas nos mezes de setembro a novembro de 1927.

N. 3.182, com o officio n. 80 de hontem, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adeantamento de 75$, recebido pelo Sr. Manoel Barcosa da Silva, official de justiça da Auditoria da 5ª Circumscripção judiciaria Militar, para despezas durante o 1º trimestre deste anno.

N. 3.560, com o officio n. 81, de hontem, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adeantamento de 1:295$, recebido pelo Sr. capitão-tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, Arthur Gonçalves Capella, para despezas do 1º trimestre deste anno.

A delegação resolveu julgar boas e legaes ás comprovações acima mencionadas, autorizando a baixa das responsabilidades no C/C, com a reversão do saldo recolhido no ultimo dos citados processos.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 2 538, de 12 do corrente, pagamento de 396$800 á South Brasilian Railway Co. Ltda, de fornecimento de luz e energia electricas, no 1º trimestre deste anno.— Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 70, de hontem, pagamento de 36$300 á South Brasilian Railways Co. Ltda., de consumo de luz no 1º trimestre deste anno.— Foi ordenado o registro.

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 267 e 238 de 11 do corrente, pagamentos de 356$ e 348$ a Placido e Silva & Comp., Ltda., de fornecimentos em abril corrente.

Idem n. 282, de 14 do corrente, pedindo adeantamento de 8:000$ ao Sr. Lourenço Asinelli, administrador interino do nucleo «Candido de Abreu», para despezas no 2º trimestre deste anno.

Idem ns. 289, 290 e 291, de hontem, pagamentos de 1:123$, 1:600$ e 771$870, folhas do pessoal mensalista dos nucleos «Cruz Machado» e «Candido de Abreu» e Hospedaria de Immigrantes, relativas ao mez de março findo.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas acima referidas.

Idem n. 285, de hontem, pagamento de 118$800 á South Brasilian Railway Co. Ltda., de consumo de luz no 1º trimestre deste anno.— Recusou-se registro á despeza em apreço, por ter sido o competente empenho indevidamente feito, visto como a respectiva deducção foi effectuada, tomando-se por base o credito destinado apenas á Inspectoria, quando parte da mesma despeza se refere á Hospedaria de Immigrantes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Paranaguá:

Officio n. 46, de 12 do corrente, remettendo processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de expediente, etc. no corrente anno. — A delegação resolveu mandar archivar o processo de concurrencia em apreço, para consultas ulteriores.

Idem n. 47, de 14, pagamento de 348$ a Clinio Vianna, de serviços prestados em abril corrente.— A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, não só para que a repartição officiante declare na requisição e nos documentos annexos a numero e o teor da sub-consignação a que pertence a despeza, bem como faça cumprir a decisão do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 13 de março ultimo á fls. 7.089 e 7.090.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados	21
Sendo:	
Ordens de pagamento	15
Adeantamentos	2
Concurrencia	1
Comprovações	3
Registrados	14
Recusas	2
Diligencia	1
Julgadas boas e legaes	3
Archivado	1

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta que vai por todos assignada.—*Eduardo Moreira Lima* — *Acylio Santos*. — *Pedro Werneck de Lacerda*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 17 de abril de 1928

Sr. inspector do Serviço de Povoamento neste Estado:

N. 289 — Em referencia ao vosso officio n. 238, de hontem datado, remettendo a esta delegação a folha de ponto do pessoal de nomeação do Nucleo Colonial Candido de Abreu, relativa ao mez de março proximo findo, inclusa vos devolvo a alludida folha visto como na hypothese, a acção deste departamento só se exerce por occasião de ser requisitado o pagamento da respectiva despeza.

Dia 19

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 290 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 16 do corrente, relativo á comprovação do adeantamento da quantia de 7:700$, recebido pelo Sr. Dr. Candido Natividade da Silva, inspector federal das Escolas Subvencionadas neste Estado, afim de attender ás despezas a seu cargo, referentes aos mezes de setembro a novembro do anno findo, resolveu, em sessão de 17 deste mesmo mez, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. inspector federal das Escolas Subvencionadas no Estado do Paraná:

N. 291 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 79, de 16 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, relativo á comprovação do adeantamento da quantia de 7:700$, recebido pelo Sr. Dr. Candido Natividade da Silva, inspector federal das escolas subvencionadas neste Estado, afim de attender ás despezas a seu cargo, referentes aos mezes de setembro a novembro do anno findo, resolveu, em sessão de 17 deste mesmo mez, julgar bôa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 292 — Passo ás vossas mãos o incluso officio n. 72, de 2 do corrente, da Mesa de Rendas da Fóz de Iguassú, dirigido a essa delegacia, e que foi recebido e aberto inadvertidamente pelo servente-porteiro desta delegação.

— Sr. inspector do Serviço de Povoamento:

N. 293 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 285, de 16 do corrente, relativo ao pagamento a South Brasilian Railway Co. Ltd., da quantia de 118$300, a que se referem as inclusas contas, proveniente de fornecimento de luz electrica durante o 1º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, recusar registro á alludida despeza, por ter sido indevidamente feito o empenho da

mesma, visto como a respectiva deducção foi effectuada, tomando se por base o credito destinado exclusivamente á inspectoria, quando parte da despeza se refere á Hospedaria de Immigrantes.

-- Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 294 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 80, de 16 do corrente, encaminhando o processo referente á comprovação do adeantamento da quantia de 75$, feito ao official de Justiça da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar, Manoel Barbosa da Silva, afim de attender ás despezas de conducção, em objecto de serviço, durante o 1º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar bôa e legal a applicação do alludido adeantamento, autorizando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. auditor da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar:

N. 295 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio n. 80, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 16 do corrente, encaminhando o processo referente á comprovação do adeantamento da quantia de 75$ feito ao official de Justiça dessa auditoria Manoel Barbosa da Silva, afim de attender as despezas de conducção, em objecto de serviço, durante o 1º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar bôa e legal a applicação do alludido adeantamento, autorizando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 266 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 71, de 16 do corrente, encaminhando o processo relativo á comprovação do adeantamento da quantia de 1:295$, feito ao capitão-tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, afim de attender ás despezas da Escola de Aprendizes Marinheiros, referentes ao 1º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 17 deste mesmo mez, julgar bôa e legal a applicação dada ao alludido adeantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 297 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio n. 71, de 16 do corrente, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encaminhando o processo relativo á comprovação do adeantamento da quantia de 1:295$, feito ao capitão-tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, afim de attender ás despezas dessa escola, referentes ao 1º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 17 deste mesmo mez, julgar bôa e legal a applicação dada ao alludido adeantamento, ordenando á baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Sr. engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Paranaguá:

N. 298—Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 46, de 12 do corrente, com o processo relativo á concurrencia administrativa, realizada nessa repartição, para o fornecimento de material de expediente e de desenho, necessario aos seus serviços durante o anno fluente, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, ordenar o archivamento do alludido processo, para consultas ulteriores.

—Sr. engenheiro chefe da fiscalisação do Porto de Paranaguá:

N. 299 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 47, de 14 do corrente, relativo ao pagamento ao Sr. Clinio Vianna, da quantia de 348$, a que se refere a inclusa conta, proveniente de concertos feitos em uma das machinas de escrever dessa repartição, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez converter em diligencia o julgamento, não só para que essa inspectoria declare na requisição e nos documentos annexos o numero e o theor da sub-consignação a que a mesma despeza pertence, como tambem faça cumprir a decisão do Tribunal de Contas publicada no *Diario Official* de 13 de março ultimo a fls. 7.089 e 7.090, concernente á verificação ou á confirmação do serviço prestado, na conta e na 1ª via do documento de empenho.

—Sr. chefe do Serviço da Intendencia Regional:

N. 300 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 54, de 12 do corrente, relativo ao pagamento da importancia de 1:755$, a que se refere a inclusa folha, proveniente de diarias a que fizeram jús, no mez de março findo o Sr. general de divisão, Eduardo Monteiro de Barros, e outros officiaes que servem no Quartel-General dessa Região, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez corrente, recusar registro á alludida despeza, por não ser o signatario do citado officio um ordenador secundario de despeza, e ainda que o fosse, sómente a favor de funccionarios de cathegoria subordinada poderia ser expedida a requisição de pagamento, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, a que se refere o officio da secretaria, n. 676, de 8 de abril de 1927, publicado no *Diario Official*, de 28 do mesmo mez, a fls. 9.866.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

N. 301 — Inclusas vos remetto, para os fins de publicação no *Diario Official*, a cópia da acta n. 27 da secção ordinaria realisada aos 17 dias do corrente mez e bem assim as cópias dos officios expedidos por esta delegação.

ACTA N. 28 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Eduardo Moreira Lima

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 85, de 18 do corrente, communicando ter expirado o praso para prestação de contas do adeantamento de 515$200, recebido pelo Sr. 1º tenente Eduardo Ludovico Bunese, do Serviço de Intendencia Regional, para o serviço de forragearmento de animaes, durante o 4º trimestre de 1927. — A delegação resolveu solicitar informações á delegacia fiscal sobre a data em que foi entregue o adeantamento em questão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 83, de 17 do corrente, pagamento de 200$ a Manoel Nunes Barranco, de aluguel de casa, em março ultimo. — Foi ordenado o registro.

Processos de comprovação:

N. 31537, como officio n. 84, de 17 do corrente, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adeantamento de 2:500$, recebido pelo Sr. Annenor Pereira dos Santos, preposto da Directoria do Serviço de Povoamento, para despezas do 1º trimestre deste anno.

N. 3.607, com o officio n. 86, de 18 do corrente, do Sr. delegado fiscal, prestação de contas do adeantamento de 8:000$, recebido pelo Sr. Lourenço Asinelli, administrador interino do Nucleo C. de Abreu, para despezas do 1º trimestre deste anno.

A delegação resolveu julgar bôas e legaes as comprovações acima mencionadas, autorisando a baixa das responsabilidades no C/C com a reversão dos saldos recolhidos.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 66, de 16 do corrente, pagamento de 240$ ao Dr. Vespertino Marcondes França, de diarias em janeiro e março ultimos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a autoridade officiante junte cópia da ordem ministerial que pôz o funccionario, a que a folha se refere, a serviço da commissão de inquerito procedido nas dependencias do Serviço de Industria Pastoril, nos dias mencionados.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios:

Ns. 2.546, 2.550 e 2.552, de 18 e 19 do corrente, pagamentos de 1:006$400, 756$400 e 2:142$200, a Giublin & Pugsley (2) e Jorge Bernardi, de fornecimentos diversos no corrente mez.

A delegação resolveu recusar registro ás despezas em apreço, pelos seguintes fundamentos:

a) porque nas requisições não consta a repartição pagadora, de accôrdo com a lettra *a* do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) porque a excepção prevista na lettra *e* do art. 246 do citado regulamento, e não do Codigo de Contabilidade, apenas aproveita aos casos de concurrencia publica;

c) finalmente, porque na concurrencia administrativa realizada e devolvida á escola por essa delegação, não foi observada rigorosamente a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 31 de outubro de 1927 e publicada no *Diario Official* de 15 de novembro seguinte, a fls. 24.081 e 24.083.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados		8
Sendo:		
Ordens de pagamento		5
Comprovações		2
Terminação de praso		1
Total		8
Registrados	1	
Recusas	3	
Diligencias	2	
Julgadas bôas e legaes	2	
Total	8	

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada. — *Eduardo Moreira Lima*. — *Acylio Santos*. — *Pedro Werneck de Lacerda*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 20 de abril de 1928

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 307 — Inclusas vos remetto, para os fins de publicação no *Diario Official*, a cópia da acta n. 28 da sessão ordinaria hoje realisada

e bem assim as cópias dos officios expedidos por esta delegação.

— Sr. inspector do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

N. 306—Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os officios ns. 84 e 86, de 17 e 18 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, com os processos relativos á comprovação dos adeantamentos das importancias de 2:500$ e 8:000$ feitos, respectivamente, aos Srs. Agenor Pereira dos Santos, preposto da Directoria Geral do Serviço de Povoamento neste Estado, para attender ás despezas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente anno, e Lourenço Asinelli, administrador interino do nucleo C. de Abreu, para attender igualmente a despezas a seu cargo referentes ao 1º trimestre citado, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a applicação dada aos alludidos adeantamentos, ordenando a baixa da responsabilidade dos funccionarios mencionados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 305—Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 84 e 86, de 17 e 18 do corrente, com os processos relativos á comprovação dos adeantamentos das importancias de 2:500$ e 8:000$, feitos, respectivamente, aos Srs. Agenor Pereira dos Santos, preposto da Directoria Geral do Serviço do Povoamento neste Estado, para attender ás despezas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno, e Lourenço Asinelli, administrador interino do nucleo C. de Abreu, para attender igualmente a despezas a seu cargo relativas ao 1º trimestre citado, resolveu, em sessão de hoje, julgar bôa e legal a applicação dada aos alludidos adeantamentos, ordenando a baixa na responsabilidade dos funccionarios mencionados.

— Sr. director, interino, da Escola de Aprendizes Artifices:

N. 364 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os vossos officios ns. 2.546, 2.352 e 2.550, de 19 do corrente, relativos ao pagamento das importancias de 1:006$400 e 2:142$200 aos Srs. Ciublin & Pugaley, e de 756$400 ao Sr. Jorge Bernardi, despezas essas a que se referem as inclusas contas, provenientes de fornecimento de materiaes diversos destinados ás officinas dessa Escola, resolveu, em sessão de hoje, recusar registro ás alludidas despezas, pelos seguintes fundamentos:

a) porque das requisições de pagamento não consta a repartição pagadora, como exige a letra *a* do art. 268, do Regulamento G. C. Publica;

b) porque a excepção prevista na letra *e* do art. 246 do citado regulamento, apenas aproveita aos casos de concurrencia publica;

c) finalmente, porque na concurrencia administrativa realizada não se observou rigorosamente a decisão do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 31 de outubro de 1927, publicada no *Diario Official* de 15 de dezembro seguinte.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 303 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 66, de 16 do corrente, relativo ao pagamento da importancia de 240$, a que se refere a inclusa folha, proveniente de diarias abonadas ao chefe de secção de chimica, Dr. Vespert no Marcondes de França, por serviços prestados fóra da respectiva séde, durante os mezes de janeiro e março deste anno, resolveu, em sessão de hoje, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição remetta uma cópia da ordem ministerial que poz o alludido funccionario a serviço da commissão de inquerito procedido nas dependencias do Serviço de Industria Pastoril neste Estado, dando assim origem á despeza em causa.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 302—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 85, de 18 do corrente, communicando á mesma já ter expirado o prazo para a prestação de contas de adeantamento da quantia de 515$200 recebido pelo 1º tenente Eduardo Ludovico Bunose, para forrageamento de animaes no 1º trimestre do anno proximo passado, resolveu, em sessão de hoje, fossem solicitadas a essa delegacia informações sobre a data em que foi entregue o alludido adeantamento.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 90 — SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Firmino Joaquim Pires Leal

Presente o delegado, Dr. Aluizio Porto Ribeiro, que serviu de secretario, estando ausente, em goso de férias regulamentares, o delegado, Sr. Nestor do Valle Bentes, foi convocada a sessão nos termos da legislação vigente.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram julgados os processos seguintes:

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Guerra:

34º Batalhão de Caçadores:

Officio da Delegacia Fiscal n. 111, de 6 do corrente, encaminhando o processo de prestação de contas do adeantamento de 6:624$, concedido para occorrer as despezas de forragens no quarto trimestre de 1927, e entregue ao thesoureiro do referido batalhão, 1º tenente José Octaviano de Oliveira. —Julgou-se legal e boa a applicação dada ao adeantamento, para o effeito de ser o comprovante considerado quites com a Fazenda Nacional, autorizando-se a baixa na sua responsabilidade.

Auditoria da 9ª Circumscripção de Justiça Militar:

Officio n. 43, de 20 do corrente, requisitando o pagamento de 390$ ao auditor, Dr. Athanazio Cavalcante Ramalho, proveniente de diarias a que fez jús. —Registrou-se.

Ministerio da Viação:

Districto Telegraphico:

Officio n. 28, de 30 do corrente, encaminhando o certificado de recolhimento numero 1:978, da quantia de 90$, proveniente do alcance verificado no processo de prestação de contas do adeantamento de 20:315$, concedido ao thesoureiro dos Telegraphos, Sr. Nicandro Ernesto dos Santos, para despezas do quarto trimestre de 1927, a seu cargo. —A delegação, tendo presente a prova do recolhimento, autorizou a baixa na responsabilidade do funccionario comprovante, para o effeito de considerar-o quites com a Fazenda Nacional, pelo total do adeantamento, conforme a parte já apreciada na sessão anterior.

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

Officio n. 78 de hoje, requisitando o pagamento de 155$, a Moniz de Aragão & Comp., proveniente de fornecimento de material—Registrou-se.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão.—*Firmino Joaquim Pires Leal.*—*Aluizio Porto Ribeiro.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 26 — SESSÃO REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 57, de 23 do corrente, do Serviço de Saneamento Rural, adeantamento de 6:000$ ao escripturario Luiz Peregrino, para despezas no 2º trimestre deste anno.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 52, de 22 do mesmo mez, da Delegacia Fiscal, pedindo reconsideração do despacho que recusou registo ao pagamento de 162$185 á Great Western, de transporte feito em novembro do anno passado. — A delegação resolveu manter a sua decisão, porquanto não foi formulado pedido de reconsideração.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 79, de 8 deste mez, do Patronato Agricola João Coimbra, adeantamento de 47:000$ a Randolpho Henrique de Souza, para despezas no primeiro trimestre do corrente anno.

Officio n. 29, de 21 do referido mez, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, folha de pagamento do pessoal mensalista em janeiro ultimo, na importancia de 8:743$500. —Foi ordenado o registro do adeantamento e do pagamento.

—Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 190, de 23 do corrente, da Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar, adeantamento de 75$ á Lucio Francisco da Silva para despezas dos mezes de abril e junho deste anno.

Officio n. 188, da mesma data e repartição, pagamento de 1:096$451 ao bacharel Orlando de Oliveira Pimentel, no periodo de 30 de janeiro a 29 de fevereiro deste anno.—Foi ordenado o registro do adeantamento e do pagamento.

Officio n. 68, de 23 deste mez, do commando da 7ª Região Militar, pagamento de 1:000$ a D. Joanna Augusta de Gusmão Borges e outra. — A delegação resolveu recusar registro ao pagamento, porque se trata de indemnisação a particulares, que não tem attribuições para custear despezas publicas, além de não constar da ordem de pagamento o exercicio á conta do qual corre a mesma despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 21, de 31 de janeiro ultimo, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, comprovação do adeantamento de 10:000$, feito ao agronomo Constantino Anistcheenko, em novembro do anno passado.—A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a applicação do adeantamento, em virtude da differença do engano verificado na folha dos operarios.

Officio n. 16, de 14 deste mez, da Inspectoria do Serviço de Vigilancia Sanitaria, comprovação do adeantamento de 3:000$, feito ao agronomo Ulysses Calvalcanti de Melo, em dezembro do anno passado.—A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a applicação do adeantamento, porque

os documentos de despeza não contêm a classificação da despeza, como manda o artigo 602 do R. G. de C. P.

Officio n. 204, de 24 do mez, da Inspectoria Agricola do 8º Districto, remettendo o processo de pagamento na importancia de 255$, que lhe foi devolvido pela delegacia fiscal.—A delegação resolven remetter novamente á delegacia fiscal o processo de que se trata, para ser cumprido, na conformidade do art. 277 do R. G. de C. P.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 27 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Lilva, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 81 a 84, de hoje, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pagamento das quantias de 200$, 150$, 150$ e 406$800, respectivamente, aos Srs. Ferreira de Almeida & Comp., J. Barbosa e João Andrade, de lavagem de roupa e fornecimentos feitos no anno passado.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 117, 118 e 125, de 3 e 5 do corrente mez, da Fiscalização do Porto do Recife, pagamento das quantias de 23:499$500, 6:027$358 e 24:818$125 ao pessoal jornaleiro no mez passado.

Officio n. 116, de 3 do mesmo mez, da mesma Fiscalização, pagamento de 290$ a Miguel Gusmão de Souza Lima, de seus vencimentos no mez passado.—A delegação resolveu recusar registro aos citados pagamentos, por não ter sido satisfeita a exigencia do § 3º do art. 7º do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do ultimo.

Foram votos vencidos os Srs. delegados Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva.

O Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis fez a seguinte declaração de voto:

Vencido. — «O regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, sobre nomeação de funccionarios federaes e contractados para serviços publicos, veiu crear uma situação de ameaça aos direitos adquiridos pelos mensalistas e diaristas que anteriormente já prestavam serviços á administração publica. Os arts. 9º e 10º desse regulamento estabeleceu tres classes de serventuarios: funccionarios, empregados e contractados, e julgamos não errar considerando como os primeiros aquelles que exercem funcção publica definida; com obrigações e vantagens estabelecidas em leis; os segundos, aquelles que embora sem funcção publica definida, todavia exercem cargos permanentes e gozam das mesmas vantagens que os primeiros, e os terceiros, aquelles que desempenham funcções não especificadas em leis, sem vencimentos fixos e ajustados no acto da locação dos serviços.

O paragrapho do artigo 1º do referido regulamento considera para todos os effeitos funccionarios publicos federaes, além dos já nomeados em virtude de leis e regulamentos anteriores, todos aquelles que exercem funcções permanentes de cargos federaes creados por lei e que foram nomeados nos termos dos regulamentos expedidos de accôrdo com o disposto naquelle artigo.

O artigo 7º declara que todos os que exercerem serviços necessarios á administração publica, permanente ou não, diaristas, mensalistas e serventes, «sem cargos creados em lei», serão contractados directamente por portaria do ministro ou pelos directores e chefes de serviço, mediante autorisação por escripto do respectivo ministro.

Mas, que quer dizer: «serviços necessarios á administração publica, permanentes ou não, sem cargos creados em lei»? Quem executa um serviço desempenha um encargo, uma funcção, e si esse encargo ou funcção não foi creado por lei, não poderá subsistir (n. 24 art. 34 da Constituição e art. 47 do Codigo de Contabilidade da União).

Percebemos facilmente ter havido alli uma troca de qualificativo; o legislador pretendia dizer «sem cargos especificados em lei» que são justamente aquelles cargos não definidos nas leis orçamentarias e encontrados nas rubricas: «Pessoal operario; diarista e jornaleiro», «Pessoal technico e trabalhadores» e «Diaristas, jornaleiros e mensalistas», etc.

O regulamento em apreço desde o art. 1º ao 9º faz referencias sómente a «serviços permanentes e funcções permanentes»; no art. 1º, porém, *in fine*, diz: «e, quando permanentes, têm direito a férias, licenças e bem assim a aposentadorias», quando leis especiaes tenham concedido taes direitos. «Esses permanentes» só poderão ser empregados em vista do complemento da oração, e não serviços.

Ora, para haver empregado permanente é imprescindivel a existencia de cargo tambem permanente, e nesse caso todo o empregado que prestar serviços de tal natureza não está sujeito a contractos annuaes que, em sua clausula unica, podemos dizer, concedem ao contractante a faculdade de dispensar o serviço do contractado, sem que a este assista o direito de exigir qualquer indemnisação. E é assim que o art. 1º, na parte transcripta, colloca os empregados permanentes entre aquelles contemplados com os favôres contidos no paragrapho unico do art. 1º.

Nas folhas de pagamento ora submettidas a registro nesta delegação, encontramos cinco diaristas de classes differentes (auxiliar de escripta, auxiliar technico, fiscal, vigia e estafeta), licenciados por seis mezes e com direito ás diarias integraes. Como vimos, tal vantagem é concedida em face do preceituario do final do art. 10 do regulamento de que se trata, si não quizermos buscal-a nos arts. 17 e 39 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que regula a concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares da União. O proprio art. 10, a que já alludi varias vezes, distingue os empregados e contractados dos permanentes, dando a cada um as vantagens que lhe cabem, aos empregados e contractados é facultada a inscripção no Instituto de Previdencia, caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviarios, etc, e aos permanentes, férias, licença e aposentadoria.

Aos empregados que contam mais de 10 annos de serviços e a todos que foram nomeados na vigencia de uma mesma lei não lhes podemos negar a effectividade nas funcções que desempenham, e muito menos obrigal-os á assignatura de um contracto em que postergam incondicionalmente os seus direitos adquiridos.

Pelos motivos expostos, e convencido de que os diaristas e mensalistas das Fiscalizações dos Portos que já vinham prestando serviços á administração publica anteriormente ao regulamento que baixou com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, ficaram isentos dos contractos e considerados funccionarios publicos federaes para todos os effeitos voto pelo registro das folhas de pagamento em causa e proponho seja officiado ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto do Recife no sentido de organizar folha em separado de todos os empregados que forem contractados na forma da legislação em vigor, constando da mesma folha a data dos contractos; assim como remetter a esta delegação cópia authentica dos actos ministeriaes approvando os referidos contractos».

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 58, de 30 do expirante mez, da delegacia fiscal, pagamento de 236$500 a Great Western, de telegrammas expedidos em julho do anno passado. — A delegação resolveu recusar registro ao pagamento, por não se achar a despeza devidamente comprovada.

Officio n. 59, da mesma data e repartição, pagamento de 99$800 á Great Western, de passagens fornecidas aos inspectores e agentes fiscaes, em dezembro do anno passado. — A delegação resolveu recusar registro á despeza porque os inspectores e agentes fiscaes não teem attribuição para requisitar passagens.

Officio n. 62, de hoje, da mesma repartição, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao pagamedto de réis 162$180 á Great Western, proveniente de passagens fornecidas aos inspectores e agentes fiscaes em novembro do anno passado. — A delegação resolveu manter a sua decisão, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Officio n. 61, da mesma repartição, pedindo reconsideração do despacho que deixou de julgar bôa e legal a applicação do adeanento de 4:856$, feito ao Dr. Sergio de Campos Cartier, em setembro do anno passado. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão, para o fim de julgar, agora, bôa e legal a applicação do adeantamento, ordenar a annullação do saldo recolhido e a baixa na responsabilidade do referido funccionario.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 219, de 28 deste mez, da Inspectoria Agricola do 8º Districto, pagamento de réis 360$ a Humberto de Oliveira Fernandes e outro;

N. 220, da mesma data e repartição, pagamento de 600$ aos aradores temporarios, no mez de janeiro ultimo;

N. 227, de 29 do mesmo mez e repartição, pagamento de 420$ ao Dr. Raymundo Fernandes da Silva, de diarias, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 232, da mesma data e repartição, pagamento de 925$, de diarias a diversos funccionarios, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 43, de 30 deste mez, da Escola de Aprendizes Artifices, adeantamento de réis 3.000$ a Gercino Marques Fontes, para despezas nos mezes de abril a junho deste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e do adeantamento.

N. 18, de 14 de janeiro ultimo, da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, comprovação do adeantamento de 2:000$ feito ao bacharel Renato Phaelante da Camara Lima, em outubro do anno passado. — Julgou-se bôa e legal a applicação do adeantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade do referido funccionario.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 23, de 8 deste mez, do Juizo Federal na Secção de Pernambuco, comprovação do adeantamento de 300$, feito a Arthur Pereira de Medeiros, em dezembro do anno passado.— Julgou-se boa e legal a applicação do adeantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade do mesmo funccionario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 52, de 30 do mesmo mez, da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, folha de pagamento do pessoal mensalista e diarista em janeiro ultimo, na importancia de 2:943$810.

Officio n. 171, de 28 do referido mez, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 519$600 a Great Western, de transportes nos mezes de novembro e dezembro do anno passado.

Officio n, 169 da mesma data e repartição, adeantamento de 600$ a Luiz Corrêa da Silva, para despezas nos mezes de abril a junho deste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e do adeantamento.

Officio n. 151, de 16 do mesmo mez e da mesma repartição, comprovação do adeantamento de 500$, feito ao Dr. Guilherme de Carvalho, em dezembro do anno passado. — Julgou-se bôa e legal a applicação do adeantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade do referido funccionario.

Officio n. 146, de 26 do mez passado, da Inspectoria Agricola do 8º Districto, comprovação do adeantamento de 1:470$, feito ao Dr. Ildefonso Pessôa de Almeida Lopes, em dezembro do anno passado.

Officio n. 36, de 21 deste mez, da Escola de Aprendizes Artifices, comprovação do adeantamento de 10:000$, feito ao escripturario Alvaro Nogueira de Mello, em dezembro do anno passado.

A delegação resolveu deixar de julgar bôas e legaes as comprovações de que se trata, porque os documentos da despeza não estão devidamente classificados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, Recife, 31 de março de 1928.

ACTA N. 28 — SESSÃO REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 7ª Circumscripção de Justiça Militar:

Officios ns. 198, 202 e 212, de 27 de março e 2 de abril do corrente anno, pagamento das quantias de 132$903, 800$000 e 1:030$, respectivamente, aos Drs. Lourenço Castello Branco, Luiz Ribeiro Ferreira da Silva e Orlando de Oliveira Pimentel, de vencimentos e diarias.— Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Commando da 7ª Região Militar:

Officio n. 73, de 30 do mez proximo passado, indemnização de 300$ ao Hospital Militar.— Recusou-se registro á despeza por não constar da ordem de pagamento o exercicio a que a mesma pertence, na conformidade da lettra b do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo delegado Sr. Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agricola Barão de Lucena:

Officio n. 90, de 2 de abril de 1928, folha de pagamento do pessoal mensalista e diarista, no mez de janeiro ultimo, na importancia de 2:722$000.

Patronato Agricola João Coimbra:

Officio n. 108, de 31 do mez proximo passado, folha de pagamento do pessoal mensalista e diarista, no mez de janeiro ultimo, na importancia de 2:291$323.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

— Relatados pelo delegado Sr. Ignacio Silva:

Capitania dos Portos:

Officio n. 286, de 30 de março deste anno, indemnização ao cofre da mesma capitania, de 1:100$.— Recusou-se registro á despeza por não haver sido distribuido o credito para pagamento da despeza de que se trata, como tambem por se achar encerrado o exercicio de 1927.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 8º Districto:

Officio n: 239, de 30 do mez passado, pagamento de 1:000$ a Nuno Guedes Pereira, do aluguel do predio onde funcciona a mesma repartição, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.— Recusou-se registro á despeza porque a requisição do pagamento não declara o exercicio a que pertence a mesma.

Ministerio da Guerra:

Commando da 7ª Região Militar:

Officio n. 63, de 28 de março deste anno, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao pagamento de 3:720$ ao general Candido Pamplona e outros.— A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão para o fim de ordenar agora o registro da despeza.

14ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 66, de 2 de abril de 1928, pagamento de 2:850$ de gratificação a diversos officiaes no mez proximo passado.— Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

ACTA N. 29 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Francisco Paulino de Figueiredo

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros, Adolpho Martinez dos Reis e Ignacio Silva, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatado pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico de Pernambuco:

Officia n. 302, de 4 de abril deste anno, adeantamento de 43:550$ ao engenheiro-chefe do mesmo districto Dr. Renato Barroso, para attender ás despezas com o pessoal e material neste mez. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. delegado Ignacio Silva:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officios ns. 298, 299 e 300, de 3 de abril do corrente anno, adeantamento das quantias de 3:000$, 300$ e 500$ ao bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, secretario da mesma capitania, para despezas nos mezes de abril, maio e junho deste anno.— A delegação resolveu recusar registro aos adeantamentos de que se trata de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Auditoria da 7ª circumscripção de Justiça Militar:

Officio n. 218, de 3 de abril de 1928, indemnização de 75$ a Lucio Francisco da Silva.— Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual para constar eu, Ignacio Silva, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia

ACTA N. 71 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico da Bahia:

Precesso de comprovação do adeantamento de 63:825$ recebido, em 18 de julho ultimo, pelo Sr. Ruy Astolpho dos Santos, telegraphista de 4ª classe.

A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Administração dos Correios da Bahia:

Officios ns. 1.420 e 1.461, de 19 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 1:144$ e 200$. a Souza & Moreira e outro.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 290, de 24 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 300$ a Nyceu Dantas. —A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 642, de 21 de outubro ultimo, pedindo adeantamento de 16:819$900 ao Dr. Alvaro Navarro Ramos, director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, para despezas do 4º trimestre deste anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Inspectoria Agricola do 11º Districto:

Officio n. 381, de 24 de outubro findo, solicitando adeantamnto de 1:100$ ao Sr. Virgilio Alves da Costa Doria, servente encarregado da portaria da mesma repartição, para despezas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 405, de 26 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 1:080$ a Virgilio Calazans de Amorim. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 208, de 25 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 109$800 á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agricola «Rio Branco»:

Officio n. 426, de 31 de outubro ultimo, solicitando adeantamento de 49:735$097 ao Sr. Benedicto Meirelles Muniz, economo-almoxarife do mesmo Patronato, para despezas no 4º trimestre do corrente anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 378, de 19 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 1:000$ ao engenheiro Xavier Martins Curvello, almoxarife do mesmo districto, para ter applicação no 4º trimestre deste anno.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro do delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. —*Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

—

Resumo dos processos julgados nesta sessão:

Despeza registrada	5
Adeantamentos registrados	4
Comprovação de adeantamentos	1
Total	10

ACTA N. 72 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Officio n. 147, de 21 de outubro ultimo, pedindo adeantamento de 18:800$ ao Sr. Dr. Alberto Baptista Pereira, engenheiro ajudante da mesma fiscalização, para despezas do 4º trimestre do corrente anno.— A delegação resolveu ordenar o registo da despezas.

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios ns. 408, 409, 410 e 422, de 2 e 4 deste mez, pedindo pagamento de 620$, 310$, 759$500 e 2:085 a diversos.— A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 210, de 3 deste mez, remettendo uma representação da 1ª Contadoria, sobre falta de apresentação dos documentos comprobativos das despezas feitas á conta do adeantamento de 510$, recebidos, em 3 de agosto ultimo, pelo Dr. Arthur Palacio, secretario da Capitania dos Portos do Estado da Bahia.—A delegação resolveu impor ao responsavel a multa de 1 %, de que trata o § 1º do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo de Campos:

Officio n. 129, de 19 de outubro ultimo, solicitando adeantamento de 19:200$ ao agronomo Mario Pereira Ramos para despezas do 4º trimestre deste anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia:

Officios ns. 208, 209 e 210, de 31 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 6:470$, 5:820$ e 6:000, de folhas de pessoal.— A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 730, de 4 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 500$, a ser paga a Marianna Cerqueira de Magalhães.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 667, de 29 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 432$ a Valeriano P. de Souza.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não constar de concurrencia administrativa de inscripção.

Officio n. 673, de 3 deste mez, pedindo pagamento de 280$ a Tosta & Comp.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não constar a firma credora do processo de concurrencia administrativa de inscripção realisada na repartição officiante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. —*Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despeza registrada	7
Recusa de registro	2
Adeantamento registrado	2
Reconsideração de despacho	1
Representação	1
Total	13

ACTA N. 73 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officios:

N. 407, de 4 de outubro ultimo, solicitando adeantamento de 200$ ao Sr. Hortencio Moraes Barreto, secretario da mesma repartição para despezas no 4º trimestre do corrente anno.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 420, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 550$ a Raul Seixas.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios ns. 352, 411, 412, 413, 423 e 430, de 4 de outubro e 3, 5 e 9 deste mez, pedindo pagamento de 462$, 310$, 62$, 465$, 795$ e 462$000, a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Administração dos Correios da Bahia:

Officio n. 1.556, de 9 deste mez, pedindo pagamento de 2:900$ a Domingos Marques de Oliveira.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Districto Telegraphico da Bahia:

Processo de comprovação do adeantamento de 225:450$, recebido em 9 de setembro ultimo pelo Sr. Constantino Netto da Rocha, thesoureiro do mesmo Districto.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios:

Ns. 406, 407 e 424, de 3 e 5 deste mez, pedindo pagamento de 200$, 480$506 e 855$, a Mario de Souza Dantas e outros.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ns. 428 e 429, de 8 deste mez, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro ás despezas de 205$ e 300$ a serem pagos á Imprensa Official do Estado e outro.

A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Officio n. 406, de 5 deste mez, pedindo pagamento de diarias, na importancia de 2:123$ a diversos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Aprendizado Agricola de Barreiras:

Processo de comprovação do adeantamento de 41:875$, recebido em 29 de julho ultimo, pelo Sr. José Braz de Azevedo, pratico de Industrias Agricolas do mesmo aprendizado.—A delegação resolven julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia:

Processo de comprovação do adeantamento de 3:600$, recebido em 8 de agosto ultimo, pelo Sr. Einar Lima de Lima, 2º tenente commissario da mesma escola. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Officio n. 324, de 17 deste mez, pedindo pagamento de 44:877$980 a Pereira de Mello & Comp. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Capitania dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 436, de 17 deste mez, pedindo pagamento de 95:514$ a Bernardino Ramos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico da Bahia:

Officio n. 1.417, de 17 deste mez, solicitando adeantamento de 108:300$ ao Sr. Constantino Netto da Rocha, thesoureiro do mesmo districto, para despeza do 4º trimestre do corrente anno.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Fiscalização do Porto da Bahia:

Officio n. 314, de 3 deste mez, pedindo pagamento de diarias, na importancia de 300$ a Paulo de Carvalho Fontes.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 109, de 8 deste mez, solicitando adeantamento de 8:243$200, ao 2º tenente João Isaias Baraúna, para por applicação no quarto trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 779-B, de 3 deste mez, pedindo pagamento de 1:920$ de diarias, ao tenente-coronel Cyro da Silva Daltro.— A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que o Quartel General informe o seguinte: 1º, qual a séde effectiva ou provisoria do Sr. tenente-coronel Cyro da Silva Daltro quando da sua designação para serviço de justiça na 7ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Processo de comprovação do adeantamento de 2:500$ recebido, em 20 de julho ultimo, pelo 1º tenente de Administração Raymundo Camillo de Souza. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario de que se trata.

Officio n. 746, de 11 deste mez, solicitando adeantamento de 20:534$400 ao 1º tenente contador Antonio Alves Filho, thesoureiro do 19º Batalhão de Caçadores, para despezas no quarto trimestre deste anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 212, de 9 de novembro corrente pedindo adeantamento de 726$ ao Sr. Fernando Gomes de Mattos, encarregado do serviço do Imposto sobre a Renda, para despezas no quarto trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 682, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 5:593$800 a Valeriano P. de Souza. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque do processo de concurrencia administrativa não consta: 1º, a inclusão de pinos; 2º, idem de remos de faia com 6/6 pés; 3º, tijolos inglezes.

Processo de comprovação do adeantamento de 400$, recebido em 19 de agosto ultimo, pelo Sr. Francisco de Borja Monteiro, porteiro da mesma alfandega.—A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada.—*Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.—Janserico de Assis. — Mario Gomes.—Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados na presente sessão:

Despezas registradas	15
Adeantamentos registrados	6
Comprovação de adeantamentos	4
Reconsideração de despacho	2
Recusa de registro	1
Diligencia	1
Total	29

ACTA N. 74 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 700, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 1:411$ a Raul Seixas.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por constar da conta e da 1ª e 2ª via do empenho n. 3, de 5 de setembro ultimo, o fornecimento de cêra da terra por preço superior ao estipulado no processo de concurrencia administrativa de inscripção encaminhado á mesma delegação.

Officios ns. 701 e 702, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 1:246$500 e 138$500 a Raul Seixas e outro.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Officio n. 703, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 3:480$000 a Baptista & Companhia.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por constar da 1ª e 2ª via do empenho n. 3, de 20 de junho ultimo, e da factura apresentada, o fornecimento de talonario para telegramma por preço superior ao constante do processo de concurrencia administrativa de inscripção.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Officio n. 111, de 24 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 2:034$, de diarias, de ao engenheiro Paulino de Araujo Góes.

A delegação resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de que a repartição esclareça quaes os serviços prestados pelo funccionario mencionado em folha, de modo a constar do processo si esses serviços são das attribuições regulamentares da mesma repartição.

Officio n. 126, de 17 deste mez, solicitando adeantamento de 50:000$ ao engenheiro Admar Lôpes da Cruz, para despezas nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por tratar-se de adeantamento para obras de valor superior a 10:000$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Aviso n. 2.755, de 22 de setembro ultimo, solicitando adeantamento de 96:749$900 ao Sr. Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, para despeza no 4º trimestre do corrente anno.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Processo de comprovação do adeantamento de 50:000$; recebido em 16 de agosto ultimo pelo Sr. Ernesto Perozzi Machado, encarregado da construcção do açude publico «Valla Condura».—A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funcionario em causa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada.—*Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.—Janserico de Assis.—Mario Gomes.—Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despezas registradas	2
Adeantamento registrado	1
Comprovação de adeantamento	1
Diligencia	1
Recusas de registro	3
Total	8

ACTA N. 75 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 752, de 12 deste mez, pedindo pagamento de 219$205 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque não consta do processo o dispositivo de lei que dê ao commissionado o direito de transporte de mobilia por conta do governo, afastando-se do criterio adoptado no artigo 332 do R. G. C. P., e bem assim porque a mesma despeza de nenhuma fórma se enquadraria na sub-consignação em que foi capitulada e sim na de n. 28 da verba 7ª do orçamento vigente do Ministerio da Guerra.

Processo de comprovação do adeantamento de 6:950$400, recebido em 27 de julho ultimo pelo Sr. José Luiz Godolphino, capitão contador thesoureiro do mesmo Quartel General.

A delegação resolveu deixar de julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, porque tendo sido o mesmo requisitado para despezas no 3º trimestre, os documentos que comprovam a despendida se referem todos a despezas do 1º e 2º ditos.

Processo de comprovação do adeantamento de 2:316$800, recebido em 17 de agosto ultimo pelo Sr. capitão contador José Luiz Godolphim, thesoureiro do mesmo Quartel General.—A delegação resolveu deixar de julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, porque, tendo sido o mesmo pedido para despezas do 3º trimestre, o documento que comprova o despendio se refere a despezas realizadas no 2º dito.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Estado da Bahia:

Officios ns. 704, 719 e 726, de 10, 16 e 18 deste mez, pedindo pagamento de 942$, 53$400 e 1:012$ a Baptista & Companhia.—A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 398, de 28 de outubro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 2:450$, a ser paga a Isaura de Freitas Ligeri.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Processo de comprovação do adeantamento de 76:500$ recebido, em 15 de julho ultima, pelo Sr. José Daltro de Azevedo, escripturario da mesma Estrada de Ferro.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Administração dos Correios da Bahia:

Officio n. 1.582, de 14 deste mez, pedindo pagamento de 6:162$ a Ferreira & Rodrigues.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque do empenho n. 23, de 14 de outubro ultimo, e da factura apresentada, foi adquirido por preço superior ao da respectiva concurrencia administrativa.

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Officio n. 148, de 26 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 232$ a Manoel Misael da Silva Tavares.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque a importancia requisitada é inferior a importancia da conta apresentada.

Officio n. 154, de 11 de novembro corrente, pedindo pagamento de 230$ a Manoel Misael da Silva Tavares.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Fiscalização do Porto da Bahia:

Officio n. 310, de 3 deste mez, pedindo pagamento de 800$ á Associação Commercial da Bahia.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 424, sem data, de novembro corrente, pedindo pagamento de 121$800 á Companhia de Navegação Costeira.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não se achar sellada a conta apresentada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 671, de 8 deste mez, solicitando adeantamento de 1:275$ ao Sr. Custodio de Souza Lima, encarregado, interino, da Estação de Monta da cidade da Barra, para despezas do 4º trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 419, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 630$ a Rodrigues & Caldas. —A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 320 e 326, de 17 e 18 deste mez, pedindo pagamento de 30:597$264 e 20:935$584 á Empreza Amado Bahia S. A. e outro.—A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, no Estado da Bahia:

Officio n. 672, de 8 deste mez, solicitando adeantamento de 6:000$ ao veterinario Augusto de Lemos, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria da Barra, para despezas do quarto trimestre do corrente anno. - A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da Sexta Região Militar:

Officio n. 748, de 12 deste mez, pedindo pagamento de 130$565 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque não consta do processo e dispositivo de lei que dê ao sargento em causa o direito de transporte de mobilia por conta do governo, afastando-se do criterio adoptado no artigo 382 do R. G. C. P.

Officios ns. 749, 750, 751 e 774, de 12 e 23 deste mez, pedindo pagamento de réis 121$795, 70$150, 700$870 e 250$ á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.—A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada.—*Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis.—Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

—

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despeza registrada	13
Adeantamentos registrados	2
Recusa de registro	5
Comprovação de adeantamento	3
Total	23

ACTA N. 76—SESSÃO REALISADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 228, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 170$ de indemnisação, a Maximiano Ramos de Queiroz. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 966, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 34$875 á Companhia de Navegação Bahiana.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 767, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 159$975 á Companhia de Navegação Bahiana.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes motivos:

1º, porque não consta do processo o dispositivo de lei que autorize o transporte de bagagens em contrario do disposto no artigo 382 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

2º, porque, mesmo que constasse o dispositivo alludido do processo, não pode a despeza respectiva capitular-se na sub consignação n. 8 da verba 1ª, mas na de n. 28 da verba 7º do vigente orçamento da Despeza do Ministerio da Guerra.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 613, de 16 deste mez, solicitando adeantamento de 2:000$ ao Sr. Antonio Rodrigues da Trindade, porteiro almoxarife da mesma Escola, para despezas do 4º trimestre do corrente anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Inspectoria de Immigração da Bahia:

Officio n. 507, de 3 deste mez, pedindo pagamento de 96$500 a Romualdo dos Santos.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Officio n. 371, de 16 de novembro corrente, solicitando adeantamento de réis 108:627$760 a José Daltro de Azevedo, segundo escripturario da mesma Estrada, para despezas no 4º trimestre do corrente anno.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 765, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 777$235 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileira. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por estar nella incluida a de 18$900, constante da requisição de fls. 23, e que se prende á passagem concedida para desconto, expediente que não encontra apoio na sub-consignação n. 8 a verba 1ª do vigente Orçamento da Despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalisação do Porto da Bahia:

Officio n. 318, de 3 deste mez, pedindo pagamento de uma folha de diarias na importancia de 775$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Segundo Districto da Inspectoria Geral das Estradas:

Officio n. 139 D, de 28 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 2:277$500 a Adroaldo dos Santos & Comp. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque a factura apresentada está insufficientemente sellada.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officios ns. 227 e 229, de 23 deste mez, pedindo pagamento de 210$ e 81$ a Francisco Jambeiro de Souza e outro. — A delegação resolveu ordenar o registo das despezas.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 777, de 24 deste mez, pedindo pagamento de 500$ a Porcina Maria da Purificação.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. —*Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima.—Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rego Filho.*

Resumo dos processos relatados na presente sessão.

Despeza registrada	7
Adeantamento registrado	2
Recusa de registro	3
Total	12

ACTA N. 77 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 335, 337 e 339, de 25 e 26 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 1:000$, 416$640 e 234$360 a diversos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Terceiro Districto da Inspectoria Geral de Obras contra as Seccas:

Officio n. 491, de 1 deste mez, solicitando adeantamento de 5:000$ ao 2º escripturario Joaquim de Souza Ferreira, para despezas no 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 220, de 26 de novembro ultimo, pedindo pagamento de uma folha de pessoal, na importancia de 27:595$159. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Officio n. 407, de 16 de novembro ultimo, pedindo adeantamento de 90:000$ ao Sr. Norberto da Silva Paes, director da mesma estrada, para despezas do 4º trimestre deste anno.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o officio numero 598, de 13 de outubro ultimo, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas.

Segundo districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 152 D, de 24 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 4:997$500 a Pedro Velloso Gordilho.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Officio n. 143, de 24 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 960$ a Alfredo Raymundo da Silva.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 226, de 30 de novembro ultimo, pedindo pagamento de uma folha na importancia de 6:000$000.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rego Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão.

Despezas registradas	8
Adeantamentos registrados	2
Total	10

ACTA N. 78 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural:

Officios ns. 224 e 225, de 30 de novembro ultimo, pedindo pagamento de duas folhas, nas importancias de 5:820$ e 6:470$000.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officios ns. 729-B, 786 e 787, de 13 e 28 do mez passado, pedindo pagamento de réis 1:920$, 38$925 e 213$450 a diversos.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

2º Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 161-D, de 5 deste mez, pedindo reconsideração de despacho que recusou registro á despeza de 2:277$500 a ser paga a Adroaldo dos Santos & Comp.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio no 330, de 24 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 18:290$440 a Valeriano P. de Souza.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 230, de 23 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 536$300 a Baptista & Comp.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 783, de 23 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 110$925 á Empreza de Viação de São Francisco.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 784, de 28 de novembro ultimo pedindo pagamento de 60$225 á Empreza Viação de S. Francisco.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque sendo transporte que deve correr por ajuda de custo, não póde ser capitulada na verba de sub-consignação indicadas na ordem de pagamento.

Officio n. 785, de 28 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 135$500 á Empreza Viação de São Francisco.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Barros.*

Resumo dos processos relatados na presente sessão:

Despeza registrada	10
Recusa de registro	1
Total	11

ACTA N. 79 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octavio de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios ns. 480, 481 e 483, de 1 deste mez, pedindo pagamento de 600$, 450$ e 735$, a diversos funccionarios. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officios ns. 464, 479 e 482, de 22 de novembro ultimo e 1 deste mez, pedindo pagamento de 600$, 455$ e 300$ a diversos. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 395, de 24 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 72$400 ao director da Companhia Circular de C. da Bahia. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque o officio requisita o pagamento ao director da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, quando o credor é a alludida companhia.

Officio n. 418, de 10 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 562$ a Romualdo dos Santos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Officios ns. 137 e 138, de 21 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 1:000$ e 200$ á viuva Blandina Machado e Magalhães & Comp. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Officio n. 102, de 15 de setembro ultimo, pedindo pagamento de diarias, na importancia de 260$ a João Baptista Homem d'El-Rei. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Aprendizado Agricola de Barreiras:

Officio n. 26 C, de outubro ultimo, pedindo pagamento de 1:400$ ao Sr. Carlos Limmermann, director do mesmo aprendizado.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes motivos:

a) por confundirem-se na mesma pessoa as figuras de credor e ordenador de despeza;

b) por não terem sido observadas as formalidades regulamentares no empenho da despeza.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

2º Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 27, de 5 deste mez, solicitando adeantamento de 40:000$, para ser entregue ao engenheiro Manoel Gonçalves da Silva Torres, para despezas a seu cargo, durante o mez corrente.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega da Bahia:

Officio n. 779, de 6 deste, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 1:411$, a ser paga a Raul Seixas.

A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada.— *Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.— Janserico de Assis.— Mario Gomes.— Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despezas registradas	11
Recusa de registro	2
Adeantamento registrado	1
	14

ACTA N. 80 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvado a acta da sessão anterior, foram relatados os seguidtes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officios ns. 797, 798, 799 e 801, de 5 e 6 deste mez, pedindo reconsideração das despachos que recusaram registro ás despezas de 19$850, 36$640, 58$305 e 777$235, a sesem pagas á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores, por subsistirem os seus fundamentos.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 776, de 6 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 280$, a ser paga a Tosta & Comp.—A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por ter havido impropriedade de classificação e não ter sido procedida a concurrencia administrativa de inscripção.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 347, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 3:907$792 a Seraphim Gonzalez Rodriguez. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

—Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Viação Obras Publicas:

Fiscalização do Porto da Bahia:

Officios ns. 335 e 336, de 2 deste mez, pedindo pagamento de 300$ e 800$ a Carlos de Carvalho Fontes e outro. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 777, de 6 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 432$, a ser paga a Valeriano P. de Souza.—A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 778, de 6 deste mez, pedindo reconsideração de despacho que recusou registro á despeza de 3:480$, a ser paga a Baptista & Comp. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 343 e 344, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 6:151$200 e 6:956$900 á Empreza Amado Bahia S. A. e outro.—A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

3º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contras as Seccas:

Officio n. 477, de 30 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 200$ ao Dr. Mario de Souza Dantas. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Administração dos Correios de Joazeiro:

Officio n. 206, de 1 deste mez, pedindo pagamento de 2:000$ a João Ferreira Gomes.—A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a), o officio que constitue a requisição de pagamento está assignado por um chefe de secção, servindo de administrador, quando a autoridade competente para firmar as requisições de pagamento é o administrador, effectivo ou interino;

b), não foi feita, na factura, a declaração de recebimento de material;

c), não consta do processo tenham sido inutilizadas os sellos da duplicata;

d), a estampilha apposta á inclusa conta não foi inutilizada como manda a lei;

e), a classificação no verso da conta não está devidamente visada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Officio n. 445, de 5 do corrente, remettendo folha de diarias de novembro, na importancia de 1:890$.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 634, de 25 de novembro ultimo, pedindo adeantamento de 3:125$ ao Sr. Romualdo José Monteiro de Castro, encarregado, interino, da Estação de Monte de Areia, para despezas do 4º trimestre do corrente anno.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.—Janserico de Assis.—Mario Gomes.—Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despeza registrada	10
Adeantamento registrado	1
Recusa de registro	6
Total	17

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduarfio Moreira Lima:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 349, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 2:824$600 a Valeriano P. de Souza. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos.

Ofhcio u. 454, de 1 de dezembro corrente, pedindo pagamento de 1:400$ a Isaura de Freitas Liguori. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Terceiro Districto a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

Officios:

N. 496, de 5 deste mez, pedindo pagamento de 462$ a Alzira Ramos da Costa. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 515, de 13 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 121$800 a ser paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro do despeza.

Administração dos Correios da Bahia:

Officio n. 1.672, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 2:800$ a Alfredo Mattos & Comp. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque o officio que constitue a requisição de pagamento, está assignado por um contador servindo de administrador, quando a autoridade competente para requisitar o pagamento é o proprio administrador dos Correios.

Fiscalizaçãs do Porto de Ilhéos:

Officio n: 164, de 7 deste mez, pagamento de 230$ a Manoel Misael da Silva Tavares. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Pelo Sr. Jenserico de Assis:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Officio n. 166, de 9 deste mez, pedindo reconsideração do despacho quo recusou registro á despeza de 230$ a ser paga a Manoel Misael da Silva Tavares. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Officio n. 127, de 25 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 2:034$ a Paulino de Araujo Góes, de diarias. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por não ter sido a mesma satisfeita.

Processo de comprovação de adeantamento de 19:850$, recebido em 7 de julho

ultimo, pelo Sr. Admar Lopes da Cruz, chefe de secção da estação referida.— A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade de funccionario em causa.

Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo de Campos:

Officio n. 114, de 12 de setembro ultimo, pedindo pagamento de 112$800 a Companhia de Navegação Bahiana.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Inspectoria de Immigração do Estado da Bahia:

Officios ns. 469, 479, 509 e 537, de 10 e 19 de outubro, 9 de novembro e 5 de dezembro deste anno, pedindo pagamento de 250$, 165$, 250$ e 250$ a diversos.— A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

2º Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Processo de comprovação do adeantamento de 250$, recebido em 14 de setembro ultimo, pelo Sr. Heitor O'Deeyer, 2º escripturario da mesma repartição.— A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario de que se trata.

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Officio no 113, de 26 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 1:870$536 a Benjamin Vieira Cortez.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Officios ns. 342 e 393, de 15 de setembro e 26 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 37$400 e 96$575 á Companhia de Navegação Bahiana e outra.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos:

Officio n. 122, de 3 de outubro ultimo, pedindo pagamento de 27$060 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Officios ns. 95 e 96, de 3 de outubro ultimo, pedindo pagamento de réis 258$640 e 94$025 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Delegacia do serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 720, de 2 deste mez, solicitando adeantamento de 570$ ao Dr. Alvaro Navarro Ramos, director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, para despezas no 4º trimestre do corrente anno.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Processo de comprovação do adeantamento de 39:075$, recebido, em 8 de setembro ultimo, pelo Dr. Alvaro Novarro Ramos, director da Fazenda Modelo de Criação do Catú.

A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

Officios ns. 453, 464 e 507, de 14 e 16 de setembro e 6 de outubro ultimos, pedindo pagamento de 27$615, 54$600 e 167$815 á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e Companhia de Navegação Bahiana.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Processo de comprovação do adeantamento de 35:000$, recebido em 22 de julho ultimo, pelo Sr. Luiz Madeira Poppe, 1º escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão.

A delegação resolveu deixar de julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, pelos seguintes motivos:

a) por haver um erro de calculo no documento n. 37, dando uma differença de 500 réis contra o responsavel;

b) por haver um erro de calculo no documento n. 3, donde resulta uma differença de 48$ a favor do responsavel.

Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Officio n. 150, de 28 de novembro ultimo, pedindo pagamento de 340$ a Alfredo Raymundo da Silva.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Processo de comprovação do adeantamento de 13:000$, recebido em 23 de agosto ultimo, pelo Sr. Luiz Flores de Moraes Rego, geologo do mesmo serviço.

A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saúde dos Portos:

Officio n. 478, de 14 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 72$000, a ser paga á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

A delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos.— Eduardo Moreira Lima.— Janserico de Assis.— Mario Gomes.— Arthur Napoleão do Rego Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despezas registradas	23
Comprovações de adeantamentos	5
Adeantamento registrado	1
Diligencia	1
Recusa de registro	1
Total	31

ACTA N. 82 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Jancerico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officio n. 809, de 12 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 130$565, a ser paga á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, tendo sido a ajuda de custo, concedida, de 360$, a despeza effectuada, no montante de 130$565, infringe claramente no disposto no art. 332 do R. G. C. P.

Officio n. 810, de 12 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 60$225 a ser paga á Empreza Viação do São Francisco.

A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos.

Officio n. 815, de 14 deste mez, pedindo pagamento de 23$ á Companhia de Navegação Bahiana.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque infringe o contido na subconsignação n. 8 da verba 1ª do vigente orçamento da despeza do Ministerio da Guerra.

Officios ns. 816 e 817, de 14 deste mez, pedindo pagamento de 336$ e 210$ á Companhia de Navegação Bahiana.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Pelo Sr. Janserico de Assis.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Ilhéos:

Officio n. 172, de 13 deste mez, solicitando adeantamento de 600$ ao engenheiro Alberto Baptista Pereira, para despezas do 4º trimestre do corrente anno.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Terceiro Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Officio n. 508, de 12 de dezembro, pedindo pagamento de 300$ a Nyceu Dantas.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Processo de comprovação do adeantamento de 3:000$ recebido, em 3 de outubro ultimo, pelo engenheiro Floro Edmundo Freire.

A delegação resolveu deixar de julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, pelos seguintes motivos:

a) não se encontra, junto ao processo, a conta corrente de que trata o art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, organizada de conformidade com o § 2º do artigo referido;

b) o pagamento da folha que constitue o documento n. 1, não foi effectuado de conformidade com o art. 324 do citado regulamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento Rural:

Officio n. 234, de 13 deste mez, pedindo pagamento de uma folha de pessoal na importancia de 20:830$000.

A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 467, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 1:155$800 a Rodrigues & Caldas.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, por insufficiencia de saldo na subconsignação indicada na requisição do pagamento.

Officio n. 469, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 420$ a Rodrigues & Caldas. — A delegação resolveu recusar registro á

despeza, porque a mesma deve correr á conta da sub-consignação n. 2.004 «Combustivel e lubrificantes» e não pela de numero 2.005 «Custeio, etc», como consta da requisição de pagamento.

Mfnisterio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Processo de comprovação do adeantamento de 3:625$ recebido, em 23 de agosto ultimo, pelo Sr. Romualdo José Monteiro de Castro, encarregado, interino, da estação de Monta de Areia. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funccionario de que se trata.

Escola de Aprendizes Artifices:

Processo de comprovação do adeantamento de 847$620 recebido, em 9 de agosto ultimo, pelo Sr. Antonio Rodrigues da Trindade. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a competente baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia fiscal:

Officio n. 243, de 15 deste mez, pedindo pagamento de 581$ a Baptista & Comp. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Alfandega do Estado da Bahia:

Officio n. 797, de 15 deste mez, pedindo pagamenro de 51$800 á Companhia Linha Circular de Carris da Bahia. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 458, de 7 deste mez, remettendo a segunda via do empenho n. 10, de 7 do mesmo mez. — A delegação resolveu deixar de archivar a segunda via do empenho, não só porque esta contém rasuras e emendas, como tambem porque o funccionario que autorizou o fornecimento della constante não tem competencia para isso.

Officio n. 471, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 3:162$ a Valeriano P. de Souza. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque o signatario do officio é um primeiro-tenente, patrão mór, no impedimento do capitão dos portos. Não tem competencia para requisitar pagamentos.

Officio n. 477, de 12 deste mez, pedindo pagamento de 96$ a João Nunes Sento Sé.

A delegação resolveu recusar registro á despeza, porque a importancia requisitada é superior á devida.

—Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Processo de comprovação do adeantamento de 1:375$, recebido em 5 de outubro ultimo pelo Sr. Custodio de Souza Lima, encarregado interino da Estação de Monta da Barra.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Processo de comprovação do adeantamento do 6:000$, recebido em 27 de agosto ultimo pelo Sr. Mario de Souza Velho, escrevente da mesma Inspectoria.

A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Processo de comprovação do adeantamento de 34:375$, recebido em 16 de agosto ultimo, por D. Maria Joanna de Araujo Góes, escripturaria interina do mesmo Aprendizado.

A delegação deixou de julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, por não poder correr a despeza com os artigos assignalados no documento n. 3, á conta da sub-consignação a que foi a mesma attribuida.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima. — Janserico de Assis. — Mario Gomes.— Arthur Napoleão do Rego Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despezas registradas	6
Recusas de registro	7
Comprovações de adeantamento	6
Adeantamento registrado	1
Empenho	1
Total	21

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes, e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas Federaes de Ilhéos:

Processo de comprovação do adeantamento de 7:250$, recebido em 14 de junho ultimo, pelo Sr. Alfredo da Costa Lima, escrivão da referida Mesa de Rendas.

A delegação resolveu deixar de julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento, pelos seguintes motivos:

1º) Não haver sido pago o sello da duplicata das contas de fls. 3 e 4;

2.) Não constar das contas de fls. 4, 8, 9 e 10 o logar em que foram realizados os respectivos pagamentos;

3º) Não ser valida a classificação feita no verso da conta de fls. 10, tal como está.

— Pelo Sr. Janserico de Assis:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 6ª Região Militar:

Officios ns. 120 e 121, de 13 deste mez, pedindo reconsideração dos despachos que deixaram de julgar boa e legal a applicação dada ao adeantamento de 2:316$800 e réis 6:950$400 recebidos em 17 de agosto e 27 de julho do corrente anno, pelo capitão contador José Luiz Godolphim, thesoureiro do mesmo Quartel General.

A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores, por subsistirem os seus fundamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario lavrei a presente acta que vae devidamente assignada.—*Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima. Janserico de Assis. — Mario Gomes. — Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos julgados nesta sessão:

Comprovações de adeantamentos..... 3.

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o delegado Janserico de Assis, por se achar em Ilhéos. a serviço.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officios:

N. 489, de 17 de dezembro corrente, pedindo pagamento de 1:837$200 a Rodrigues & Caldas.— A delegação resolveu racusar registro á despeza, porque tratando-se de despeza á conta de mais de uma sub-consignação, deve a repartição officiante indicar qual a quantia correspondente a cada uma das sub-consignações, e não ao total sómente como o fez.

Ns. 491 e 492, de 21 deste mez, pedindo reconsideração dos despachos que recusaram registro ás despezas de 1:155$800 e 420$, a serem pagas a Rodrigues & Caldas.—A delegação resolveu reconsiderar as duas decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios da Bahia:

Officios ns. 1.720 e 1.722, de 22 deste mez, sobre pagamento de 2:800$ e 6:162$ a Alfredo Mattos & Comp. e Ferreira & Rodrigues.— A delegação resolveu manter as suas decisões anteriores, por não ter havido pedido de reconsideração.

—Pelo Sr. Mario Gomes:

Inspectoria Agricola Federal do 11º Districto:

Processo de comprovação de adeantamento de 1:360$ recebido, em 29 de agosto ultimo, pelo Sr. Virgilio Alves da Costa Dorea, servente encarregado da portaria da mesma repartição.—A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa na responsabilidade do funccionario em causa.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officios:

N. 487, de 17 deste mez, pedindo pagamento de 410$ e 285$ a Raul Seixas.— A delegação resolveu recusar registro ás despezas, por não constar o total das mesmas, da requisição.

N. 488, de 17 do mesmo mez, pedindo pagamento de 318$600 a Romualdo dos Santos.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Segundo Districto da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 171/D, de 20 deste mez, pedindo pagamento de 2:718$600 a Adroaldo dos Santos & Comp.—A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. —*Octaviano de Menezes Bastos. — Eduardo Moreira Lima.—Mario Gomes.—Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despeza registrada	4
Recusa de registro	4
Comprovação de adeantamento	1
Total	9

ACTA N. 85 — SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Eduardo Moreira Lima, Janserico de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rêgo Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eduardo Moreira Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officios ns. 468 e 470, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 1:045$ e 1:32 $600 a Rodrigues & Caldas.

A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico da Bahia:

Processo de comprovação do adeantamento de 234:801$ feito, em 6 de outubro ultimo, ao Sr. Constantino Netto da Rocha, thesoureiro do mesmo districto.

A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funccionario em causa.

— Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 11° Districto:

Officio n. 465, de 16 deste mez, pedindo pagamento de uma folha de diarias, na importancia de 2:580$. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes motivos:

a), por mencionar a respectiva requisição de pagamento o empenho por estimativa n. 7, já exgotada, tendo sido reforçado pelo de n. 10, de 25 de outubro ultimo, o qual se destina entretanto ás diarias a que fizeram jús os funccionarios da repartição officiante no periodo de outubro a dezembro deste anno;

b), porque os alludidos empenhos foram ordenados pelo proprio funccionario que ora se apresenta como credor.

Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Officio n. 123, de 20 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho exarado no officio n. 127, de 25 de novembro ultimo, da mesma repartição, recusando registro á despeza de 2.034$, a ser paga a Paulino de Araujo Góes. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 130, de 27 deste mez, solicitando adeantamento de 50:000$ a Adnar Lopes da Cruz, para despezas no 4° trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico da Bahia:

Officio n. 1.634, de 28 deste mez, pedindo adeantamento de 3:000$ ao Sr. Constantino Netto da Rocha, thesoureiro do mesmo districto, para despezas no 4° trimestre deste anno. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rêgo Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aprendizado Agricola de Barreiras:

Officio n. 26 A, de 1 de outubro ultimo, solicitando adeantamento de 91:875$ ao Sr. José Braz de Azevedo, pratico de Industrias Agricolas do mesmo aprendizado, para despezas no 4° trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por falta de credito nas diversas sub-consignações por onde devia a mesma correr.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios da Bahia:

Officio n. 1.582, de 14 de novembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á despeza de 6:162$ a ser paga a Ferreira & Rodrigues. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rêgo Filho, membro da delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos.—Eduardo Moreira Lima.—Janserico de Assis.—Mario Gomes.—Arthur Napoleão do Rêgo Filho.*

—

Resumo dos processos relatados nesta sessão:

Despeza registrada	4
Recusa de registro	2
Adeantamento registrado	2
Comprovação de adeantamento	1
Total	9

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 12 — SESSÃO REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 348, de 29 de dezembro ultimo, á delegacia fiscal, processo de comprovação do adeantamento de 7:612$500, feito ao escripturario Luiz Gonzaga de Carvalho para despezas de merenda escolar, no periodo de 1 de fevereiro a 30 de abril do anno findo. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 360, de 27 de dezembro ultimo, á delegacia fiscal, processo de comprovação do adeantamento de 300$ feito ao escrevente Pedro Matts, para despezas a seu cargo no 4° trimestre do anno findo. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pompilio da Silveira Paiva. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 13—SESSÃO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João de Moraes Barboza:

Ministerio da Justiça:

Directoria de Saneamento Rural:

Officio n. 23, de 30 de janeiro, findo, conta do de embarcador Manoel Luiz Fernandes Sobrinho, na importancia de 500$, aluguel do predio onde funcciona a séde do Serviço, no mez de dezembro do anno proximo passado. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 25, de 30 de janeiro findo, pagamento de 11$730, á Companhia Great Western of Brazil Railway, proveniente de transporte de pessoal e material, em outubro do anno praximo passado. — Ordenou-se o registro da despeza.

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barboza, a presente acta que vae por todos assinada. — *João Coelho de Souza Oliveira: — Pompilio da Silveira Paiva. — João de Moraes Barboza.*

ACTA N. 14 — SESSÃO REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte:

Officio n. 14, de 3 deste mez, conta de M. Machado & Comp., na importancia de 16:837$535, fornecimento de material no anno findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 15, de 17 de janeiro ultimo, conta de Serquiz Elias, na importancia de 340$, aluguel do predio onde funcciona a delegacia, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. —Pompilio da Silveira Paiva. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 15 — SESSÃO REALISADA AOS 8 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Estrada de Central do Rio Grande do Norte:

Officios ns. 12 e 13, de 3 deste mez, contas de Miranda Souza & Comp., e M. Machado & Comp., nas importancias, respectivamente de 6:507$600 e 3:802$850, fornecimentos de materiaes, no anno proximo findo. — Ordenou-se o registro das despezas.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pompilio da Silveira Paiva. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 16 — SESSÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Guerra:

16º Circumscripção do Recrutamento Militar:

Officio n. 18, de 6 deste mez, folha de pagamento dos vencimentos e etapas do 2º sargento auxiliar de escripta, Joaquim Jaco Ferreira Mulatinho, na importancia de 423$, relativa a janeiro do corrente anno.— Recusou-se registro á despeza pelos seguintes fundamentos: *a*) por impropriedade de classificação; *b*) por não haver credito.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.* —*Pompilio da Silveira Paiva.*—*João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 17 — SESSÃO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Processo de comprovação do adeantamento de 480$ feito ao porteiro da Delegacia Fiscal, Faustiniano Gomes de Leiros, para despezas a seu cargo, no 4º trimestre do anno findo. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

—Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 11, de 3 deste mez, conta de Miranda Souza & Comp., na importancia de 21:878$400, fornecimento de material no anno findo.—Ordenou-se o registro da despeza.

Officios ns. 15 e 16, de 10 do corrente, conta da Imprensa Diocesana e Milciades Bandeira de Mello, respectivamente, nas importancias de 990$ e 7:800$, fornecimento de materiaes no anno findo.— Ordenou-se o registro das despezas.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.*— *Pompilio da Silveira Paiva.*—*João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 18 — SESSÃO REALIZADA AOS 15 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 14, de 9 de janeiro ultimo, processo de comprovação do adeantamento de 200$, feito ao tenente commissario Raul Martins de Oliveira, para despezas a seu cargo no 4º trimestre do anno findo.— A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

— Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios ns. 48 e 51, de 9 e 10 deste mez, contas das Companhias Lloyd Nacional Brasileiro e Great Western of Brasil Railway, nas importancias de 111$ e 54$400, respectivamente, transporte de pessoal e material no anno proximo passado.— Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Officio n. 39, de 11 deste mez, conta da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 172$380, transporte de pessoal no anno findo.— Ordenou-se o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada.— *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Pompilio da Silveira Paiva.*—*João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 19—SESSÃO REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios ns. 49 e 50, de 2 deste mez, contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 42$ e 78$800, de transporte de pessoal no anno proximo passado.— Ordenou-se o registro das despezas.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada.—*João Coelho de Souza Oliveira.* —*Pompilio da Silveira Paiva.*—*João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 20 — SESSÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presente os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Justiça:

Juizo Federal:

Officio sem numero, de 19 de janeiro ultimo, processo de comprovação do adeantamento de 100$ feito ao porteiro Odilon Manso Pegado, para despezas a seu cargo, no 4º trimestre do anno findo. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a comprovação e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. Pompilio da Silveira Paiva. — João de Moraes Barbosa.*

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N.—SESSÃO ORDINARIA DE 12 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior.—secretario, Sr. Raul de Vasconcellos.

Presentes os Srs. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, Dr. A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão:

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 1.187—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 517-14-2, feito em 27 de abril de 1927, ao Sr. Raul Régis de Oliveira, embaixador na Grã-Bretanha, para occorrer ás despezas de representação no 2º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi classificada na consignação 1ª da verba 2ª do Orçamento do Exterior;

que, examinados os documentos, se verifica que o do. n. 3, relação especificada da despeza, não está datada nem assignada pelo Sr. embaixador;

que os documentos ns. 4, 13 e 26 cada um na importancia de £s. 60-0-0, em um total de £s. 180-0-0 referentes a dous automoveis a serviço da Embaixada, não vieram acompanhados dos recibos das despezas a que os mesmos se referem, nem estão authenticados pelo responsavel;

que os documentos ns. 5, 15 e 25 das importancias respectivamente de £s. 43-8-2, £s. 39-16-3 e £s. 49-5-9 em um total de libras 132-10-6 não declaram qual a natureza do serviço nem estão authenticados;

que os documentos ns. 7, 14 e 24 respectivamente das importancias de £s. 6-15-9, £s. 18-17-3 e £s. 39-10-9 em um total de £s. 65-3-0 são referentes a contas entregues e a consumações não especificadas nos hoteis Ritz e Carlton desta cidade;

que os documentos ns. 9 e 30 respectivamente das importancias de £s. 1-12-6 e libras 3-3-7 são referentes a transportes pela Southern Railway sem indicação que permitta verificar a classificação da despeza e se poderá ser levada á conta da verba destinada á representação;

que os documentos ns. 10, 12 e 19 do Embassy Club, Cecil Roy Ltd. e Harrods Ltd. das importancias respectivamente de libras 29-12-6, £s. 12-7-0 e £s. 55-0-0 o 1º e 3º além de serem duplicatas referem-se á «contas entregues»—sem que tenham sido juntas essas contas, não fazendo outrosim qualquer menção da natureza dos serviços.

que o doc. n. 16 da quantia de..., £s. 2-0-0 é relativo a uma quota de contribuição á Academie Diplomatique Internationale de Paris para o anno de 1927, que não póde ser classificada na verba de representação;

que o doc. n. 22 de Laurence Philips & Company (Insurance) Ltd. da importancia de £s. 82-2-0 é referente a premio de segua

ros sem que se declare qual a cousa segurada ;

que os docs. ns. 23 e 27 de Mellier Ltd. e Haywood Bros, das quantias respectivamente de £s. 55-17-6 e £s. 6-10-6 referem-se a recibos sem que se declare a razão dos mesmos ;

Resolveu converter em diligencia o julgamento do presente processo para que sejam prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 1.188 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s, 337-10-0, feito em 30 de julho de 1927, ao Sr. José de Paula Rodrigues Alves, embaixador na Argen ina, para occorrer ás despezas de conservação da casa no terceiro trimestre do anno passado. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior :

Considerando que as £s. 337-10-0 produziram pesos 3.837,23, segundo nota de cambio ;

Considerando que abatido da receita o excesso de pesos 1.255,35 do segundo trimestre verifica-se um activo de pesos 2.581,88 a ser applicado no trimestre de que se trata ;

Considerando que examinada a despeza constata-se que esta tendo sido de pesos 4.304,31, apura-se um excesso de pesos 1.722,43, que pode ser levado ao credito do quarto trimestre visto tratar-se de verba destinada á conservação do predio que é um proprio nacional ;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido ; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.189 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 112-10-0, feito em 19 de outubro de 1927, ao Sr. Francisco José de Barros Pimentel, ministro no Egypto, para occorrer ás despezas de representação no quarto trimestre do anno passado. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 2ª do orçamento do Exterior ;

Considerando que as £s. 112-10 0 produziram L. E. 109.265 ;

Considerando que o respon avel tem de exc sso do terceiro trimestre a quantia de L. E. 95.431,00 a transportar ao credito do adeantamento de que se trata ;

Considerando que abatida da receita de L. E. 109.265 a importancia de 95 431,00 verifica-se um activo de L. E. 13.834 e que a despeza acha-se regularmente comprovada ;

Resolveu julgar legal a applicacção do quantitativo recebido ; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.190 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 506-5-0, feito em 29 de novembro de 1927, ao Sr. Helio Lobo, ministro no Uruguay, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 2ª do orçamento do Exterior ;

Considerando que as £s. 506-5-0 produziram pesos 2.391,14, sogundo nota do Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud junta aos autos, e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.191 — Comprovação da applicação dos adeantamentos das quantias de £s. 15-5-0 e 67-10-0 em um total de £s. 82-15-0, feitos em 7 de maio de 1927, ao Sr. Alcino dos Santos Silva, consul em Genova, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1927;

A delegação, tendo presente o processo e Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 82-15-0 produziram liras 7.447,50, segundo nota de cambio ;

Considerando que examinada a despeza, verifica-se que esta tendo sido de liras 2,628,60, apura-se um saldo de liras 4.818.,90 ou £s. 53-18-1, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro neste Estado.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.192 — Comprovação da applicação dos adeantamentos das quantias de £ 11-3-8 e £ 33-15-0, em um total de £ 44-18-8, feitos em 12 de agosto de 1927, ao Sr. Alcino dos Santos Silva, consul em Genova, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior ;

Considerando que as £ 44-18-8 produziram liras 4.012,50 segundo nota de cambio;

Considerando que examinada a despeza verifica-se que esta tendo sido de liras 2.696,70 apura-se um saldo de liras 1.315,80 ou £ 14-15 8, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade.

Resolveu julgar le al a applicação do quant tativo recebido ; dando-se baixa na respons bilidade.

N. 197 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 30-0 00, feito em 15 de janeiro de 1926, ao Sr. Eskil Funck, vice-consul em Helsingfors, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 1º trimestre de 1926, cujo julgamento fôra convertido em diligencia para que o responsavel enviasse o cambio que serviu de base á conversão da moeda, formalidade, aliás indispensavel nos processos de tomadas de contas dessa natureza.

A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que foi satisfeita essa exigencia podendo agora saber-se que as £s. 30-0-0 produziram Fmk. 5.760,00;

Considerando que examinados os documentos verifica-se que a despeza tendo sido Fmk. 3.450,00, apura-se um saldo de Fmk. 2.310,00 ou £s. 20-0-0, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade, como está declarado nos autos;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.193—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 87-15-0, feito em 17 de outubro de 1927, ao Sr. Landulpho Borges da Fonseca, consul em Lisboa, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 87-15-0 produziram Esc. 8.415$20, segundo nota de cambio e que, examinada a despeza, verifica-se que esta tendo sido de Esc. 8.408$07, apura-se um saldo de Esc. 7$13 ou £s. 0-1,5, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.194—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 9-7-6, feito em 5 de setembro de 1927 ao Sr. J. B. Barreto Leite, cons l em Melo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de junho do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior.

Considerando que as £s. 9-7-6 produziram pesos 45,22 segundo nota de cambio e que a despeza acha-se regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

1.195 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 9-7-6, feito em 9 de novembro de 1927, ao Sr. J. B. Barreto Leite, consul em Melo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de agosto do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 9-7-6 produziram pesos 45.05 e que a despeza acha-se regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.196—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 69-19-0, feito em 10 de outubro de 1927, ao Sr. Aluisio Martins Torres, consul em Munich, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior.

Considerando que as £ 69-19-0 produziram M. 1.437,38 segundo nota de cambio e que examinados os documentos verifica-se que a despeza está regularmente comprovada.

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.197 — Comprovação da applicação dos adeantamentos das quantias de £ 42-3-9, £ 37-10-0, £ 26 0-0 e £ 3-5-0 em um total de £ 108-18-9, feitos em 12 de abril, 13 de maio e 12 de julho de 1927 ao Sr. Adhemar de Mello, consul no Porto, para occorrer ás despesas de aluguel de casa durante o 2º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 108-18-9 produziram Esc. 10.700$80 e que examinada a despeza verifica-se achar-se a mesma comprovada;

Resolve julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.198—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 59-1-3, feito em 29 de novembro de 1927 ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior:

Considerando que as £ 59-1-3 produziram pesos 669,42, segundo nota do Banco de Londres y America del Sud, junta aos autos e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.199—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 33-15-0, feito em 25 de outubro de 1927 ao Sr. E. de Aguiar Vallim, consul em Salto, para occorrer ao pagamento de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A Delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram pesos 155,70, se undo nota de cambio e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

N. 1.200 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 70-6-3, feito em 29 de abril de 1927. ao Sr. Amynthas de Lima, consul em Philadelphia, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª, do orçamento do Exterior; mas,

Considerando que o responsavel deixou de remetter a nota de cambio que servio de base á conversão da moeda;

Resolveu converter em diligencia o julgamento para o fim de ser satisfeita a falta apontada.

N. 1.201 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 9 de julho de 1927, ao Sr. C. de Carvalho e Souza, consul em Rotterdam, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.202 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 6 de maio de 1927, ao Sr. Carlos C. Coelho Cintra, consul em Rivera, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.203 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 39-7-6, feito em 25 de abril de 1927, ao Sr. Fabio Ramos, consul em Napoles, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido a que foi recolhido á delegacia o saldo verificado na conta corrente;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.204—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 30-0-0, feito em 29 de novembro de 1927, ao Sr. Francisco Gualberto de Oliveira, consul em Montevidéo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de outubro do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1 205—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 5 de janeiro de 1928, ao Sr. João Jover, consul em Melo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1927;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando ainda que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.206—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 61-17-6, feito em 29 de julho de 1927, ao Sr. João Baptista Lopes, consul em Paris, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando ainda que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido e que foi recolhido á delegacia o saldo verificado na conta corrente;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.207—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 4 de abril de 1927, ao Sr. João Godoy de Oliveira Rocha, consul em Manchester, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.208. Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 45-0-0, feito em 11 de abril de 1927, ao Sr. Mario Costa, consul em Roma, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.209. Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 8 de dezembro de 1927, ao senhor Nabuco de Abreu, consul em Paysandú, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3º do Orçamento do Exterior:

mas,

Considerando que o responsavel deixou de remetter a nota de cambio que serviu de base á conversão da moeda;

Resolveu converter em diligencia o julgamento para o fim de ser satisfeita a falta apontada.

N. 1.210—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 45-0-0, feito em 12 de setembro de 1927, ao Sr. Pedro Nunes de Sá, consul em Helsingfors, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do Orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.211—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 27 de agosto de 1927, ao Sr. Protasio Baptista Gonçalves, consul em Posadas, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do Orçamento do Exterior;

Considerando ainda que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.212—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 59 1-3, feito em 30 de maio de 1927, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no segundo semestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do Orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa da responsabilidade.

N. 1.213—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 12 de outubro de 1927, ao Sr. Theodoro Ribeiro Junior, consul em La Rochelle Pallice, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do Orçamento do Exterior;

Considerando que os documentos constantes do processo comprovam o dispendio feito com o adeantamento referido;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada: — *J. B. Randolpho Paiva Junior.* — *Antonio L. de Castro Barbosa.* — *Raul de Vasconcellos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o senhor Alberto de Andrade Simões, constructor naval, estabelecido com estaleiros e officinas na Barra de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, e escriptorio nesta Capital, á rua do Ouvidor numero 26, para a construcção e fornecimento de "um novo casco de madeira" para a barca de desinfecção "Pasteur", ao serviço da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial no porto desta Capital, pelo preço maximo de cento e quarenta contos de réis (140:000$000)

Aos vinte e quatro (24) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito (1928), compareceu nesta secretaria geral Alberto de Andrdae Simões, constructor naval, estabelecido com estaleiros e officinas no logar denominado "Barra de Itabapoana", Estado do Rio de Janeiro, tendo escriptorio á rua do Ouvidor numero vinte e seis (26), nesta Capital, e, na presença do senhor doutor Clementino Fraga, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, declarou, á vista das testemunhas abaixo assignadas, que se achava prompto a assignar o contracto autorizado pelo senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores no despacho que, a nove (9) de março proximo passado exarou, para a construcção de um novo casco de madeira para a barca de desinfecção "Pasteur", pela quantia total maxima de cento e quarenta contos de réis (140:000$), sob as seguintes condições:

Primeira — Toma o compromisso, formal e solemne, de manter, integralmente, a proposta que fez ao senhor director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a sete (7) de março do corrente, proposta esta em fórma de requerimento e na qual se obriga a acceitar as condições estabelecidas no edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de vinte e cinco (25) de janeiro, proximo passado, e a construir em seus estaleiros em Barra de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, e a entregar neste porto do Rio de Janeiro, um casco inteiramente novo para a barca de desinfecção "Pasteur", obedecendo, rigorosamente, á planta fornecida para tal fim e a todas as exigencias e especificações determinadas no referido edital de vinte e cinco de janeiro ultimo, com que está conforme sua proposta, datada de vinte e nove de fevereiro deste anno, que mantem *in totum;*

Segunda — Que elle Alberto de Andrade Simões, neste termo de contracto denominado "contractante", fica obrigado a construir e fornecer um csaco, inteiramente novo, para a barca de desinfecção "Pasteur", entregando-o a quem de direito neste porto, na conformidade das especificações referidas na condição supracitadas no alludido edital, sendo tal construcção executada no prazo maximo de quatro mezes, contados da data do registro do presente contracto no Tribunal de Contas.

Terceira — O contractante sujeita-se ao pagamento da multa de duzentos mil réis (200$) por dia de excesso do prazo estabelecido na condição segunda deste termo.

Quarta — O contractante Alberto de Andrade Simões acceita a imposição da multa de cinco contos de réis (5:000$) si o excesso, de que trata a clausula supra for superior a mais de vinte dias, não obstante a applicação das multas referidas na mencionada condição terceira deste termo, e na de trinta por cento (30 %) sobre o valor total da construcção de que se trata no presente contracto, si tal construcção não tiver obedecido, rigorosamente, ao caderno de encargos, detalhes e especificações, planta, minudencias do edital e deste contracto que assigna com testemunhas.

Quinta — O contractante tambem se sujeita ao pagamento da multa de tres contos de réis (3:000$) si o material empregado não for de primeira qualidade, inteiramente novo e reputado de boa qualidade pelo funccionario deste departamento que, de accôrdo com o disposto no art. n. 1.455, numero II, do regulamento baixado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, for designado para tal fim.

Sexta — A multa acima será applicada si o contractante não substituir tal material no prazo maximo de oito (8) dias, contado da notificação que receber para tal fim, entregando o casco de que se trata, neste porto, em perfeitas condições de segurança e navegabilidade, sob pena de perda total da caução de dez contos de réis (10:000$) prestada na conformidade do disposto na clausula decima oitava do edital de vinte e cico (25) de janeiro ultimo; caução esta que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Setima — No caso de se verificarem defeitos technicos de importancia e de falta de segurança e de navegabilidade, o contractante fica obrigado ao reparo immediato e radical, sem que por isso tenha direito a qualquer accrescimo de pagamento ou indemnização.

Oitava — Verificadas as condições de navegabilidade e segurança, bem como a boa qualidade do material empregado, assim como o perfeito e technico acabamento da construcção, o departamento, depois de decorridos trinta (30) dias, julgados necessarios para taes verificações, processará a conta para o devido pagamento, que será feito em duas parcellas, perfeitamente iguaes, a primeira na occasião da entrega da barca e a segunda, trinta dias depois si a embarcação estiver em condições de merecer acceitação.

Nona — O empenho da despeza em apreço será feito após a assignatura deste contracto e correrá por conta da subconsignação numero cento e setenta e oito (178) "Material e custeio, conservação e reparos nos transportes maritimos", da verba 21, art. 2º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, sendo o respectivo pagamento realizado no Thesouro Nacional.

Decima — Todas as despezas com o transporte do casco correrão por conta exclusiva do contractante Sr. Alberto de Andrade Simões.

Decima primeira — No caso do contractante abandonar a empreitada, assim como no de rescisão deste contracto por inobservancia de suas clausulas e das do edital e especificações da planta e caderno de encargos, a caução prestada para garantia da fiel execução deste contracto reverterá para a posse definitiva da União, sendo escripturada como renda eventual.

Decima segunda — Rescindido o contracto ou abandonada a empreitada de que se trata no presente termo de contracto ou abandonada a empreitada de que se trata no presente termo de contracto o contractante Alberto de Andrade Simões entregará neste porto, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a embarcação no estado em que se encontrar, correndo as despezas do transporte por sua conta exclusiva, sem direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização feito em juizo ou fóra delle.

Decima terceira — Desde que, por qualquer dos motivos citados nas diversas clausulas deste termo, a caução prestada para garantir a fiel execução da obra em questão venha a soffrer descontos pela imposição de multas, o contractante fica obrigado a, no prazo de dez (10) dias completal-a, contando-se este prazo da data da notificação que lhe for feita por oficio ou em publicação de edital inserto no *Diario Official*, sob pena de rescisão do contracto assignado.

Decima quarta — A caução mencionada na condição sexta (6ª) deste termo só poderá ser restituida ao contractante depois da entrega do referido casco, attestada pelo administrador da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor tendo perfeita validade depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima sexta — Para garantir a assignatura deste termo de contracto e, bem assim, a fiel execução de todas as suas clausulas, o contractante Alberto de Andrade Simões exhibiu o conhecimento numeros 613-778, de 9 de abril de 1928, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução exigida para tal fim.

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, pelas partes signatarias, é dado por firme e valioso, para todos os fins, sendo assignado pelo senhores doutor Clementino Fraga, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, e Alberto de Andrade Simões, constructor naval, e, bem assim, pelas testemunhas abaixo.

Sobre estampilhas federaes no valor total de duzentos e oitenta mil réis (280$) estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — No impedi-

mento do director geral, Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral. — *Alberto de Andrade Simões*, data e assignaturas estas que inutilizavam, completamente, os sellos appostos ao termo supra transcripto. — Testemunhas. *Alberto Alves Ribeiro*. — *Antonio Carvalho Guimarães*.

Corpo de Bombeiros

Entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representado pelo coronel commandante do Corpo de Bombeiros desta Capital, de um lado, e os Srs. Prado Peixoto & Comp., do outro, é lavrado na Secretaria do dito Corpo o presente contracto para fornecimento á referida corporação, de um rebocador para atacar incendios no mar. (*)

Aos treze dias do méz de abril do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, o seu respectivo commandante, Sr. coronel Maximino Barreto e a firma Prado Peixoto & Comp., representada pelo Sr. Victor de Magalhães Cardoso Rangel, a qual foi julgada idonea para contractar com o Governo o fornecimento de um rebocador para apagar incendios no mar, é lavrado o presente termo de contracto, de accôrdo com as normas abaixo, á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concurrencia publica realizada a quatro de abril de mil novecentos e vinte e sete e de accôrdo com as exigencias do Codigo de Contabilidade da União e edital publicado no *Diario Official* nos dias seis, onze e vinte e seis de janeiro, cinco de fevereiro, tres, quatro, cinco, seis e oito de março do mesmo anno, o Sr. coronel commandante, de accôrdo com a lettra *a* do artigo 767 do referido Codigo e artigos tresentos e trinta e oito do regulamento vigente desta corporação, approvado pelo decreto numero dezeseis mil duzentos e setenta e quatro, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, e aviso numero 5.312, de 6 de dezembro do anno de 1927, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, resolve contractar com a firma Prado Peixoto & Comp. o fornecimento de um rebocador para atacar incendios no mar, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os Srs. Prado Peixoto & Comp., que em seguida são denominados os contractantes, se compromettem a fornecer ao Corpo de Bombeiros desta Capital, um rebocador destinado a atacar incendios no mar, conforme as clausulas estipuladas no *Diario Official* de 6, 11 e 26 de janeiro, 5 de fevereiro e 3, 4, 5, 6 e 8 de março do anno de 1927, e de sua proposta de 4 de abril do mesmo anno, pela quantia de réis 945:000$ (novecentos e quarenta e cinco contos de réis).

Segunda — A embarcação, objecto do presente contracto, destina-se ao ataque de incendios no mar, devendo operar nos limites do Districto Federal, podendo, portanto, ser chamada a soccorrer um navio sinistrado fóra do porto, devendo ter, para isso, as condições marinheiras de navegabilidade e efficiencia, necessarias e julgadas pela commissão que fôr designada pelas autoridades competentes.

Terceira — A entrega da embarcação será feita no porto do Rio de Janeiro, completamente equipada e prompta para o serviço a que se destina, após as provas e expediencias constantes do art. 12, dentro do prazo de 8 (oito) mezes, a contar da data da communicação do registro pelo Tribunal de Contas ao Ministerio da Justiça, previamente approvados pelo Corpo de Bombeiros os planos de construcção e seus respectivos detalhes, e, comtanto que não seja, em caso algum, excedido o anno financeiro de 1928.

Quarta — Si o prazo da clausula 3ª fôr excedido, ficam os contractantes sujeitos á multa de 0,1 % (um decimo por cento do edital — clausula 8ª) sobre o preço total da embarcação, por cada dia que exceder do prazo estipulado, resalvando apenas os casos de calamidade publica, greves ou accidentes no mar com a embarcação, quando em viagem, ou por outros motivos de força maior devidamente justificados perante o commando do Corpo de Bombeiros e dependendo de approvação do Ministro da Justiça.

Si nas experiencias ou provas a que fôr a embarcação sujeita para sua recepção, fôr verificada velocidade inferior a 10 milhas, tomadas na milha medida official (1.852 metros) no interior da bahia do Rio de Janeiro, terá o Governo o direito de rejeitar a embarcação, devolvendo os contractantes, no prazo de quinze dias as quantias já recebidas em pagamento da mesma e perdendo todas as importancias depositadas, sem direito a reclamação de quaesquer especies.

Quinta — A embarcação será construida sob a fiscalização de pessoa ou pessoas especialmente designadas pelo commandante do Corpo de Bombeiros, com a approvação do Exmo. Sr. ministro da Justiça, ás quaes compete estudar e approvar os planos de construcção e detalhes, *ad-referendum* do commandante do Corpo de Bombeiros. Nenhum plano poderá ser posto em execução sem a approvação acima, sob pena da multa de 500$ (quinhentos mil réis), que se elevará ao dobro por cada reincidencia.

A fiscalização, do technico ou technicos designados, será exercida nos estaleiros dos contractantes. As declarações escriptas ou certificados fornecidos pelo Lloyd Register ou Lloyd Germanico ou outra sociedade equivalente e a criterio do Corpo de Bombeiros, poderão ser acceitos, dispensando, deste modo, algumas das provas que, por falta de elementos, não possam ser executadas pela commissão technica de recepção do rebocador.

Os contractantes deverão fornecer com o rebocador tres collecções completas dos planos geraes, e de detalhes, em numero sufficiente, e determinados pelo Corpo de Bombeiros, sendo um, em panno téla e dous em cópias heliographicas em fundo branco e collocados em téla.

Sexta — Os contractantes empregarão na construcção material de primeira qualidade, ficando responsaveis durante doze mezes pelo bom funccionamento da embarcação, obrigando-se ainda a substituir todas as peças que se avariarem por defeito do material ou mão de obra. (Clausula decima sexta do edital.)

Setima — O Governo pagará aos contractantes o valor do presente contracto, da seguinte fórma: 1º, 1/3 (um terço) do valor total — quando os fiscaes designados pelo Ministerio da Justiça tiverem certificado que todas as chapas e cantoneiras destinadas á construcção da embarcação se acham promptas nos estaleiros onde deverá ella ser construida; 2º, 20 % (vinte por cento) do resto — quando a quilha, cavername e o chapeamento do costado estiverem cravados e calafetados e os motores principaes se achem nos estaleiros, promptos para serem installados; 3º, 20 % (vinte por cento) do resto — depois da embarcação lançada ao mar; 4º, 30 % (trinta por cento) do resto — depois das provas dos motores e dos apparelhos de extincção de incendio e demais apparelhagem da embarcação; 5º, 30 % (trinta por cento) por conta do resto após a recepção final pela commissão designada por este Corpo.

As opportunidades do pagamento serão communicadas pelo commandante do Corpo de Bombeiros ao Ministerio da Justiça, devendo as respectivas contas ser acompanhadas do certificado da fiscalização.

Oitava — Para garantia e fiel cumprimento do presente contracto, os contractantes farão, no Thesouro Nacional, o deposito correspondente a 3 % sobre o valor integral da embarcação a construir, deposito que poderá ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ou letras do Thesouro Nacional, bem como pagar o sello proporcional, de accôrdo com a lei, em estampilhas appostas ao presente contracto, (Clausula sexta do edital). As multas serão descontadas desse deposito, que dentro de 48 horas deverá ser novamente restabelecido, mediante preciso reforço.

Nona — Todos os artigos destinados a construcção da embarcação, que vierem do estrangeiro, deverão vir consignados directamente ao Corpo de Bombeiros, em cujo nome deverão igualmente vir os respectivos documentos, de accôrdo com o art. 1º da lei n. 5.353, de 30 de outubro de 1927. (Art. 2º, § 23, das Preliminares das Tarifas da Alfandega). As despezas de armazenagens e transportes deverão correr por conta dos contractantes. Assim, as despezas aduaneiras que porventura attingirem os materiaes importados. Tambem correm por conta dos contractantes todos os serviços de remoção de pesos por cabrea ou outros meios.

Decima — Responsabilidade juridica do Governo. Este contracto entrará em vigor depois da aprovação pelo Ministerio da Justiça e tiver sido devidamente registrado pelo Tribunal de Contas; ficando o Governo isento de qualquer responsabilidade si aquelle tribunal negar-lhe registro. (Clausula 12ª do edital).

Decima primeira — A embarcação antes da sua acceitação deverá ser submettida ás seguintes provas e experiencias:

1.ª *Motores Propulsores* — Prova de officina, podendo ser executada nos estaleiros dos fabricantes, com a presença dos representantes do Ministerio da Justiça, Corpo de Bombeiros ou do Lloyd Register, a quem compete fornecer os certificado dos motores propulsores com as suas caracteristicas mecanicas, força, consumo e resistencia. Não deve esta prova ser de menos de cinco horas seguidas de funccionamento ou o tempo necessario para a tomada dos dados. Estes dados deverão ser obtidos com oleo de dez mil cidorias por kilogramma, não o consumo exceder de 170 (cento e setenta) grammas por cavallo-hora e para um numero de rotações de 300 (tresentas) e 350 (tresentas e cincoenta) por minuto. As

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções

bombas de oleo serão provadas nas officinas de sua construcção e serão certificadas pelo Lloyd Register, assim tambem as bombas para os extinctores chimicos, grupo electrogenio e materiaes destinados ás estações de radio-telegraphia e radio-telephonia.

2.ª Depois de convenientemente montados, serão os motores propulsores provados:

a) prova de marcha, na milha medida a 2/3 (dous terços) de força, devendo a sua velocidade ser não inferior a dez milhas e depois de verificada, continuar nesta velocidade durante doze horas seguidas, afim de ser verificado o raio de acção que não deverá ser inferior a 4 (quatro) dias ou 960 milhas navegadas;

b) prova a toda força na milha medida, fazendo a embarcação quatro corridas, sendo duas pró e duas contra a maré e vento.

3.ª As bombas de extincção de incendio serão provadas, procedendo-se ao funccionamento simultaneo de todos os motores lançando os jactos d'agua, segundo os diversos angulos em elevação e conteira.

4.ª Os extinctores chimicos serão provados, não só pelo lance da espuma, como pela sua capacidade extinctora, verificando-se na carga fornecida o numero de vezes que o volume do liquido se multiplica na formação da espuma.

5.ª Na installação electrica será verificado o seu isolamento que deverá ser infinito a 4 megoms. Quanto ao dynamo, deve ter capacidade sufficiente em supprir corrente para que, simultaneamente trabalhem o holophote e todas as installações de luz e força sem sobre-carga ou elevação de temperatura.

6.ª Os tanques de oleo e aguada serão provados á pressão hydraulica correspondente a 12 (doze) pés acima do tecto respectivo.

7.ª Durante a construcção e antes do lançamento, os compartimentos estanques serão provados devendo ser cheios com agua doce e as deflexões das anteparas tomadas na fibra mais carregada e os calafetos e cravações devidamente examinados e julgados.

8.ª Uma vez completa a embarcação e si se achar em condições favoraveis, será feita uma prova de estabilidade, afim de ser determinada a altura do centro de gravidade do navio e a do metacentro transversal. Serão calculados e traçados os diagrammas, com as curvas de estabilidade estatica, diagramma metacentrico, centro de marcha e deslocamento para diversos calados, e as alturas metacentricas para tres condições de carga: leve, normal e sobre-carga.

9.ª As provas de manobras serão feitas com o leme, marcha adiante e marcha atraz; devendo-se registrar o tempo e o espaço desde a ordem de pôr marcha atraz, até completamente parado.

Determinação do diametro de giro, com o leme e os motores em marcha adiante e outro em marcha atraz.

10.ª A capacidade do gato de reboque será provada, devendo a embarcação rebocar uma outra do seu proprio peso, a velocidade minima de seis milhas por hora, verificada na milha medida.

Decima segunda — A embarcação a ser construida, de accôrdo com o presente contracto, deverá obedecer ás especificações seguintes:

1. *Dimensões principaes*:

Comprimento entre perpendiculares	32m,00
Bocca moldada	5m,80
Pontal moldado	2m,60
Calado maximo	1m,70

Velocidade com carga — 10 milhas de 1.852 metros por hora.

2. *Descripção geral* — Todos os planos de construcção deverão ser approvados pelo Lloyd Register, que deverá classificar a embarcação na classe correspondente.

Será construida de aço doce "Siemens Martins", da melhor qualidade, seguindo o systema transversal e será destinada ao ataque de incendio no mar. E' do typo de uma só coberta, prôa recta, pôpa ellyptica, com um castello avante e superstructura com passadiço de navegação. Terá mastro de madeira.

A propulsão será feita por dous motores, typo "Diessel", da força de 200 (duzentos) a 220 (duzentos e vinte) SHP cada um, capazes de assegurar a velocidade estabelecida de 10 a 12 (doze) milhas nauticas de 1.852 metros, verificadas na base medida no interior da bahia do Rio de Janeiro.

Sete anteparas dividirão o casco em oito compartimentos, destinados ás installações diversas do navio, taes como: compartimento de collisão, poço de amarras, coberta da guarnição, sala de refeições, paióes de sobreceellencias e material para o ataque a incendio, tanques de aguada, tanques de oleo combustivel, praça do motor, praça para os extinctores chimicos, paióes de machinas e sobre o convéz os camarotes, sala de refeições para officiaes, cozinha, banheiros, privada, mictorios, enfermaria e sala de curativos.

3. *Classificação* — A embarcação será construida, de accôrdo com os planos que tenham sido approvados pelo Lloyd Register, e deverá corresponder a classe "100 A 1" para embarcações do typo da que é objecto do presente contracto.

4. *Casco* — Será todo de aço, fabricado pelo processo "Siemens Martins", devendo os contractantes apresentarem ao Corpo de Bombeiros os documentos de provas feitas no material que mostrem sua origem e qualidades mecanicas. A espessura do chapeamento e suas dimensões, cavername, vãos, escôas, convéz, etc., serão de accôrdo com as especificações do Lloyd Register ou por elle approvadas.

5.º *Roda de prôa* — Barra de aço de 5 1/2" x 1".

6.º *Cadaste e leme* — Deverá ser de aço forjado, com as necessarias femeas para os machos do leme, com 5 1/2" x 1" forjados em uma só peça. O leme será do typo de chapa singela de 3/4" de espessura, com madre e braço de aço forjado. O diametro da madre será de 3 1/2" e será determinado pelas regras do Lloyd Register e por elle devidamente approvado.

No tôpo da madre será fixado o quadrante de cantoneiras de aço, formando a cana do leme e sobre elle serão fixadas as corrente dos galdropes, que passarão por macarrões fixados convenientemente.

4.º *Cavernas* — As cavernas estarão distanciadas 21" ao longo de todo o comprimento da embarcação e serão formadas de cantoneiras de 4" x 2 1/2 x 30, invertidas de 2 1/2" x 2" x x 24", sendo de 11" x 26 as chapas que formam as hastilhas das cavernas.

Na praça de machinas as hastilhas são reforçadas para chapas de 30. Haverá os furos para servir de boeiros para dar passagem ás aguas accumuladas nos fundos da embarcação.

8.º *Quilha vertical* — Será constituida por uma chapa vertical continua, com 14 1/2" x 32, guarnecida na parte de cima por duas cantoneiras de 3 1/2" x 3 1/2" x 30, destinadas a receber a chapa da sobrequilha, e na parte de baixo por duas cantoneiras de 3 1/2" x 3 1/2" x 30, que receberão chapa-quilha. Na quilha vertical serão cravados os pés das cavernas, por meio de cantoneiras de 3" x 3" x 28.

9.º *Chapeamento do casco* — O chapeamento do casco será constituido por chapas de aço, fabricadas pelo processo "Siemens Martins", da melhor qualidade. As dimensões e espessura serão as mostradas na secção mestra, devidamente approvada pelo Lloyd Register, não ser menores que as propostas, isto é, chapa-quilha com 36" x 40; cintado de 40 e resbordos de 30. As cravações, quer dos tôpos, quer das bainhas, distribuição de tôpos e seus embarlaçamentos, reforços dos cintados e junto aos escovens, etc., serão determinadas pelas regras do Lloyd Register e deverão constar dos planos approvados por esta corporação.

10. *Escôas e jazentes para os motores e tanques* — A embarcação terá as escôas determinadas pelas regras e de dimensões e numero conveniente. Os jazentes para os motores em geral e tanques serão formados de chapas e cantoneiras rigidas e solidarias com a estructura e formarão planos de detalhes em separado e sujeitos a approvação do Lloyd Register.

11. *Convéz* — Haverá um convéz de chapas de aço em todo o comprimento da embarcação, sendo o trincanil formado por chapas de 17" x 32 e as cantoneiras de ligação com o cintado de 3 1/2" x 3 1/2" x 32 e as cantoneiras da calha do convéz serão de 2 1/2" x 2 1/2". Esta calha terá os embornaes julgados necessarios e será cimentada ou betumada, a critério dos fiscaes. Nas aberturas destinadas a gaiutas ou a escotilhas, serão providos os reforços longitudinaes de chapas com 10" x x 32, assim como nos logares onde houver applicação das cargas locaes.

Os vãos de cantoneiras com bulbo de 5 1/2" x 3" x 32, serão fixados em cavernas alternadas, e a estas ligados por borboletas de chapas de aço c/30 de espessura e 3 (tres) vezes a altura dos vãos como comprimento e altura.

O convéz de chapa será rigorosamente calafetado e provado e depois revestido de convéz de peroba branca ou de "Campos" de 4" x 2 1/2". Esta madeira deverá ser seca, sem defeitos de especie alguma, sem fendas ou nós, e não poderá ter bainha aberta mais de 1/4", antes de receber o calafeto, que deverá ser de fio de algodão segundo de tres estopas, breado com breu de excellente qualidade. O convéz deverá ser recalafetado um mez antes da entrega da embarcação. Será fixado ao convéz de chapa por parafusos de ferro, galvanizado ou metalisados, com porcas, sendo elles metidos com fio de algodão e massa de zarcão.

O convéz de madeira será assentado sobre o de ferro, sobre uma camada de zarcão que garanta a perfeita adherencia

de uma sobre outra, devendo ser applicada depois do calafeto uma injecção de zarcão, com bomba de pressão.

12. *Cobertas* — As cobertas terão convéz de madeira (peroba branca) de 1 1/2 e 1/2 de espessura e 6" de largura, fixadas aos váos de cantoneiras de aço de 2 1/2" x 2 1/2", por parafusos de ferro galvanizado de 1/2" de diametro. Haverá portas de visitas, para que possam os porões ser visitados e conservados. O convéz será calafetado e breado, raspado e applainado, de accôrdo com as regras usuaes. O convéz na praça dos motores será forrado por chapas de aço estriado de 1/4" de espessura e dimensões apropriadas aos locaes.

13. *Anteparas* — Sete anteparas transversaes estanques a agua serão construidas nas ordenadas nos planos e serão formadas de chapas de 26 de espessura e reforçadas com prumos de cantoneiras de 4 1/2" x 3" x 32, espaçadas de 30" e fixadas nas suas extremidades do convéz á do costado ou ás escôas por meio de borboletas de chapas de aço de 13/16" de espessura. Si o tanque de oleo para os motores for construido na propria estructura, esta deverá ser reforçada segundo as regras usuaes para estanquidade ao oleo, devendo as anteparas ser reforçadas, os prumos approximados mais seis pollegadas, as cravações deverão ser de um e meio a dous diametros a parte e as cantoneiras marginaes, dobradas, o calafeto deverá ser feito nas duas faces da antepara. Estes tanques deverão ser subdivididos por uma antepara longitudinal, estanques a agua e anteparas longitudinaes que sirvam de diaphragmas para subdivisão da superficie livre do liquido.

14. *Pés de carneiro* — Onde necessarios, e determinados nos planos approvados pelo Lloyd Register e, nas dimensões por elle determinadas, serão collocados pés de carneiro, com as extremidades forjadas de modo a se fixarem nos váos e nas escôas.

15. *Superstructura* — Será toda chapeada, com chapeamento de 22 a 24, prumos e cantoneiras marginaes e váos de 2 1/2" x 2 1/2" x 22, sendo as divisões internas todas chapeadas, tendo para o exterior vigias de 8" de diametro e portas necessarias, sendo estas de peroba com os respectivos ventiladores.

16. *Paióes de amarras* — Na parte de vante haverá um paiól destinado a receber as amarras, sendo a estructura da antepara divisoria de ré reforçada para receber a manilha do chicote da amarra e terá a parte do costado correspondente protegida por meia-cana de ferro de 1 1/2", presa ao cavername por parafusos e porcas. Na parte do convéz serão installadasl buzinas de ferro fundido, segundo os modelos approvados pelo Lloyd Register.

17. *Alojamento da guarnição* — Haverá um alojamento para a guarnição; será devidamente ventilado por vigias de 8" e ventiladores de cachimbo, forrado de corticina de 3/m de espessura, tendo 12 (doze) beliches de madeira e 12 (doze) armarios de madeira com as divisões necessarias, collocados nas anteparas, 12 (doze) colchões e 12 (doze) travesseiros de crina vegetal.

18. *Sala de refeições* — Para a guarnição, haverá uma sala de refeições, forrada de madeira, com uma mesa tambem de madeira, de forma rectangular, de 1 e 1/2" pollegada de espessura, com travessas encabeçando as suas extremidades, pés de madeira e fixos ao convéz por sapatas de metal, dous bancos de 2" de espessura com 14" de largura e comprimento para 6 pessoas, pés de ferro galvanizado com sapatas e arranjo para serem acondicionados por baixo da mesa; haverá um filtro de louça vidrada, do systema "Pasteur" de capacidade proporcional para 12 (dose) pessoas; dous bancos de madeira para cabeceira e 2 (dous) armarios para objectos de rancho. O convéz da sala de refeições será forrado de corticina de 3 m/m de espessura.

19. *Castello* — O navio terá um castello, cujo convéz será de madeira de 2" de espessura por 4 de largura, sobre váos de cantoneiras, reforçado no trincanil por chapa de aço com 15", reforçado nos locaes onde forem installados o guincho a mão para manobras do ferro, os cunhos, cabeços, escovens, e buzina. Este castello será guarnecido de balaustrada de ferro galvanizado e ferros para supporte de toldos com seus respectivos vergueiros de cabo de aramé de aço, com manilha em uma extremidade e macaco noutra, para estical-os.

20. *Passadiço* — Sobre uma estructura de cantoneiras e chapas, com convéz de 1 1/2" sobre a super-structura, será construido o passadiço para navegação, tendo a parte central, correspondente ao posto do homem do leme, um pára-brisa de madeira com 4 janellas de arriar, com vidros de 1/4" e nelle instalados dous telegraphos para os motores, um apparelho de governo, com roda de leme de madeira, guarnecido de metal sobre columna de metal, transmissão para os galdropes do leme, agulha de marear do typo "Thompson", caixa para cartas e mesa de rebater com tampo de vidro para cartas de navegação, caixa para binoculo, armario para bandeiras de um regimento de codigo internacional, um tubo de cobre de 1 1/2" com bocal e apito fará a communicação acustica com a praça dos motores.

21. *Camarote* — Haverá um camarote colocado onde indicado nos planos approvados, com dous beliches de ferro, lastro de arame com mólas, typo proprio para bordo, com suas guarnições lateraes, pés e cabeceiras de tubo de metal nickelado, colchões de crina vegetal e dous travesseiros do mesmo material, forrados de brim de algodão de boa qualidade, tendo capas do mesmo tecido, dous armarios com portas, envernizados e divididos internamente, tendo gavetões na parte inferior e cabides fixos e moveis, uma escrivaninha com gavêta no centro e duas outras lateraes, tampo forrado de feltro verde, um lavatorio patente com bacia e espelho, deposito dagua e dagua servida, de cobre, torneira e saboneteira de metal nickel. Haverá duas cadeiras de madeira, forradas de palhinha e 2 tapêts de lona, garrafa e copo de crystal. Este camarote é forrado de madeira e terá corticina de 3/m.

22. *Camarim de radio* — O camarim para a estação de radio-telephonia será construido sobre a superstructura, será forrado e isolado de cortiça de espessura sufficiente, e terá as installações seguintes: uma estação transmissora e receptora de radio-telegraphia "Marconi" 150 W da Marconi's Wireless Telegraph C°. Ltda., com o seguinte equipamento: um transmissor, podendo trabalhar — *a*) radio-telephonia permittindo transmittir a voz a uma distancia de 30 a 50 milhas; *b*) radio-telephonia com "buzzer", podendo transmittir signaes a uma distancia approximada de 40 a 70 milhas; *c*) radio-telegraphia com ondas continuas que permittam um alcance de 80 a 100 milhas; — 2 — Um receptor de 4 (quatro) valvulas de filamento, permittindo uma recepção perfeita a grande distancia e uma absoluta selectividade; — 3 — um motor gerador trabalhando com a corrente do gerador principal servirá para carregar as baterias; — 4 — Duas baterias de accumuladores e quadro de distribuição.

Esta installação será toda assente sobre supportes de madeira, devendo haver no compartimento os moveis e utensilios necessarios e usuaes, para os operadores.

23. *Cosinha* — Uma cosinha será intallada em compartimento proprio, com porta de ferro de communicação para o exterior, escotilha para ventilação, devendo o convéz, depois de rigorosamente calafetado e provado, ficar 24 (vinte e quatro) horas cheio dagua; será cimentado e ladrilhado com ladrilhos de louça branca de hexagonal de 2 a 3" de diametro, sendo guarnecido junto ás anteparas por calhas do mesmo material, com um embornal de ferro na parte de ré.

Um fogão typo "Bertha" para queima de carvão de pedra, com chapas de ferro de espessura sufficiente, forno e caldeira para agua quente, installado completo com todos os seus pertences e ferramentas de fogo.

Uma mesa de madeira com guarnição de 1 1/4" (um e um quarto de pollegada de espessura), com abertura para receber uma pia de ferro esmaltado, de tamanho conveniente. A pia será servida de agua doce por uma torneira de metal, com encanamentos de ferro galvanizado e alimentada pelo tanque de gravidade. Haverá uma carvoeira de chapas de ferro galvanizado, com capacidade para 200 kilos de carvão, tendo tampo de madeira e porta de ferro. Esta carvoeira será cimentada no fundo e poderá ser construida aproveitando-se parte da estructura do compartimento. Diversas prateleiras formadas por borboletas de chapas e guarnição de meia cana de 1", serão dispostas onde designadas pelos fiscaes. Um armario construido com chapas de ferro galvanizado, com porta e lingueta para cadeado, tendo internamente as divisões necessarias para guardar materiaes de cosinha, com furos de 1/4", lateraes nas partes altas para ventilação do interior.

Um completo trem de cosinha, de material de *primeira* qualidade e julgado pelos fiscaes e utensilios diversos para trabalhos communs de cosinha, tudo em numero proporcional a um serviço para *trinta* homens.

24. *Installação sanitaria* — O serviço será alimentado pela rêde sanitaria usando agua salgada distribuida por gravidade pelo tanque de gravidade, collocado sobre a estructura-super. A rêde será de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro interno, tendo as valvulas uniões e flanges necessarios e será toda feita de accôrdo com a pratica usual de bordo. Em compartimentos appropriados serão installados *dous* mictorios de louça, com descarga directa para o mar, um para os officiaes e outro para a guarnição e *duas* privadas, sendo: uma do typo de fossa turca, podendo outra, caso assim seja desejado pelos fiscaes, ser de vaso de dupla valvula para uso dos officiaes. O compartimento destinado aos officiaes poderá ter o mictorio e a privada juntos. Os compartimentos serão todos calafectados rigorosamente, provados com agua até 10" de altura, por 24 horas, depois cimentados e ladrilhados com ladrilhos de louça de 2 a 3» de diametro, guarnecidos de calhas nos *quatro* lados, tendo embornal de ferro com ralo de chapa perfurada. As privadas e mictorios descarregarão para o mar, tendo a valvula de descarga dispositivos para im-

pedir a invasão da agua ou do ar, com o jogo da embarcação. Esta valvula deverá ser accessivel e ter dispositivo para ser desmontada facilmente para evitar a obstrucção ou emjambramento da borboleta da valvula. Os compartimentos deverão ser ventilados, tendo ventiladores nas portas respectivas e extractores naturaes, em forma de cogumello nos tectos. Estes extractores serão de bronze, com tampo movel, por meio de parafusos, podendo fechar o tubo da parte fixa sobre engachetamento de borracha.

25. *Tanque sanitario* — Um tanque cylindrico, de 1.000 litros de capacidade, construido de chapas de ferro galvanizado, fará o serviço sanitario. Este tanque será alimantado por uma bomba de mão, typo semi-rotativa, aspirando directamente do mar, por encanamento de ferro galvanizado. A valvula de aspiração no costado será de bronze, com isolamento de zinco e terá um macho para isolal-a, no caso de necessidade.

26. *Banheiros* — Para uso dos officiaes e da guarnição, haverá dous banheiros, com chuveiro, de chapa de cobre, com valvulas e puchadores, com bacia para banho de chuveiro, torneira de agua doce, banco de rebater e cabides de metal para roupas. Os compartimentos serão calafectados, provados com agua com 10" de altura, durante 24 horas, cimentados e ladrilhados com ladrilhos de louça, de 2 a 3" de diametro, sendo os quatro lados guarnecidos de calhas com embornaes com ralo de chapa perfurada na parte de ré.

27. *Enfermaria e sala de curativos* — Nos locaes designados nos planos serão installadas uma enfermaria e sala de curativos, tendo aquella dous beliches de lastro de arame e molas, completos com seus colchões de crina vegetal e travesseiros, dous bancos, ventilação natural por vigias e pela porta, e extractor de ar typo cogumello, de bronze fundido, com tampo movel e com gaveta de borracha. Este compartimento será forrado de corticina de 3 m/m de espessura e terá um armario de madeira com divisões para material da enfermaria e roupa de baixados e um lavatorio patente com bacia de louça.

A sala de curativos será tambem forrada de corticina de 3 m/m de espessura, e terá nella as installações seguintes:

1. Uma mesa de curativos typo americano, adaptando-se para intervenções cirurgicas de urgencia.
2. Um lavabo com dous vidros para soluções antisepticas, typo "Adnet", com torneiras e dispositivo de pedal para abrir e fechar as mesmas.
3. Duas mesas com tampo de marmore para os fervedores de seringas e do instrumental cirurgico.
4. Uma pia de ferro esmaltado com torneira de agua doce corrente, para lavar as mãos.
5. Dous supportes para irrigadores.
6. Um supporte com duas bacias para as soluções de iodo e alcool.
7. Dous recipientes para esterilizar gazes, compressas, campos, aventaes, algodão, etc.
8. Dous baldes com tampo e dispositivo de pedal para receber pedaços de curativos já usados.
9. Um armario de ferro laqueado com prateleiras de metal nickelado para guardar as latas, instrumentos cirurgicos, etc.
10. Prateleiras com encaixe para vidros de medicamentos.
11. Dous fervedores a alcool, sendo: um grande para instrumental cirurgico e um pequeno para as seringas.
12. Macas de carretilha com dispositivo para adaptação nos beliches da enfermaria.

28. *Paiól de mangueiras* — Este paiól, de facil accesso, arrumação, terá as prateleiras de chapa de ferro galvanizado e sarilhos de chapas e cantoneiras com a parte cylindrica de madeira, pendurados convenientemente para receber as mangueiras de uso immediato, assim tambem cabides para os outros materiaes de incendio nelle guardados. A escotilha será guarnecida de rodetes de madeira, com armação de bronze.

O equipamento de incendio fornecido e guardado neste paiól, é o seguinte: 60 (sessenta) mangueiras de lona forrada de borracha, de 2 1/2" de diametro, com 20m,00 (vinte metros) de comprimento cada uma; 20 (vinte) mangotes de lona e borracha de diversos diametros, com enrolamento de arame, com 15 metros de comprimento e diametros diversos; 10 (dez) boccaes de reducção para mangueiras; 6 (seis) boccaes de reducção para mangotes; 40 (quarenta) esguichos; 80 (oitenta) requintes de diversos diametros; 8 (oito) requintes para os monitores; 6 (seis) ralos para mangotes de diversos diametros; 20 (vinte) machados-picarêtas; 10 (dez) lanternas de mão; 20 (vinte) machadinhas; 10 (dez) malhos; 5 (cinco) pés de cabra; 5 (cinco) alavancas; 10 (dez) supportes de mangueiras; 1 (um) esguicho giratorio; 2 (duas) escadas articuladas para costado de navios; 24 (vinte e quatro) luvas de borracha; 5 (cinco) collectores de 2 1/2" (duas e meia pollegadas), com valvulas; 2 (dous) apparelhos divisores com 4 boccas; 10 (dez) chaves para mangotes; 10 (dez) chaves para mangueiras; 10 (dez) chaves para requintes; 5 (cinco) chaves de registros; 2 (dous) tambores giratorios para enrolar mangueiras (sarilhos); 5 (cinco) fateixas providas de cabo de arame de aço; quantidade sufficiente de cabos de diversas bitolas.

29. *Tanque para oleo "Diesel"* — O tanque ou tanques de oleo "Diesel" serão construidos ou formando corpo com a propria estructura ou separados desta e em qualquer dos casos deverá ser objecto de planos de detalhes, mostrando o chapeamento, suas dimensões e systema de cravação e calafeto, devidamente approvado pelo Lloyd Register e terá uma capacidade sufficiente para garantir uma navegação seguida de 4 dias a dez milhas de velocidade. Este tanque ou tanques deverão ser divididos por anteparas e diaphragmas, de modo a reduzir o mais possivel a superficie livre do oleo no interior.

Os tanques de oleo poderão ser cheios pelo convéz, havendo para isso as tubulações necessarias com bujão roscado e uma tomada em pescoço de ganso para receber a mangueira da embarcação fornecedora. Além deste encanamento serão providos os tanques de tubos para sondagem e respectiva sonda de barra de aço articulada em pedaços de 12" (doze pollegadas) e marcadas com a altura do nivel do oleo e quantidade correspondente; torneira de purgação, ralos na aspiração da bomba de alimentação do motor, com as valvulas respectivas, assim como portas de visita para inspecção.

31. *Paiól ou compartimento para extinctores chimicos* — Em compartimentos separados serão installados os elementos componentes dos extinctores chimicos do systema "Foamite Childs Corporation". Esta installação consistirá de tanques ou tanque destinado a mistura *alcalina* e *acida*, podendo ser separados ou em um só conjuncto, com uma capacidade de 750 (setecentos e cincoenta) gallões de solução chimica (gallões a 4,54 litros), produzindo no minimo 30.000 (trinta mil litros de espuma). Para o recalque das misturas serão installadas duas bombas electricas com a capacidade de 2.000 litros de solução chimica por minuto, sob uma pressão manometrica de 35m,0 (trinta e cinco metros). Estes tanques devem ter as canalizações e forros internos, de accôrdo com as instrucções dos fabricantes. Haverá para preparação das duas misturas, a acida e a alcalina, os envolucros convenientes, forrados de chumbo, assim como armarios para guarda de ingredientes componentes da mistura, quando fôr desejada a sua preparação a bordo.

Para o uso do "Foamite" haverá ainda, convenientemente installado no mesmo compartimento: 30 (trinta) tubos de borracha protegidos com espiraes de aço, com 20m,00 (vinte metros) de comprimento cada um, com suas respectivas uniões, colhidos em sarilho apropriado.

A escotilha do compartimento será guarnecida de rodetes de madeira com ferragens de metal.

Seis esguichos, seis ralos de cobre e 18 requintes, completarão installação do compartimento.

32. *Paiól de sobrecellentes* — Um paiól de sobrecellentes será installado conforme os planos, com prateleiras de madeira, armarios e divisões appropriadas para guarda dos sobrecellentes diversos do convéz e de electricidade.

33. *Praça dos motores* — O compartimento destinado aos motores propulsores e demais apparelhos abaixo descriminados, será formado pelo espaço comprehendido por duas anteparas estanques e continuas, de solida construcção, de accôrdo com os planos a serem approvados pelo Lloyd Register, e terá solidario com as peças de maior resistencia estructual, os jazentes dos motores e demais machinas.

Entre os motores propulsores será collocada a plataforma de manobra, onde serão installados os respectivos telegraphos de passadiço, terminal do tubo porta-voz ligando a este, com boccal e apito. Um relogio de mola, proprio para bordo e uma mesa com gaveta serão collocados onde melhor convier, para os serviços de quarto.

Os contadores de rotações dos motores, quadro de distribuição de electricidade e outros indicadores ligados ao manejo das varias machinas, serão ahi installados. O compartimento será ventilado, seja por ventilador e extractor electrico, dispostos de accôrdo com o plano a ser approvado, capaz de garantir a mudança do ar do compartimento de 200 (duzentas) vezes por hora, e ventilação natural fornecida por ventiladores de cachimbo, collocados avante e a ré do compartimento, com dimensões e em posição que não venham a prejudicar os arranjos do convéz, a extracção natural será feita pela escotilha e gaiutas do compartimento.

Neste compartimento serão installados:

Os dous motores propulsores com o mecanismo de reversão;

Duas bombas de incendio "Drouville", conjugadas aos motores principaes;

Um grupo electrogenio;

Uma bancada de chapa de ferro, estriada, com bordas levantadas e supportada da propria estructura, com dous tornos de bancada giratorios, de 6" (seis pollegadas) de abertura;

Dous armarios de chapa de ferro galvanizado, com as prateleiras e divisões necessarias para guarda dos sobrecellentes dos motores;

Quatro tanques de chapas de ferro galvanizado para oleo de lubrificação, quer interna, quer externa, sendo suas capacidades proporcionaes ao raio de acção calculado de quatro dias, a dez milhas, e dependente da approvação dos fiscaes.

Tanto quanto possivel deverão estes tanques ser cheios pelo convéz e ter indicadores de nivel, de tubo de crystal, com as suas respectivas escalas em barras de metal. Serão todos providos de torneiras de prova e purgação, portas de visitas e as canalizações necessarias aos seus respectivos fins.

34. *Motores propulsores* — Dous motores maritimos, systema "Diesel", dos fabricantes "Man" (Maschinafabrik au Gobury Murembery), de quatro cylindros, trabalhando segundo o systema de quatro tempos, com injecção directa de combustivel, lubrificação automatica, desenvolvendo cada um 200 (duzentos) a 220 (duzentos e vinte) cavallos em trabalho continuo a 300 (tresentas) a 350 (tresentas e cincoenta) rotações por minuto.

A reversão é feita por trem de engrenagens de manobra manual, facil e rapida.

O consumo de combustivel será de 170 (cento e setenta) grammas por cavallo-hora em plena carga com oleo de 10.000 (dez mil) calorias por kilogramma. Estes motores terão embrayagens para desligal-os do eixo propulsor e serão preparados para receber a transmissão da corrente silenciosa que serve para mover as bombas de incendio.

O consumo de oleo de lubrificação será de tres grammas por RHP por hora.

Estes motores serão installados completos em todos os seus elementos e terão sobrecellentes e ferramentas de accôrdo com as exigencias do Lloyd Germanico ou do Lloyd Register, para navios destinados a "shorte coasting cruize for Man Diesel engines typo CVU".

Faz parte da installação do motor, ligado a elle ou independente, um compressor de ar, capaz de comprimir 20m,00 cubicos por hora a uma pressão de 30 (trinta) atmospheras; dispositivo de partida a ar comprimido, dous reservatorios de ar para partida, de uma capacidade de 600 (seiscentos) cada um e para cada motor, todos os encanamentos para oleo combustivel, ar e agua, tubulação para descarga de gazes, dispositivo para indicar o movimento do motor, manometros e thermometros em numero sufficiente para as tomadas de indicações, tacometros, dispositivo para virar o motor a mão, silencioso, filtros para o oleo de lubrificação, filtro para o oleo combustivel e volante de peso proporcional; bomba de oleo combustivel, bomba para lunbrificação, bomba de circulação, bomba de esgoto de porão e serviços geraes e um tanque de oleo combustivel para serviços diarios.

Os eixos propulsores serão de aço doce, de diametro proporcional á potencia transmittida, e de accôrdo como as regras do Lloyd Register, com os competentes collares e flanges, supportados por mancaes de aço fundido, forrados de bucha de bronze com metal anti-fricção, de composição determinada pelo Lloyd Register.

Os mancaes de escoras serão, caso não sejam estes incorporados á reversão, do systema em fórma de ferradura, com metal patente nas superficies de attricto. Os collares serão independentes e ajustaveis por meio de columnas de ferro forjado, com porcas de bronze. Nas extremidades do mancal estão os dous collares de marcha avante e marcha a ré, forrados de metal patente e fixados por parafusos ajustaveis. O fundo do mancal servirá de deposito para oleo de lubrificação dos collares. O mancal será firmemente ajustado em calços de ferro e cunhas de madeira, por um numero conveniente de parafusos. Este mancal será coberto por uma tampa removivel, de chapa:

As buchas do costado serão de ferro fundido, de secção conveniente, com mancal de bronze forrado de páo de peso (Lignum vitae). Esta bucha será feita de modo a poder ser facilmente removivel.

As secções dos eixos porta-helices serão de aço forjado "Siemens Martins" e com camisa continua de bronze. As helices serão de dimensões proporcionaes á força, velocidade e á condição de rebocador do novio, devendo ser de bronze de dureza apropriada, de accôrdo com as regras do Lloyd Register.

Os eixos serão supportados junto as helices por pés de gallinha, construidos de aço forjado solidamente cravados a parte de ré da estructura que, por sua vez, será devidamente reforçada. Estes pés de gallinha terão buchas de bronze, forradas de pau de peso (Lignus vitae). Para manobrar com as helices em caso de reparos, haverá no costado os olhaes necessarios para receber as talhas.

35 — *Bombas de incendio* — Duas bombas de incendio, construidas em bronze, com a capacidade minima de 6.000 (seis mil) litros de agua por minuto, com uma pressão barometrica de 70m,00 (setenta metros), movidas pelos motores principaes, por meio de polia de corrente silenciosa. Estas bombas são "Drouville" e aspirarão independentemente do mar por meio de tubulação de cobre, ligadas a uma valvula de bronze com manobra do convéz, sendo protegida por um ralo tambem de bronze e zincos isolantes e podendo aspirar de uma tomada disposta no convéz, onde serão ligados os mangotes de esgoto, para salvamento. As descargas das duas irão alimentar uma só rêde que, por sua vez, alimenta os monitores e os piannos de valvulas para as mangueiras de incendio do convez.

As rêdes de incendio serão providas de valvulas de segurança, reguladas por pressão, uma vez e meia a pressão de trabalho da rêde.

As canalisações para salvamento serão de aço com as peças especiaes de ferro fundido; ellas terão um diametro conveniente, proporcionando ás bombas e se reunirão em um encanamento commum com diametro de 50 % maior, onde partirão os mangotes de seis pollegadas pelo menos, por meio de pianno de valvula.

36 — *Monitores* — Quatro monitores, inteiramente de bronze, com movimento em cantoneira de 360° (tresentos e sessenta gráos) e 80° (oitenta gráos) em elevação, serão installados: um, no castello de prôa, um a ré, na pôpa, e dous na super-estructura, sendo estes dous ultimos preparados com esguicho proprio para jactos d'agua em forma de leque.

Os movimentos destes monitores serão feitos de engrenagens de bronze com transmissões de aço e volante de bronze. Os monitores serão alimentados por encanamentos de cobre de dimensões proporcionaes a sua descarga, e terão todas as valvulas collocadas nas proximidades do local onde estão installados e estão ligados ao tronco principal da rêde alimentada pelas bombas de incendio. No convéz de cada bordo haverá um pianno de valvulas com cinco boccaes cada um, para alimentar as mangueiras que servem para conduzir a agua a pontos distantes ao alcance dos monitores. Proximo a estes piannos de valvulas serão collocados sarilhos para mangueiras, com cabides para esguichos e chaves para valvulas e tomadas.

37 — *Guincho* — Installado sobre o castello, terá a embarcação um guincho a mão, com capacidade sufficiente para içar os dous ferros conjunctamente.

38 — *Illuminação da embarcação* — Será o navio inteiramente illuminado por electricidade, sendo esta constituida por uma rêde de distribuição de corrente, de conductores de cobre, isolados com borracha e chumbo e protegidos com arame de aço trançado. Não será permittido fazer o retorno da corrente para terra, usando o costado da embarcação.

As passagens da rêde pelas anteparas estanques serão feitas de bronze, cheias com chumbo e fixadas por braçadeiras de metal, presas a parafusos. As lampadas serão presas a arandellas de typo usual a bordo de navios nas partes cobertas e olhos de boi nas partes descobertas. Estas arandellas serão de metal, com globos de crystal. O numero de lampadas e locaes serão objecto de plano especial de detalhe approvado pelos fiscaes.

Os diversos circuitos de luz e força serão levados a um quadro installado no compartimento de machinas. Esse quadro será de marmore branco polido, com guarnição de cantoneiras de ferro, tendo a apparelhagem necessaria, de voltmetro, ampéremetro, interruptores, lampada piloto, fusiveis nos alimentadores de quadro, nos circuitos principaes e as caixas de fusiveis nos circuitos derivados.

Para illuminação de emergencia haverá lanternas de antepara, de metal, com vidros em tres faces, para archote em numero de 12 (doze) e quatro (4) para oleo de illuminação para serem installados no compartimento de motores; 20 (vinte) lanternas "Dietz".

38 — *Grupo electrogenio* — Montado sobre uma base commum, composto de motor e gerador; motor sendo constituido por motor "Man" de quatro cylindros, completo todos os seus sobresalentes, ferramentas e accessorios, deposito de ar de partida, bomba de circulação, bomba de oleo combustivel, bomba de lubrificação e refrigeração, trabalhando segundo o cyclo de dous tempos.

O motor deverá desenvolver uma força de 50 (cincoenta) RHP a 430 (quatrocentos e trinta) rotações por minuto, com um concurso de combustivel de 190 (cento e noventa) grammas por cada cavallo-hora de oleo de 10.000 calorias por kilogrammo.

O gerador de corrente deverá ter enrolamento especial para clima tropical, enrolamento em shunt sem pólos auxiliares, e dar corrente continua a 110 volts e capacidade de 36 KW.

Completará a installação o quadro de distribuição e rheostato regulador.

40 — *Pharóes de navegação* — Dos lados do passadiço serão collocados os pharóes de navegação, formados por lanternas de metal, com vidros coloridos, de accôrdo com a convenção "Washington" e preparados para receber lampadas electricas. Além destes haverá tambem pharóes para queimar kerozene.

A agulha de governo e telegraphos serão tambem illuminados por lampadas electricas ou a kerozene.

41 — *Holophote* — Sobre o passadiço, de onde será feita a sua manobra por meio de engrenagens e transmissões manobradas por volantes de couteira e elevação será installado um holophote, modelo "G 505" de fabricação de "Siemens Schuckert & Co., de Berlim, de arco voltaico de corrente continua composto de espelho de vidro, de fórma parabolica, de 500 m/m de diametro, vidro removivel, carvões verticaes, lampada ou derivação de regulação automatica e a mão, 40 (quarenta) ampères de capacidade, 70 (setenta) volts de tensão, 110 volts (cento e dez) na rêde.

42 — *Nome do navio* — Será collocado o nome do navio em lettras de metal, de tamanho appropriado, collocado na pôpa e em ambos os bordos na prôa. O nome será "Souza Aguiar".

43 — *Marcas de calado* — As marcas de calado serão feitas em algarismos romanos a EB, indicando a primeira metro e fracção de metro, tomadas de 10 em 10 centimetros e do outro em pés e fracção de 6" (seis pollegadas). Os algarismos ordinarios teem o comprimento de 10 centimetros e os romanos, 6". Estas marcas de calado são feitas á puncção, e pintadas de branco, quando tiver sido a embarcação toda pintada.

44. *Embarcações* — Duas embarcações são providas: um escaler para dez pessoas, com as seguintes dimensões: 13'0" de comprimento: bocca 4'0": pontal 1'0" e uma baleeira para vinte pessoas, com as seguintes dimensões: comprimento 15'0", bocca 4'8", pontal 2'3".

Estas embarcações, construidas de cedro, com cavername forçado de peroba ou oleo de copahyba; bancadas, resbordos, cintado, roda de prôa, cadaste, quilha, sobre-quilha, escôas e dormentes, verdugos de peroba sem defeitos, brancos ou fendas. Toda a pregadura e cavilhamento será de cobre; talhamar, ferragens para leme, protecção do verdugo, serão de metal. Os tanques de salva-vidas da baleeira serão de cobre e provados a estanquidade sobre pressão de um metro dagua Remos de faia, croques, páos de toldo, toldos e sanefas, forquetas de metal e todo o apparelho para vellas para a baleeira, como sejam: masto, retranca, carangueija, vella de prôa e latina.

Estas embarcações serão içadas por turcos apropriados, tendo picadeiros na superstructura, com seus respectivos atracadores e peias. Deverão ser solidas, bem construidas, de perfeitas condições de navegabilidade, sendo o salva-vidas provado completamente cheio dagua, deverão ser fornecidas completas, com os seus equipamentos e detalhes.

45. *Salva-vidas* — Trinta colletes salva-vidas, de fabricação excellente, de cortiça e lona, e doze boias circulares de 30" de diametro externo. Os colletes serão depositados em posições determinadas pelos fiscaes, ou cabides proprios, ao alcance facil das pessoas, e as boias serão suspensas em ferragens de metal, dispostas onde designado.

46. *Mastro* — Um mastro de madeira, de altura e dimensões mostradas nos planos, com verga e carangueija para signaes, armado em linhas marinheiras. Haverá estaes e brandaes, com cabos fixos e os cabos de laborar ligados necessarios para os serviços de signaes da antenna da estação de radio-telegraphia.

47. *Equipamento* — Será o que for especificado pelo representante do Lloyd Register, para satisfazer a condição de classe constante deste contracto.

Além destes serão fornecidos:

Uma âncora commum de 100 kilos.

Uma corrente de 60 metros de comprimento 6'60 m/m de peripheria.

Um cabo de arame de aço, de 90 metros de comprimento para reboque.

Um cabo de manilha de amarração, de 100 m/m de peripheria, com 20 metros de comprimento.

Um cabo para poder lançar — 25 metros de comprimento.

Dous croques.

Duas defensas esphericas de cortiça e cabo manilha com 15" de diametro.

Quatro defensas de madeira.

Uma escada.

Uma ponte com grade, para atracação.

Um jogo de lanternas de posição.

Uma lampada de pôpa.

Uma lampada de boia.

Uma lampada encarnada.

Uma illuminação completa de emergencia para todos os commandos.

Um jogo de bandeiras de signaes, com o respectivo codigo.

Duas bandeiras nacionaes de quatro pannos cada uma.

Uma bandeira para prôa.

Um sino de metal cmo o nome da embarcação e data da sua construcção.

Uma bussola.

Um prumo de mão de 3 kilos e 20 metros de sondaresa.

Trinta salva-vidas (cintos).

Quatro salva-vidas circulares.

Tres relogios para casa de commando, casa de machinas e enfermaria.

Um barometro.

Um thermometro.

Um aparelho de leme a mão.

Duas bombas manuaes com sues accessorios.

Um machado

Um serrote.

Um martello.

Um puncção.

Uma alavanca.

Uma plaina.

Um alicate.

Uma chave de fenda.

Duas raspadeiras.

Dous ferros para calafeto.

Quatro baldes.

Quatro potes para tintas.

Duas almotolias.

Duas almotolias para kerozene.

Dous pinceis.

Dous pinceis para pintor

Duas lambazes.

Roupa de cama e mesa para officiaes e guarnição, capas de lona para os apparelhos do convés, monitores, escaleres, instrumentos no passadiço, toldos para o castello e parte de ré, sanefas, utensilios para cosinha e rancho da guarnição (pratos, talheres, travessas, copos, chicaras, etc.) e para os officiaes.

48. *Pinturas* — Compete aos contractantes manter o navio pintado de zarcão, para sua conservação, durante o periodo da construcção, devendo antes de seu lançamento fazer a pintura geral de zarcão, dando as demãos de tinta apropriadas para fundo, de fabricação ingleza de Lloyd Register, uma anti-corrosiva e outra contra incrustações, o navio será depois pintado em todos os seus compartimentos e fundos com duas mãos de tinta patente, que será approvada pelos fiscaes, quanto a qualidade, quanto ás cores e maneira de usal-as.

Exteriormente receberá o navio tres mãos de tinta determinada tambem pelos fiscaes.

Si a embarcação não for entregue no prazo do presente contracto, por haver sido elle prorogado pelos motivos previstos no art. 4º, e passarem-se seis mezes após o seu lançamento, os contractantes são obrigados a pol-a em secco, raspar o fundo e dar as duas demãos de tinta propria para fundo, por sua conta, e assim para cada seis mezes que for excedendo ao prazo da entrega.

49. *Mascaras* — Serão fornecidas vinte mascaras contra gazes, do typo usado no Corpo de Bombeiros.

50. *Buzina* — Terá uma buzina a ar comprimido com manobra feita no passadiço, para signaes de apito.

51. *Cunhos, cabeços, buzinas, escoras e verdugo* — Cunhos e cabeços de ferro fundido, de dimensões e desenho, de accôrdo com as regras do Lloyd Register e em numero sufficiente para as necessidades do navio.

Buzinas e escoras, para o serviço de amarras e espiras, tambem serão collocadas de accôrdo em dimensões e fêsea

nho com as especificações e regras do Lloyd Register e serão todas objecto de planos de detalhes a serem approvados pelos fiscaes.

Um verdugo de madeira protegerá toda a borda da embarcação, sendo elle fixado ao costado por meio de cantoneiras parallelas de 2 ½" X 3", contornando a pôpa, onde será elle de maior largura, conservando a mesma espessura. Este verdugo será protegido ainda por barras de meia-cana de ferro, de ⅞" de espessura e 3" de largura.

Decima terceira — Os contractantes deverão iniciar o serviço tres dias depois da communicação do registro feito pelo Tribunal de Contas ao Ministerio da Justiça e approvação pelo Corpo de Bombeiros dos planos de construcção e seus respectivos detalhes.

Decima quarta — Ficam os contractantes obrigados a fornecer por sua conta a conducção necessaria aos fiscaes, para o bom desempenho de suas funcções, durante a construcção do rebocador.

Este contracto será rescindido, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda do deposito a que se refere a clausula 8ª do presente contracto, cujo deposito reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso não sejam satisfeitas as exigencias dos fiscaes, no que diz respeito á fiel execução deste contracto, si essas exigencias forem approvadas pelo Ministerio da Justiça, ao fiscal compete deliberar sobre a rescisão.

Decima quinta — O fôro desta Capital será competente para resolver qualquer assumpto que se suscite na execução deste contracto, cuja minuta foi approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importancia de 1:890$000.

Decima setima — As divergencias entre o commando do Corpo de Bombeiros e a fiscalização technica, serão submettidas á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Justiça.

Decima oitava — As despezas com o presente contracto, na importancia de novecentos e quarenta e cinco contos e réis (945:000$000) correrão por conta do fundo especial de que trata o art. 51 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, tendo sido devidamente empenhada a importancia do presente contracto para o pagamento de accôrdo com a clausula 7ª, após parecer dos fiscaes designados pelo Corpo de Bombeiros para fiscalizar a construcção do rebocador.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro onze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de contractos do Corpo de Bombeiros, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, senhores tenente-coronel Ernesto de Andrade e major Manoel Gonçalves dos Santos, e por mim, primeiro tenente secretario João Eugenio Torres, que o lavrei. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, aos trese dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito. — Coronel *Maximino Barreto*, commandante. — *Prado Peixoto & Comp.* — *Ernesto de Andrade*, tenente-coronel fiscal. — Major *Manoel Gonçalves dos Santos*, director da Assistencia Material. — *João Eugenio Torres*, 1º tenente-secretario.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de um conto oitocentos e noventa mil réis (1:890$000).

Confere com o original. Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de abril de 1928. — *João Eugenio Torres*, 1º tenente-secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; e deputados Rego Barros, presidente da Camara dos Deputados e Manoel Villaboim, leader da maioria desta Casa do Congresso Nacional.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Manoel Mendes Campos, para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por occasião de seu anniversario natalicio; o consul adjunto em Lisboa, Sr. Henrique de Hollanda, que foi apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para assumir as funcções de seu posto.

— O Sr. Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica, esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete a directoria do Touring Club do Brasil, representada pelos Srs. Drs. Miranda Jordão, Cerqueira Lima e Chagas Doria, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a solemnidade do assentamento da pedra fundamental do monumento commemorativo da construcção das rodovias federaes e em homenagem ao Sr. Presidente Washington Luis, mandado erigir pelo referido Touring Club, e a realizar-se na estrada de rodagem Rio-São Paulo, no dia de sua inauguração.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 26, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia util:

Montepio Civil da Viação, de N a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itajubá, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Araçatuba, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republic té ás 4 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Baependy, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas.

Amanhã:

Cap Arcona, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas, e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Pará, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 26, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itaquatiá, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 26, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse dessa zona por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo nas ultim s 24 horas decorreu bom em Matto Grosso e Goyaz; chuvoso em parte do Estado do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se instavel em parte da Bahia e Estado do Rio; bom nos demais. A temperatura boa em quasi todas as regiões dessa zona.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu incerto com chuvas em Santa Catharina e Paraná e em grande parte do Estado de S. Paulo; bom em Rio Grande. As' 9 horas de hoje o tempo manteve-se incerto em algumas localidades do S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura declinou em grande parte dessa zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de abril de 1928
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Cordas (X)														
Fortaleza	59.4	27.0	(X)	SE	5	9	—	I.	30.0	25.0	—	I.	I.	I.
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar	58.9	25.0	(X)	SE	2	6	—	B.	37.0	23.0	—	B.	B.	B.
Aracajú (X)														
Bahia	62.3	26.0	(X)	SW	2	6	Ps. vagas.	I.	28.0	23.8	5.0	I.	I.	Ic.
Caetité (X)														
Januaria	60.5	26.0	(X)	SE	2	2	—	B.	33.0	22.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	62.0	22 0	(X)	C	0	0	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	61.4	21 0	(X)	S	2	0	—	B.	31.0	17.0	6.0	B. d.	Bd.	Mc.
Uberaba	62.5	18.0	-1.0	C	2	0	—	I.	30.0	15.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	63.1	20.0	1.0	SE	2	0	—	Ic.	27.0	12.0	—	B.	T.	B.
S. Lourenço (Obs. das 7 horas)	—	—	—	—	—	—	—	B. n.	27 8	11.6				
Cambuquira	62 7	20.0	-2.0	E	2	0	—	—	27.0	14 0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	63.5	22.0	(X)	SW	5	0	—	B.	26.0	17.0	1.0	B.	B.	Mc.
Poços de Caldas	63.6	22.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	27.0	12.0	—	Ba.	B.	B.
Goyaz	65.1	26.0	0.0	E	2	0	—	B.	35.0	18.0	—	B.	Bd.	Ba.
Santa Luzia	64.2	24.0	1.0	SE	2	2	—	B.	29.0	13.0	—	T.	B.	B.
Cuyabá	60.9	24.0	0.0	C	0	3	—	B.	35.0	21.0	—	B.	B.	B.
Corumbá	61.5	24.0	-2.0	SW	2	0	—	B.	35.0	20.0	—	B.	B.	B.
Victoria	61.8	28.0	1.0	N	2	2	Chão.	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.1	23.0	(X)	C	0	9	Chão.	B.	32.0	22.0	13.0	B.	B.	C.
Campos	62 8	27.0	-1.0	S	2	2	—	I.	34.0	20.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	64 4	20.0	2 0	E	2	9	—	Ba.	29.0	13.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	65.0	18.0	-4.0	C	0	10	—	B.	27.0	16.0	18.0	B.	B.	B.
Rezende	63 6	23.0	(X)	C	0	2	—	Ic.	32.0	19.0	10.0	B.	B.	Mc.
Cabo Frio	63.8	27.0	0.0	W	2	2	(Não veio)	B.	33.0	22.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	64.6	19.0	-1.0	C	0	9	—	B.	27.0	13.0	5.0	B.	B.	Ic.
S. Paulo	64.7	19.0	-2.0	SE	2	9	—	I.	30.0	17.0	9.0	B.	B.	Mct
Santos	65.5	21.0	-6.0	SW	2	9	—	I.	33 0	20.0	99.0	Ba.	Ic.	Mc.
Paranaguá	67.2	20.0	-4.0	SE	2	9	Ps. vagas.	Mc.	24.0	20.0	20.0	B.	B.	I.
Guarapuava	63 9	17.0	-2.0	E	5	6	—	Bd.	25.0	15.0	—	Bd.	Ba.	Ba.
Curityba	66.6	15.0	-6.0	SE	2	9	—	B.	27.0	15.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis	67.6	20.0	-5.0	SW	5	6	Ps. vagas.	Ba.	31.0	19 0	4.0	Ba.	Mct.	I.
Lages	66.7	16.0	0.0	NE	2	2	—	B.	24.0	(8)0	2.0	I.	Mc.	Ba.
Porto Alegre	69.1	15.0	-8.0	C	0	2	—	Bns.	22.0	11.0	—	I.	I.	B.
Uruguayana	69.0	13.0	(X)	SE	2	0	—	B.	21.0	10.0	—	I.	I.	B.
Montevidéo	68.8	14.0	(X)	N	2	—								
Buenos Aires	69.4	10.0	(N)	N	2	6								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; R, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X)				Olaria	(X)		
Gavêa	0.0	31.8	23.0	Penha	0.0	32.7	21.8
Jardim Botanico (14 horas)	—	25.6	22.0	Encantado	11.0	34.8	21.2
Copacabana (14 horas) (X)	—	27.0	23.5	Madureira	(X)		
Pão de Assucar (14 horas)	—	(X)	—	Tijuca (14 horas) (X)	—	(X)	
Corcovado: Temp. XM. 20.5—Mn 19-enc. V S w 8.		—	—	Campo dos Affonsos	0.0	35.3	17.4
				Deodoro	(X)		
Cabuçú	0.0	33.2	22.4	Bangú	0.0	33.9	20.1
Haddock Lobo	11 3	34.2	23.0	Santa Cruz	1.0	34.0	22.0
Rio Comprido	(X)		23.0	Nitheroy	2.1	34.6	19.4

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 25, até ás 16 horas do dia 26:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral, ameaçador com chuvas.

Temperatura — Ainda em declinio, accentuado á noite.

Ventos — De Sul á Leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador com chuvas.

Temperatura — Em declinio, accentuado á leste.

Estados do sul — Tempo, ameaçador com chuvas em São Paulo e Paraná; bom com nebulosidade nos demais Estados.

Temperatura — Em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estavel.

Ventos — De sul á leste, frescos em São Paulo e Paraná.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 ms. e 10 horas de grande parte das de Goyaz, M. Grosso, Minas e Rio Grande e algumas de 14 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom com alguma nebulosidade no começo da noite e instavel após, isto é, incerto pela manhã e ameaçador com chuvas e trovoadas nos demais periodos.

A temperatura foi estavel á noite tendo soffrido forte declinio no dia.

As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.9 e minima 22.2 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 27.2 e minima 22.2 respectivamente ás 0 hs. 30 ms. e 6 hs. 30 ms.

Os ventos foram variaveis rondando para sul, com rajadas frescas após 14 horas attingindo a maior vel. á 19:5 por segundo.

Em todo o paiz — Das 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje — Zona norte — Não é feita a synopse dessa zona, devido a deficiencia dos dados telegraphicos.

Zona centro — O tempo nas ultimas 24 horas decorreu bom em Minas, Goyaz e Matto Grosso; chuvoso em grande parte do Estado do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se instavel em grande parte da Bahia e Estado do Rio; bom nos demais.

A temperatura declinou em quasi todas as regiões dessa zona.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu incerto com chuvas em Santa Catharina, Paraná e em grande parte do Estado de S. Paulo; bom em Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se incerto em algumas localidades de São Paulo, Paraná e Santa Catharina e bom nas demais regiões dessa zona.

A temperatura declinou accentuadamente em grande parte dessa zona.

Estações de aguas — O tempo nas ultimas 24 horas decorreu mau com chuvas em Passa Quatro e bom em Caxambú, Poços de Caldas, Cambuquira e S. Lourenço. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se bom em todas essas localidades.

Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 90m|m0 em Santos e 70m|m0 em Camboriú.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 35°0 em Cuyabá.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 25 de abril — Subindo em Guararema e Jacarehy; estacionario em Rezende e Porto Novo do Cunha; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 25 de abril — Gaspar e Itajahy; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Varnaw e Passo Manso.

Rio São Francisco, dia 24 de abril — Subindo em Pão de Assucar e Piassabussú; estacionario em Joazeiro, Pirapóra e Cabrobó; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Remanso.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 hs. 30 ms.

Florianopolis — Cor. var. entre S e ESE até 1.500 ms. vel. med. 7 ms.

Porto Seguro — Cor. calma á sup. cor. var. entre N e ENE até 1.500 ms. vel. med. 4 ms. cor. quad. S até 2.070 metros vel. med. 3 ms.

Cuyabá — Cor. W á sup. vel. med. 1 m. cor. var. entre SSE até 2.000 ms. vel. med. 8 ms. cor. var. entre ENE e E até 5.000 ms. el. med. 6 ms.

Victoria — Cor. N á sup. vel. med. 2 ms. cor. do quad. W até 1.000 ms. vel. med. 3 ms.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagem em Campos.

Capital, ás 9 hs. 30 ms. e 13 hs. e 30 minutos.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$440
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$995
Sobre Portugal	—	$364
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$396
Sobre Suissa	—	1$607
Sobre Suecia	—	2$241
Sobre Noruega	—	2$233
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$165
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$331
Sobre Montevidéo	—	8$650
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$362
Sobre Japão (yen)	—	3$990
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$600
Dollars (papel)	8$360
Pesetas (papel)	4$400
Liras (papel)	$460
Francos (papel)	$345
Escudos (papel)	$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	753$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	756$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	741$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port	155$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port	151$500
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port	435$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port	106$000
Companhia Docas de Santos, nom	310$000
Debentures Companhia Docas de Santos	170$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 25 de abril de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Abril	26$200	26$000	26$100	26$000	—
Maio	26$100	26$025	26$100	26$025	—
Junho	26$300	26$250	26$300	26$200	—
Julho	26$300	26$250	26$300	26$200	—
Agosto	26$275	26$250	26$300	26$250	—
Setembro	26$300	26$200	26$300	26$300	—
Vendas	10.000 saccas		1.000 saccas		11.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 37$600.
Mercado sustentado.
Vendas, 5.366 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 25 de abril de 1928

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Abril	39$500	38$800	—	—	—
Maio	39$800	39$000	—	—	—
Junho	39$200	38$200	—	—	—
Julho	38$500	37$500	—	—	—
Agosto	37$500	36$800	—	—	—
Setembro	37$500	36$000	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, paralysado; 2ª cotação, não funccionou por falta de numero legal de corretores.

Disponivel base typo 5, 46$ a 47$ por 10 kilos

Mercado, firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

	Saccos
Entradas da Bahia	1.500
Entradas de Maceió	1.000
Entradas de Sergipe	679
Total	3.179
Sahidas	6.927
Existencia	416.739

Mercado, paralysado.
Preço do branco crystal, 65$ a 66$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	324
Sahidas	792
Existencia	17.687

Mercado, firme.

Preços:

Sertões — typo 4, classe 2ª	50$000 a 51$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos typos 6 e 7	45$000 a 46$000
Typo 5 — Primeira	46$000 a 47$000
Typo 5 — Norte	46$000 a 47$000

Café

	Saccas
Entradas	14.621
Sahidas	14.978
Existencia	267.044

Mercado, firme.
Mercado sustentado.

Preços por 3:

Typo 3	41$600
Typo 4	40$600
Typo 5	39$600
Typo 6	38$600
Typo 7	37$600
Typo 8	36$100

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 25 de abril de 1928	300:283$744	397:777$018	698:060$762
Idem do dia 25 de abril de 1927	191:547$233	214:252$404	405:799$637
Differença para mais em 1928	108:736$511	183:523$614	292:261$125
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1928	23.265:484$495	29.749:133$241	53.014:617$736
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1927	20.510:079$685	23.103:247$849	43.613:327$534
Differença para mais em 1923	2.755:404$810	6.645:885$392	9.401:290$202

Renda comparada, feita a conversão de ouro em papel, á taxa média:

De 2 de janeiro a 25 de abril de 1928, em ouro	106.230:202$204
Em papel	29.749:133$241
Total	135.979:335$445
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1927, em ouro	93.649:023$341
Em papel	23.103:247$349
Total	116.752:271$690
Differença para mais em 1928	19.227:063$755

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 24 de abril de 1928	11.683:218$398
Renda arrecadada em 25 de abril de 1928	659:274$781
	12.342:493$179
Em igual periodo de 1927	11.453:296$954
Differença para mais em 1928	889:196$225

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª C. R.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SEXTO DISTRICTO

ALISTAMENTO DE 1928

Relação dos jovens alistados durante o periodo de 1 a 14 de abril do corrente anno, nas classes de 1907 a 1898

Classe de 1907

Angelo Giglio, filho de Nicolau Giglio.

Domingos Ceciliano, filho de Izabel Ceciliano.

Dulubino F. de Mendonça, filho de Silvestre de Mendonça.

Eduardo Gonzalez, filho de Manoel Gonzalez.

Marcos Pinto, filho de Joanna Pinto.

Pedro Rodrigues da Silva, filho de Mauricio Rodrigues da Silva e Maria Francisca da Silva.

Classe de 1906

Oscar Meinier, filho de Hermann Meinier e Lucia Meinier.

Classe de 1905

Antonio Leite Pessôa, filho de Antonio André Pessôa.

Bemvindo Ortiz, filho de João Ortiz.

Carlos Milfonte, filho de Eduardo Milfonte.

Classe de 1905

Evilasio Macedo Moraes, filho de Augusto Macedo Moraes.

Genaro Faraco, filho de Clemente Faraco.

Humberto Machado, filho de Arthur Machado e Elvira Machado.

João da Costa Arrieiro, filho de Manoel da Costa Arrieiro.

José, filho de José Pinto Duarte.

José Francisco Corrêa, filho de Antonio Francisco Corrêa.

José Leonel da Silva, filho de José Bernardo Silva.

Moacyr da Silva Leite, filho de Luiz Leite e Marcolina Leite.

Paulo, filho de Alcino Guanabara e Alice Bandeira Guanabara.

Sebastião Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva.

Classe de 1904

Antonio Pereira Arruda, filho de José Pereira de Arruda e Maria Pereira.

Avenildo Dahmer, filho de Leop Dahmer.

Arthur Ferreira Pinto.

Balthazar Lorit, filho de Luiz Lorit e Josepha Lorit.

Bruno Belcarello, filho de Aristides Belcarello.

Gervasio Couto, filho de Ernesto Couto e Illuminata de Souza.

Henrique Wöbcken, filho de Adolpho Wöbcken.

Januario Tobias, filho de Luiz Tobias.

Jayme Pinto, filho de Augusto Pinto e Maria das Neves Pinto.

José Leonel da Silva, filho de Manoel Bicudo da Silva.

José Zacharias Campos, filho de Zacharias Campos.

Paulo José Ventura.

Raul Stein de Almeida, filho de Joaquim Ferreira Maia de Almeida.

Sezinando Volmar Peixoto.

Togo Genarme Falcão, filho de Hypolito Falcão e Amelia Falcão.

Humberto, filho de Francklina dos Santos.

Umerto Mazeziei.

Classe de 1903

Antonio Nestor Rosa, filho de Emygdio P. Rosa.

Classe de 1903

Benedicto da Costa, filho de Sebastião do Riso.

Caetano Gallo, filho de Nicolau Gallo.

Eliezer de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.

Humberto Matazoli, filho de Arthur Matazoli.

Joaquim Emiliano Corrêa do Lago, filho de Joaquim E. Corrêa do Lago.

Justiniano Arantes, filho de Aurelio R. Arantes.

Ubaldo Marques, filho de Antonio Marques.

Classe de 1902

Alberto Jorge Lydia, filho de Alberto Jorge Lydia.

Antonio Alves de Freitas, filho de José Alves de Freitas e Alexandrina A. de Freitas.

Arykoerne Nunes.

José da Rocha, filho de Porfiro da Rocha.

Renato Nunes, filho de Manoel Joaquim Nunes e Maria Elisa Nunes.

Sebastião F. da Silva, filho de Alexandre F. da Silva.

Souza Fernandes, filho de Cesar Fernandes.

Classe de 1901

Abelardo F. de Mello, filho de Severo M. de Mello.

Antonio Silva Santos, filho de Antonio Theodoro Santos.

Armando C. da Rocha, filho de Arnaldo C. da Rocha.

Braz Nery Pinfildi, filho de Gustavo Pinfildi.

José Ripete, filho de Gervasio Ripete.

Manoel Gomes, filho de Manoel Martins.

Marco Cesare Bertea, filho de Mario F. Bertea e Custodia Bertea.

Nestor Figueiredo Sobrinho, filho de Pedro Antonio de Figueiredo.

Nicolau José Santos, filho de Dionizio Santos.

Roberto Bernardo Camello, filho de Francisco Manoel B. Camello e Maria da Silva M. Camello.

Classe de 1900

Esmael Rodrigues Gomes, filho de Domingos Rodrigues Gomes.
Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto.
José do Nascimento, filho de Joao do Nascimento.
Luiz Cysneiros de B. Lima, filho de Luiz de Barros Lima.
Luiz M. de Souza, filho de Maria M. Amorim.
Mare Kitove, filho de Moise Kitove.
Orlando Paiva, filho de Herculano Paiva.
Oscar Rodrigues Menezes, filho de José Rodrigues.
Rodolpho de Oliveira, filho de Jorge de Oliveira.

Classe de 1899

Alcides L. S. Ferreira, filho de Bertholdo Luiz Ferreira Soares.
Alpheu B. Cavalcante, filho do Dr. Vicente Baptista.
Aristides Vaz M., filho de Dorina Vaz.
Horacio Campos.
Oscar Silva.
Paulo Fontinelle, filho de Alvaro Fontinelle.
Ranulpho Seraphim, filho de Seraphim Barbosa

Classe de 1898

Antonio Vaninz, filho de José Vaninz.

Classe de 1898

Herminio Galvão, filho de José Galvão de Mello.
Epaminondas Ribeiro, filho de Illidio José Ribeiro.
Euclydes F. Ramos, filho de Clara M. Amorim.
Guilherme Scaciota, filho de Luiz Scaciota.
João Bastos, filho de Jandyra.
João Pinto de Oliveira, filho de Esequiel José Pinto e Maria Leoncia de Oliveira.
João Pirêta, filho de Antonio Pirêta.
José de Souza, filho de José de Souza.
Oscar Augusto Alcantoriro.
Annibal da Silva Carneiro, presidente.
Zeferino Campos, filho de Manoel Campos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRICTO (ANDARAHY)

João Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15° Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle cinhecimento tiverem, que, de accôrdo com o art. 68 do R. S. M., foram alistados por esta junta, durante a semana de 16 a 20 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

1.046. Adhemar Ribeiro.
1047. José Opimpa.
1.048. Manoel Souza.
1..049. Raulindo da Silva.
1.050. Thomaz da Silva.
1.051. Waldemar Cardoso.

Classe de 1906

1.052. Alipio Ferreira.
1.053. Antonio Coimbra.
1.054. Arthur Krause.
1.055. Carlos Alberto de Souza.
1.056. Elysio Vieira Modenese.
1.057. Erico Carlos Hess.
1.058. João Gomes Pinto.
1.059. João Lucas de Azevedo.
1.060. José Antonio de Siqueira.
1.061. José Nunes Barbosa.
1.062. Lucio Miguel da Cruz.
1.063. Manoel Bemvindo.
1.064. Pedro Silva.

Classe de 1905

1.065. Abilio Rosendo de Oliveira.
1.066. Alipio Rocha Motta.
1.067. João Bartolo.

Classe de 1904

1.068. Adalberto Cabeda Garcia.
1.069. Affonso Pinto.
1.070. Antonio Vieira Silva.
1.071. Anyldo Teixeira.
1.072. José Paulo Alves.

Classe de 1903

1.073. Estanislau dos Santos.
1.074. Francisco Cheapetta.
1.075. Jorge Mourão Bastos.
1.076. José Bueno de Abreu
1.077. José Teixeira de Freitas.
1.078. Pio Pinheiro.
1.079. Raphael Francisconi.

Classede de 1902

1.080. Antonio Teixeira Filho.
1.081. José Ferreira.
1.082. Paulino Francisco de Paula.

Classe de 1901

1.083. Althair. de Paiva Garcia.
1.084. Jayme Freire dos Santos Pereira.
1.085. Juvenal Gonçalves Neves.

Classe de 1900

1.086. Francisco Travassos Filho.
1.087. João Duarte.
1.088. José Ferreira Sanches.
1.089. Raphael Raphul.
1.090. Reynaldo Soares.

Classe de 1899

1..091. José Alves.
1.092. José Coelho Louzada.
1.093. Rubens Martins Monteiro.

Classe de 1898

1.094. João Rocha.
1.095. Manoel Francisco Sobreira.
1.096. Rogerio Barbosa.
1.097. Laudoval Paiva.
1.098. Francisco da Silveira Bezerra.

Classe de 1897

1.099. Ceciliano de Souza Borges.
1.100. Francisco Ramos.
1.101. João Nunes.
1.102. Oscar Mendonça.
1.103. Pedro da Silva.
1.014. Raphael de Camargo.

Classe de 1896

1.105. Alcebiades Marques.
1.106. Hermes Nunes.
1.1107. Irineu Galvão.
1.108. Isaias Borges.
1.109. Paulino da Silva Telles.
10110. Raphael Garcia.
1.111. Ricardo Mendes.
1.112. Rubens Agostinho da Silva.
1.113. Silvano Brito.

Classe de 1895

1.114. Antonio L. Cabral.
1.115. José Nogueira da Silva.
1.116. José Salvador Latorre.

Classe de 1894

1.117. Alarico Soares.
1.118. Bruno Moebin.
1.119. Erwin Theodoro Eugenio Dieterle.
1.120. João de Carvalho.
1.121. João Pereira de Azevedo.
1.122. Miguel Ribeiro Baptista.

Classe de 1893

1.123.. Abilio da Silva.
1124. Guilherme Magalhães Couto.
1.125. Manoel da Silva Lopes.

Classe de 1892

1.126. Antonio Barcellos.
1.127. Antonio Bussiére.
1.128. Antonio Pedro Barbosa.
1.129. Alfredo Neves.
1.130. Francisco Egydio Pereira.
1.131. José Henrique Junior.

Classe de 1891

1.132. Elpidio S. Mattos.
1.133. João Affonso.

Classe de 1890

1.134. Carlos Pinto.

Classe de 1889

1.135. Eduardo José Costa
1.136. Leocadio Sant'Anna.
1.137. Manoel Marques da Costa.
1.138. Manoel Pereira.
1.139. Octavio Rocha.

Classe de 1888

1.140. Antonio Gomes Ferreira L.
1.141. Armando Maximo Frisceria.
1.142. Arthur da Silva Fernandes.
1.143. Firmino de Oliveira.
1.144. José Lourenço da Paixão.
1.145. Wenceslau Santos.

Classe de 1887

1.146. Ercoles Pinzanone Gomes.
1.147. João Lima Monteiro, ou Castro (Dr.)
1.148. Vicente Avellar Filho

Classe de 1886

1.149. Alberto de Azevedo.
1.150. Antenor Nascentes.
1.151. Antonio Benevenuto.
1.151. Antonio Benevenuto Pinto.
1.152. João Pereira.

Classe de 1885

1.153. Alexandre Miguez.
1.154. Donato Alexandre da Conceição.
1.155. Henrique N. Vieira.
1.156. Raul Carvalho Pereira Cardoso.

Districto Federal, 20 de abril de 1928. — *João de Salles*, presidente. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar. — 1° tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 11° DISTRICTO

Relação dos cidadãos alistados por este districto, na semana de 16 a 20 do corrente mez de abril, e que, de accordo com o art. 68, do R. S. M., foi affixada á porta do Quartel de Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves, onde tem séde esta junta:

Classe de 1885

Agostinho Pereira Pinto de Souza.
Candido Xavier.

Classe de 1886

Francisco José Borges.

Classe de 1887

Antonio de Aguiar Cardoso.
Joaquim Raymundo.

Classe de 1888

Francisco Borges.
Jorge Barbosa Santos.

Classe de 1889

Celestino Coutinho da Silva.
José Teixeira.
Manoel da Silva Rabello.

Classe de 1890

Adolpho Cordeiro.
Domingos Epindella.
Flaviano Pereira da Silva.
José Ribeiro de Souza.

Classe de 189

Alfredo Licio de Jesus.
Luiz de Moura.

Classe de 1892

Apio Freire.
Paulo Senna.

Classe de 189

Guarter Medeiros.
Juvenal Santos.
Salvador Ciciliano.

Classe de 1895

Chrispim A. da Silva.
Nicolau Messino.

Classe de 1896

Luiz Silva.
João Pedro de Oliveira.
Nelson Martins.

Classe de 1897

Affonso Pereira.
Antonio Ferreira.
João Soares Nascimento.
Norberto Alvares.
Manoel Gomes.
Waldemar Assumpção.

Classe de 1898

Antonio Josino de Freitas
Euripes Fontes.
Manoel Gonçalves.
Sebastião Machado Silva.

Classe de 1899

Armando Soares.
Justino Vieira de Sá.

Classe de 1901

Antonio de Souza Vieira.

Classe de 1902

Rubem Pinto da Silva.

Capital Federal, 23 de abril de 1928.
José Baptista Magalhães, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de relação dos alistados de 16 a 20 de abril de 1928

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° Districto:

Faz publicar, para conhecimento dos interessados, a seguinte relação dos cidadãos alistados de 16 a 20 do corrente mez e daquelles cujos nomes ou classe sahiram alterados em publicações anteriores.

Henrique Braz — Classe de 1885.
Agenor Carlos — Classe de 1886.
Antonio Vieira Coelho — Classe de 1887.
Luiz de Lima — Classe de 1888.
Alberto Moraes Costa — Classe de 1889.
Lucio Ramos — Classe de 1890.
Antonio Cardoso Vieira — Classe de 1893.
Arthur Jacintho de Moraes — Classe de 1893.
Norberto, filho de Tobias da Costa e Sá — Classe de 1895.
João Scoralick — Classe de 1896.
Agostinho Pedro de Alcantara — Classe de 1897.
Herminio Ribeiro — Classe de 1897.
José Patricio de Souza — Classe de 1898.
Manoel Figueira — Classe de 1900.
Sady Cahon Fischer — Classe de 1900.
Americo Freitas Reis — Classe de 1902.
Cezar Dragonero — Classe de 1903.
Francisco Raymundo da Silva — Classe de 1903.
José Soares Ribeiro — Classe de 1904.
Alberto Soares Ribeiro — Classe de 1905.
Eduardo Soares Ribeiro — Classe de 1905.
Alberto, filho de Arthur Geraldo — Classe de 1906.
Americo, filho de José Silveira Serpa — Classe de 1906.
Antonio, filho de Custodio de Barros — Classe de 1906.
Antonio, filho de João Bispo dos Santos — Classe de 1906.
Armando, filho de Manoel Joaquim Fernandes — Classe de 1906.
Benino Miguez — Classe de 1906.
Caetano Enrilio Raphael — Classe de 1906.
Carlos d'Angelo — Classe de 1906.
Carlos, filho de Fortunato Coutinho Pinto — Classe de 1906.
Claudionor, filho de Germano Francisco de Almeida — Classe de 1906.
Edemar, filho de Guilherme José Lopes — Classe de 1906.
Eugenio Folhiano — Classe de 1906.
Felippe, filho de Jeronymo da Silva — Classe de 1906.
Hamilcar, filho de Hamilcar Rocha Sampaio — Classe de 1906.
Henrique Leopoldo Guilherme Efefferkorn — Classe de 1906.
Hygino de Amorim Vianna — Classe de 1906.
Jesus Mario — Classe de 1906.
Joaquim, filho de Francisco José da Silva — Classe de 1906.
Joaquim, filho de Manoel de Souza — Classe de 1906.
Jorge, filho de Ayob Cori Maluff — Classe de 1906.
José, filho de Albina de Souza — Classe de 1906.
Juventino, filho de Antonio Xavier — Classe de 1906.
Luiz Diogo de Souza — Classe de 1906.
Mauricio Matzner — Classe de 1906.
Miguel, filho de Francisco Augusto Henrique — Classe de 1906.
Nelson, filho de João de Souza Coutinho — Classe de 1906.
Nicolau Copelli — Classe de 1906.
Octavio, filho de Belmiro Ferreira dos Santos — Classe de 1906.
Oswaldo, filho de José Ferreira do Amaral — Classe de 1906.
Oswaldo, filho de Matheus José de Abreu — Classe de 1906.
Ranegl, filho de João Ferreira Baptista — Classe de 1906.
Rodolpho, filho de Alfredo de Moraes Cunha — Classe de 1906.
Thomé, filho de Antonia Martins das Dores — Classe de 1906.
Abelardo, filho de José Soares Araujo — Classe de 1907.
Alfredo, filho de Joaquim Antonio de Oliveira — Classe de 1907.
Angenor, filho de Antenor da Silva Amaral — Classe de 1907.
Arthur, filho de Francisco Augusto de Almeida — Classe de 1907.
Carlos, filho de Caetano José de Sariano — Classe de 1907.
Claudio, filho de José Joaquim de Sant'Anna — Classe de 1907.
Edgardo, filho de Raymundo Paes Ribeiro de Navarro — Classe de 1907.
Felippe João Rua — Classe de 1907.
Jarques, filho de Mauricio Rochwerger — Classe de 1907.
Jayme, filho de Reinaldo Bernardino da Silveira — Classe de 1907.
João, filho de Antonio Henrique Marques — Classe de 1907.
João José Fernandes — Classe de 1907.
João, filho de Joaquim da Silva — Classe de 1907.
José, filho de Albina de Castro — Classe de 1907.
Manoel, filho de Manoel de Oliveira Beltrão — Classe de 1907.
Pedro, filho de Benedicto Mendes de Faria — Classe de 1907.
Pedro, filho de Manoel Peres — Classe de 1907.
Richara Boneri — Classe de 1907.
Ricardo, filho de Antonio Eleuterio do Espirito Santo — Classe de 1907.
Umberto, filho de Basilio Latario — Classe de 1907.
Vinicio, filho de Reinaldo Mamede Antunes — Classe de 1907.
Yolando, filho de José Pacheco Dantas — Classe de 1907.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. Quartel General (ala esquerda), em 20 de abril de 1928. — *Fernando Villas Boas*, secretario. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Quarta Região Militar

UNDECIMO REGIMENTO DE INFANTARIA

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia publica

Faço publico por meio do presente edital, que serão recebidos no quartel desta unidade, até o dia 14 de maio próximo vindouro, ás 16 horas, os documentos relativos á idoneidade dos concurrentes e as respectivas propostas.

Todos estes documentos deverão ser endereçados ao Sr. capitão Antonio Fernandes Monteiro, presidente da Commissão de Rancho.

As propostas serão abertas e lidas, tambem no quartel deste regimento, ás 14 horas do dia 25 do mesmo mez.

O objecto da concurrencia, é o fornecimento ao rancho, durante o anno de 1928, dos diversos generos alimenticios e demais artigos, abaixo mencionados, cujos preços base, os acompanham:

Alho, kilo, 6$000.
Arroz "Agulha", kilo, 1$300.
Arroz "Cattete", kilo, 1$200.
Assucar "Perola", kilo, 1$540.
Assucar "Vera-Cruz", kilo, 1$400.
Azeite doce "Bertolli", litro, 8$500.
Bacalhau "Ancora", kilo, 2$700.
Bacalhau "Noruega", kilo, 3$400.
Banana, cento, 2$500.
Banha de porco "Perola", kilo, 3$500.
Batatas nacionaes, kilo, $800.
Café moido "Santa Cruz", kilo, 3$200.
Café moido "Globo", kilo, 3$800.
Carne secca Rio Grande, kilo, 3$700.
Carne de porco com osso, kilo, 2$500.

Carne verde de vacca, com osso, kilo, 1$000.
Cebolas, kilo, 1$000.
Cerveja Marchetti (devolvendo os cascos), caixa, 35$000.
Coloráo, lata, 12$000.
Doces (marmellada, goiabada, etc.), kilo, 2$300.
Farinha de mandioca, kilo, $550.
Feijão mulatinho, kilo, $700.
Feijão preto mineiro, kilo, $900.
Feijão preto Porto Alegre, kilo, $950.
Manteiga Archanjo, kilo, 6$800.
Manteiga Agua limpa, kilo, 6$900.
Manteiga "Couqueiro", kilo, 7$000.
Massa branca para sôpa, kilo, 1$240.
Massa de tomate, kilo, 3$800.
Matte, kilo, 2$250.
Ovos, duzia, 2$000.
Palitos, caixa, $600.
Pimenta do reino, kilo, 10$000.
Pão de trigo, kilo, 1$160.
Queijo de Minas, kilo, 3$100.
Sal moido, kilo, $330.
Toucinho salgado, kilo, 2$200.
Verduras, kilo, $800.
Vinagre, litro, 1$100.
Vinho Rio Grande (Gaucho), litro, 2$500.
Alcool de 40°, litro, 1$900.
Kerozene, caixa, 42$000.
Lenha, metro cubico, 12$800.
Phosphoros, maço, $800.
Potassa do commercio, kilo, 1$250.
Sabão especial, kilo, 1$150.
Sapolio, duzia, 5$500.
Tijolo de arear, unidade, 1$800.
Vassouras de palha, 5 fios, duzia, 30$000.
Vassouras de piassava, duzia, 21$500.
Vassouras para tecto, unidade, réis 2$000.
Vassouras pequenas, duzia, 6$500.

São estabelecidas as clausulas abaixo para essa concurrencia:

Primeira — As firmas que desejarem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista dos generos que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo trimestre findo; *b*) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial e estar legalmente constituido, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; *c*) que cumpriu fielmente o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo do Corpo, na importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Terceira — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente e fechada em envelope lacrado, tendo no exterior, o nome e a residencia do concurrente. Em envelope separado, devem vir os documentos de que trata a clausula segunda.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro de cinco dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea *d* da clausula segunda, tornando-se não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. Deve o proponente declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa. No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal á abertura das propostas, far-se-ha a apuração á sua revelia.

Quinta — Os proponentes preferidos, ficam sujeitos ao deposito á razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 por cento, sobre qualquer excesso daquella importancia, não sendo admittida caução inferior a 500$000. O respectivo documento, será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantir a fiel execução do contracto, tambem, será feito no cofre do Conselho Administrativo.

Sexta — A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Si seus autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, e desse modo, restituidas aos mesmos; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir á sessão. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Setima — Os artigos serão entregues no prazo de 12 horas, a contar da entrega dos pedidos extrahidos, caso não seja pedida maior urgencia, excepção de carne verde, pão e verduras, que deverão entrar na manhã do dia seguinte no maximo, até ás 5 horas, salvo modificações nos horarios do regimento.

Oitava — As firmas que tiverem de fornecer ao regimento, serão obrigadas a fornecer, pelo mesmo preço aos officiaes e praças do regimento, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado á vista e directamente.

Nona — Não serão tomadas em consideração, quaesquer propostas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima — O contracto não se tornará effectivo, sem que seja approvado pelo Ministerio da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Decima primeira — São considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções e guerra, não podendo, absolutamente, comprehender-se em taes casos, o retardamento por effeito de rejeição de artigos. Correrão por conta do fornecedor, as despezas provenientes da rejeição de generos, pela Commissão de Rancho.

Decima segunda — É reservado á unidade o direito de rescindir o contracto, no caso de ser estabelecido o Serviço de Subsistencia Militar.

Decima terceira — Os contractos que forem lavrados em virtude desta concurrencia, poderão ser rescindidos, quando os fornecedores reincidirem em faltas que occasionem embaraço ou prejuizos aos serviços administrativos.

Decima quarta — Os generos e demais artigos a serem fornecidos, devem ser de primeira qualidade e os seus pesos liquidos, devem conferir com os pedidos. O vasilhame, encaixotamento ou envolucro, correm por conta do fornecedor.

Decima quinta — Não serão acceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accôrdo com o art. 755, do Codigo de Contabilidade da União.

Decima sexta — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido o preço mais barato.

Decima setima — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto essa concurrencia, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos serem entregues no logar onde estiver este regimento.

Decima oitava — Outras informações sobre essa concurrencia, serão prestadas aos interessados, pelo official de aprovisionamento, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Quartel em São João d'El-Rey, 22 de abril de 1928. — O aprovisionador, *Abelardo de Medeiros Galvão Raposo*, 2° tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Combate

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do C. A., acha-se aberta até o dia 5 de maio proximo a inscripção para a concurrencia administrativa permanente, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, para os artigos de consumo habitual, durante o corrente anno, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no *Diario Official* de 12 de abril de 1928.

Os artigos e instrucções sobre a concurrencia acham-se publicados no *Diario Official* de 26 de janeiro findo.

Aos interessados serão prestadas informações na thesouraria desta unidade, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 20 de abril de 1928. — *Adalberto Coêlho da Silva*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Capivary, no Estado da Bahia, D. Amelia Cohin Pacheco, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a quantia de 25$, alcance proveniente de multas que lhe foram impostas e não recolhidas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de fevereiro de 1910 a 31 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Marco Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Porangaba, no Estado do Ceará, Manoel Ribeiro Granja, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 219$419, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de agosto de 1902 a 31 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Condeciba, no Estado da Bahia, Avelino de Piza Toledo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 870$760, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

242$580, de saldo a menos recolhido em 1913;

15$, de multas impostas e não recolhidas;

613$180, de responsabilidade por extravio de valores.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2°);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4°);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2° do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1°, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 á criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.° Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2°);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4°);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2°, do decreto n. 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que

obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.° A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.° O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1°, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.° Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.° O valor maximo das locações será convencionado no contracto devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.° Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.° No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

A. B. Ribeiro, rua de São Christovão n. 386.

A. Arnaldo Taveira, avenida Rio Branco n. 9, 1° andar, sala 125.

A. C. Rocha & Comp., rua de São Pedro n. 114, 1° andar.

A. Figueiredo & Silva, rua Senador Euzebio n. 54.

A. Henault & Comp. (Almanak Laemmert Ltda), rua da Carioca n. 52, 2° andar.

A. M. Lauriano, rua Barão de Mesquita n. 748.

A. Mallet Soares, rua Tavares Bastos n. 35.

A. Moura, rua Republica do Perú n. 79.

A. Pedro Garcia, rua Senhor dos Passos n. 91.

A. Ribeiro da Silva, rua D. Manoel n. 20.

A. Schneider, rua Visconde de Itaúna n. 106.

A. da Silva Campos, avenida Rio Branco n. 177.

A. Teixeira Bacellar, rua Copacabana n. 608.

A. Teixeira de Souza, rua Coronel Pedro Alves n. 93.

A. V. Queiroz, avenida Passos numero 69.

A. Valletta, rua do Ouvidor nu 32, sobrado.

A. Varges, rua Ibituruna n. 12.

A. Vaz Guimarães, avenida Gomes Freire n. 24.

A. Vieira & Villela, rua Carazú numero 80.

A. Zeferino Vaz, rua Uruguayana numero 116, sobrado.

Abdalla — Abib, — rua D. Anna Nery n. 193.

Abdalla — Antonio Nene, avenida Suburbana n. 3.056.

Abdulla & Comp. Ltda, rua da Alfandega n. 201, 1° andar.

Abel — Vicente S., rua dos Invalidos n. 86.

Abib — Salomão Theophilo, rua Coronel Agostinho n. 8.

Abilio — Paulo, rua X n. 42 — Mercado Municipal.

Aboud — Antonio, rua Bella de São João n. 379 A.

Abrahão — Afifa, Estrada Nova da Pavuna n. 175.

Abrahão — Ali, rua Pinheiro Guimarães n. 18.

Abrahão — Calisto, Est. de S. Pedro de Alcantra n. 83.

Abrahão — Faid, rua Santo Christo n. 243.

Abrahão — Filippe, rua Coronel Tamarindo n. 608.

Abrahão — Jacob, estrada da Freguezia n. 821.

Abrahão — Moysés, rua Dr. Bulhões n. 244.

Abreu — Francisco da Cunha, rua Senhor dos Passos n. 162.

Abreu & Reis, rua Vargem Grande sem numero.

Affonsino Chaves & Souza, estrada de Santa Cruz n. 105.

Affonso — João, rua I ns. 22 e 24 — Mercado Municipal.

Agostinho — Antonio Ferreira, rua Conde de Leopoldina n. 88.

Agostinho Dias & Fernandes, rua Marquez de Sapucahy n. 131.

Akle — José Abi, rua da Alegria numero 375.

Almeida — Antonio de, rua Archias Cordeiro n. 660.

Almeida — Deolindo Rodrigues de, rua 19 n. 3 — Marechal Hermes.

Almeida — José de, rua Marechal Floriano n. 39.

Almeida Vaz & Comp., rua da Quitanda n. 72, sobrado.

Alves — Ezequiel Rodrigues, rua Valerio n. 73.

Alves — João Pires, rua Marechal Floriano Peixoto n. 139.

Alves — José, estrada Henrique de Mello n. 25.

Alves & Narciso, rua da Estrella numero 95.

Amaral — Antonio do, rua Mello Moraes n. 10.

Amim Salim & Irmãos, rua da Alfandega n. 184.

Anade — Saieg, estrada Maria Angú n. 393.

Andrade — Alipio Martins, rua Theodoro da Silva n. 182.

Andrade — Leão, rua de Sant'Anna n. 157.

Andrade — Teixeira de, rua Archias Cordeiro n. 44.

Andria — Laura de, rua da Gloria n. 54.

Antonio — Joanna, estrada Marechal Rangel n. 432.

Antonio Maria Paiva & Manoel Cardoso, rua Pinheiro Machado n. 59.

Aranda Filho — Francisco, rua Assis Carneiro n. 88 A.

Arias — Ramon, ladeira Pedro Antonio n. 2.

Arnaud — Adele, rua 7 de Setembro n. 132, 1° andar.

Atallahr — Lucie, rua Buenos Aires n. 101, 1° andar.

Aveleda — José Lopes, rua Joanna Nascimento n. 45.

Azevedo — Fortunata de, rua Uruguayana n. 210.

Azevedo — João Pacheco de, rua Crestes n. 32.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 26 do corrente, conforme notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros, que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em

transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as, gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, de-

vendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;
b) pelo Correio;
c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias estadaes de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamo nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4 984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira não declaração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pa-

gal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso, faço publico que, nos proximos dias 27 e 28 do corrente mez, sexta-feira e sabbado, ás 11 horas, no edificio da Escola Normal desta capital, serão chamados á prova oral de portuguez, os candidatos seguintes:

Dia 27:

Turma effectiva:

Gabriel Junqueira:

Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
Gilberto Vereza Novaes da Cunha
Gottschalk Coutinho.
Henrique Augusto de Lima e Cirne
Henrique Coutinho Martins.
Helio Tommasi Nogueira.
Henrique Marques de Souza.
Henrique Ibeas.
Helio da Rocha Werneck.
Helio Joaquim Guimarães.
Harvey Dias da Silva Villela.

Turma supplementar:

Hyppolito Vannier.
Irenio Ignacio da Silveira.
Innocencio Pillar Drummond.
Ismar Dias da Silva.
Ismael Pereira Barros.
Ivar Catunda.

Dia 28:

Turma effectiva:

Hyppolito Vannier.
Irenio Ignacio da Silveira.
Innocencio Pillar Drummond.
Ismar Dias da Silva.
Ismael Pereira Barros.
Ivar Catunda.
Ismael Cruvello Cavalcanti
Israel de Santo Elias Affonso da Costa.
Ignacio Roméro Giudice.
Jacy Garnier de Bacellar.
Jacy Sotto Maior Lagos.
Jaymo Backer Botto.

Turma supplementar:

João Pedreira Duprat.
João Silveira Bastos.
João Paulo de Moraes Soares.
João Lindolpho Camara Filho.
João Vianna Brigido.
João Neves de Souza Piauhy.

Os candidatos que faltarem á chamada sómente si o requererem ao Sr. presidente, justificando a falta, serão admittidos a segunda chamada.

Nitheroy, 25 de abril de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

1.º De ordem do Sr. director, communico aos interessados que, no dia 30 de abril de 1928, serão recebidas e abertas propostas para a concurrencia administrativa, que se realizará para a compra de material de expediente.

2.º A concurrencia será presidida pelo Sr. chefe de secção interino Roberto Harfield e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem razuras, emendas ou cousa que cause duvida e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes e nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na thesouraria geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accôrdo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concurrencia será no maximo de 30 dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concurrencia correrá pela verba 12 — Estatistica Commercial — Material — Material de consumo — 4º — Expediente — com a dotação de réis 5:000$ (cinco contos de réis).

10. Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que o desejarem maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatistica Commercial, em 16 de abril de 1928. — *João Pinto de Araujo Corrêa*, secretario da commissão.

Material de expediente

Artigos — Unidade

1. Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, 0,14 x 0,07, uma.
3. Almofadas para carimbos, 9,1/2 x 16,1/2, uma.
4. Bobinas para machinas de sommar "Burroughs", nove teclas, duzia.
5. Bobinas para machinas de sommar, "Burroughs", 11 teclas, duzia.
6. Bobinas para machinas de sommar, "Burroughs", 17 teclas, duzia.
7. Bobinas para machinas, visivel, "Burroughs", duzia
8. Borracha "Faber" n. 112, duzia.
9. Borracha "Faber", circular, n. 1.087, duzia.
10. Borracha "Helmet", Pensil Tipe, n. 2.320, "Esperard Faber", grossa, grosa.
11. Borracha "Nigrivorine", uma.
12. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
13. Canetas de madeira "Faber", 277, uma.
14. Canetas de madeira "Faber", 278, uma.
15. Canetas de madeira, Nacional, 510 e 511, "Fabril-Limitada Rio", uma.
16. Canetas de madeira "Soennecken", n. 585, duplas, uma.
17. Cantoneiras "Soennecken", tamanho grande (DRP), caixa.
18. Cantoneiras "Soennecken", tamanho médio, caixa.
19. Cantoneiras "Soennecken", tamanho pequeno, caixa.
20. Carimbos de numerar, com quatro typos de aço, um.
21. Carimbos de aço com quatro typos, para numerar e data, com dia, mez e anno, um.
22. Carimbo de borracha com data movediça, um
23. Carimbo de borracha com quatro linhas, um.
24. Cestas de vime para papeis, uma

25. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa.
26. Colchetes "Self" ns. 1 e 2, caixa.
27. Colchetes "Self", ns. 3 e 4, caixa.
28. Colchetes "OK", n. 1-B, caixa.
29. Colchetes "OK", n. 2-B, caixa.
30. Deposito de vidro para gomma, um.
31. Elastico "Faber", sortidos, caixa.
32. Elastico "Amazon", n. 800, "Faber", caixa.
33. Esponjas finas, marinhas, uma.
34. Esponjas finas de borracha, uma.
35. Esponjeiras de vidro grosso, uma.
36. Esponjeiras de louça, uma.
37. Enveloppes em branco "Augusta Victoria", cento.
38. Etiquetas "Dennison", em enveloppes n. 225, um.
39. Etiquetas "Denison", em enveloppes n. 201, um.
40. Fio de linho em novellos, para coser processo, um.
41. Fio de algodão em novellos, n. 10, um.
42. Fio de linho em novello, dous fios 6T, com 200 grammas, um.
43. Fitas para machinas "Burroughs", com 9 teclas, uma.
44. Fitas para machinas "Burroughs", com 11 teclas, uma.
45. Fitas para machinas "Burroughs", com 17 teclas, uma.
46. Fitas para machinas "Burroughs", Visivel, uma.
47. Fitas para machinas de escrever, bi-color, cópia, "Remington", (Paragon), uma.
48. Fitas para machinas de escrever "Alpad", uma.
49. Fitas para machinas de escrever de uma só côr, "Remington", (Paragon), uma.
50. Furador para papel, um.
51. Gomma arabica "Sardinha", vidro grande, vidro.
52. Gomma arabica "Excelsior", Extra fina, 200 grammas, vidro.
53. Gomma "Stickphast", vidro grande, vidro.
54. Grampos "Triumph", n. 1, nickelados, caixa.
55. Grampos "Triumph" n. 2, nickelados, caixa.
56. Grampos "Triumph" n. 3, nickelados, caixa.
57. Grampos de metal amarello "Niagara", caixa.
58. Grampos "Vice-Clip" n. 3, caixa.
59. Indice em cartolina amarella com alphabeto dourado, formato 26 1|2 x 31 1|2, um.
60. Lapis preto "Johann Faber" ns. 1 a 4, duzia.
61. Lapis preto "A. O. Maia & Comp.", n. 2, duzia.
62. Lapis preto "Castell" HB, duzia.
63. Lapis preto "Cathedral" HB — A. O. Maia & Comp., duzia.
64. Lapis preto "Mongol" "Faber" n. 482, duzia.
65. Lapis preto "Excelsior", duzia.
66. Lapis preto "Vandick" n. 600 "Faber", duzia.
67. Lapis preto "Bank Conic Lead n. 425, "Faber", duzia.
68. Lapis preto "Castell", copia, duzia.
69. Lapis verde "J. Faber" n. 7.068, duzia.
70. Lapis bi-color "J. Faber" n. 7.067, duzia.
71. Lapis azul oitavado "Faber", duzia.
72. Lapis azul e vermelho "A. O. Maia & Comp" — "Ypiranga", duzia.
73. Lapis azul grosso "Faber", duzia.
74. Lapis vermelho oitavado "Faber", duzia.
75. Lapis vermelho grosso "Faber", duzia.
76. Limpa pennas de louça com brocha, um.
77. Livro formato almasso com 50 folhas, 19 1|2 x 27, um.
78. Livro com 150 folhas, 19 1|2 x 27, um.
79. Livro com 200 folhas, 24 x 36, um.
80. Livro com 150 folhas, 20 x 26, um.
81. Livro com 200 folhas, 24 1|2 x 33, um.
82. Livro com 50 folhas, 26 1|2 x 40, um.
83. Livro com 50 folhas, 22 1|2 x 32 1|2, um
84. Livro com 100 folhas, 18 1|2 x 32, um.
85. Livro com 100 folhas, 26 x 33, indice, um.
86. Livro indice alphabetico estreito, um.
87. Livro indice alphabetico, formato almasso, um.
88. Memorial "Agenda Laemert", um.
89. Nankim em pau "Japonez", um.
90. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
91. Papel almasso "Fiume" 7 kilos, pautado (amostra), 400 folhas.
92. Papel manilha para embrulho, com 20 kilos, 0,65 x 0,95 (amostra), 400 folhas.
93. Papel para desenho "Carl Schleicher" e "Schull" n. 141 (amostra), folha.
94. Papel para desenho "Labor Omnia Vincit" n. 141 (amostra), folha.
95. Papel hygienico "Aguia", pacote.
96. Papel assetinado para calculo, em tiras (amostra), milheiro.
97. Papel "Berkshire" absorvente par mimiographo "Edison Dick", caixa com 500 folhas, 22 x 32 1|2, caixa.
98. Papel Stencil Drytype "W. Kosesha — Vienna, para mimiographo "Edison Dick", caixa com 24 folhas, caixa.
99. Papel para machina de escrever "Berkshire", de linho, 22 x 32 1|2, caixa.
100. Papel de arroz "Berkshire" para machina de escrever, 22 x 32 1|2, caixa.
101. Papel de linho branco de 1ª qualidade, 45 x 50 (amostra), cento.
102. Papel borrador em folhas de 22 1|2 x 34, 400 folhas.
103. Papel de seda branco, folhas de 38 x 50 (amostra), 400 folhas.
104. Papel de linho para cartas e enveloppes "Diplomata, (amostra), 100 folhas.
105. Papel de linho sem pauta para cartas e enveloppes 24.940 25|25, 100 folhas.
106. Papel de linho sem pauta, formato almasso, 400 folhas.
107. Papel carbono fino de ,41 x ,65, folha.
108. Papel carbono para officio "Estrangeiro", caixa.
109. Papel carbono para officio "Nacional" "Helios", caixa.
110. Papel mataborrão "Duplex" inglez, 0,44 x 0,57, folha.
111. Papel mataborrão "Duplex" inglez, branco cortado para buvard, milheiro.
112. Papel "Mimiotyp" 979 de ABDick Cº, caixa.
113. Livro para empenho — modelo official, um.
114. Pennas "Mallat" ns. 10 e 12, caixa de 100.
115. Pennas "D. Leonardt" 516, douradas, caixa de 100.
116. Pennas "D. Leonardt" 505, caixa de 100.
117. Pennas "D. Leonardt" 503 E. F., douradas, caixa de cem.
118. Pennas "Soennecken" n. 3, caixa de 25.
119. Pennas "Soennecken" n. 3 1|2, caixa de 25.
120. Pennas "Soennecken" n. 4, caixa de 25.
121. Pennas "Soennecken" n. 4 1|2, caixa de 25.
122. Pennas "Perry" 420, caixa de 100.
123. Pennas "Perry" 1.601, caixa de 100.
124. Pennas "Birminghan" 530, caixa de 100.
125. Pennas "John Heath" n. 808, douradas, caixa de
126. Pennas "John Heath" n. 278, caixa de 100.
127. Pennas "Bayard" 863 E. F., caixa de 100.
128. Pasta de marroquim para mesa, uma.
129. Pasta registradora para officio 29 x 37, uma.
130. Pasta "Kismat" formato almasso, uma.
131. Pasta "Kismat" formato carta, uma.
132. Pasta automatica "Gek", formato officio, uma.
133. Pasta de papelão com cadarço para archivo 40 x 55, uma.
134. Pasta de papelão com cadarço para archivo 40 x 45, uma.
135. Pegadores de madeira com molla de latão 21 x 40, um.
136. Percevejos de metal amarello, caixa.
137. Papelão grosso 33 x 33, duzia.
138. Papelão em folhas inteiras n. 10, duzia.
139. Raspadeiras "Rogers" cabo de madeira, uma.
140. Reguas de borracha "J. Faber" 0,50, uma.
141. Reguas de borracha "J. Faber" 0,20, uma.
142. Reguas de madeira com escala, meio metro, uma.
143. Tinta nankim liquida "Maurin", vidro.
144. Tinta preta "Stephens", litro.
145. Tinta azul preta "Excelsior", litro.
146. Tinta preta "Sardinha" novo typo official, litro.
147. Tinta carmin "Sardinha", litro.
148. Tinta carmin "Stephens", 1|2 litro.
149. Tinta vermelha "Excelsior", 1|2 litro.
150. Tinta de copiar "Antoine", 1|2 litro.
151. Tinta carmin para carimbo de borracha, vidro.
152. Tinta verde para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
153. Tinta verde para carimbo de borracha "Maurin", vidro.
154. Tinta preta para carimbo de aço, vidro.
155. Tinta verde para escrever "Maurin", vidro.
156. Tinta roxa, para escrever, "Maurin", vidro.
157. Tinta n. 767 para mimiographo "Edison Dick", lata de libra, lata.
158. Tinta violeta para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
159. Tinta violeta para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
160. Tinteiro duplo de vidro "Paragon" n. 160, um.
161. Tesoura grande para papel "Rodger", uma.
162. Tesoura média para papel "Rodger", uma.
163. Pasta "Perry" n. 4, com molla de aço, 38 x 26, uma.
164. Pasta "Perry" n. 2 com molla de aço 28 1|2 x 21, uma.

Directoria de Estatistica Commercial, 16 de abril de 1928. — *João Pinto de Araujo Corrêa*, secretario da Commissão de Concurrencias.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000$, juros de 5 %, papel, typo de "Diversas emissões", de ns. 160.818 e 162.199, antigas "Estradas de Ferro", emittidas pelo decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, pertencentes a Maria da Costa Monteiro, brasileira, casada com José Ventura Coimbra Lopes, vão ser expedidos novos titulos em substituição, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, de 1:000$, de ns. 68.062, 68.665, 206.545, 206.546, 501.105 a 501.112, 458.089 a 458.098, de 500$, de n. 2.609 e de 200$, de numeros 977, 7.189 e 7.190, todas uniformizadas, de 5 %, papel, pertencentes a Antonio Alves Vianna Sá, casado, brasileiro; vão ser expedidos novos titulos em substituição si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega faz-se publico que para a retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados que se encontram nos armazens internos ns. 4, 5, 7 e 8 do Cáes do Porto devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mesmas vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 4

S.A.C.H. em uma cruzeta: Uma caixa n. 200, "dendrin" á ordem. (Vapor "Bilbáo", de 1 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.448.)

D.V.: Uma caixa n. 17, catalogos, a Stahlemion, Limitada. (Idem.)

S.W. sobre J.A.S.: Uma caixa numero 1.336, encerados á ordem, despacho entrou J.A.Simões. (Idem.)

S.H.: Tres caixas ns. 412, 414 e 415, fogão para produzir fumo, instrumentos para bordos de aeroplanos e ferramentas a Behrendt Schmidt & Comp. (Idem.)

S.H.: Uma barrica n. 413, massa para fazer fumo a Behrendt Schmidt & Comp. (Idem.)

S. dentro de um losango: Quatro caixas ns. 31 a 34, productos chimicos á ordem, despacho entrou manifesto Est. Chimica de Rapallo. (Idem.)

P.D.K. ou P.K.D. — Agenzia Sipi: Uma caixa n. 222, cera vegetal á ordem. (Vapor "Augusta", de 11 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.150.)

O.M.O.: Doze caixas ns. 8.899 a 2.910, medicinaes diversos, despacho n. 12.985 de 1928, Octavio M. Oliveira, (Idem.)

P.M.: Um encapado ou caixa n. 1, bordados de algodão, despacho numero 103.856, de 1928, Patronito Neves (Idem.)

S.G.: Duas pedras sem numeros, marmore, á ordem. (Idem.)

Armazem n. 5

B.C.: Uma caixa n. 734, couros de carneiro á ordem, despacho entrou manifesto M.C.Wino. (Vapor "Silvanus", de Londres, em 28 de setembro de 1926 —Manifesto n. 1.437.)

D I A dentro de um triangulo: Uma barrica n. 5, louça a Germano Dias, despacho n. 28.386, de 1927. (Vapor "Bruyere", de 16 de julho de 1926 — Manifesto n. 1.060.)

C.A.P.E.C.: Uma caixa n. 484, telhas, á Massa Fallida da Companhia Industria de Papeis e Cartonagem. (Vapor "Keren", de 27 de maio de 1926 — Manifesto n. 804.)

E.F.C.B.: Uma caixa n. 37, aço em barras á Estrada de Ferro Central do Brasil, despacho livre n. 1.000, de 1926. (Vapor "Campos", de 3 de abril de 1926 — Manifesto n. 477.)

R.S.C.: Uma caixa n. 127, tintas communs á ordem, despacho entrou manifesto J. A. Silva. (Vapor "Bayeru", de 27 de março de 1926 — Manifesto numero 444.)

B.V.E.: Uma caixa n. 18, livros impressos a C. Carraresi & Comp. (Vapor "Atlanta", de 10 de março de 1927—Manifesto n. 410.)

P.D.F.: Quatro peças de ferro sem numeros, sobresalentes para escavadores, á Prefeitura do Districto Federal. (Vapor "Bilbáo", de 13 de janeiro de 1927—Manifesto n. 79.)

H.B.C.: Um rôlo de arame sem numero. (Vapor "Zeelandia", de 22 de abril de 1925—Manifesto n. —)

A.910.L.: Dezoito fardos ns. 1 a 18, papel, despacho entrou Gonçalves Campos & Nunes. (Vapor "Conseta", de 16 de julho de 1926 — Manifesto n. 893.)

Demag: Uma caixa n. 903, impressos, á ordem. (Vapor "Bilbáo", de 6 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.322.)

Hobeco: Cento e quatorze amarrados ns. 229/342, varetas de metal, ordem, The General Fireprooping Building Products, despachos entraram manifesto Holmberg Bech & Comp. (Vapor "African Prince", de 14 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.359.)

S.: Uma caixa n. 605, quadros á ordem. (Vapor "Otto Hugo Stinnes", de 3 de outubro de 1926 — Manifesto numero 1.463.)

J.R. dentro de um triangulo: Dous gigos ns. 721 e 722, louça á ordem, despacho n. 30.490, de 1928, J. Ribeiro. (Vapor "Browning", de 4 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.107.)

Indio: Cento e cincoenta e cinco caixas ns. 2.657 a 2.811, machinismos;

Idem: Quatro caixas ns. 2.821 a 2.824, machinismos;

Idem: Dez barricas ns. 2.398 a 2.407, utensilios de agricultura;

Idem: Doze engradados ns. 2.833 a 2.844, polinagem;

Idem: Uma caixa n. 2.845, idem.

— Despacho n. 75.316, de julho de 1027, Hasenclever & Comp. (Vapor "Cubano", de 24 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.059.)

D.F. sobre o n. 4.721: Dous garrafões sem numeros, mercadorias á ordem. (Vapor "Niederwald", de 11 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.142.)

T.J.: Uma caixa n. 2.541, ferragens a Janowitzer Wahle & Comp. (Idem.)

Armazem n. 8

A.C.S.C.: Uma caixa 129, ferragens a Alberto Carvalho de Souza & Comp. (Vapor "General Belgrano", de 7 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.127.)

A.R.: Uma caixa n. 10, vidraria á ordem. (Idem.)

L.F.L.C. dentro de um losango: Uma caixa n. 6.667 a Lutz Ferrando & Comp., Limitada. (Idem.)

H.N.C.: Duas caixas ns. 1 e 2, artigos de algodão, de porcellana, brinquedos e encerados á ordem. (Vapor "Santa Fé", de 8 de agosto de 1927 — Manifesto numero 1.318.)

E-44 dentro de um losango, contramarca V.O.& C.: Uma caixa n. 1, tecido impermeabilizado com borracha, ordem embarcador, notificar Vasco Ortigão & Comp., despacho n. 19.641, de 1928. (Vapor "Tartar Prince", de 10 de agosto de 1927 — Manifesto n. 1.343.)

P.L.C.: Tres caixas ns. E 16 a E 18, valvulas de latão, ordem Prado Lopes & Comp., despachos ns. 23.888, 23.889 e 23.890, de 1928. (Idem.)

Borrão Branco: 50.802 kilos de ferro gusa á ordem, despacho entrou manifesto Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor "Murillo", de 24 de agosto de 1927 — Manifesto n. 1.412.)

Armazem n. 7

H.S.C.: Cinco caixas ns. 2.310 a 2.315, productos pharmaceuticos a Humberto Suarez & Comp., despachos entraram manifesto. (Vapor "Paraná", de 16 de julho de 1926 — Manifesto numero 1.061.)

A.R.P.G.: Uma caixa n. 31.067, "perpentol" a Arp & Comp., despacho entrou manifesto. (Vapor "Monte Sarmiento", de 13 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.356.)

A.B.: Uma caixa n. 11, garrafas de vidro a Alberto Brotto Muller. (Idem.)

F.L.C.: Oito encapados ns. 14.699 a 14.706, lona de canhamo a F. Lorica & Comp., despacho entrou manifesto. (Idem.)

G: Uma caixa n. 104, ferragens á ordem. (Idem.)

L.K.: Duas caixas ns. 133 a e 133b, latas de anilina liquida a Battermann & Comp., despacho entrou manifesto. (Idem.)

S.S.: Uma caixa n. 80, lapiseiras á ordem, despacho entrou manifesto. J. Leite. (Idem.)

B.K. sobre o n. 3.248: Vinte caixas ns. 1 a 20, carbonato de ammonio em pó, á ordem, despacho entrou manifesto Lopes Freire & Comp. (Vapor "Poconé", de 18 de outubro de 1926 — Manifesto numero 1.556.)

Chevesto: Uma caixa n. 1.051, corrosão para couro a Rudolf Archanherger. (Idem.)

Companhia Commercial Maritima: Uma caixa sem numero, não consta. (Idem.)

Losango C.N.N.C.: Tres caixas numeros 945, 946 e 947, bombas e pertences para bombas á Companhia Nacional de Navegação Costeira, despacho entrou manifesto. (Vapor "Holbein", de 30 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.273.)

F.S.C.: Dez encapados ns. 4.916 a 4.925, juncções de asbestos, despacho n. 20.268, de 1928, Freitas Sá & Comp. (Idem.)

Idem: Sete engradados ns. 4.926 a 4.932, idem, idem. (Idem.)

Idem: Seis caixas ns. 4.933 a 4.938, papelão para asbestos.

Idem: Vinte saccos ns. 4.939 a 4.958, material para caldeiras, despacho numero 30.263, de 1928, Freitas Sá & Comp. (Idem.)

B.C.: Tres gigos ns. 1 a 3, louça a Bellingrodt & Comp., despacho entrou manifesto. (Idem.)

Puloil: Dez engrados sem numeros, puloil a Ing. David Canchaner, despacho entrou manifesto. (Vapor "Kronprinz Gustaf Adolf", de 30 de maio de 1927 — Manifesto n. 896.)

P.M.L-da: Uma caixa n. 65.808. productos chimicos á Productos Merck, Limitada. (Vapor "Gelria", de 13 de junho de 1927 — Manifesto n. 977.)

V.M.C. sobre Pharmacia: Duas caixas ns. 62.401 e 62.402, productos chimicos a V. Werneck & Comp. (Idem.)

Sem marca: Tres rôlos de arame farpado sem numeros. (Vapor "Wosgenwald", de 27 de maio de 1926 — Manifesto n. 787.)

Sem marca: Tres amarrados de louça sem numeros. não constam. (Vapor "Holbein", de 23 de abril de 1927 — Manifesto n. 669.)

Sem marca: Um rôlo de arame farpado sem numero, não consta. (Vapor "Amiral Duperré", de 28 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 356.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1928. — *Americo de Barros*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o primeiro escripturario desta Alfandega Elias Souto, então servindo no Armazem de Bagagem, no dia 25 de fevereiro ultimo, confrontando os volumes de bagagem descarregados do vapor italiano *Augustus*, entrado no dia 4 do mesmo mez, com as declarações dos passageiros do dito vapor, desembarcados neste porto, verificou a existencia, no referido armazem, de duas malas, sem rotulo regular e contendo, apenas, exteriormente, dizeres illegiaveis, feitos á lapis.

Parecendo-lhe suspeitos, taes volumes, de conterem mercadorias de commercio, sujeitas a direitos, apprehendeu-os, pesando-os e os fez recolher ao respectivo deposito.

Communicado o facto á esta inspectoria, foi lavrado o devido auto de apprehensão, e ouvido o fiel daquelle armazem, sendo, por fim, publicado edital, com o prazo de 15 dias, convidando o dono das malas apprehendidas a vir allegar o que entendesse á bem do seu direito, sob pena de revelia.

Ninguem se tendo apresentado, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar.

Isto posto, e,

Considerando que os volumes em apreço foram descarregados do vapor que os conduziu, sem terem sido incluidos nas respectivas declarações dos passageiros de que trata o art. 351, n. 3, da Consolidação, com expressa menção da marca ou letreiro, numero e qualidade, além do seu conteudo, como exige o art. 392 da mesma Consolidação, — omissões essas que indicam, claramente, o proposito de que se achava animado o seu dono, de os introduzir clandestinamente na massa do consumo, si as condições o favorecessem;

Considerando, que, em taes condições, não podiam essas omissões deixar de ser consideradas como uma tentativa de fraude, pois, á evidencia, está demonstrada a intenção directa de ser praticado o delicto, cuja execução foi começada, só não tendo sido realizada em virtude de circumstancias independentes da vontade do agente, — que se occultou;

Considerando, mais, que, tendo em vista os requisitos acima enumerados, inherentes á tentativa de contrabando, nos precisos termos do art. 13 do Codigo Penal, — a dita apprehensão foi, segundo o disposto no art. 630, è 3º, n. 6, da Consolidação, em flagrante effectuada;

Considerando, tambem, que o processo correu á revelia;

Considerando, por fim, o que mais consta do processo;

Resolvo julgar procedente a apprehensão de que se trata.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, primeiro escripturario desta alfandega, Elias Souto; os restantes 50 % de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *J. P. Souza Varges.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 13 de abril de 1928.

Navio finlandez «Oriente», atracado em 2 de abril de 1928:

1 barrica, Brand, sem numero, pesando 107 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 105 kilo, idem.

1 dita, idem, Sweden, pesando 114 kilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 138 kilo, idem.

Armazem n. 1 — Dia 13 de abril de 1928.

Navio allemão «Gloria», atracado em 14 de março de 1928:

1 barrica, Wisika, sem numero, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 101 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 64 kilo, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 133 kilos, idem.

Armazem n. 3—Dia 13 de abril de 1928.

Vapor allemão «General Mitre», atracado em 13 de abril de 1928:

1 caixa, B&E, n. 132, pesando 5 kilos, repregada.

1 dita, C&C, n. 1.510, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, CG&C, n. 823, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, E — FS&C, n. 2.091, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, JF&C, n. 171, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, NS, n. 65.954, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, RL, n. 615, pesando 172 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 662, pesando 220 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 5.932, pesando 13 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 13 de abril de 1928.

Navio «Sabor», atracado em 4 de abril de 1928:

27 encapados, 1.191, pesando 1.458 kilos, desmanchados.

35 ditos, CBUM—FN, pesando 1.899 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 13 de abril de 1928.

Navio italiano «Augusta», atracado em 12 de abril de 1928:

15 pedras, BIC, quebradas.

1 caixa, OVP, n. 2.043, pesando 23 kilos, repregada.

10 engradados, SIC, avariados.

Armazem n. 5—Dia 13 de abril de 1928.

Navio americano «West Cactus», atracado em 7 de abril de 1923:

500 saccos, Ouro Real—000, rotos.

Armazem interno n. 6 — Dia 13 de abril de 1928.

Navio inglez «African Prince», atracado em 9 de abril de 1928:

1 fardo, BC, n. 35, pesando 29 kilos, roto.

1 caixa, SCS — JMMC, n. 301, pesando 48 kilos, repregada.

1 dita, J. Palermo & Comp., n. 4, avariada.

1 sacco, OF, sem numero, pesando 36 kilos, roto;

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 25 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

Armazem n. 6—Dia 13 de abril de 1928—Navio allemão «Sierra Ventana — Atracado em 13 de abril de 1928:
1 caixa, AH, n. 3.247, pesando 81 kilos, repregada.
1 dita, CFTC, n. 615, pesando 82 kilos, idem.
1 dita, CPME, n. 68.390, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, FBA, n. 502, pesando 287, kilos, idem.
1 dita, HSC, n. 7.309, pesando 25 kilos, idem.
1 dita, HGC, n. 17.015, pesando 131 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 13.690, pesando 131 kilos, idem.
40 engradados, JMMC, avariados.
1 caixa, RSD, n. 508, pesando 105 kilos, repregada.
1 dita, RS, n. 826, avariada.
6 engradados, RSD, idem.
1 caixa, SI, n. 2.371, pesando 73 kilos, pregada.
Armazem n. 7 — Dia 13 de abril de 1928.
Navio nacional «Bagé», atracado em 12 de abril de 1928.
1 caixa Rio Antunes, n. 760, pesando 195 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 761, pesando 185 kilos, idem.
1 dita CMB, n. 1.337/90, pesando 80 kilos, idem.
1 dita FA&C, n. 10, pesando 15 kilos, idem.
1 dita F—Garcia, n. 183, pesando 145 kilos, idem.
1 dita Haelvoet, n. 527, pesando 666 kilos, avariada.
4 dita Mafan, n. 1.453/4, pesando 70 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 1.453/2, pesando 69 kilos, idem.
1 dita idem, n. 1.453/6, pesando 70 kilos, idem.
1 dita idem, n. 1.453/5, pesando 69 kilos, idem.
1 dita 313, n. 53, pesando 339 kilos, idem.
1 sacco NS, n. 181, pesando 95 kilos, roto.
1 dito idem, n. 151, pesando 100 kilos, idem.
1 pacote Philips, n. 81.908, pesando 5 kilos, idem.
1 dito idem, n. 27.012, pesando 5 kilos, idem.
1 dito idem, n. 27.035, pesando 5 kilos, idem.
1 caixa R. Ferreira & Comp., n. 146.977, pesando 439 kilos, avariada.
1 dita idem, n. 146.805, pesando 335 kilos, idem8
1 dita idem, n. 146.798, pesando 340 kilos, idem.
1 fardo SJ, n. 2.722, pesando 77 kilos, roto.
1 caixa K—F—SS, n. 495, pesando 458 kilos, avariada.
Armazem n. 7—Dia 13 de abril de 1928:
Vapor nacional «Bagé», atracado em 13 de abril de 1928:
22 tambores, AF&F, vasando.
2 ditos, idem, idem.
2 ditos, BM&C, idem.
18 ditos, idem, idem.
18 ditos, DS&C, idem.
2 ditos, idem, idem.
30 caixas, JCM&C, avariadas.
Armazem n.7 — Dia 13 de abril de 1928.
Vapor nacional «Bagé», atracado em 12 de abril de 1928:
1 caixa, THP, n. 396, pesando 338 kilos, avariada.
1 dito, R. Ferreira & Comp., n. 146.994, pesando 337 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 146.972, pesando 342 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 146.979, pesando 342 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 146.981, pesando 337 kilos, idem.
Armazem n. 9 — Dia 13 de abril de 1928.
Navio inglez «Cavour», atracado em 10 de abril de 1928:
1 caixa, CMF, n. 17, avariado.
1 fardo. DMC, n. 2, pesando 138 kilos, roto.
1 gigo, FLC—R—S, n. 110, pesando 305 kilos, repregado e avariado.
1 dito, JR, n. 923, pesando 374 kilos, idem.
2 engradados, Nunes, ns. 667 e 674, pesando 151 e 142 kilos, idem.
1 barrica, Rabone, n. 8, pesando 315 kilos, avariada.
1 caixa, Rogers, n. 8.690, pesando 21 kilos, idem.
Armazem n. 10—Dia 13 de abril de 1928.
Navio hollandez «Gelria», atracado em 11 de abril de 1928:
1 caixa, ABB, n. 320, pesando 263 kilos, repregada.
«Armazem n. 10—Dia 13 de abril de 1923.
Navio norueguez «Maigit Skogland», atracado em 9 de abril de 1928:
1 caixa, Lino, rs. 848/51, pesando 72 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 848/22, pesando 59 kilos, idem.
159 amarrados, EK, avariados.
45 chapas, idem, ipem.
Armazem n. 17—Dia 13 de abril de 1928:
Navio americano «American Legion», arracado em 6 de abril de 1928:
1 engradado. Charron, n. 11, pesando 65 kilos, repregado.
2 caixas, 3720—Casa Pratt, ns. D 111 e D 109, pesando 81 e 81 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, GE—Juiz de Fóra, n. 3.299, pesando 171, avariada.
Armazem externo B — Dia 13 de abril de 1928:
Navio nacional «Bagé»:
3 caixas, O L S C, pesando 23, 26 e 26 kilos, repregadas.
2 ditas, idem, pesando 25 e 23 kilos, idem.
3 ditas, CORTE REAL, pesando 26, 26 e 25 kilos, idem.
3 ditas, C D C, pesando 22, 22 e 24 kilos, idem.
3 ditas, G P, pesando 22, 22 e 21 kilos, idem.
2 ditas, C T C, pesando 22 e 20 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 22 e 23 kilos, idem.
3 ditas, P M, pesando 17, 12 e 19 kilos, idem
1 dita, S C, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928. — O escripturario, *Lotireiro*. — Visto, o chefe, *Thzotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, no corrente anno, á Secretaria de Estado, das machinas para officina de encadernação descriptas no edital de concurrencia administrativa permanente, de 10 deste mez, publicado, com rectificação, no *Diario Official* de 12, tambem de abril corrente, a fls. 9.597 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 16 de abril de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA CONSTRUCÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA, COM ABRIGO E UM CASTELLO D'AGUA NO HOSPITAL PEDRO II, EM SANTA CRUZ.

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de 1928, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos Srs. Armando de Carvalho, engenheiro chefe; Luiz Hildebrando Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro; e Francisco de Paula Avellar, archivista, procedeu-se á chamada dos concurrentes á construcção de uma caixa d'agua com abrigo e um castello d'agua, no Hospital Pedro II, em Santa Cruz, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 82, de 8 de abril corrente, a pags. 9.291 e 9.292, e aviso no do dia 10 do mesmo mez a pags. 9.407 e em dias subsequentes, tendo comparecido sómente a firma Carlos de Andrade Lima & Comp. Ltd., que apresentou o titulo do Thesouro Nacional n. 753/517, na importancia de 1:000$, cuja proposta foi rubricada nas suas quatro vias pelo engenheiro-chefe e será publicada na integra no *Diario Official*, juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de abril de 1928. — *Armando de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Carlos Andrade Lima & Comp. Ltd., engenheiros-empreiteiros, com escriptorio á rua Alvaro Alvim n. 27, edificio Brasil, 12° andar, sala 121, propõem executar a caixa d'agua no Hospital Pedro II, em Santa Cruz, pela quantia de setenta e sete contos tresentos e setenta e cinco mil réis (77:375$000), de inteiro accôrdo com as especificações do edital e plantas, dando para a conclusão das obras o prazo de cento e vinte dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Carlos Andrade Lima & Comp. Ltd.*

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accôrdo com o aviso n. 1.888, de 18 de abril de 1928, faço publico que no dia 10 de maio de 1928, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidas propostas para obras no Abrigo de Menores, de accôrdo com as condições abaixo:

Primeira condição — As pessôas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 9 de maio, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300$, para garantia da apresentação de sua proposta.

Segunda condição — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolucro contendo o nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados documentos de idoneidade, quitação de impostos federaes e municipaes e recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito.

Terceira condição — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital, prazo e preço que o proponente offerece para terminação dos trabalhos e custo dos mesmos, os quaes serão escriptos em algarismos e por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão acceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata.

Quarta condição — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de duas ou mais propostas, será acceito aquelle que em carta fechada fizer maior reducção.

Quinta condição — O proponente preferido no acto de assignar o contracto apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de 500$, em dinheiro.

Sexta condição — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

Setima condição — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os proponente direito a indemnização de especie alguma.

Oitava condição — O prazo para a terminação dos trabalhos será no maximo de 45 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona condição — O contractante ficará sujeito á multa de 100$, por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a 1:500$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da caução de que trata a condição quinta do edital, e tudo o mais que lhe fôr devido.

Decima condição — Ao engenheiro-chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decorrer deste contracto, podendo no entanto o contractante dentro do prazo de 24 horas, formular por escripto todas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão levadas ao conhecimento do Sr. ministro para resolver.

Decima primeira condição — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por causa dellas, direito a indemnização de especie alguma por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas, etc.

Decima segunda condição — O serviço será executado com o mais esmerado acabamento, e o material a ser empregado será de primeira qualidade a juizo da fiscalização.

Decima terceira condição — As multas em que incorrer o contractante na execução do presente contracto serão descontadas da caução de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas.

Decima quarta condição — Não serão acceitas propostas superiores a réis 16:732$000.

Decima quinta condição — O pagamento será feito em uma só prestação depois de terminados completamente todos os trabalhos, desde que não haja nenhuma impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta condição — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto, perderá a caução de que trata a condição primeira do edital, sendo aberta nova concurrencia.

Decima setima condição — Todos os materiaes a serem empregados serão de primeira qualidade, e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser em qualquer tempo rejeitando todo aquelle material que a juizo da fiscalização não satisfizer aquellas condições, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$, por cada dia que exceder desse prazo; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção do material por conta do proponente, independente da multa acima prescripta.

Decima oitava condição — Todas as despezas inherentes ou necessarias á construcção sejam de que natureza forem, correrão por conta do proponente, sejam: levantamento de andaimes, remoção de entulhos, demolições, desvios de canalização, etc.

Decima nona condição — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipaes relativas ao objecto dessa concurrencia.

Vigesima condição — O proponente obriga-se a demolir, concertar, refazer todo e qualquer serviço cuja execução soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima primeira condição—No caso da reclamação não ser attendida dentro de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que a seu alvitre achar conveniente, correndo por conta do proponente as despezas com essas providencias.

Vigesima segunda condição — Da importancia da proposta acceita serão deduzidas as despezas referidas na condição anterior, recebendo o contractante o saldo, si o houver.

Especificações

Hall da enfermaria:

Substituição do soalho por uma lage em cimento armado e ladrilho hydraulico de tres côres. Azulejos nas paredes até 2,00 de altura. Revestimento da parte inferior da lage do pizo, pintura do barrotamento.

Quartos de enfermeiras:

1 Xilolithe no chão com 1" de grossura, polir e enceraf.

Varanda:

Barra de cimento com côr em todas as paredes até a altura de 2,00.

Concerto de esquadrias:

Gabinete medico:

Collocar um lavatorio de louça grande, uma torneira para gaz; ligações e esgoto; collocação de uma caixa d'agua em canamento de abastecimento; ligação de todos os apparelhos sanitarios a essa caixa; ligação d'agua para essa caixa e collocação de uma bomba Japy no encannamento de abastecimento; ligação de gaz para todos os apparelhos de aquecimento existentes; pintura a oleo e concerto em todas as esquadrias internas e externas do segundo pavimento; pintura a oleo do tecto do corpo central; pintura a oleo da barra do gabinete do director e da secretaria; pintura a oleo de uma barra de 2,00 de altura em todo o corpo central e dahi até ao tecto a colla. O mesmo no quarto dos enfermeiros; caiação da varanda da barra até o tecto; pintura das esquadrias e caiação interna e externa dos dous pavilhões sanitarios.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de abril de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 90, de 18 de abril de 1928 a paginas 10.046 e 10.047.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de abril de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHOS E AZULEJOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 91, de 19 de abril de 1928, ás paginas 10.133 e 10.134.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de abril de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Cardôso, Manoel Eloy, João da Silva, Manoel de Paiva, Octacilio Ferreira da Silva, John Thomas King Flenning, Manoel Alves Xavier, Manoel Antunes da Silva, Oscar Ferreira da Costa e Laurentino da Silva.

Prova pratica:

Nicola Platine e Celestino Augusto.

Prova regulamentar:

Joaquim Botelho e Domingos Francisco Wagner.

Turma supplementar:

Antonio da Fonseca Lemos, Misael Ferreira de Araujo, Seraphim Vieira de Faria, Lino Dias de Amorim, Manoel Ferreira, Joaquim Teixeira de Andrade e Antonio José Antunes.

Inspectoria de Vehiculos, em 25 de abril de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empreza V. Progresso	1	Auto obs.	18	Abril	1928	Art. 248 L	Proprietario.
Idem	2	» »	»	»	»	» 144	»
Consentino & Comp	5	» »	»	»	»	» 248 L	»
Mestre Blatgé	6	» exp.	»	»	»	» 84	»
Rio Viação S. A	14	» obs.	»	»	»	» 81	»
A. Prestes & Comp	25	» exp.	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	56	» obs.	»	»	»	» »	»
Idem	57	» »	»	»	»	» 160	»
Idem	103	» »	»	»	»	» 248 L	»
Empreza V. Progresso	132	» »	»	»	»	» 144	»
Idem	134	» »	»	»	»	» 248 L	»
Consentino & Comp	138	» »	»	»	»	» »	»
Diab Irmão	144	» »	»	»	»	» »	»
N. Guerreiro	169	» »	»	»	»	» 144	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	179	» »	»	»	»	» 102	»
Idem	180	» »	»	»	»	» 248 L	»
Idem	183	» »	»	»	»	» »	»
Empreza N. A. Viação	194	» »	»	»	»	» 144	»
Idem	201	» »	»	»	»	» 248 L	»
Idem	205	» »	»	»	»	» 144	»
Idem	210	» »	»	»	»	» 81	»
Luiz M. Freitas	220	» »	»	»	»	» 100	»
Fuad Waquil & Comp	227	» »	»	»	»	» 85	»
Idem	228	» »	»	»	»	» 248 L	»
Thomaz A. Santos	229	» »	»	»	»	» 144	»
Empreza N. A. Viação	234	» »	»	»	»	» 79	»
Idem	235	» »	»	»	»	» 144	»
G. Tinoco	255	» part.	»	»	»	» 102	»
Consentino & Comp	262	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
A. Jacques	309	» part.	»	»	»	» 81	»
Carlos Brandão	324	» frete.	»	»	»	» 100	»
Adriano Brito	536	» part.	»	»	»	» 144	»
L. Brasileira	659	» »	»	»	»	» »	»
Jayme Valente	749	» carga	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Martins	989	» frete.	»	»	»	» »	»
Companhia C. Brahma	1.039	» carga.	»	»	»	» »	»
Idem	1.046	» »	»	»	»	» »	»
Ayres Estrellas	1.050	» frete.	»	»	»	» 160	Motorista.
José Mattos	1.109	» »	»	»	»	» 92	»
José C. Neuo	1.117	» »	»	»	»	» 248 L	»
José P. Paranhos	1.197	» part.	»	»	»	» 151	Proprietario.
D. Barroso	1.269	» frete.	»	»	»	» 248 S	Motorista.
A. Costa	1.357	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio J. Lees	1.359	» »	»	»	»	» »	Motorista.
Dr. R. Brito	1.461	» part.	»	»	»	» »	»
A. Pereira	1.521	» frete.	»	»	»	» »	»
Manoel Rogerio	1.731	» part.	»	»	»	» 144	»
A. Ribeiro	1.780	» »	»	»	»	» 248 L	»
José Portella	1.799	» carga.	»	»	»	» 144	Proprietario.
Alfredo Sergio	2.152	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Alberto Neves	2.336	» part.	»	»	»	» »	»
Albano Luna	2.450	» frete.	»	»	»	» »	»
A. Cavalcante	2.483	» part.	»	»	»	» »	»
Manoel Araujo	3.484	» frete.	»	»	»	» »	»
Abilio Jesus	2.495	» carga.	»	»	»	» 144	»
Joaquim Lobo Junior	2.551	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Adriano Pinho	2.553	» »	»	»	»	» »	Prorietario.
P. Vivacqua	2.565	» »	»	»	»	» »	Motorista.
José Rodrigues	2.605	» carga.	»	»	»	» »	Proprietario.
A. da Silva	5.684	» frete.	»	»	»	» »	»
Antenor Segreto	2.751	» carga	»	»	»	» »	»
Dr. Mello Crocchi	2.794	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
A. Portella	2.842	» carga	»	»	»	» 144	»
João Cardoso	2.905	» »	»	»	»	» 248 L	»
O. G. Oliveira	2.962	» »	»	»	»	» »	»
Manoel Araujo	2.999	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio G. Fontes	3.109	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Emilio Peres	3.127	» »	»	»	»	» 248 L	»

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Julio Martins	3 462	Auto frete	18	Abril	1928	Art. 243 L.	Motorista.
M. Latif	3.585	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
J. Vianna Silva	3.605	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
B. Domingos	3.625	» frete	»	»	»	» 248 L.	»
Augusto Serra	4.143	» »	»	»	»	» 151	»
Dr. Luiz Andrade	4.655	» part.	»	»	»	» 248 L.	»
B. Fontes	4.694	» »	»	»	»	» 100	»
Dr. Francisco Cossenza	4.737	» »	»	»	»	» 102	»
O. Portella	4.845	» »	»	»	»	» 243 L.	»
Franco Talbo	5 034	» »	»	»	»	» »	»
Joaquim Ribeiro	5.048	» »	»	»	»	» 102	»
Joaquim Oliveira	5.170	» frete	»	»	»	» 79	»
Joaquim Alves	5.125	» »	»	»	»	» 102	»
Joaquim Cunha	5.254	» »	»	»	»	» 85	»
José Gouvêa	5.313	» »	»	»	»	» 248 L.	»
B. Fernandes	5.651	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Silvino Gomes	5.692	» »	»	»	»	» 85	Motorista.
José Vieiras	5.696	» part.	»	»	»	» 248 L.	»
Floriano Ramos	5.866	» »	»	»	»	» 85	»
A. Souza	5.835	» frete	»	»	»	» 81	»
M. Daniel	5.897	» part.	»	»	»	» 144	»
C. F. Souza	6.062	» »	»	»	»	» 141	Proprietario.
Joseph Israel	6.100	» »	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
B. Santos	6.180	» »	»	»	»	» 13	»
Manoel Fernandes	6.182	» frete	»	»	»	» 257	»
Francisco Monero	6.256	» part.	»	»	»	» 102	»
M. Fontenelle	6.412	» »	»	»	»	» 79	»
Antonio Peixoto	6.443	» frete	»	»	»	» 92	»
José Martins Junior	6.451	» part.	»	»	»	» 79	Proprietario.
F. Lemos	6.505	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Antonio Rodrigues	6.758	» frete	»	»	»	» 102	»
A. Monteiro	7.031	» »	»	»	»	» 243 L.	»
Manoel Dias	7 285	» »	»	»	»	» »	»
Dr. A. Marchisino	7.439	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Antonio Garcia	7.6 5	» »	»	»	»	» 87	»
Raul Paranhos	8.638	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
José Gonçalves	7.918	» »	»	»	»	» 144	»
Dr. Carlos Santos	7.981	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
A. Braite	8 032	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Joaquim Pinto	8.268	» frete	»	»	»	» 248 L.	»
Steinberg & Comp	8 279	» part.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Dr. Victor Oliveira	8.310	» »	»	»	»	» 248 L.	»
Antonio Souza	8.411	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
H. Tavares	8.452	» »	»	»	»	» 257	»
José Thomaz	8.501	» »	»	»	»	» 248 L.	»
Joaquim Oliveira	8.702	» »	»	»	»	» 144	»
Dr. Antonio Costa Junior	9.228	» »	»	»	»	» 248 L.	»
Mestre Blatgé	9.245	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
José Custodio	9.369	» frete	»	»	»	» 81	Motorista.
J. Duarte	9.371	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
T. L. Wright	9.574	» »	»	»	»	» 144	»
Olivio Barros	9.620	» »	»	»	»	» 98	»
Light and Power	9.925	» part.	»	»	»	» 102	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de abril de 1928. — O inspector, *Zumaia Bonoso*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 11 horas do dia 10 de maio do corrente anno, na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do

edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de abril de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Peça Ford n. 3.960, uma	13$000
Peça Ford n. 3.013, uma	14$000
Peça Ford n. 2.814-L2, uma	78$000
Peça Ford n. 8.786-C, uma	10$000
Peça Ford n. 2.841, uma	1$000
Peça Ford n. 5.893-TT, uma	4$000
Peça Ford n. 3.250-D, uma	64$000
Peça Ford n. 18.257-X, uma	9$000
Peça Ford n. 18.259-X, uma	11$500
Peça Ford n. 6.432-DX, uma	16$000
Peça Ford n. 6.576-HX, par	5$000
Peça Ford n. 40.324-X, uma	4$000
Peça Ford n. 6.815-BX, uma	11$000
Vidro de parabrisa de automovel, lateral, um	25$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base

Argolla com o respectivo pegador para chaves, uma	1$500
Assucareiro de metal branco, artigo superior, um	22$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Apparelho de suspensão completo, de porcellana, um	3$600
Apparelho de suspensão, de porcellana, com roldana, um	4$800
Aranha de metal de 1 1/2", uma	$350
Aranha de metal de 3", uma	$600
Aranha de metal de 1 1/4", uma	$350
Abat-jour de porcellana, com 12" de largura, um	9$800
Abat-jour de porcellana, fechado, um	9$000
Alicate isolado para electricista, de 6", um	5$500
Alicate isolado para electricista, de 7", um	7$100
Botão de phantasia para campainha, um	2$100
Botão de madeira, para campainha, um	$640
Botão de metal branco para campainha, um	1$400
Botão de madeira, preto, para campainha, um	$640
Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma	$340
Bucha de ebonite de 3/8", uma	$050
Braço de metal para interior, um	3$840
Braço de ferro com supporte de lampada, um	4$100
Braço duplo de metal, completo, um	11$600
Bobina de freio, typo Lucas, uma	127$000
Bobina Marelli de 25 ampéres, uma	9$800
Bobina Marelli de 50 ampéres, uma	13$000
Box recto de ferro de 1/2", um	$400
Box recto de ferro de 5/8", um	$400
Box recto de ferro de 3/4", um	$550
Box recto de ferro de 1 1/2", um	3$500
Box recto de ferro de 2", um	5$500
Box recto de ferro de 3", um	7$100
Box curvo de ferro de 5/8", um	1$100
Box curvo de ferro de 3/4", um	1$900
Box curvo de ferro de 1", um	2$100
Bloco de madeira de 2", um	$400
Bloco de madeira de 2 1/2", um	$550
Bloco de madeira de 3 1/2", um	$700
Bloco de madeira de 4", um	$750
Bloco de madeira de 4 1/2", um	$850
Bloco de madeira de 5", um	1$000
Bloco de madeira de 5 1/2", um	1$100
Bobina para o commutador, uma	158$000
Bomba de ar para o regulador electrico, uma	310$000
Commutador completo, um	57$000
Campainha americana em caixa de madeira de 10" a 12", uma	10$000
Campainha electrica, pequena, uma	4$100
Campainha surda, typo Cigarra, uma	5$000
Campainha de bocca de sino n. 12, em duas, uma	30$500
Cabo revestido de chumbo, monophasico, de 0,00150, metro	9$100
Cabo revestido de chumbo, triphasico de 1 1/2 m/m, metro	2$200
Cabo de aço com 72 fios, para elevador, metro	3$000
Cabo de cobre de 3 m/m, um	1$500
Cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro	1$300
Cabo de cobre isolado, n. 0, metro	5$100
Caixa de ferro para ligar tubo, uma	1$300
Caixa de derivação, de 2, 3 e 4 direcções, de porcellana, uma	1$800
Cleats para cabo de 2 fios, um	$100
Caixa de ferro para derivação, uma	1$500
Caixa para contacto de porta de elevador, uma	30$000
Caixa para interruptor, uma	1$100
Chave monophasica de 30 ampéres, uma	3$800
Chave triphasica de 30 ampéres, uma	6$400
Chave bipolar de 30 ampéres, uma	3$200
Contacto de cobre de 1/2" x 1", um	4$600
Contacto de cobre de 1/2", um	4$600
Contacto de cobre para elevador de 1" x 1/2" (escova), um	6$300
Conduite de 1/2", metro	1$100
Castiçal para lampada, flexivel, feitio concha, um	38$000
Castiçal de bronze, regulavel, para lampada, um	105$000
Castiçal electrico de metal, para mesa, um	17$700
Chave triphasica de 100 ampéres, uma	80$000
Conduite de 5/8", metro	1$800
Conduite de 3/4", metro	1$900
Conduite de 1", metro	2$600
Conduite de 1 1/2", metro	4$200
Caixa de ferro de 4 x 2, uma	1$400
Cabo para tubo de 10, metro	$700
Cabo para tubo de 8, metro	1$100
Cabo para tubo de 6, metro	1$140
Cabo para tubo de 4, metro	2$000
Cabo para tubo de 2, metro	3$000
Cabo para tubo de 0, metro	5$600
Contacto de cobre para elevador de 1 x 1 1/2 e escova, um	5$100
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 60 ampéres, uma	35$500
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 100 ampéres, uma	78$000
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 200 ampéres, uma	101$000
Chave monophasica para fuzivel cartucho, de 100 ampéres, uma	38$000
Cleats de porcellana para 2 fios, com parafuso, par	$200
Contacto de cobre de 1", um	6$000
Escova para o commutador, uma	10$840
Escova para o relais dos andares, uma	5$000
Fio coberto com borracha, n. 10, metro	$390
Fio coberto com borracha, n. 12, metro	$340
Fio coberto com borracha, n. 14, metro	$228
Fio flexivel para campainha, metro	$205
Fio magneto para campainha, ns. 20 a 25, kilo	13$000
Fio de algodão de 1 a 2 m/m, metro	$280
Fio flexivel fuzivel, carretel	3$200
Fio de chumbo, n. 12, metro	$850
Fio conduite de 30 metros, rolo	8$400
Fio melchior para resistencia, de ns. 14 a 20, metro	$800
Fio rijo para campainha, metro	1$200
Fio capeado de chumbo, metro	1$100
Fio para installação, metro	$600
Fio de chumbo, n. 18, metro	$900
Fio francez, kilo	8$500
Fio electrico R. C. n. 8, metro	$915

Fio electrico R. C. n. 10, metro	$600
Fio de seda flexivel, branco, n. 20, metro	$700
Fio de seda flexivel, branco, n. 18, metro	$900
Fio para cleats, n. 14, metro	$240
Fio de chumbo, 2 x 14, metro	1$740
Fuzivel cartucho de 10 a 30 ampéres, um	$375
Fuzivel de rolha de 5 a 50 ampéres, um	$230
Fita cambric amarella, rolo	10$500
Fita isolante de borracha de 1/2 libra, rolo	3$400
Fecho de botão de 5 palmos, um	2$400
Fecho de botão de 1 palmo, um	$700
Fecho cremon, completo, um	5$900
Fio para tubo, n. 16 D. R. C., 3 capas, metro	$300
Fio para tubo, n. 14 D. R. C., 3 capas, metro	$395
Fio para tubo, n. 12 D. R. C., 3 capas, metro	$460
Fio para tubo, n. 10 D. R. C., 3 capas, metro	$580
Fio para tubo, n. 8, D. R. C., 3 capas, metro	$800
Fio R. C. para cleats, n. 16, 2 capas, metro	$295
Fio R. C. para cleats, n. 14, 2 capas, metro	$295
Fio R. C. para cleats, n. 12, 2 capas, metro	$390
Fio flexivel duplo 1/32, n. 18, metro	$340
Fio flexivel duplo 1/32, n. 16, metro	$480
Fio flexivel duplo 1/32, n. 14, metro	$900
Fio fuzivel, qualquer amperagem, kilo	8$600
Fio para tempo, n. 14, 3 capas, kilo	7$800
Fio para tempo, n. 12, 3 capas, kilo	7$000
Fio para tempo, n. 10, 3 capas, kilo	6$000
Fuzivel cartucho de 40 a 60 ampéres, um	1$300
Fuzivel cartucho de 100 ampéres, um	4$000
Fuzivel cartucho de 200 ampéres, um	8$410
Fio de chumbo de 2 x 16, metro	1$200
Fio de chumbo de 2 x 12, metro	1$130
Fio de chumbo de 2 x 10, metro	1$900
Grampo isolado para campainha, caixa	1$400
Interruptor rotativo, um	$670
Interruptor com caixa, um	3$000
Interruptor duplo, um	2$600
Interruptor pendente de metal, um	2$700
Interruptor de embutir, de 2 secções, um	5$700
Interruptor para mesa, nacional, um	2$200
Interruptor para mesa, estrangeiro, um	3$980
Isolador com parafuso, um	$200
Interruptor rotativo de 5 ampéres, um	1$300
Interruptor rotativo de 3 ampéres, um	$900
Interruptor de embutir push-botton, de 1 secção, um	2$400
Interruptor de embutir push-botton, de 2 secções, um	3$700
Interruptor pendente de madeira, um	1$400
Isolador de pino recto, um	1$200
Isolador de pino curvo, um	1$200
Kruste para 2 lampadas, um	2$700
Lampada de 100 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	2$600
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	1$900
Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	4$800
Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	7$560
Lampadas de 5 a 50 velas, de filamento metallico, Philips, uma	2$000
Lampada de bayoneta de 6/8 e 2 polos, uma	1$450
Lampada fosca, de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	2$000
Lampada Edison, Philips ou Osram de 120 volts, 10, 15, 25 e 40 watts, uma	2$000
Lampada de mesa, regulavel, para 100 velas, dourada ou oxydada, igual ao modelo, uma	70$000
Mancal Marelli para ventilador de 25 ampéres, um	4$000
Mancal Marelli para ventilador de 50 ampéres, um	5$500
Pêra de metal para campainha, uma	1$990
Pendente de metal com 2 metro de comprimento e 5/8 de grossura, um	8$000
Plafonier com globo, um	12$400
Papel fibra para enrollamento do motor, kilo	12$000
Pino para tomada de embutir, um	$570
Placa para tomada de corrente de embutir, uma	1$200
Pilha secca Red-Seal ou Columbia, uma	4$500
Pêra de madeira para campainha, uma	1$000
Quadro para campainha, de 5 numeros, um	36$000
Quadro para campainha, de 10 numeros, um	72$000
Receptaculo de porcellana, com rosca commum, um	$600
Receptaculo de metal, um	$950
Receptaculo de bayoneta, um	2$390
Roseta para cleats, uma	$900
Roseta para fôrro, uma	$900
Roldana de porcellana, de 1 x 3, uma	$400
Rolo de fio francez n. 18, com 100 metros, um	11$000
Roseta de madeira para campainha, uma	1$100
Receptaculo recto, typo 917, um	1$200
Supporte para tempo, um	2$200
Supporte para escova do motor, um	5$500
Supporte de metal, sem chave, um	$800
Supporte de metal, com chave, um	1$400
Sirene electrica de 110 volts, com 500 metros de raio, uma	420$000
Supporte com arruella de porcellana, sem chave, um	$630
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	380$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um	37$000
Tubo flexivel de 1/2", metro	1$300
Tubo flexivel de 3/4", metro	2$000
Tubo flexivel ne 5/8", metro	1$370
Tubo flexivel de 1 1/2", metro	5$400
Tubo flexivel de 3", metro	10$000
Tubinho de louça de 1", um	$073
Transformador de 120 x 8, um	9$900
Transformador de 120 x 10, um	9$900
Transformador de 120 x 12, um	12$200
Tomada de corrente de embutir, completa, uma	3$600
Tomada de corrente de porcellana, uma	$760
Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma	4$000
Tomada de porcellana, uma	$920
Tomada de bayoneta de 2 polos, uma	1$800
Tomada de louça com pinos, uma	$850
Tomada de pino, uma	$920
Tulipa de vidro de côr phantasia, uma	1$900
Tubo de louça de 2", um	$285
Tubo de louça de 3", um	$480
Tomada de corrente de embutir, simples, uma	1$800
Tubo rigido para campainha, metro	1$200
Tomada de rosca, uma	$830
Tulipa Holophane, uma	13$500
Verniz isolante para enrollamento do motor, litro	12$500
Ventilador Westinghouse de 16" de diametro, oscillante, um	220$000
Ventilador Marelli, typo "Sciroccale", fixo, de 10" de diametro, um	70$000
Ventilador Marelli, typo "Austro", inclinavel, de 10" de diametro, um	74$000
Ventilador Marelli, typo "Euro", inclinavel, de 12" de diametro, um	116$000
Ventilador Marelli, typo "Noto", inclinavel, de 16" de diametro, um	128$000
Ventilador Marelli, typo "Delio", oscillante, de 10" de diametro, um	128$000
Ventilador Marelli, typo "Bisa", oscillante, de 12" de diametro, um	180$000
Ventilador Marelli, typo "Ghibla", oscillante, de 16" de diametro, um	221$000

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base	
Lona listada para sanefas, 2 7-B, metro	12$500

Grupo XI — Equipamento

Classificação — Unidade — Preço de base	
Apitos de metal nickelado, para soccorro policial, um	2$000

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base	
Fio de arame n. 18, grampeanão de cadernos, carretel	12$500

Grupo XIV — Motocyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base	
Luvas pretas de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par	40$000
Oculos protectores para motocyclistas, iguaes ao modelo, um	40$000

Grupo XV — Fardamento

Classificação — Unidade — Preço de base	
Capa para bonet de linho pardo ou branco, igual ao modelo, uma	4$000

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE ESTANTES METALLICAS

Na Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia onze de maio, ás doze horas, propostas para o fornecimento e installação de estantes metallicas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete do corrente, á folhas 8.315.

Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR AUTOMATICO.

No dia sete (7) de maio, ás 12 horas, serão recebidas, na Bibliotheca Nacional, propostas para o fornecimento, montagem e installação de um elevador automatico, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, a folhas 8.210.

Bibliotheca Nacional, 26 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que este Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, receberá, até ás 14 horas do dia 12 de maio do corrente anno, proposta para compra dos automoveis abaixo relacionados, julgados imprestaveis para o serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Ford..... motor n. 2877909, por...
Ford..... motor n. 2688579, por...
Ford..... motor n. 4418617, por...
Haynes..... motor n. 39.641, por...
Ford..... motor n. 4259852, por...
Ford..... motor n. 2837249, por...

Condições

1.ª Os interessados poderão examinar os automoveis em questão todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, na Segunda Secção (Praça da Bandeira).

2.ª As propostas serão entregues em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e assignada com a indicação da residencia do proponente, até ás 14 horas do dia 12 de maio, neste Almoxarifado Geral, e serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão.

3.ª As propostas deverão trazer os preços em algarismo e por extenso, para cada um dos automoveis acima referidos, não sendo acceita aquella que contiver maior offerta sobre a proposta mais vantajosa.

4.ª Os artigos serão adjudicados ao proponente que maior offerta fizer, obrigando-se o mesmo a retiral-os dentro do prazo de 15 dias, da data do recibo do pagamento feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despezas por conta do proponente.

5.ª Fica, salvo ao Sr. director geral, o direito de annullar a presente concurrencia, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1928. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS ARCHIVOS DE MEDICINA LEGAL

Na secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro acceitam-se propostas para impressão e confecção tri-mensal, de exemplares dos Archivos de Medicina Legal, de propriedade do Instituto, em folhetos de cerca de tresenta (300) paginas, cada um, brochado, em papel branco, com capa cartonada, de côr, formato de 16 x 24 centimetros, conforme original que se encontra na mesma secção de Contabilidade, onde se prestarão quaesquer informações.

As propostas serão entregues em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até as quinze horas do dia vinte e seis (26) do corrente mez, quando serão abertas em presença dos interessados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Manoel Clemente do Rego Barros*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DO BOLETIM TELEGRAPHICO E DO RELATORIO DA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento do material acima citado, conforme edital publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, paginas 9.041 e 9.042.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1928. — *A. Couto Fernando*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

EXAME DE RADIOTELEGRAPHISTA

São convidados a comparecer ao Pavilhão da Repartição Geral dos Telegraphos, na praia Vermelha, no dia 28 do corrente, ás 11 horas, afim de prestarem exame de radiotelegraphia, os seguintes candidatos inscriptos:

Ananias Nogueira Dias.
Aliatar Cardoso de Almeida
Admar Affonso Vianna.
Ary Evaristo Monteiro.
Durval Pinheiro Barros.
Ernesto Debens.
Francisco de Oliveira Dantas.
Joaquim Ramos da Silva.
Manoel Jacyntho da Costa.
Manoel Eustachio Cruz.
Nelson da Cunha Silveira.
Noel Magnus de Carvalho.
Marcos Palmeira.
Renato Simões.
Ruy Fernandes Martins.
Ubaldo Sempolu.
Vicente Gianelli.
Waldomiro Pinto de Abreu.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1928.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que em razão do disposto na Convenção Postal Universal de Stockolmo, e tendo em vista a tarifa actualmente em vigor, as novas tiragens dos actuaes sellos ordinarios dos valores de $100, $300 e $500 passam a ter, respectivamente, as côres verde, vermelho e azul escuro. Em consequencia dessa modificação, os sellos de $200 e $400, passarão a ter as côres de azeitona e de laranja.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 25 de abril de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Sobre a applicação da sobretaxa para o franqueamento de correspondencia ordinaria nos antigos sellos officiaes "Wenceslão Braz"

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, feita no *Diario Official* de 27 do corrente, pagina 3.161 e rectificada que passa a ser pela presente publicação, entrarão novamente em circulação para o fim de servirem no franquiamento da correspondencia ordinaria, os sellos officiaes com a ephygie do "Dr. Wenceslau Braz", os quaes serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos:

Sobre-taxa	Valor actual
$700	$500
1$000	$100
2$000	$200
5$000	$050
10$000	$010

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 de janeiro de 1928. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSÃO DE CINTAS, SOBRE-CARTAS E CARTAS-BILHETES

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas, sobre-cartas e cartas-bilhetes, respectivamente dos valores de 50 a 300 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Cintas. — Serão de côr azul, do valor de 50 réis e terão os mesmos caracteristicos das de 20 réis, em circulação.

Sobre-cartas — Valor de 300 réis, côr vermelha. Terão os caracteristicos seguintes: Impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica, impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma serie de pontos brancos entre linhas parallelas que ligam na parte inferior a ornatos symetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor (sobre a palavra réis).

Em uma faixa circular disposta na parte superior do sello lê-se as palavras "Brasil", á esquerda e "Correio", á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado interiormente e ligado a uma linha, que, tecendo a referida faixa, vem ter-

minar em suas extremidades formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio.

Cartas-bilhetes — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 300 réis, que é impressa em côr vermelha, são os seguintes: Na parte superior ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em lettras brancas, lê-se "carta-bilhete" e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra "Réis", fechados por duas series de tres curtas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma serie de pequenos circulos entre linhas parallelas e na parte inferior por festões, que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos, que, recurvando-se para cima, servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: "Republica dos Estados Unidos do Brasil". Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se "Correio" e na parte inferior "Neste lado só o endereço".

Sub-directoria de Contabilidade, 14 de março de 1928. — O sub-director *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Trafego — Segunda Divisão

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª Divisão, faço publico que no dia 3 de maio proximo vindouro, haverá leilão de mercadorias, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, de accôrdo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Bello Horizonte, 16 de abril de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão, no dia 3 de maio de 1928, de accôrdo com o artigo 91 e paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes

1.470. 1 rôlo de tela de arame — 1.959/10.
1.526. 1 engradado com 1 mesa, do desp. a pagar, numero 2.296, de julho do anno proximo passado, de Norte para Jacaré — 11.050/11.
1.533. 1 amarrado de cabeceiras de cama — 92/10.
1.536. 2 engradados para aves — 22/10.
1.537. 1 rôlo de fumo — 3.772/9.
1.538. 1 cesto com castanhas, do desp. de encommendas, n. 82.620/605, de 16 de dezembro de 1927, de Santos para Araxá — 270/11.
1.539. 1 cesto com castanhas, do desp. de encommendas, n. 82.619/607, de 16 de dezembro de 1927, de Santos para Araxá — 271/11.
1.540. 1 mala com roupas, 2 saccos de algodão e 1 sacco com tralha, do desp. de encommendas, n. 7, de 14 de outubro de 1927, de Rio das Velhas para Araxá — 272/11.
1.542. 1 encapado de fazendas, avariadas — 140/11.
1.543. 1 caixa com rapaduras — 2.113/10.
1.545. 1 fardo de tecidos, do desp. pago, n. 23, de 28 de agosto de 1927, de Itajubá para Ibiá — 11.164/11.
1.546. 1 caixote com trens de cozinha, do desp. de encommendas, n. 1.892, de 30 de julho de 1927, de Bom Successo para Ibiá — 11.193/11.
1.547. 2 engradados, do desp. pago, n. 1.971, de 14 de julho de 1927, de São João d'El-Rey para Barbacena — 27/11.
1.548. 1 lata com barro, do a pagar CT.11, n. 12, de Araxá para Barbacena — 106/11.
1.549. 1 sacco de polvilho, do desp. de encommendas, numero 294, de Canna Verde para Lavras — 3.826/19.
1.550. 1 sacco de fubá, do desp. de encommendas, n. 638, de Pedra Negra para Lavras — 3.826/19.
1.552. 7 balaios vasios — 10.733/11.
1.553. 1 encapado com bacia — 10.733/11.
1.554. 2 barricas vasias, do desp. pago, n. 2.018, de 26 de outubro de 1927, de São João d'El-Rey para Barbacena — 105/11.
1.555. 1 gaiola para passaro, do desp. de encommendas, n. 2.475, de 13 de outubro de 1927, de Pará para Carmo da Matta — 179/11.
1.556. 1 rôlo de sola, do desp. de encommendas, n. 564, de 27 de janeiro de 1928, de Itaúna para Claudio — 217/11.
1.557. 1 engradado para aves, do desp. de encommendas, n. 13.674, de 28 de setembro de 1927, de São Diogo para Candeias — 115/11.
1.558. 8 caixotes vasios, do desp. de encommendas, numero 1.489, de 8 de novembro de 1927, de Campo Bello para Candeias — 116/12.
1.559. 1 sacco de assucar, do desp. de encommendas, numero 1.920, de 30 de outubro de 1927, de Perdões para Toscano de Britto — 357/12.
1.560. 5 saccos de cascas de vegetaes — 2.199/10.
1.561. 2 caixas de sabão virgem, do despacho a pagar, numero 3.511, de 12 de setembro de 1927, de São Caetano para Pratinha — 11.103/11.
1.562. 1 caixa com garrafas vasias, do desp. de encommendas, n. 804, de 4 de outubro de 1927, de Arcos para Formiga — 11.196/11.
1.563. 1 encapado com rolhas de cortiça, do desp. a pagar, n. 36.440, de 11 de outubro de 1927, de Maritima para São João d'El-Rey — 11.163/11.
1.564. 1 encapado de ferragens, do desp. de encommendas, n. 1.288, de 29 de setembro de 1927, de Norte para Formiga — 11.197/11.
1.565. 2 bicos para arado, do desp. de encommendas, numero 2.262, de 28 de outubro de 1927, de Oliveira para Carmo da Matta — 294/11.
1.566. 1 caixa de gazolina — 2.181/10.
1.567. 1 embrulho com roupas — 1.009/27.
1.569. 1 peça para automovel, do desp. de encommendas, n. 952, de 17 de setembro de 1927, de Viannopolis para Bello Horizonte — 97/11.
1.570. 1 caixote com filtro, do desp. de encommendas, numero 3.608, de 21 de setembro de 1927, de Divinopolis para Bello Horizonte — 97/11.
1.571. 1 amarrado com 1 peneira e 1 pá, do desp. de encommendas, n. 1.034, de 18 de agosto de 1927, de Pitanguy para Bello Horizonte — 97/11.
1.572. 1 pregado com 2 caixas de bebidas — 11.113/11.
1.573. 1 engradado para aves, do desp. de encommendas, n. 235, de 28 de novembro de 1927, de Engenho Novo para Lavras — 546/11.
1.574. 1 encapado com impressos, do desp. de encommendas, n. 1.405, de 18 de novembro de 1927, de Juiz de Fóra para Lavras — 546/11.
1.575. 1 encapado com impressos, do desp. de encommendas, n. 14, de 11 de dezembro e 1927, de Norte para Padre Britto — 571/11.
1.577. 1 peça de arado, do desp. de encommendas, n. 711, de 1 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Catiára — 434/11.
1.578. 1 amarrado de foguetes, do desp. a pagar. CT.11, n. 6, de 20 de janeiro de 1928, de Patrocinio para Catiára — 434/11.
1.580. 1 sacco de farinha de mandioca — 2.237/12.
1.581. 1 caixote de drogas, do desp. de encommendas, numero 1.290, de 29 de setembro de 1927, de Agencia Norte para Formiga — 11.195/11.
1.582. 1 encapado de folhinhas, do desp. a pagar, numero 3.626, de 25 de novembro de 1927, de Norte para Capivary — 570/11.
1.583. 1 engradado para aves — 150/10.
1.584. 1 engradado para aves — 101/10.
1.586. 1 lata de polvora — 2.249/10.
1.587. 1 guarda-chuva — 105/10.
1.588. 2 guardas-chuva — 49/10.
1.589. 3 guardas-chuva — 2.303/10.
1.590. 2 fardos de tecidos de algodão, do desp. a pagar, n. 59, de 7 de novembro de 1927, de Curvello para Divinopolis — 613/11.
1.591. 1 amarrado de madeiras torneadas — 11.023/11.
1.592. 1 muleta de páo — 314/10.
1.595. 1 sacco de sementes de algodão, do desp. de encommendas, n. 854, de 24 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Barra do Paraopeba — 209/11.

1.596. 1 barrica de drogas, do desp. a pagar, n. 1.856, de 7 de outubro de 1926, de Maritima para Oliveira — 800/11.
1.597. 1 sacco de arroz, do despp a pagar CT.11, de procedencia ignorada para Oliveira — 800/11.
1.598. 1 fardo de tecidos, do desp. a pagar, n. 21.895, de 5 de novembro de 1927, de Bello Horizonte para Patrocinio — 332/10.
1.599. 1 capa de gabardini — 332/10.
1.600 1 guarda-chuva para senhora — 332/10.
1.602. 70 duzias de ripas de coqueiro — 798/11.
1.603. 3 caixas de sabão, do desp. a pagar, n. 123, de 3 de novembro de 1927, de Uberaba para Araxá— 740/11.
1.604. 1 sacco de polvilho — 343/10.
1.605. 3 engradados de balas, doce, do desp. a pagar, numero 23, de 20 de outubro de 1927, de Petropolis para Patrocinio — 740/11.
1.606. 1 sacco de feijão — 258/10.
1.607. 1 couro secco — 181/9.
1.608. 1 caixa de amostra, do desp. de encommendas, numero 3.979, de 23 de julho de 1927, de Lapa Além Norte para Divinopolis — 940/11.
1.609. 1 par de polainas — 265/10.
1.610. 1 bonnet — 194/10.
1.611. 1 guarda-chuva — 290/10.
1.612. 1 cesto com miudezas — 414/10
1.613. 1 chapéo de palha — 413/10.
1.614. 1 chapéo de palha — 469/11.
1.615. 1 chapéo de lebre — 469/11.
1.616. 1 bengala — 469/11.
1.617. 1 sacco de terra, do desp. de encommendas, n. 221, de 3 de outubro de 1927, de Barra do Paraopeba para Bello Horizonte — 620/11.
1.618. 1 sacco com couros, do desp. de encommendas, numero 5.805, de 12 de dezembro de 1927, de Capella para Bello Horizonte — 620/11.

Bello Horizonte, 16 de abril de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de maio de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 26, conforme editaes de 19 e 26 deste mez, com exclusão, porém, dos 5.000 kilos de inertol, em tambores de 200 kilos, constantes do edital de 19 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 10

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de maio de 1928, para quando fica transferida esta concurrencia, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos trilhos e accessorios de que trata a concurrencia publica numero 10, conforme editaes de 31 de março proximo passado, e 2 do corrente, observada mais a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Chaves de aço Siemens Martin (agulhas, encostos, coxins, etc.

Leia-se:

Chaves (agulhas, encostos, coxins, etc.).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 29

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento do material de que trata a concurrencia publica n. 29, conforme edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 83, de 10 deste mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 30

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

1ª

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

2ª

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmados por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

3ª

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$000 feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a se realizarem durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

4ª

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

5ª

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

6ª

A entrega será feita nos pontos abaixo indicados, em quantidade minima mensal de 3.000 metros cubicos.

Todas as despezas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

7ª

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futura concurrencias e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Oxygenio

Entregue na estação do Norte (São Paulo), metro cubico.

Entregue, na Intendencia, na estação Maritima, metro cubico.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1928. — Pelo intendente, *Polybio Cesar Ribeiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 27, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3 e ultima
	Amaro da Silveira & Comp. Ltd.	The Brazilian Coal Company Ltd.	Lage Irmãos
Carvão de pedra estrangeiro, de accôrdo com o Caderno de Encargos de 1928, ton. de 1.016 ks.....	54$696	(x) 53$400	60$000

Observações

O Sr. Lage Irmãos declara que o preço é Cif Rio, estando incluidas as taxas de descarga da Companhia do Porto.

(x) Preço preferido.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 24 de abril de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 30

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 30, conforme edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 83, de 10 deste mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 7 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 26, conforme edital de 19 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 92, de 20 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Vernizes estrangeiros em gallões americanos de 31, 785, dos seguintes fabricantes: Nobles & Hoard — Docker Brothers, Limited — Pitcairn Varnisch C°. — Scherwin Williams — Jenson & Nicholson — Berry Brothers Inc. — Murphy — Reichold, Flugger & Boocking — Royal — M. Haguenauer Ainé — Standard Varnisch Works — Blundell Spencer — Berry Schlinter ou equivalentes; Vernizes nacionaes em gallões de tres litros e 785 millesimos, de accôrdo com o caderno de encargos.

Leia-se:

Vernizes estrangeiros em gallões americanos de 3 litros e 785 millesimos, dos seguintes fabricantes: Nobles & Hoard — Docker Brothers, Limited — Pitcairn Varnisch C°. — Scherwin Williams — Jenson & Nicholson — Berry Brothers Inc. — Murphy — Reichold, Flugger & Boocking — Royal — M. Haguenauer Ainé — Standard Varnisch Works — Blundell Spencer — Berry Schlinder ou nacionaes equivalentes, de accôrdo com o caderno de encargos;

Vernizes nacionaes ou estrangeiros, em gallões de 3 litros e 785 millesimos, de accôrdo com o caderno de encargos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PEDRA BRITADA

Na fórma do art. 52, do Codigo de Contabilidade da União e de ordem do senhor director, faço publico que até ás trese horas do dia 15 de maio proximo, se acha aberta, no almoxarifado desta Estrada, a inscripção para o fornecimento do artigo mencionado neste edital, durante o corrente exercicio.

A concurrencia será presidida pelo senhor director, ou na falta delle, por alguem designado para esse fim, presente ao acto da abertura das propostas, e obedecerá ás condições approvadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, segundo communicação contida em officio n. 516, de 28 de março de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, e o material a ser fornecido é o que consta do presente edital.

Primeira — As pessôas ou firmas commerciaes que pretenderem concorrer deverão fazer até a vespera do encerramento das inscripções, na thesouraria desta Estrada, um deposito de (500$000) em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, observando-se nesta ultima hypothese, as exigencias constantes da circular do Sr. ministro, sob o numero 9, de 13 de abril de 1927, para a apresentação das propostas.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar, em enveloppes separados, até a vespera do dia da abertura das propostas, além do requerimento e do recibo da caução, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo taes documentos, que serão restituidos depois de examinados e registrados no livro competente, os ultimos recibos dos impostos federaes e municipaes, pagos como negociantes especialistas do material, objecto da concurrencia e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial, devendo as sociedades anonymas ou companhias, exhibir tambem o exemplar do *Diario Official* que tiver publicado as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, ou certidão da Junta Commercial, de que se acham alli archivados esses documentos; as companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando-lhe o funccionamento no Brasil.

Terceira — As propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, de accôrdo com a lei, assignadas ou rubricadas em todas as folhas, deverão ser entregues, em enveloppe fechado e lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não contendo sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e, bem assim os preços offerecidos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Quarta — O preço será por unidade e em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de divergencia, será tomado em consideração o mencionado por extenso.

Quinta — O preço offerecido não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimentos, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

Sexta — A preferencia caberá á proposta que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença, sendo, no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, acceita aquella que, no desempate, em carta fechada e lacrada, apresentar maior reducção. Isto não se tratando com firma estrangeira, que perderá para a firma nacional.

Setima — O proponente preferido fará, na thesouraria da estrada, um deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento a effectuar, para garantia do mesmo.

Oitava — O material deve ser de primeira qualidade e fornecido de accôrdo com as especificações constantes da clausula decima segunda deste edital, e

entregue na estação de Magé, em vagões do Leopoldina Railway ou desta via-ferrea, livre de quaesquer despezas para a estrada, e dentro do prazo de oito dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos fornecedores os pedidos do material.

Nona — Não sendo feita a entrega do material dentro do prazo estabelecido, e da qualidade a que se refere a clausula acima, fica o fornecedor sujeito á multa, que a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução, de que trata a clausula setima deste edital, podendo, no emtanto, ser dado novo prazo para effectividade da entrega.

Decima — As multas que porventura venham a ser applicadas, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente provada e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Decima primeira — A presente concurrencia, depende da approvação do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, poderá ser annullada si assim fôr julgado conveniente aos interesses da Estrada, tendo em vista ainda, o interesse publico, não cabendo neste caso, aos proponentes, direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima segunda — Material a que se refere a presente concurrencia permanente: Especificação: Pedra britada, metro cubico.

A pedra será de bôa qualidade (granito, gneiss, dioritos, etc.), bem compacta e com as dimensões, variando entre 0m,04 e 0m,02, não apresentando uma percentagem de moinha maior de 2 %.

Estrada de Ferro Therezopolis, 25 de abril de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA DA ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, NO TRECHO ENTRE ACARY E BERFORD ROXO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 4 de maio de 1928, ás 13 horas, na séde da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas propostas para o empedramento da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro, no trecho entre Acary e Belford Roxo, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em triplicata, devidamene sellada a primeira via, sem rasuras nem emendas, contendo o preço em algarismos e por extenso, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e a indicação da residencia respectiva. Em outro involucro tambem fechado e lacrado reunirá cada proponente, além dos documestos de idoneidade e os recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes, o conhemecin da caução de dous cnts deeatin933 mento da caução de dous contos de réis (2:000$000), feito na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos que provem a competencia do licitante para a execução do serviço de que faz objecto a presente concurrencia.

Terceira — Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos; e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Aos concurrentes não considerados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas. As cauções dos concurrentes não contemplados serão immediatamente restituidas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seus prepostos as dos outros, em cada pagina. As terceiras vias serão publicadas no *Diario Official;* e, após essa formalidade, dará a commissão o seu julgamento. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Quinta — A caução, de que trata a condição primeira, servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional, si o concurrente acceito deixar de assignal-o dentro de cinco (5) dias, contados da data em que para tal fim fôr convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do serviço, feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito na thesouraria desta inspectoria, em presença da guia emittida pela secção de Expediente. Essa caução garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sexta — A concurrencia versará sobre o preço do kilometro de leito reconstruido e empedrado, nelle comprehendidos:

a) Retirada do lastro de terra, que será empregado no alargamento das plataformas da linha;

b) substituição dos dormentes necessarios; repregação, aperto reajustamento da linha ás suas condições technicas em planta perfil;

c) collocação de lastro de pedra quebrada, de 0,20 x 0,15 x 0,10, sob os dormentes, em uma largura de 1m,85 e espessura de 0,m40 e enchimento até o nivel superior dos dormentes e das banquetas lateraes com pedra britada typo n. II, do Caderno de Encargos da Central do Brasil. A pedra deve ser limpa, constituida por pedaços de granito ou gneiss, com arestas vivas, bem compacta e sem signaes de decomposição;

d) custeio do trem de lastro, que será fornecido pela estrada, á razão de 6$000 por trem kilometro.

Setima — O contractante deverá provar que está habilitado a explorar pedreira, sita á margem da estrada, em local, que indicará, para que a inspectoria mande engenheiro, para esse fim designado pelo inspector, examinar e dar parecer sobre a qualidade da pedra de possivel extracção.

Oitava — Todo o material a empregar, deverá obedecer, rigorosamente, ao Caderno de Encargos da Central do Brasil, competindo á 4ª Divisão a fiscalização do serviço e a conferencia das contas mensaes do contractante que, depois de processadas, serão pagas no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação numero 8, da consignação "Material", da 2ª parte da verba 20ª, do art. 7º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Nona — As propostas indicarão preços em moeda corrente nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais baarta.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — Si porventura tiver o fornecedor necessidade de importar material para execução do serviço, correrão por sua conta todos os direitos e taxas devidas. As propostas serão acceitas nestas condições, quer contenham ou não declaração nesse sentido.

Decima segunda — Caberá a preferencia ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima terceira — A concurrencia será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector, de accôrdo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1º de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de dezembro de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente, em 18 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 86, proprietario, rua Visconde de Santa Cruz n. 22, 30$976.

N. 99, Antonio Pinto Fernandes, rua Barão de Bom Retiro ns. 736 e 738, réis 84$652.

N. 100, Agenor Francisco de Mattos, rua Maria Amelia n. 117, 40$636.

N. 101, Felicidade Cerqueira, rua Doze n. 46, 23$621.

N. 102, Antonio M. da Rocha, rua Campinas n. 127, 20$088.

N. 103, Elias José Estrella, rua Mearim n. 139, 21$578.

N. 104, Alzira Moraes Fontão, rua Feliz Lembrança n. 35, 12$003.

N. 105, Vicente Calawelli, rua Mendes Tavares ns. 52 e 54, 16$438.

N. 106, José Florencio, rua Mendes Tavares ns. 48 e 50, 16$438.

N. 107, Israel Vieira Ferreira, rua Caçapava n. 40, 33$276.

N. 108, Joaquim F. Torres, rua Barão do Mesquita n. 1.024-A, 20$566.

N. 86, proprietario, rua Dias Ferreira n. 217, 10$008.

N. 87, proprietario, avenida 12 de Maio ns. 1 e 3, 60$177.

N. 88, proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 3, 14$872.

N. 89, proprietario, rua S. Clemente n. 70, 4$772.

N. 90, proprietario, rua General Polydoro n. 85, 10$024.

N. 91, proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 20, 9$900.

N. 92, proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 228, 7$478.

N. 94, Alfredo José Tavares, rua Copacabana n. 642, 89$769.

N. 95, proprietario, rua Maria Angelica n. 39, 4$932.

N. 97, proprietario, rua Faro n. 56, 10$982.

N. 304, Abilio de Oliveira Pinho, rua Commendador Bastos n. 101, 9$545.

N. 305, Antonio Augusto Barros Sobrinho, rua Dr. Nunes n. 41, Olaria, 9$232.

N. 306, João Antonio de Oliveira, rua Barreiros n. 350, 7$501.

N. 307, Francisco Ignacio Teixeira, Estrada do Porto Velho de Irajá n. 30, 14$586.

N. 308, Francisco Martins Fernandes, Estrada do Itavaré n. 102, 7$501.

N. 309, U. C. e P. de Vigario Geral, praça Barbosa Lima n. 25, 9$555.

N. 310, Bernardino Bastos, rua João Silva n. 154, 10$965.

N. 311, Maria Soares, rua Philomena Nunes n. 96, 13$403.

N. 312, Candido Augusto Moreira, rua Cascaes n. 152, 11$337.

N. 313, Honorio de Mello Tavares, rua Ennes Filho n. 205, 8$510.

N. 314, Firmino José do Nascimento, rua João Silva n. 82, 10$118.

N. 315, Domingos Rebello, Estrada Monsenhor Felix n. 14, 15$307.

N. 316, Americo Henrique dos Santos, rua Bernardo de Figueiredo n. 20, réis 10$118.

N. 317, Manoela de Castro Lopes, rua João Romariz n. 194, 14$994.

N. 318, José Fernandes de Magalhães, rua Huverava n. 38, 11$280.

N. 319, João Reistichelli, rua Braga n. 112, 10$118.

N. 320, Domingos Gonçalves, rua Regeneração n. 74, 9$545.

N. 321, João Perfeito Vaz Neves, Estrada do Quitungo n. 175, 8$981.

N. 322, Domingos Ramos, rua Carolina Amado n. 97, 15$607.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 89 e 90 (série B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Cezarea 143, Maria do Céo.

Rua Cezarea 151, Antonio José Martins Tinoco.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 26 da travessa Costa Velho, Sr. Oscar Salgado Zenha, a vir satisfazer em nossa thesouraria, á rua Riachuelo n. 287, o pagamento de 17$172, pelo serviço executado no ramal do referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios do predio n. 49 da rua São José, Sra. Sylvia Dantas e outros, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias a intimação de n. 95 (série F), expedida por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados de, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 124 a 126, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ledo n. 15, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua do Riachuelo n. 402, Manoel Joaquim Deffada.

Rua Barão de Guaratiba n. 14, Camillo da Silva Ferraz e outros.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 218 da rua Coronel Rangel, Sr. Samuel Roque, a vir satisfazer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento de 24$672, proveniente do serviço executado no ramal do referido predio, findo este prazo será o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 264 — Maria Rosa, rua Minerva, n. 31, 23$640.

N. 265 — Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 666, 32$651.

N. 266 — Rodolpho Siqueira, praia do Retiro Saudoso n. 252, 21$390.

N. 267 — Corina Machado de Oliveira, rua São Christovão n. 266, 11$555.

N. 268 — Companhia Edificadora, rua General Gurjão, E. F. R. Ouro, 19$836.

N. 270 — Augusto Costa, rua Escobar n. 67, 15$811.

N. 271 — Francisco Novaes Bastos, rua Escobar n. 47, 17$504.

N. 272 — Manoel Francisco de Souza, largo Bemfica n. 16, 28$732.

N. 273 — Raphael Tobias, rua Barão de Ubá n. 106, 10$592.

N. 274 — Arruda Filho & Comp., rua Lima Barros n. 12, 21$630.

N. 275 — Manoel Dourado, rua São Francisco Xavier n. 715, 1$178.

N. 276 — Dr. José B. Silva Santos, rua São Francisco Xavier n. 563, réis 27$350.

N. 518 — Proprietario, rua Torres Homem n. 199, 9$995.

N. 519 — Proprietario, rua Torres Homem n. 263, 17$585.

N. 520 — José Rodrigues, rua Maria Amelia n. 268, 6$258.

N. 521 — Theobella Coimbra, rua Coimbra n. 84, 6$867.

N. 522 — Maria Silva Carijó, rua Carvalho Alvim n. 83, 6$867.

N. 523 — Proprietario, rua Uruguay n. 449, 13$135.

N. 524 — Vieira Junior, rua Uruguay n. 322, 15$285.

N. 525 — Azamor Jorge Guimarães, rua José Hygino n. 165, 8$995.

N. 526 — Casa Sucena, rua Conde de Bomfim n. 930, 7$571.

N. 527 — Oscar Weiss, rua Uruguay n. 300, 14$471.

N. 528 — Proprietario, rua José Hygino n. 74, 14$471.

N. 529 — Proprietario, rua José Hygino n. 58, 15$851.

N. 530 — Proprietario, rua Sá Vianna n. 83, 21$528.

N. 531 — Proprietario, rua São Leopoldo n. 222, 11$355.

N. 532 — Georgina Candida R. Nunes, rua Felippe Camarão n. 59, casa III, 12$700.

N. 533 — Proprietario, rua Santa Luiza n. 67, 13$372.

N. 534 — Rua Bella Vista n. 32, réis 38$237.

N. 63 — Castro S. Elias, rua Visconde de Pirajá n. 480, 11$931.

N. 64 — Adhemar de Mello Franco, rua Custodio Serrão n. 45, 68$770.

N. 65 — João Candido de A. Oliveira, rua Barão de Jaguaribe n. 286, réis 39$790.

N. 66 — Oswaldo Coelho de Oliveira, rua Professor Alfredo Gomes ns. 25-27 38$752.

N. 67 — Heitor de Castro Lima, rua Barão de Jaguaribe n. 149, 12$304.

N. 68 — Maria Luiza de Mendonça, rua Prudente de Moraes n. 93, 4$772.

N. 69 — Hercilia Carneiro A. Silva, rua Farne de Amoedo n. 57, 11$931.

N. 70 — José Antonio A. Salles, rua Araújo Gondim n. 12, 46$805.

N. 71 — Ermelinda de Souza da Silva, rua Jaguaribe n. 221, 7$158.

N. 72 — Antonio Silveira Netto, rua Bulhões de Carvalho n. 94, 7$158.

N. 73 — João Luiz Teixeira Silva, rua Professor Alfredo Gomes n. 37, 7$158.

N. 74 — Leticia Fabiano Leite, rua Bulhões de Carvalho n. 39, 6$258.

N. 75 — Margarida Rosa da Conceição, rua Dias Ferreira n. 240, 14$284.

N. 76 — Osmundo do Monte Joaquim, rua Montenegro n. 62, 4$772.

N. 77 — Erothide Costa Muller, rua Bulhões de Carvalho, junto ao n. 17, 61$295.

N. 78 — Antonio Carvalho Guimarães, rua 16 n. 131, 22$314.

N. 79 — Joaquim Marques de Oliveira Filho, rua Garcia d'Avila n. 98, réis 19$090.

N. 80 — Gabriel Osorio de Almeida Junior, rua Raul Pompeia n. 146, réis 7$158.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 122, Joaquim Andréa dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, 9$543.

N. 130, Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 207, 19$002.

N. 134, Alvaro de Mattos, rua Braulio Muniz n. 29, 5$807.

N. 148, Julio Loureiro, rua Pinto Telles n. 133, 11$107.

N. 232, Antonio J. Dias da Costa, rua do Livramento n. 96, 22$382.

N. 246, Rosalina de Albuquerque, rua Bella de São João n. 372, 14$661.

N. 247, Manoel Antonio Nunes Ramos, rua Coronel Carneiro de Campos n. 42, 13$812.

N. 248, Antonio Santos Costa, rua Barão de Ubá n. 27, 10$692.

N. 249, José de Araujo Carvalho, rua Costa Lobo n. 84, 39$388.

N. 250, V. I. O. 3ª M. S. Francisco de Paula, rua S Christovão n. 423, réis 203$602.

N. 251, Fabrica de Tecidos Mavillis, rua General Gurjão n. 146, avenida, 77$145.

N. 252, José da Silva & Comp., praia Retiro Saudoso n. 43, 33$737.

N. 253, A. S. Caneco & Comp., praia Retiro Saudoso n. 207, 9$488.

N. 254, Gabriel Tinoco, rua Barão de Ubá c/f 63, 10$692.

N. 255, Felismino Soares & Comp., praia do Caju' n. 10, 13$326.

N. 256, Francisco Novaes Bastos, rua Escobar n. 47, 25$494.

N. 257, Dr. Pedro de Vasconcellos, rua Major Fonseca n. 19, 10$378.

N. 258, Luiz Augusto Carvalho Mello, rua Haddock Lobo n. 465, 13$540.

N. 259, Arthur de Abreu, rua Haddock Lobo ns. 123/125, 25$912.

N. 260, Manoel da Silva Coelho, rua Abilio n. 3, c. I e III, 11$555.

N. 261, Club Sportivo de Equitação, Avenida Bartholomeu, G. Canab., réis 11$991.

N. 262, G. Giuppe, rua Avila n. 39, 14$645.

N. 504, Luiz Marques, rua Visconde de Santa Isabel n. 152, 11$474.

N. 506, Leon Barzim, rua 18 de Outubro n. 19, 8$319.

N. 507, Leon Barzim, rua 18 de Outubro n. 19, 8$319.

N. 508, Proprietario, rua Nathalina n. 21, 8$319.

N. 509, Sr. Joaquim Catramby, rua Conde de Bomfim n. 936, 8$319.

N. 510, Abilio Goes, rua Maria Amelia n. 162, 6$867.

N. 511, Barbosa Lima Brandão, rua Grajahu' n. 180, 13$158.

N. 512, Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.023, 13$767.

N. 513, Cecilia V. de Abreu, rua Conde de Bomfim n. 480, 36$233.

N. 514, Proprietario, rua Ennes de Souza n. 65, 9$127.

N. 515, Dr. Cerqueira Leite rua Desembargador Izidro n. 89, 6$337.

N. 516, Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 101, 6$637.

N. 168, José B. Baptista, rua D. Julia n. 32, 24$346.

N. 169, Francisco Cardoso de Paiva, rua do Rachuelo n. 72, 37$932.

N. 170, Maria A. F. Cunha, rua Maurity n. 35, 56$718.

N. 171, Alfredo Novis, rua do Lavradio n. 48, 25$605.

N. 172, Joaquim Soares de S. Baptista, rua Evaristo da Veiga n. 128, 26$714.

N. 173, Antonio José de Almeida, rua Marquez de Abrantes n. 160, 56$889.

N. 174, José Pinto de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 117 A, 67$350.

N. 175, João Lima da Rocha, rua da Passagem n. 51, 41$188.

N. 176, Leocadia Costa, rua Republica do Peru' n. 115, 36$111.

N. 177, E. M. Baixada Fluminense, Avenida Nova York n. 30, 8$105.

N. 178, S. A. "Casa de Saude Botafogo", rua Alvaro Ramos ns. 121 a 125, 8$105.

N. 179, Sanatorio Botafogo, rua Alvaro Ramos n. 125, 8$105.

N. 180, Juvelino Mendes Pinto, rua Humaytá n. 7, 148$999.

N. 181, Mariana Aireza B. Barbosa, rua Gloria n. 84, 44$376.

N. 182, Armando R. da Silva e outros, rua Primeiro de Março n. 22, 44$118.

N. 184, Antonio Gonçalves de Carvalho, avenida Henrique Valladares numeros 139 e 141, 8$105.

N. 183, S. A. Sanatorio Botafogo, rua Alvaro Ramos n. 125, 8$105.

N. 185, Maria C. L. Mossing Coelho, avenida Mem de Sá n. 30, 44$247.

N. 186, Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, rua Copacabana n. 567, 35$405.

N. 187, J. Martins & Comp., praia de S. Christovão n. 607, 39$823.

N. 188, Bruno Schirmah, rua S. Pedro n. 320, 47$283.

N. 189, Irmandade do Santissimo Sacramento da Gloria, rua das Laranjeiras n. 16, 71$624.

N. 190, Arlindo Guimarães & Comp., rua Mariz e Barros n. 455, 33$758.

N. 191, Eloy José Jorge, rua S. Pedro n. 164, 65$975.

N. 192, Eduardo Theiler, rua Cosme Velho n. 174, 39$564.

N. 193, D. Emilia M. Guimarães, rua Monte Alegre n. 25, 8$105.

N. 194, Joaquim da Silva Cardoso, rua Bento Lisboa n. 118, 50$076.

N. 195, João de Mello Junior, rua da Passagem do Gado n. 325, 8$105.

N. 196, Hernani Silva Pinto, rua do Cattete n. 291, 8$105.

N. 197, D. Maria da Gloria T. M. Almeida, rua Senador Vergueiro n. 15, 43$351.

N. 198, Rita Paulina da Costa Nogueira, rua da Carioca n. 85, 38$642.

N. 199, Adão Gonçalves de Carvalho, rua Carlos de Carvalho n. 45, 33$758.

N. 200, Annibal Rodrigues dos Reis, rua Real Grandeza n. 183, 32$482.

N. 50, o proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 35, 15$781.

N. 56, o proprietario, estrada D. Castorina n. 130, 14$378.

N. 77, o proprietario, rua D. Anna n. 44, 9$784.

N. 78, o proprietario, rua Maria Angelica n. 32, 44$118.

N. 79, o proprietario, rua São Clemente n. 355, 34$911.

N. 80, o proprietario, rua Maria Angelica n. 38, 51$686.

N. 81, o proprietario, rua S. Clemente n. 465, 37$260.

N. 82, o proprietario, rua Villa Rica n. 8, 17$434.

N. 84, o proprietario, rua Dias Ferreira n. 108, 31$072.

N. 85, o proprietario, rua General Polydoro n. 174, 10$969.

N. 84, Delfim Fernandes Brito, rua São Luiz Gonzaga ns. 272 e 272-A, 26$117.

N. 85, Société C. du Porto da Bahia, praia de S. Christovão, A. Guerra, 35$736.

N. 86, João da Silva Coelho, rua Abilio n. 31, casa IV, 11$842.

N. 119, Americo Lopes Vieira, rua Indigena n. 9, 7$034.

N. 120, Ramon Palude, rua Miguel Ferreira n. 96, 11$353.

N. 121, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12, 7$502.

N. 122, Ludgero de Oliveira, rua Roberto Silva n. 26, 8$888.

N. 176, Dr. Alvaro Ferreira, rua Antonio Badajoz n. 9, 8$026.

N. 177, Luiz dos Reis, estrada do Portella n. 170, 8$025.

N. 178, Alamir Carneiro da Cunha, rua Candido Benicio n. 563, 11$705.

N. 179, Ami Monaça, rua Antonio Alexandrino n. 165, 9$707.

N. 180, Manoel de Souza Costa, rua Antonio Alexandrino n. 97, 9$707.

N. 181, Antonio Pinto Moreira, rua Morro da Reunião sem numero, 11$245.

N. 182, Seraphim E. Martins Rodrigues, rua Circular n. 13, 8$462.

N. 183, Antonio Souza Aguiar, rua Frei Bento n. 97, 16$351.

N. 184, Manoel Leite Mendes, rua Muriahé n. 100, 8$974.

N. 195, Manoel Carlos da Cunha, rua Telles n. 31, casas I e II, 22$446.

N. 204, José Romeu Landeira, rua B n. 61, Oswaldo Cruz, 11$728.

N. 205, Carlos Alves de Sá, rua Mario da Fonseca n. 41, 23$297.

N. 206, José Avila de Freitas, rua

N. 207, Miguel Paschoal, estrada Intendente Magalhães n. 499, 26$524.

N. 293, José Eduardo G. Santos, estrada Rio-Petropolis n. 958, 25$988.

N. 294, João Augusto Rodrigues, rua Firmino Gameleiro n. 29, 16$673.

N. 295, Jayme Freitas, rua B n. 34, Penha, 11$951.

N. 296, Luciano Paes Ribeiro, rua M n. 33, Penha, 7$732.

N. 297, Avelino Joaquim Soares, rua Firmino Gameleiro n. 58, 11$211.

N. 476, o proprietario, avenida Maracanã n. 461, 8$319.

N. 477, o proprietario, rua Uruguay n. 374, 10$044.

N. 478, o proprietario, rua Uruguay n. 455, 19$712.

N. 479, o proprietario, rua Garibaldi n. 93, 8$385.

N. 480, o proprietario, rua Conde de Bomfim n. 762, 42$345.

N. 481, o proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 351, 20$031.

N. 483, José Joaquim Monteiro, rua Conde de Bomfim n. 916, 10$859.

N. 484, C. Saytly, rua Conde de Bomfim n. 904, 28$214.

N. 485, Joaquim Carneiro, travessa Mathilde n. 24, 9$522.

N. 487, o proprietario, rua Barão do Pillar n. 61, 11$560.

N. 488, Leolina de Souza, rua Silva Guimarães n. 55, 8$115.

N. 489, o proprietario, rua Barão do Pillar n. 90, 8$765.

N. 490, Manoel Gonçalves Magalhães, rua Antunes Garcia n. 66, 9$280.

N. 492, Miguel Mendes, rua Maria Amelia n. 159, 7$762.

N. 493, Francisca Carolina Silva, rua Araujo Lima n. 167, 160914.

N. 494, Casa Sucena, rua Conde de Bomfim n. 920, 15$419.

N. 495, Francisco Paiva Guleu, estrada Nova da Tijuca n. 24, 9$387.

N. 496, Conde Modesto Leal, travessa Universidade n. 6, 8$089.

N. 497, Gonçalo de Castro, rua Visconde de Figueiredo n. 24, 8$089.

N. 498, Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor n. 141, 8$089.

N. 499, Ondina Cruz Santos, rua General Rocca n. 186, 8$089.

N. 500, o proprietario, rua Conselheiro Correia n. 52, 8$564.

N. 501, o proprietario, rua Conselheiro Octaviano n. 23, 8$576.

N. 502, o proprietario, rua Senador Nabuco n. 71, 8$576.

N. 503, Manoel C. dos Santos, rua Senador Nabuco n. 90, 8$576.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 44 a 48 (série-G), 91 (série-B), 96 e 97 (série-F), e 98 (série-F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santa Alexandrina n. 230, Carlos Leonardo de Campos.

Rua Santa Alexandrina n. 258, Marina G. B. Nogueira.

Rua Santa Alexandrina n. 9, Anna Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 11, Anna Soares Pinto.

Rua Santa Alexandrina n. 278, Mority Werner.

Rua Francisca Vidal n. 51, Domingos José de Oliveira.

Rua Benedicto Hipolyto n. 68, Affonso Lauria.

Rua Benedicto Hipolyto n. 110, José Gonçalves Guimarães.

Rua Riachuelo n. 24, Palmyra P. Rabello Alves.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE PERMUTA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, no dia vinte e sete (27) do corrente mez, ás quinze (15) horas, para permuta da lancha de ferro *San Jouan*, que se acha inservivel para o serviço da Marinha, por material e mão de obra, no concerto de embarcações.

2 — Os proponentes, além do preço que terão de apresentar pelo material e mão de obra, se compromettem a indemnizar á firma Prado Peixoto & Comp., de despezas effectuadas com reparos que executou na mesma lancha.

3 — O material e mão de obra a permutar, serão indicados por este arsenal, de accôrdo com as necessidades do momento.

4 — A lancha *San Jouan*, acha-se nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Companhia, em Nitheroy, onde póde ser examinada pelos interessados, todos os dias uteis.

5 — Para garantia de suas propostas, os interessados depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concurrencia, a quantia de dous contos de réis (2:000$000).

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1928. — *Antonio de Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "I".

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 14 de maio proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras do Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos prazos, aliás, dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 10 de maio proximo vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, no dia da concurrencia apresentar o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará, na pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tendo em vista, quanto aos prazos, ou casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as amostras, aliás, as exigencias da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo n. 50

1. Aparas de marmore, kilo.
2. Areia branca do mar, tonelada.
3. Barro vermelho, tonelada.
4. Barro tabatinga, tonelada.
5. Cadinhos para fundição com capacidade em litros de agua de oito litros, um.
6. Idem, idem, idem, de 12 litros, um.
7. Idem, idem, idem, de 16 litros, um.
8. Idem, idem, idem, de 20 litros, um.
9. Idem, idem, idem, de 30 litros, um.
10. Graphite em pó, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, vice-director de Fazenda e presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 25 do corrente mez para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1928, de artigos do grupo 22 — Cabos de arame, etc.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

(Terceira via)

José Lino & Comp., negociantes brasileiros e matriculados, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma ns. 87 e 89, nesta Capital Federal, sujeitando-se a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade da União e do edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente, e mais disposições em vigor, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os seguintes artigos, concernentes ao grupo 22 "Cabos de arame, arames (não electricos) e artigos manufacturados", pelos preços seguintes:

26. Arame de aço ou ferro preto macio de 0,00-024 n. 18 B & S, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
27. Idem, idem, de 0,0011628 n. 14 B & S, kilo, mil tresentos e sessenta réis. . . . . 1$360
28. Idem, idem, de 0,002052 n. 12 B & S, kilo, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
29. Idem, idem, de 0,002588 n. 10 B & S, kilo, mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 1$250
33. Arame de aço ou ferro galvanizado macio de 0,001024 n. 18 B & S, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
34. Idem, idem, de 0,001628 n. 14 B & S, kilo, mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 1$350
35. Idem, idem, de 0,002052 n. 12 B & S, kilo, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
36. Idem, idem, de 0,003264 n. 8 B & S, kilo, mil e cem réis. . . . . 1$100
37. Arame de aço especial para molas de 0,0905 n. 22 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
38. Idem, idem, de 0,00079 n. 20 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
39. Idem, idem, de 0,001024 n. 18 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
40. Idem, idem, de 0,0013 n. 16 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
41. Idem, idem, de 0,001628 n. 14 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
42. Idem, idem, de 0,002052 n. 12 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
43. Idem, idem, de 0,002588 n. 10 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
44. Idem, idem, de 0,002906 n. 9 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
45. Idem, idem, de 0,0036 n. 7 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
46. Idem, idem, de 0,0046 n. 5 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
47. Idem, idem, de 0,0058 n. 3 B & S, kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — Por procuração, *Milton Maciel da Silva*.

A. Ferraz & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, veem propor fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, o material abaixo discriminado, constante do grupo n. 22:

Arame de aço ou ferro preto macio:

26. Arame de ferro preto macio de 0,00-24, n. 18 B & S, kilo, mil tresentos e trinta réis. . 1$330
27. Idem, idem, idem, de 0,0011628, n. 14 B & S, kilo, mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 1$250
28. Idem, idem, idem, de 0,002052, n. 12 B & S, kilo, mil cento e vinte réis. . . . . 1$120
29. Idem, idem, idem, de 0,002588, n. 10 B & S, kilo, mil cento e vinte réis. . . . . 1$120
53. Arame de latão recosido, de 0,0003607, n. 27 B & S, kilo, nove mil novecentos e oitenta réis. . . . . 9$980
54. Idem, idem, de 0,0006426, n. 22 B & S, kilo, sete mil novecentos e trinta réis. . . . . 7$930
55. Idem, idem, de 0,0009119, n. 19 B & S, kilo, sete mil seiscentos e vinte réis. . . . . 7$620
56. Idem, idem, de 0,001450, n. 15 B & S, kilo, sete mil seiscentos e vinte réis. . . . . 7$620
57. Idem, idem, de 0,001628, n. 14 B & S, kilo, cinco mil seiscentos e trinta réis. . . . . 5$630
58. Idem, idem, de 0,002052, n. 12 B & S, kilo, cinco mil seiscentos e trinta réis. . . . . 5$630
59. Idem, idem, de 0,002588, n. 10 B & S, kilo, cinco mil tresentos e trinta réis. . . . . 5$330
60. Idem, idem, de 0,002906, n. 9 B & S, kilo, cinco mil tresentos e trinta réis. . . . . 5$330
61. Idem, idem, de 0,003254, n. 8 B & S, kilo, cinco mil tresentos e trinta réis. . . . . 5$330
62. Idem de latão para molas, de 0,001628, n. 14 B & S, kilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 6$480
63. Idem, idem, de 0,002052, n. 12 B & S, kilo, seis mil duzentos e dez réis. . . . . 6$210
64. Idem, idem, de 0,003254, n. 8 B & S, kilo, cinco mil setecentos e dezesete réis. . . . . 5$717
65. Idem, idem, de 0,003665, n. 7 B & S, kilo, cinco mil setecentos e dezesete réis. . . . . 5$717
71. Arame de solda autogenica em bronze, diametro de 0,00397 (5/32"), kilo, cinco mil novecentos e noventa réis. . . . . 5$990

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — Por procuração, *J. M. Pinto Junior*.

26. Arame de aço ou ferro preto macio, de 0,00-24, n. 18, B. & S., kilo, mil seiscentos e vinte réis . . . . . 1$620
27. Idem, idem, de 0,0011628, n. 14, B. & S., kilo, mil seiscentos e vinte réis. . . . . 1$620
28. Idem, idem, de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
29. Idem, idem, de 0,002588, n. 10, B. & S., kilo, mil tresentos e vinte réis. . . . . 1$320
33. Arame de aço ou ferro galvanizado, macio, de 0,001024, n. 18, B. & S., kilo, mil quinhentos e sessenta réis. . . . . 1$560
34. Idem, idem, de 0,001628, n. 14, B. & S., kilo, mil tresentos e vinte réis. . . . . 1$320
35. Idem, idem, de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, mil duzentos e cinco réis. . . . . 1$205
36. Idem, idem, de 0,003264, n. 8, B. & S., kilo, mil cento e quarenta réis. . . . . 1$140
37. Arame de aço especial para molas, de 0,0905, n. 22, B. & S., kilo, oito mil quinhentos e vinte réis . . . . . 8$520
38. Idem, idem, de 0,00079, n. 20, B. & S., kilo, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
39. Idem, idem, de 0,001024, n. 18, B. & S., kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 6$840
40. Idem, idem, de 0,0013, n. 16, B. & S., kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 6$840
41. Idem, idem, de 0,001628, n. 14, B. & S., kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 6$840
42. Idem, idem, de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, seis mil duzentos e quarenta réis. . . . . 6$240
43. Idem, idem, de 0,002588, n. 10, B. & S., kilo, seis mil duzentos e quarenta réis. . . . . 6$240
53. Arame de latão recosido, de 0,0003607, n. 27, B. & S., kilo, treze mil e duzentos réis. . . . . 13$200

54. Idem, idem, de 0,0006426, n. 22, B. & S., kilo, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
55. Idem, idem, de 0,0009119, n. 19, B. & S., kilo, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
56. Idem, idem, de 0,001450, n. 15, B. & S., kilo, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
57. Idem. idem, de 0,001628, n. 14, B. & S., kilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200
58. Idem, idem. de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200
59. Idem, idem, de 0,002588, n. 10, B. & S., kilo, sete mil e duzentos réis..... 7$200
62. Idem, de latão, para molas, de 0,001628, n. 14, B. & S., kilo. cinco mil seiscentos e quarenta réis ..... 5$640
63. Idem, idem, de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
64. Idem, idem, de 0,003254. n. 8, B. & S., kilo, quatro mil quinhentos e sessenta réis.... 4$560
65. Idem, idem, de 0,003665, n. 7, B. & S., kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
71. Arame de solda autogenica em bronze, diametro de 0,00397 (5/32), kilo, oito mil seiscentos e quarenta réis..... 8$640
78. Arame de bronze phosphoroso para molas, de 0,0007239, n. 21, B. & S., kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
79. Idem. idem, de 0,0008128, n. 20, B. & S., kilo, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
80. Arame de bronze phosphoroso para molas, de 0,001024. n. 18, B. & S., kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
81. Idem, idem. de 0,001290, n. 16, B. & S., kilo, seis mil réis ..... 6$000
82. Idem. idem, de 0,002052, n. 12, B. & S., kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
83. Idem. idem. de 0,002304. n. 11, B. & S., kilo, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
84. Idem. idem, de 0.003269, n. 8, B. & S., kilo, cinco mil e quarenta réis..... 5$040

Os proponentes submettem-se a todas as exigencias do edital da presente concurrencia, e bem assim ás disposições do Codigo de Contabilidade.

Rio, 25 de abril de 1928. — *Francisco Salles Reis*

Directoria de Fazenda

D. F. "I"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 15 de maio proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno (1928), de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.368 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 11 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizerem caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazer nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção será de sessenta dias (60) da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, como sejam, aliás, taes como gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o valor, aliás o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo n. 34

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro.
4. Correia de sola dupla de 0,152 (6"), metro.
5. Correia de sola singela de 0,0254 (1"), metro.
8. Correia de sola singela de 0,051 (2"), metro.
9. Correia de sola singela de 0,063 (2 1/2"), metro.
10. Correia de sola singela de 0,076 (3"), metro.
11. Correia de sola singela de 0,089 (3 1/2"), metro.
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro.
16. Idem idem de 0,102 (4") de largura e 0,079 (5/16") de espessura, metro.
19. Idem idem de 0,203 (8") de largura e 0,079 (5/16") de espessura, metro.
20. Idem idem de 0,254 (10") de largura e 0,079 (5/16") de espessura, metro.
21. Idem idem de 0,3048 (12") de largura e 0,095 (3/8") de espessura, metro.
22. Couro tanificado em meios, kilo.
23. Couro crú em meios, kilo.
24. Chave para boccal de mangueira de 0,0381 (1 1/2"), uma.
25. Idem idem de 0,0508 (2"), uma.
26. Idem idem de 0,0635 (2 1/2"), uma.
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,012 de sahida dagua, um.
29. Grampos de aço para correia simples, caixa.
30. Idem idem idem, duplas, caixa.
31. Grampos de ferro galvanizado p/arrida de 0,0635 (2 1/2") de comprimento, 0,0127 (1/2") de largura e 0,009525 (3/8") de diametro do gato, caixa.
33. Guasca p/coser correias de 0,0127 de largura (1/2"), caixa.
34. Mangote de borracha reforçado internamente c/arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, caixa.
35. Idem idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, caixa.
37. Idem idem de 0,0889 (3 1/2"), caixa.
41. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro.

43. Mangote de borracha c/inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
46. Mangote de borracha reforçado c/inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0317 (1 1/2"), metro.
47. Mangote de borracha, revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro.
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro, metro.
51. Idem idem de 0,088 (0,063), metro.
52. Idem idem de 0,012, metro
53. Mangueira de lona de diametro interno de 0,038 (1 1/2"), metro.
56. Sola tanificada em meios, kilo.
57. Sola do Rio Grande em meios, kilo.
58. Sola hydraulica em meios, kilo.
60. Tubo de borracha de 0,019 (3/4"), metro.
61. Idem idem de 0,0127 (1/2"), metro.
62. Idem idem de 0,0159 (5/8"), metro.
63. Idem idem de 0,022 (7/8"), metro.
64. Idem idem de 0,0254 (1"), metro.
65. Idem idem de 0,038 (1 1/2"), metro.
66. União de bronze p/mangueira de 0,0633 (2 1/2") de diametro interno e 5 fios de rosca, uma.
67. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno e 7 fios de rosca, uma.
70. Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo.

Correias balatas de:

79. 1" largura, 5/32 espessura, 3 dobras, metro.
80. 1 1/2" largura, 5/32 espessura, 3 dobras, metro.
81. 2" largura, 1/8" espessura, 3 dobras, metro.
82. 2 1/2" largura, 5/32 espessura, 3 dobras, metro.
83. 2 3/4" largura, 5/32 espessura, 3 dobras, metro.
84. 3" largura, 5/32" espessura, 3 dobras, metro.
85. 4" largura, 7/32" espessura, 4 dobras, metro.
86. 4 1/2" largura, 7/32" espessura, 4 dobras, metro.
87. 5" largura 7/32" espessura, 4 dobras, metro.
88. 7" largura, 1/4" espessura, 5 dobras, metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "I"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 16 de maio proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno (1928)), de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.368 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 12 de maio vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em titulo da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazer nova caução devendo, porém, apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção, será de sessenta dias (60), da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, como sejam, aliás, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinadso nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for major de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10), sobre o valor, aliás, o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia do grupo n. 18 — Instrumentos de precisão (incluindo agulhas gyroscopicas), accessorios e sobresalentes

1. Areometro de Baumé, um
2. Barometro Aneroide, um.
3. Idem, de mercurio, um.
4. Binoculos Power 5,1/2, um.
5. Idem, Power 6,1/2, um.
6. Bussolas para embarcações miudas 0,1.016 (4"), um.
7. Idem, para navios, 0,1.714 (6,3/4"), uma.
8. Copos graduados, de vidro, de 150 cm3, um.
9. Compasso para navegação em estojos de 0,1.524 (6"), um.
10. Chronographo de bolso, um.
11. Contadores de rotação portatil c/ 3 escalas a 60-240, um.
12. Idem, idem, de 200 a 800, um.
13. Idem, idem, de 600 a 2.400, um.
14. Densimetro p/mistura frigorifica (graduação Iwaddell), um.
15. Esquadro de madeira de 0,2286 (9"), angulo 30°, um.
16. Idem, idem, 0,2286 (9"), angulo 45°, um.
17. Compasso de madeira de 0,2286 (9"), angulo 60°, um.
18. Helice p/odometro, uma.
19. Lentes de 0,0508 (2") de diametro, uma.
20. Odometro completo, um.
21. Oculo de alcance, um.
22. Psycrometro em caixa, um.
23. Pranchetas de 0,7112 x 0,8128 (28" x 32"), um.
24. Relogio para embarcações (3 1/2") dec. diametro, um.
25. Relogio de parede cylindrico com corda para seis dias, um.
26. Regua em forma de T de madeira, de 0,6096 (24"), uma.
7. Regua paralella de 0,381 (15"), uma.
8. Salinometro de latão com graduação de 0 a 3/32", um.
9. Thermometro para baixa temperatura, de 0 a 140° C., um.
0. Idem, idem, de 0 a 20° C., um.
1. Idem, de bujão, de 0 a 30° C., um.
2. Idem com protecção metallica e escala centigrado, de 0 a 260° C., um.

33. Idem, de maxima e minima, um.
34. Idem, com protecção: Compt. 0,280, graduação 20° C. a 40° C. liquido, mercurio, um.
35. Idem com protecção, completo, 0,380, graduação 40° C. a 40° C., liquido, alcool, um.
36. Idem, sem protecção, completo, 0,195 diametro 0,01, graduação 0° a 150° C., liquido, mercurio, um.
37. Idem, sem protecção, em angulo de 90°, completo, 10,260 diametro Fherm 0,018 diam. Espiga 0,010, graduação 19° C. a 40° C., liquido mercurio, um.
38. Tubos de vidro com peras de borracha para densimetro, um.
39. Tubos de ensaios, de vidro, comprimento 0,130, diametro interno 0,0185, um.
40. Idem, de comprimento 0,220, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
41. Idem, de comprimento 0,320, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
42. Tubos de vidro em forma de "U", para anemometro de altura, 0,265 largura externa 0,045, intervallo 0,015, um.
43. Idem, altura de 0,280, largura externa de 0,047, intervallo 0,017, um.
44. Idem, altura 0,282, largura externa 0,062, intervallo 0,032, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario

Directoria de Fazend

D. F. "I"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 18 de maio proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras do Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostsa em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo Aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos prasos aliás, dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até odia 14 de maio proximo vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contrato; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contrato. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo porém, apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco (5) por cento, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contrato que assignar.

8. Depois de registrado o contrato pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tendo em vista, quanto aos prazos, ou casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministreio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco (5 %) por cento sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor, e, a criterio do Sr. ministro da marinha, será o contrato rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as amostras aliás, as exigencias da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo n. 30

10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma.
11. Idem, idem, idem, n. 1, uma.
12. Idem, idem, idem, n. 2, uma.
13. Idem, idem, idem, n. 3, uma.
52. Pedra marmore p/pia c/canellura em volta p/pia, n. 1, 2, 3, 4, uma.
54. Ralo de cobre p/chuveiro c/bocal de 0,010 e 0,152 de diametro (3/4") e (6"), um.
55. Ralo de barros c/sahidas rectas ou curvsa c/grelhas de ferro fundido, um.
57. Ralo de latão para pias de 0,0508 (2"), um.
61. Siphão de chumbo systema "S" diametro interno de 0,0381, (1 1/2"), um.
62. Idem, idem, diam. int. de 0,0508 (2"), um.
63. Idem, systema "P" diam. 0,0381 (1 1/2"), um.
64. Idem, idem, diam. de 0,0508 (2"), um.
66. Siphão de chumbo p/caixa automatica (descarga), um.
67. Siphão de barro vidrado de 0,0762, um.
68. Idem, idem, idem, de 0,1016, um.
72. Torneira de latão de pressão com boia de 0,009525, uma.
74. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
93. Tampo de madeira p/vaso sanitario, commum, um.
101. Vaso sanitario de louça n. 4, descarga a direita, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazend

D. F. I

CONCURRENCIA PUBLICA

Diversos artigos

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda de Marinha, communico aos interessados que, no dia 2 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente con-

currencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes; mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de reincidencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 13 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Diversos artigos

1. Pó leve, kilo.
2. Pó de sapato, kilo.
3. Escova de arame de aço para tubos de caldeiras, diametro externo 0,0254 (1"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
4. Idem idem idem 0,04445 (1/4"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
5. Idem de cabello para limpeza de tubos de caldeira, 0,0127 (1/2"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
6. Gacheta de amiantho para portas de caldeira (raio maior 15 3/8), (raio menor 11 1/4), (largura 1 1/2) e espessura 3/8, igual á amostra existente no Deposito Naval, uma.
7. Gacheta de amiantho com inserção de arame de chumbo de 0,0127 (1/2"), 0,0159 (5/8") e 0,01905 (3/4"), kilo.
8. Gacheta de amiantho plombaginada de 0,0635 (1/4"), 0,09525 (3/8"), 0,0127 (1/2") e 0,0159 (5/8"), kilo.
9. Arame de chumbo de 0.0016 (1/16"), kilo.
10. Arame de chumbo de 0.00317 (1/8"), kilo.
11. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para 20 kilos, com duas alças, uma.
12. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para 10 kilos, com duas alças, uma.
13. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para cinco kilos, com duas alças, uma.
14. Globos de vidro em fórma de U para os navios typo *Minas Geraes, Bahia* e *Pará* (verdes e encarnados), um.
15. Calibre typo Vernier de 0.1524 (6"), um.
16. Calibre typo Vernier de 0.306 (12"), um.
17. Calibre para sextavado, um.
18. Esquadro americano de 0,762 (3"), um.
19. Porta-ferramenta para torno de 6 m/m, 8 m/m, recto e direito e esquerdo, uma.
20. Compasso com parafusos micrometrico para medida externa de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
21. Idem idem idem idem, medida interna de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
22. Idem idem idem para centro de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0.254 (10"), um.
23. Idem idem de ponta secca de 0.1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
24. Calibre para angulo de rosca, um.
25. Escala de aço metrica de 0,1524 (6") e 0,0254 (1"), uma.
26. Martellos para machinistas, com cabo de 0,500, um.
27. Rectificador electrico de 110 volts para torno com pedra para rectificação interna e externa até 0.0508 (2"), um.
28. Suta com transferidor de 0,1524 (6"), um.
29. Tornos giratorios parallelos para bancada de 0,1524 (6") e 0,306 (12"), um.
30. Manipulador Scott completo, um.
31. Oleometro para oleo combustivel munido de flanges de 10" de medida externa por 5 1/2" de medida interna com oito furos de 7/8", a medida interna tem rosca de nove fios por 1" (*para entrega immediata*), um.

Directoria de Fazenda, Commissão de Concurrencias, 13 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. "1"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de maio ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A —, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 4 de maio, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta dias (60), da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o ex-

cesso for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o materal rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação de diversos artigos pedidos pelo Deposito Naval e Arsenal de Marinha

Material para motor Bufalo, Americano Typo C. E. 1 R. 50-80 HP, n. 116:

1. Bloco com 2 cylindros cada um, um.
2. Mufa com circulação dagua, uma.
3. Distribuidor de centelha, um.
4. Voltimetro para 350 volts, corrente alternativa, um.
5. Tubo de borracha raiado com inserção de lona, diametro interno de 0,00556 (7/32") diametro externo de 0,0254 (1"), metro.
6. Tubo de aço flexivel com revestimento de fita de aço trançado de diametro interno de 0,01270 (1/2") diametro externo do tubo 0,01905 (3/4") diametro externo do tubo com tranç. 0,01111 (7/16"), metro.
7. Tubo de borracha simples diametro interno 0,0254 (1") diametro externo de 00,03096 (1 7/32"), metro.
8. Mangote de borracha reforçado de 17 m/m de diametro interno e 26 m/m externo e de accôrdo com a amostra do Depósito Naval, metro.
9. Téla de arame de ferro galvanizado com malhas de 0,0254 (1") tendo 2,50 x 0,30, metro.
10. Fuzivel de vidro de 3 a 5 ampéres e 220 volts, um.
11. Colletes salva-vidas de cortiça, um.
12. Ancora de ferro para rebocador com 150 kilos, uma.
13. Amarreta de 0,0254 (1") com 45 braças de comprimento, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda de Marinha, communico aos interessados que no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa, e do grupo 44 — *Canos e tubos não flexiveis*.

2. Todos os artigos serão de 1ª qualidade, e de accôrdo com as amostras do Departamento Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dois contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 %, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministeiro, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta a responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencia da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 22 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 44 — Canos, tubos, (não flexiveis)

1. Tubo de aço galvanizado para agua e gaz, com o diametro interno de 0,009525 (3/8"), metro.
2. Idem, de 0,0127 (1/2"), metro.
3. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
4. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
5. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), metro.
6. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
7. Idem, de 0,308 (2"), metro.
8. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
9. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
10. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), metro.
11. Idem, de 0,1016 (4"), metro.
12. Tubo de aço macio electricamente galvanizado, caldeira Babcock & Wilcox, typo "Minas Geraes", de 0,04921 (15/16"), tubo.
13. Idem, de 0,100 (3 15/16"), tubo.
14. Tubo de aço macio galvanizado em quente, caldeira Yarrow, typo "Pará", de 0,03175 (1 1/4"), tubo.
15. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), tubo.
16. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,0254 (1"), kilo.
17. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
18. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
19. Idem, de 0,04445 (1 3/4"), kilo.
20. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
21. Idem, de 0,05715 (2 1/4"), kilo.
22. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), kilo.
23. Idem, de 0,06985 (2 3/4"), kilo.
24. Idem, de 0,0762 (3"), kilo.
25. Tubo de aço preto sem costura, para alta pressão, de diametro interno de 0,0127 (1/2"), metro.
26. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
27. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
28. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
29. Idem, de 0,05081 (2"), metro.
30. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
31. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
32. Tubo de chumbo diametro interno de 0,0127 (1/2") até 0,0635 (2 1/2"), kilo.
33. Tubo de cobre sem costura, provado á 20 ks. por cm², de diametro interno de 0,0254 (1"), kilo.
34. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
35. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
36. Tubos de cobre sem costura, provado á 300 ks. por cm², de diametro interno de 0,00635 (1/4"), kilo.
37. Idem, de 0,003175 (1/8"), kilo.
38. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo.
39. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
40. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
41. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
42. Tubo de cobre, de diametro interno de 0,00635 (1/4"),
43

44. Idem, de 0,0127 (1|2"), kilo.
45. Idem, de 0,01588 (5|8"), kilo.
46. Idem, de 0,01905 (3|4"), kilo.
47. Idem, de 0,1254 (1"), kilo.
48. Idem, de 0,03175 (1 1|4"), kilo.
49. Tubos conduit de aço flexivel, de 0,0127 (1|2"), metro.
50. Idem, de 0,01905 (3|4"), metro.
51. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
52. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), metro.
53. Tubos de electroducto, de 0,0127 (1|2"), metro.
54. Idem, de 0,1905 (3|4"), metro.
55. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
56. Idem, de 0,03175 (1 1|4"), metro.
57. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), metro.
58. Tubo de latão sem costuras de diametro interno de 0,00635 (1|4"), kilo.
59. Idem, de 0,009525 (3|8"), kilo.
60. Idem, de 0,0127 (1|2"), kilo.
61. Idem, de 0,01588 (5|8"), kilo
62. Idem, de 0,01905 (3|4"), kilo
63. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
64. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 13 de abril de 1928. — *Mario R. Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estação do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, faço publico que até o dia 15 de maio do corrente anno, esta estação receberá propostas para o fornecimento do material de consumo e transformação abaixo descriminado que se tornar necessario aos serviços desta repartição durante o anno de 1928, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os negociantes que desejarem concorrer, deverão requerer préviamente a esta directoria, juntando recibo do Thesouro Nacional provando o recolhimento da caução de duzentos mil réis (200$000) para garantia do que lhes for adjudicado, os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento de impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecerem e recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou prova de que estão isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfatorios a juizo desta directoria, será dado o prazo, para completal-os até a hora da abertura das propostas.

Segunda — As propostas serão recebidas até ás 11 horas do dia 15 de maio proximo futuro. Ellas não deverão conter, resalvas, entrelinhas, emendas ou raspaduras, o que as desvalorizará e não permittirá que sejam tomadas em consideração.

Terceira — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente até a terminação do anno de 1928, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer igual declaração.

Quarta — Depois de julgada a idoneidade, as respectivas propostas serão abertas e rubricadas pelo director desta estação e pelos proponentes presentes a esse acto, que terá logar nesta estação, ás 12 horas do dia 10 de maio proximo futuro.

Quinta — Depois de julgadas as propostas, estas serão publicadas em quadro comparativo de preços, sendo acceita a que menor preço offerecer, no qual haverá uma columna, mencionando o negociante que offerecer o menor preço, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação dos artigos que lhe couberem dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos pelo director desta estação.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia no todo ou em parte desde que ache motivo.

Setima — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação abaixo, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Oitava — O material será entregue á custa dos fornecedores na séde desta estação, correndo tambem por conta dos mesmos o acondicionamento e transportes necessarios.

Nona — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente pelo Governo.

Decima — Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accôrdo com o estabelecido na condição terceira.

Decima primeira — Os pagamentos dos fornecimentos que venham a ser feitos, serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Districto Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas nesta estação.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de abril de 1928. — *A. Caminha Filho*, director.

Relação do material a que se refere o edital acima

Numero de ordem — Material

1. Arame farpado marca "Indio", rolo.
2. Alfinetes inglezes, sortidos, caixas de 100 grammas, caixa.
3. Algodão hydrophilo, kilo.
4. Brochas de pita, uma.
5. Balsamo do Canadá, purificado, em vidros de 100 grammas, vidro.
6. Breu, kilo.
7. Borracha em lençol, com panno de 1,16" a 1/8", kilo.
8. Chloroformio contendo 1 % de alcool absoluto, em vidros de 1 kilo, marca "Merck", vidro.
9. Copos de meio crystal, sem pé, duzia.
10. Cimento "Portland", barricas de 150 kilos, uma.
11. Corda de manilha de 3/4", kilo.
12. Corda de manilha de 1/2", kilo.
13. Colla "Michelin", em latas, para concertos em borracha, lata.
14. Carvão de pedra, tonelada.
15. Camaras de ár "Michelin" para automovel Ford, 30x3 1/2, uma.
16. Camaras de ar "Michelin" para automovel Ford, 32x4 1/2, uma.
17. Cartões postaes para imprimir photographias 8x14 centimetros, enveloppe.
18. Desinfectante "Cruzwaldina", lata.
19. Ether sulfurico 0,720 Merck, vidros de 1 kilo, vidro.
20. Estanho Carneiro para solda, kilo.
21. Estopa de algodão, branca, kilo.
22. Films "Kodak" 10 ex: Ortochromatica 8x14 cm. n. 122, um.
23. Idem, idem 6 ex:, um.
24. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1/4", kilo.
25. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc., 3/8", kilo.
26. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1/2", kilo.
27. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 3/4", kilo.
28. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1", kilo.
29. Ferro batido, roliço, para parafusos, etc. 1 1/4", kilo.
30. Fio fusivel de 1 a 10 amperes, kilo.
31. Glycerina bi-distillada "Merck" 1,23 em vidros de 1 kilo, vidro.
32. Gelatina alimenticia esterilizada "Merck" ampôlas de 100 ccm. 3x3, ampôla.
33. Emendas de parafuso para correias de transmissão, par.
34. Emendas "Jacaré" para correias de transmissão de 4", caixa.
35. Grampos para arame farpado, kilo.
36. Gazolina "Energina" para tractor, caixa.
37. Gazolina "Naphtol" para aviação, com o peso especifico de 0,66 a 0,70 a 15° C., caixa.
38. Gomma lacca de 1ª, kilo.
39. Hydroquinona, vidro de 100 grammas, vidro.
40. Iodo potassio iodureto em solução, seg. Lugol, em vidros de 250 grammas "Merck", um.
41. Kerozene "Aurora", caixa.
42. Lixa de panno e esmeril para ferro, sortidas, duzia.
43. Lixa de papel para madeira, duzia.
44. Lona branca, americana, de 2m,65, metro.
45. Lampadas electricas "Philipps" de 1/2 watt de 50 velas, uma.

46. Lampadas electricas "Philipps" de 1/2 watt de 100 velas, uma.
47. Lampadas electricas "Philipps", leitosas, de 1/2 watt de 100 velas, uma.
48. Oleo para tractor "M" Swastika, litro.
49. Oleo para automovel "F" Swastika, litro.
50. Oleo para transformador electrico, litro.
51. Pregos 12x12, kilo.
52. Pregos 15x15, kilo.
53. Pregos 16x18, kilo.
54. Pregos 17x21, kilo.
52. Pregos 18x24, kilo.
56. Pregos 19x27, kilo.
57. Pregos 20x30, kilo.
58. Pregos 21x33, kilo.
59. Pregos 22x36, kilo.
60. Pregos 22x48, kilo.
61. Pregos 23x42, kilo.
62. Pregos 24x48, kilo.
63. Pregos 25x60, kilo.
64. Pregos 28x72, kilo.
65. Papel para embrulho, bobina de 1m,00, kilo.
66. Papel de filtrar Carl Schleicher Schull, Duren, folhas ns 597, 58x58 cm., 100 folhas.
67. Idem, idem discos redondos de diametro 12,5 cm., 100 discos.
68. Parafina em bloco, pura, kilo.
69. Pinças para histologia, uma.
70. Potassa, kilo.
71. Papel hygienico em pacotes "Aguia", um.
73. Pneumaticos "Good Year" para automovel Ford 30x3 1/2, um.
74. Idem, idem 32x4 1/2, um.
75. Idem, idem 29x4/40, um.
76. Camara de ar "Michelin" para automovel Ford 29x4/40, uma.
77. Raphia do Japão, para enxertos, kilo.
78. Rebites de aço macio, cabeça redonda, de 1/8" a 5/16", de diversos comprimentos, sortidos, kilo.
79. Revelador "Kodak" para cuba tanque, caixa.
80. Metol-Hauff para photographia, vidro.
81. Estojo para remendo rapido "Michelin", um.
82. Sabonetes em caixa, commum (120), caixa.
83. Sapolio "Radium", um.
84. Saccos de aniagem, um.
85. Tintas para ferro, côres sortidas, kilo.
86. Téla de arame de malha millimetrada, metro.
87. Vassourinhas de piassava para tina, uma.
88. Zinco em folhas, com calhas, de 7 pés, folha.
89. Verniz amarello, japonez, vidro.
90. Verniz preto, japonez, vidro.
91. Velas para auto Ford, uma.
92. Para-lama deanteiro, esquerdo, para Ford, um.
93. Para-lama deanteiro, direito, para Ford, um.
94. Bomba para automovel, uma.
95. Bobina para Ford, uma.
96. Radiador para auto Ford, typo 25, um.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DE MATERIAL PERMANENTE, NO CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 26, do mesmo mez e anno, faço publico, para conhecimento dos interessados que ás 14 horas do dia 15 de maio deste anno, serão recebidas, na séde desta estação, propostas para o fornecimento do material permanente abaixo descripto, mediante as condições seguintes:

Primeira — Os proponentes que desejarem concorrer deverão requerer préviamente a esta directoria, juntando recibo do Thesouro Nacional provando o recolhimento da caução de um conto de réis (1:000$) para garantia do que lhes fôr adjudicado na presente concurrencia.

Segunda — A concurrencia será presidida pelo director desta estação, no local e hora acima designados.

Terceira — Os proponentes deverão apresentar á Commissão de Concurrencia, em enveloppes fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, mas tambem em enveloppes lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cauções, exigidas na clausula primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

Quarta — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

Quinta — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomados em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concurrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará, nesta estação o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolucro fechado, lacrado e rubricado pelos concurrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diario Official*, e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois de fixado para a realização da concurrencia. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concurrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto.

Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Sexta — Cada proponente apresentará sua proposta em tres vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço total em moeda crorente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

Setima — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão á todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se affastarem, ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concurrencia feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixo pela commissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteio determinado no artigo 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Nona — O concurrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

Decima — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de quinze dias (15), contados da data do conhecimento de empenho (pedido) será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Decima primeira — O pagamento do material será feito a medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

Decima segunda — A concurrencia poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Decima terceira — O Governo não se responsabilisará por indemnização alguma, caso seja, pelo Tribunal de Contas, denegado registro ao contracto proveniente desta concurrencia.

Decima quarta — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de abril de 1928. — *Adrião Caminha Filho*, director.

1. Apparelho micro photographico "Phoku", para tirar photographia 4 5 x 6, durante a observação com lampada electrica Zeiss para illuminação do campo, um.
2. Alçapões para apanhar zangões, um.
3. Avental de brim branco para laboratorio, um.
4. Arado "John Deere", n. 40, de 2 aivecas para tractor, um.
5. Arado de dous discos para tractor, um.
6. Arado "John Deere" n. 19, de tres discos para tractor, um.
7. Alicate em forma de torquez, um.
8. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma.
9. Almotolia de cobre de 1/2 litro, uma.
10. Brocas americanas "Universal" de 1", com terminação quadrada, uma.
11. Idem, idem de 7/8", uma.
12. Idem, idem de 3/4", uma.
13. Idem, idem de 5/8", uma.
14. Idem, idem de 1/2", uma.
15. Idem, idem de 7/16", uma
16. Idem, idem de 3/8", uma.
17. Idem, idem de 5/16", uma.
18. Idem, idem de 1/4", uma.
19. Collecção de curvas francezas, uma.
20. Calção azul para mecanico (macacão), um.
21. Condensador Leitz, ab. num. 1,40 centralisavel em estojo, um.
22. Caixa para collecção de insectos, com tampa de vidro e fundo forrado de cortiça, tamanho médio, uma.
23. Idem, idem, tamanho maior, uma.
24. Cubas de vidro com tampas de vidro com as seguintes dimensões: comprimento 0,15 cm., largura (bocca) 0,10 cm., altura 0,30 cm., uma.
25. Idem, idem, comprimento 0,30 cm. (bocca), largura 0,10 cm., altura 0,20 cm., uma.
26. Chassis para filmspacks de 13 x 18, um.
27. Capinadeira "Planet Jr." de sete enxadas, uma.
28. Compasso simples para mecanico, um.
29. Compasso para grossura, idem, um.
30. Correias de transmissão, balata, de 2 1/2 largura e 3/16 espessura, metro.
31. Idem, idem de 3" largura e 5/16", de espessura, metro.
32. Idem, idem de 4" de largura e 5/16" de espessura, metro.
33. Chave ingleza de 1", uma.
34. Chave ingleza de 1 1/2", uma.
35. Esquadros de massa, de tamanho médio, um.
36. Escovas para filtro, uma.
37. Espanadores de pennas, n. 10, um.
38. Espanadores de pennas, n. 30, um.
39. Escovas para unhas, uma.
40. Enxadões "Jacaré", de tres libras, um.
41. Facas de destampar, uma.
42. Filtro Fiel, n. 2, um.
43. Folhas de serra para ferro, de 10", duzia.
44. Folhas de serra para ferro, de 12", duzia.
45. Grade de 28 discos, "John Deere", modelo "L", para tractor, uma.
46. Garfos de destampar, um.
47. Jogo de rodas largas de ferro, para carro de bois, um.
48. Lamparina para soldar "Primus", uma.
49. Limatões chatos, bastardos, de 14", uma.
50. Idem, idem de 15", um.
51. Limas-limatões, roliços, de 10", uma.
52. Idem, idem de 12", uma.
53. Idem, idem de 14", uma.
54. Limas roliças, murças de 4", uma.
55. Idem, idem de 6", uma.
56. Limas chatas, bastardas de 4", uma
57. Idem, idem de 6", uma.
58. Idem, idem de 8", uma.
59. Idem, idem de 10", uma.
60. Idem, idem de 12", uma.
61. Idem, idem de 14", uma.
62. Limas chatas, murças de 4", uma
63. Idem, idem de 6", uma.
64. Idem, idem de 8", uma.
65. Idem, idem de 10", uma.
66. Idem, idem de 12", uma.
67. Idem, idem de 14", uma.
68. Limas triangulares, bastardas, de 8", uma.
69. Idem, idem de 10", uma.
70. Idem, idem de 12", uma.
71. Limas triangulares, murças de 4", uma.
72. Idem, idem de 6", uma.
73. Idem, idem de 8", uma.
74. Idem, idem de 10", uma.
75. Idem, idem de 12", uma.
76. Limas 1/2 canna, bastardas, de 8", uma
77. Idem, idem de 10", uma.
78. Idem, idem de 12", uma.
79. Martello mecanico, grande, um.
80. Idem, médio, um.
81. Idem, idem, pequeno, um.
82. Machina de furar, manual, até 3/16", uma.
83. Machina photographica Ernoflex de 13 x 18, objectiva Zeiss, uma.
84. Microscopio Zeiss, estativa binocular DSG com tubo simples e binocular, com platina Charriot quadrada (ultimo modelo) revolver 4 x, apparelho de illuminação, objectiva A, C, D e 1/12 1.30 pares de occulares Huyghens 5 x 10 x 1 15 x, um.
85. Microscopio Leitz, estativa AABM, com apparelho de illuminação de Abbe, tubo binocular e monocular, largo para microphotographia, grande platina Charriot, revolver 4 x, objectivas 2, 4, 6 a, 8, 1/7 a e 1/16 pares de occulares de Huyghens 0,II, IV e periplanaticas 4x, 8x, 15x e 25x, uma.
86. Prancheta para desenho, montada em cavalettes apropriado e medindo 1,50 x 2,00, uma.
87. Paralleligrapho de metal, um.
88. Planimetro de "Amsler", um.
89. Regua-escala, para officina, uma.
90. Regua de calcular "Albert Nestler", tamanho maior, uma.
91. Rebote para debastar quadros, um.
92. Sellas campistas, com peitoral, rabicho, manta, barrigueira, lóros, freio e estribos "Eglantine", cabeçada e redeas (completa), uma.
93. Serra circular de 0,50 para madeira, completa, uma.
94. Tesoura para cortar zinco, uma.
95. Tarracha para canos e tubos de 3/8" a 2", uma.
96. Transito de "Gurley", ultimo modelo, com limbo vertical, luneta stadimetrica e arco "Beeman", um.
97. Transferidor de metal com regua e lupa, um.
98. Tubos de borracha com diametro interno de 5/8", metro.
99. Toalhas felpudas para lavatorio e rosto, uma.
100. Prensa para copiar plantas, 1,50 x 2,00, uma.

— *A. Caminha Freire*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, pela circular numero 7.253, de 24 de novembro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, e de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, esta directoria receberá, até ás 13 horas do dia 5 de maio proximo vindouro, pedidos de inscripção para o fornecimento no corrente anno de sementes de alfafa "Murcia", de procedencia hespanhola, mediante as seguintes condições:

I

O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, inclusive o certificado do deposito de 8:000$000, que deverá ser feito no Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia fornecida pela Secretaria do Serviço até ás 13 horas da vespera da concurrencia, para garantia da proposta e do fornecimento.

II

Julgada a idoneidade dentro de tres dias, da data acima referida, isto é, no dia 8 do mesmo mez de maio, ás trese horas, a commissão de concurrencia para esse fim designada, presidida pelo secretario do serviço, passará a receber, em enveloppe lacrado, dos requerentes extenso, para a unidade *kilo*, sem emenque forem considerados idoneos, as propostas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com o preço por algarismos e por das, razuras ou entrelinhas, com a declaração de que se submettem a todas as condições deste edital e ás penas impos-

tas pelo artigo 762 do regulamento do citado Codigo de Contabilidade. Taes propostas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concurrencia e por todos os proponentes que se acharem presentes ao acto.

III

O fornecimento caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. Em caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de nova proposta.

IV

A entrega das sementes deverá ser feita dentro do prazo de sessenta dias (60) contados da data dos pedidos.

V

Constituem prova de idoneidade:

a) contracto social registrado na Junta Commercial;

b) prova de quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes a que estiverem sujeitos, inclusive a de imposto sobre a renda;

c) estatutos approvados e registrados ou o *Diario Official* em que tenham sido os mesmos publicados, quando se tratar de sociedades, companhias ou emprezas legalmente constituidas.

VI

Só podem concorrer os negociantes, agricultores e outros que tenham satisfeito as exigencias do regulamento approvado pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

VII

Só serão acceitas as sementes que venham acompanhadas dos respectivos attestados de sanidade e vitalidade, passados por autoridade scientifica do paiz de origem e visados no Consulado Brasileiro com a declaração de que ditas sementes se acham isentas de *cuscuta*.

VIII

Examinadas as sementes no Laboratorio de Sementes do Serviço, serão acceitas as que apresentarem no minimo 95 % de pureza e 80 % de faculdade germinativa, ficando á disposição do fornecedor as que não alcançarem taes porcentagens.

X

O Serviço adquirirá, no corrente anno, ate o maximo de 10 toneladas das referidas sementes, de uma só vez ou parcelladamente de accôrdo com as épocas de acquisição.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *José Eurico Dias Martins*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscripção para fornecimento em 1928

Pelo presente, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1928.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 19 de abril de 1928. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de artigos photographicos, de laboratorio e droguistas para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de abril, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concurrencia administrativa permanente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente publicado neste *Diario*, nos dias 21 e 24 do corrente, informando, tambem, que as propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira sellada.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Mario Quintão*, secretario-bibliothecario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor Gastão Marques Lamounier, exonerado a pedido, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á rua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 13 de abril de 1928. — *Joaquim Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNISADORA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1928

Ás quatorze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e oito, na séde da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, á rua da Quitanda n. 125, reuniram-se 26 accionistas, representando 2.676 acções, de conformidade com o livro de presença.

O director, Sr. Roberto Cardoso, declarando achar-se legalmente constituida a assembléa geral ordinaria, convidou para presidil-a o Dr. Frederico da Silva Ferreira, com approvação unanime dos Srs. accionistas.

Acceita a indicação, que agradeceu, o presidente convidou, respectivamente, para 1º e 2º secretarios os Srs. Maximino Rodrigues Cruzeiro e José Ferraz Monteiro que, acceitando, passaram a occupar os devidos logares na mesa.

Procedida a leitura da acta anterior e submettida á discussão e votação foi a mesma approvada.

Tendo que ser procedida a leitura do relatorio apresentado pela directoria referente ao exercicio de 1927 o accionista Sr. Francisco Gonçalves Ferreira pediu dispensa da mesma leitura em virtude da publicação feita no *Diario Official* e ser já do conhecimento dos Srs. accionistas, cuja dispensa foi concedida.

A seguir foi lido o parecer do conselho fiscal a saber:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

O conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, tendo procedido ao exame do balanço, livros e demais documentos relativos ás operações realizadas no exercicio de 1927, cumprindo o disposto dos estatutos, e tendo encontrado sua escripturação em perfeita ordem, propõe a approvação de todos os actos e contas da directoria durante o exercicio de 1927, findo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927. — *Raul Ramos Villar.* — *Simão Fernandes de Castro.* — *Fausto de Almeida.*

Submettidos á discussão e votação o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal e não querendo nenhum accionista usar da palavra, foram os mesmos approvados, abstendo-se de votarem os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

Declarando em seguida o Sr. presidente que iriam ser procedidas as eleições de um director-presidente e um director por um triennio; dos membros do conselho fiscal e dos supplentes do conselho fiscal para o exercicio de 1928, convidou os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para o respectivo acto, suspendendo a sessão por 15 minutos para esse fim.

Reaberta a sessão, e tendo sido recebidas pela mesa as cedulas entregues pelos Srs. accionistas, foi apurado o seguinte resultado:

Para presidente (por um triennio):
Mario de Almeida, 247 votos.
Raul Ramos Villar, 15 votos.
Para director (por um triennio):
Ernesto Ferreira, 260 votos.
Antonio Lopes Tinoco, 2 votos.
Para membros do conselho fiscal (no exercicio de 1928):
Simão Fernandes de Castro, 262 votos.
Francisco Pereira dos Santos, 262 votos.
José Ferraz Monteiro, 262 votos.
Para supplentes do conselho fiscal (no exercicio de 1928):
Frederico Figner, 262 votos.
José Gomes Lopes, 262 votos.
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, 262 votos.

O Sr. presidente declarou eleitos: para presidente, o Sr. Mario de Almeida; para director, o Sr. Ernesto Ferreira, ambos por um triennio; para membros do conselho fiscal, os senhores Simão Fernandes de Castro, Francisco Pereira dos Santos e José Ferraz Monteiro e para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Frederico Figner, José Gomes Lopes e Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, declarando-os desde já empossados nos respectivos cargos.

O accionista Sr. Fausto de Almeida, referindo-se ao relatorio, sob rubrica "Directoria", pediu que o Sr. presidente submettesse á assembléa o acto da directoria convidando para uma vaga aberta, o Sr. João Augusto Alves, que terá de completar o tempo faltante durante o corrente exercicio de 1928, o que, sendo attendido pelo Sr. presidente, foi unanimemente homologado pelos Srs. accionistas.

Nada mais havendo a ser tratado e ninguem querendo se utilizar da palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão dando por terminados os seus trabalhos, mandando lavrar a presente acta que vae firmada pela mesa e pelos senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1928. — *Frederico da Silva Ferreira*, presidente. — *Maximino Rodrigues Cruzeiro*, 1° secretario. — *José Ferraz Monteiro*, 2° secretario. — *Mario de Almeida.* — Pela S. A. Martinelli, *Mario de Almeida.* — *Roberto Cardoso.* — *Ernesto Ferreira.* — *Fausto de Almeida.* — *Prates & Comp.* — *Victorino Ayres de Magalhães Vieira.* — *Adriano Augusto Chaves d'Oliveira.* — *Antonio Lopes Tinoco.* — *Joaquim Pinto Azevedo*, Azevedo & Comp. — *Augusto Vaz & Comp.* — *Manoel Francisco de Brito.* — *Reis Alves & Comp.* — *Mendes dos Santos & Filho.* — *F. Jorge de Oliveira & Comp.* — *Rodrigues, Ferreira & Comp.* — *Antonio Alves dos Santos.* — *Brandão Alves & Comp.* — *Bento Pereira de Moura.* — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *Raul Ramos Villar.*

(3.199).

SOCIEDADE CARBONIFERA PROSPERA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1928

Aos 23 dias do mez de abril de 1928, ás 12 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Municipal n. 34, 1° andar, accusando o livro de presença quinze accionistas possuidores de 21.950 acções, o Dr. Bernardo Piquet Carneiro, na qualidade de director da sociedade, declara que, estando representados mais de 4/5 do capital social, a assembléa podia validamente deliberar sobre o objecto de sua convocação, e pede aos senhores accionistas para designarem alguem para presidir os trabalhos. E' acclamado o Sr. Dr. Salvador Pinto Junior, que convida para secretarios os Srs. Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya e Dr. Joaquim de Almeida Lustoza, que occuparam seus logares depois de approvada a indicação pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente, Dr. Salvador Pinto Junior, convida o 1° secretario, doutor Raymundo Ottoni de Castro Maya, a proceder á leitura do annuncio de convocação, que é assim concebido: "Sociedade Carbonifera Prospera — Assembléa geral extraordinaria — Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 12 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Municipal n. 34, 1° andar, afim de deliberarem sobre a venda do vapor *Providencia*. De accôrdo com a lei das sociedades anonymas, para que esta assembléa possa deliberar, deverão estar presentes accionistas representando 2/3 do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — A Directoria."

Em seguida o Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da directoria com parecer favoravel do conselho fiscal, pedindo autorização da assembléa para a venda do vapor *Providencia*.

A convite do Sr. presidente, o 1° secretario procede á leitura da referida proposta e do parecer do conselho fiscal, concebidos nos seguintes termos: "Proposta — Senhores accionistas. Os directores abaixo assignados, julgando conveniente aos interesses dessa sociedade a venda do vapor *Providencia* e tendo recebido neste sentido uma proposta acceitavel de uma firma desta praça, pede autorização á assembléa para a venda do referido vapor. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *Guenther von Falkenried.* — *Bernardo Piquet Carneiro.*" Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Sociedade Carbonifera Prospera, abaixo assignados, tendo em consideração a exposição da directoria justificando a conveniencia da venda do vapor *Providencia*, são de parecer seja a mesma directoria autorizada a vender o alludido vapor. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *Alexandre Gutschow.* — *Guilherme Guinle.* — *Godofredo Richter.* — *Frederico Bockel.*"

Terminada a leitura supra, o Sr. presidente declara que se acham em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. Ninguem pedindo a palavra, são submettidos á votação a referida proposta e o dito parecer, sendo unanimemente approvados, tendo-se abstido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara então approvada a autorização da assembléa á directoria da sociedade para a venda do vapor *Providencia*.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é esta acta lida, submettida á discussão, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Raymundo Ottoni de Castro Maya, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno: *R. O. de Castro Maya.* — *Salvador Pinto Junior.* — *Joaquim de Almeida Lustosa.* — Pela Cia. Mineração de Ferro e Carvão, *Salvador Pinto Junior*, director. — *Guilherme Guinle.* — *Guinle Irmãos.* — *Frederico Bockel.* — *Renato da Rocha Miranda.* — Rocha Miranda Filhos & Cia. Ltda, *Renato da Rocha Miranda*, gerente. — *Octavio da Rocha Miranda.* — *Guenther von Falkenried.* — *R. de Castro Maya.* — *Godofredo Richter.* — *Oswaldo da Rocha Miranda.* — *Bernardo Piquet Carneiro.*

(3.220)

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL

(Nova sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1928

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas da tarde, achando-se presentes na séde do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma), á Avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 1° andar, onze accionistas, representando dez mil trezentos e vinte e quatro (10324) acções integralizadas, ou mais de tres quartos do capital social, conforme o respectivo livro de presença, o Dr. João Francisco Barcellos, presidente do banco, declara que, havendo numero legal de accionistas e acções, abre a sessão e, de accordo com o art. 20 dos estatutos, pede á assembléa eleger ou acclamar um dos Srs. accionistas para presidil-a.

O Sr. accionista Dr. Luiz Felippe de Souza Sampaio, pedindo a palavra, indica para presidente o Sr. accionista Frederico d'Utra Vaz, cuja indicação é unanimemente approvada; assumindo o

Sr. accionista Frederico d'Utra Vaz a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Eduino Pereira da Silva e Abelardo Marques Baptista de Leão, que acceitam e occupam os respectivos logares. O Sr. presidente declara constituida a mesa e que, conforme o annuncio de convocação, tem a assembléa de resolver sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço, contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1927, eleger o novo conselho fiscal e supplentes para servirem no anno de 1928. Pelo Sr. primeiro secretario é lida a acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada em 5 de março de 1927, e de novo approvada. Ao mandar o Sr. presidente proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, o Sr. accionista Dr. Durval de Souza pede a palavra e requer a dispensa da leitura, por terem sido esses documentos publicados e delles terem conhecimento os Srs. accionistas, o que foi approvado. Postos em discussão os documentos acima referidos e como nenhum dos accionistas pedisse a palavra, foram taes documentos submettidos a votos e approvados unanimemente, com abstenção da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos, para os Srs. accionistas prepararem as suas cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes. Reaberta a sessão, procede-se á eleição por escrutinio secreto; contados os votos, apurou-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Adriano dos Reis Quartin, Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta e Alfredo Barradas; para supplentes: Abelardo Marques Baptista de Leão, Eduino Pereira da Silva e Frederico d'Utra Vaz. O Sr. presidente proclama eleitos os Srs. accionistas acima mencionados, que, presentes, tomam posse. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta, que, reaberta a sessão, foi lida pelo Sr. primeiro secretario. Submettida á discussão e não soffrendo impugnação, foi posta a votos, sendo unanimemente approvada e assignada pela mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Frederico d'Utra Vaz*, presidente. — *Eduino Pereira da Silva*, 1º secretario. — *Abelardo Marques Baptista de Leão*, 2º secretario. — *Alfredo Barradas*. — *Luiz Felippe de Souza Sampaio*.— *João Francisco Barcellos*.—*Adriano dos Reis Quartin*. — *Franklin Sampaio*, p. p. de dona Herminia de Souza Sampaio. — *Durval de Souza*. — *Durval Egydio de Souza*. — *E. V. Catta Preta*. (3.205)

"SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1928

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, no predio n. 38, sobrado, da rua da Candelaria, nesta cidade, foi verificada pelo livro de presença de accionistas da "Sociedade Anonyma Empreza da Urca" o numero legal para a presente assembléa.

O senhor presidente da empreza declara aberta a sessão e indica o accionista, Sr. Dr. Solidonio Leite para presidir os trabalhos da assembléa, o que foi approvado por unanimidade.

O senhor presidente da assembléa, assumindo a presidencia, convida para secretariál-a, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios, os senhores Dr. Alexandre Moreira Penna e Heitor de Sá.

Constituida assim a mesa o senhor presidente solicita do senhor primeiro secretario a leitura do seguinte annuncio publicado no *Diario Official*:

"SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

Assembléa geral ordinaria

São convidados os senhores accionistas da sociedade Anonyma Empreza da Urca a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, no dia trinta de março de 1928, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, assim como para elegerem o conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio. Os senhores accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositál-as, até o dia 27 do corrente, no escriptorio da empreza.

Ficam suspensas as transferencias de acções e continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — A directoria."

Em seguida o senhor presidente da assembléa pede ao senhor primeiro secretario que proceda á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio proximo findo, actos esses já publicados. Pede a palavra o senhor accionista Guilherme Peres da Silva, que propõe á assembléa a dispensa da leitura desses documentos visto se acharem os mesmos sobre a mesa, terem sido publicados e serem já do conhecimento dos senhores accionistas, proposta essa que é unanimemente approvada.

O senhor presidente, então, annuncia em discussão e approvação todos os actos e contas da directoria, relativos ao exercicio terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete e constantes do balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, como mandam os estatutos da empreza e de accôrdo com a lei; não havendo quem os quizesse discutir, foram todos esses actos e contas unanimemente acceitos e approvados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. Declarou então o senhor presidente que a assembléa havia approvado o relatorio, balanço, todas as contas e actos da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio proximo findo. De accôrdo com o annuncio, declara o senhor presidente da assembléa que vae ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio pelo que convida os senhores accionistas a confeccionarem suas chapas. Tendo em vista o resultado da apuração o senhor presidente da assembléa declara eleitos e dá posse aos seguintes senhores: Para o conselho fiscal: Roberto Cruz, Guilherme Peres da Silva e Manoel Joaquim Dias e para supplentes os senhores: Dr. Braulio Augusto de Oliveira Penna, Dr. Antonio José da Cunha e Dr. Octavio Moreira Penna.

Ninguem mais desejando fallar, o senhor presidente da assembléa suspende a sessão por trinta minutos afim de ser lavrada a presente acta:

Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida, posta em discussão, em seguida em votação e finalmente approvada por unanimidade, sendo assignada pela mesa e por todos os senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *Solidonio Leite*. — *Alexandre Moreira Penna*. — *Heitor de Sá*. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Marcilio Reis de Oliveira*. — *Thomaz Cavalcanti de Gusmão*. — *Edú Parisot*. — *Penna, Parisot & C., Ltd.* — *Roberto Cruz*. — *Guilherme Peres da Silva*.

E nada mais constando a folhas trinta e quatro verso do livro numero um de actas de assembléas geraes da "Sociedade Anonyma Empreza da Urca", o que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, o que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito. Eu, segundo secretario, a subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Heitor de Sá*. (3.207)

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DO CORRENTE

Srs. accionistas — Mais uma vez nos é dado o prazer de voltarmos á vossa presença, em cumprimento a determinado artigo dos estatutos, para submetter á vossa apreciação o relatorio das operações effectuadas durante o anno de 1927, cujo resultado nos permittiu a distribuição de dous dividendos de 11 % ao anno.

De anormal nada occorreu digno de especial menção, continuando o Banco a prestar reaes e valiosos serviços ao commercio e á industria desta praça, já amparando-os nos momentos de crise, já facilitando-lhes os meios para o seu desenvolvimento.

A Carteira Cambial, em bôa hora inaugurada em principios do anno, tem correspondido á expectativa, desenvolvendo-se dia a dia.

Grande tem sido, igualmente, o incremento tomado pela Secção Predial, sob cuja administração acham-se hoje cerca de seiscentos predios, absorvendo a inteira energia e dedicação de varios funccionarios.

Nossa Carteira de Descontos e Cauções continúa a ser dirigida com a maxima prudencia, como o exige o estado de incerteza em que se encontra a nossa praça.

Não menos intenso tem sido o movimento em contas correntes, prova cabal da honrosa confiança que a praça continúa a dispensar ao Banco.

Temo-nos esforçado quanto possivel na propaganda

divulgação do "cheque sem visto", assim concorrendo para que se ponha termo á injustificada e perniciosa rotina dos pagamentos em dinheiro que só traz embaraços e riscos, não só a seus adeptos como, naturalmente, aos que por esses são forçados a seguil-a. O Banco, para facilitar a adopção de tão vantajosa medida, já está recebendo, em resgate de effeitos commerciaes, cheques nessas condições, isto é, sem visto. E' cedo ainda, para que se possa bem apreciar o seu resultado; queremos crer, porém, que terá a devida acceitação tão depressa comprehendam os interessados os grandes beneficios que dahi lhes advirão.

Os algarismos e annexos, a seguir, melhor vos orientarão sobre o movimento e situação do nosso Banco:

Fundo de reserva

De accôrdo com o art. 7° dos estatutos foram creditadas a esta conta as seguintes importancias:

No 1° semestre	36:499$060
No 2° semestre	35:282$938
ou sejam	71:781$998
que addicionadas ao saldo anterior de	1.185:577$932
perfaz a somma total de	1.257:359$930

Titulos descontados

Saldo em 31-12-1926	12.776:777$164	
Descontados durante 1927	26.047:899$628	38.824:676$792
Resgatados durante 1927		27.267:625$201
Saldo em 31-12-1927		11.557:051$591

Caixa

Saldo em 31-12-1926	5.158:974$357	
Recebimentos	352.938:191$426	358.097:165$783
Pagamentos		355.283:049$797
Em caixa		2.814:115$986
Disponivel nos Bancos		2.442:454$164
Saldo em 31-12-1927		5.256:570$150

Pela demonstração destas cifras, bem podereis avaliar a confiança que continúa a merecer este Banco, evidenciando por igual, os nossos esforços e constante empenho em ampliarmos, tanto quanto possivel, estas operações, attendendo sempre ás necessidades dos nossos clientes.

Funccionarios

No periodo relatado todos os empregados esforçaram-se no desempenho de suas obrigações, tendo nós, com grande pezar, que registrar aqui a perda do nosso antigo e dedicado auxiliar Felix Joaquim dos Santos Cassão, funccionario aposentado em 1923 e que durante mais de 30 annos sempre deu provas da confiança em si depositada pela directoria

Conselho fiscal

Foram facultados aos Srs. fiscaes os necessarios exames para a confecção de respectivo parecer, que adeante inserimos, e com o maior prazer aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos pela sua solicitude e efficiente collaboração.

Eleição

De conformidade com os estatutos tereis de proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1928-1929 e preencher a vaga de um director para o triennio 1928-1931, pela terminação do mandato do terceiro signatario deste.

Conclusão

Submettendo á vossa apreciação o movimento principal do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927 e as contas respectivas, ficamos inteiramente á vossa disposição para quaesquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — Os directores: *Francisco José Gomes Valente.* — *Benjamin da Costa Faria.* — *Bernardo José de Figueiredo.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, em obediencia ás disposições legaes, vem apresentar o seu parecer sobre os actos e contas da directoria, referentes ao anno social de 1927.

Do exame a que procedeu na escripturação do Banco e á conferencia dos valores em carteira, verificando achar-se aquella feita com toda a clareza e estes em bôa ordem e exactos, tem o prazer de constatar a evolução do Banco, apezar das grandes difficuldades que assoberbam a nossa praça, o que evidencia os esforços da directoria, com quem congratula-se, pelos resultados obtidos.

Assim, o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1928. — *Antonio Dias Garcia.* — *João Rodrigues Teixeira Junior.* — *Octavio Mendes de Oliveira Castro.* (3.214).

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Letras descontadas		13.644:349$143
Letras do interior		7.662:330$347
Valores em liquidação		2.029:413$457
Emprestimos em conta corrente		11.492:928$581
Valores caucionados	20.675:012$430	
Valores depositados	76.117:407$786	96.792:420$216
Correspondentes:		
Do exterior	1.233:057$500	
Do interior	478:756$889	1.711:814$389
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		5.123:121$160
Hypothecas		1.534:816$295
Edificio do Banco		1.000:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente e em Bancos		5.571:166$920
Diversas contas		1.268:368$398
		147.830:728$909

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de resrva	1.222:076$992	
Lucros e perdas	829:475$239	
Fundo de liquidações	1.200:516$812	
Fundo de previdencia	100:263$000	3.352:332$043
Depositos:		
Em c/c. com juros	17.492:495$571	
Em c/c. limitadas	1.000:644$030	
Em c/c. sem juros	684:618$105	
A prazo fixo	3.016:582$490	22.194:343$196
Depositos em conta de cobranças do interior		7.662:330$347
Titulos em caução e em deposito		96.792:420$216
Correspondentes:		
Do exterior	537:372$200	
Do interior	289:687$262	827:059$462
Valores hypothecarios		1.534:816$295
Dividendos:		
Saldo anterior	60:642$700	
Pelo 121° a distribuir a 11 %	550:000$000	610:642$700
Diversas contas		4.856:784$650
		147.830:728$909

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1927. — *Benjamin da Costa Faria*, vice-presidente. — *Carlos Seigneur Filho*, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debito

a Despezas geraes, despezas judiciaes, estampilhas, honorarios dos advogados e ordenados	318:931$890	
a Impostos e fiscalização	60:322$640	
a Honorarios e percentagem da directoria	122:808$600	
a Honorarios do conselho fiscal	3:600$000	
a Fundo de reserva	36:499$060	
a Dividendos	550:000$000	
a Fundo de previdencia	11:468$090	
a Prejuizo em diversas contas	43:711$455	1.147:311$735
a Saldo para o semestre seguinte		829:475$239
		1.976:816$974

Debito

Saldo em 31 de dezembro de 1926	809:981$218
de Juros, dividendos, alugueis, descontos commissões, cambio e outras operações, deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte	1.166:835$756
	1.976:816$974

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Carlos Seigneur Filho*, contador-interino.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Letras descontadas		11.557:051$591
Letras do interior		7.879:566$191
Valores em liquidação		2.080:192$805
Emprestimos em conta corrente		11.575:728$836
Valores caucionados	20.695:292$694	
Valores depositados	77.144:916$689	97.840:209$383
Correspondentes:		
Do exterior	2.095:562$600	
Do interior	420:569$069	2.516:131$669
Titulos e fundos pertencentes ao banco		5.123:121$160
Hypothecas		1.791:816$295
Edificio do banco		1.000:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente e em bancos		5.256:570$150
Diversas contas		2.646:143$830
		149.266:531$910

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva	1.257:359$930	
Lucros e perdas	829:527$825	
Fundo de liquidação	1.200:516$812	
Fundo de previdencia	105:354$900	3.392:759$467
Depositos:		
Em c/c com juros	18.304:094$149	
Em c/c limitadas	1.072:187$840	
Em c/c sem juros	762:147$793	
A prazo fixo	3.270:496$080	23.408:925$862
Depositos em conta de cobranças do interior		7.879:566$191
Titulos em caução e em deposito		97.840:209$383
Correspondentes:		
Do exterior	991:805$100	
Do interior	142:714$012	1.134:519$112
Valores hypothecarios		11.791:816$295
Dividendos — Saldo anterior	64:024$700	
Pelo 122° a distribuir a 11 %	550:000$000	614:024$700
Diversas contas		3.204:710$900
		149.266:531$910

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Carlos Seigneur Filho*, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

a Despezas Geraes, Despezas Judiciaes, Estampilhas, Honorarios dos Advogados e Ordenados	328:007$025	
a Impostos e Fiscalização	61:651$040	
a Honorarios e porcentagem da directoria	139:751$300	
a Honorarios do Conselho Fiscal	3:600$000	
a Fundo de Reserva	33:662$938	
a Dividendos	550:000$000	
a Fundo de Previdencia	12:791$900	1.120:464$203
a Saldo para o semestre seguinte		829:527$825
		1.949:992$028

Credito

Saldo em 30 de junho de 1927	829:475$239
de Juros, Dividendos, Alugueis, Descontos, Commissões, Cambio e outras operações, deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte	1.120:516$789
	1.949:992$028

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Carlos Seigneur Filho*, contador interino. (3.214)

COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL

Srs. accionistas:

Cumprindo nossos deveres, estatutarios e legaes, vimos submetter a vossa elevada apreciação o relatorio, balanços e contas sobre o exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1927, juntamente com o respectivo parecer do nosso conselho fiscal.

Reforma dos Estatutos — Augmento de capital

Cumprindo seu programma, cuja execução exigira a previa reforma dos estatutos sociaes, a directoria, logo que entraram em vigor os novos estatutos, cuidou de promover o augmento do capital social, submettendo á approvação do conselho fiscal uma proposta de um primeiro augmento de 500 contos, emittindo-se mais 500 acções de Rs. 1:000$000 cada uma e fazendo-se a chamada de 60 % para ficar igual o capital realizado de todas as acções, antigas e novas. Approvada a proposta pelo conselho fiscal, foi a mesma submettida a vossa deliberação na assembléa geral extraordinaria de 7 de abril de 1927, que unanimemente approvou a mesma proposta e determinou a applicação do augmento e a forma da sua realisação. De accôrdo com as resoluções da referida assembléa geral foi immediatamente aberta a subscripção do augmento do capital para 1.500 contos, na fórma da lei, sendo o facto, em cartas circulares, expedidas sob registro, communicado a todos os accionistas, cuja grande maioria attendeu promptamente ao convite, promptificando-se muitos a subscrever até mais do que o numero das que lhes eram re-

servadas, isto é, a subscrever mais de metade do numero das subscriptas ou adquiridas anteriormente e, assim, terminado o prazo determinado, conforme as communicações directas a cada um dos Srs. accionistas e as publicações feitas pelos principaes jornaes desta capital e de São Paulo, foi o augmento de capital rapida e brilhantemente coberto, o que bem demonstra o solido credito de que goza a nossa companhia, cujos accionistas, na sua quasi totalidade, são tambem seus segurados.

Não obstante, fraccionado como é o nosso capital social inicial, pois a Companhia têm accionistas em varios Estados, nem todos puderam subscrever o augmento realizado.

Preenchidas as formalidades legaes, inclusive as das assembléas geraes extraordinarias de 11 de maio e 1º de julho de 1927, foi o augmento do capital social, e consequente modificação do art. 5 dos estatutos sociaes, sanccionado pelo decreto do governo federal n. 17.991 de 23 de novembro de 1927, sendo o respectivo processo archivado pela Inspectoria de Seguros na fórma da lei.

Activo — Passivo, receita e despeza

Precedidos por um balanço geral e uma conta geral de lucros e perdas que resumem a situação geral e financeira da Companhia, encontram-se, nos annexos que acompanham este relatorio, os balanços de contas de lucros e perdas das carteiras de seguros contra accidentes do trabalho e de seguros maritimos e terrestres, inclusive seguros de automoveis, feitos de accôrdo com o que estipula a letra "a" do artigo 129, do decreto n. 13.498 de 12 de março de 1919 e a clausula II do decreto n. 14.923, de agosto de 1921, e o artigo 2º, combinado com o art. 111, do decreto n. 14.953 de 31 de dezembro de 1920.

Isoladamente, em resumo, cada uma das carteiras teve, em 1927, quanto á receita, os seguintes resultados:

A carteira de seguros contra accidentes do trabalho teve, no exercicio de 1927, a receita annual de 3.483.706$970, contra a de 3.988:954$797, havendo, assim, á primeira vista, uma diminuição no anno que findou de 505:247$827. Si se considerar, porém, que o volume normal da receita do exercicio de 1926 na referida carteira foi devido a algumas apolices de premios avultados (cerca de 550 contos de réis) e de riscos transitorios, como é o caso das apolices do novo serviço de aguas da cidade de S. Paulo, emittidas naquelle exercicio de 1926 se verifica que, não obstante a concurrencia, a receita normal da carteira de seguros contra accidentes do trabalho continuou em progressão no exercicio de 1927.

A receita annual da carteira de seguros terrestres foi de 456:153$963 contra a de 420:917$810 do anno anterior de 1926, registrando-se, pois, um accrescimo de 35:236$153 a favor do exercicio de 1927.

Na carteira de seguros maritimos a receita annual se elevou a 531:716$590 contra a de 375:109$940 do anno de 1926, havendo, portanto, um excesso de 156:606$650.

Quanto á carteira de seguros de automoveis, a receita annual foi de 1.326:368$900 contra a de 1.019:639$550 alcançada em 1926, havendo assim o augmento de 306:729$350.

Verifica-se, pois, que a receita total de premios foi, em 1927, de 5.797:946$423.

A receita geral da Companhia, incluindo as devidas reservas de 1926, attingiu a importancia de 8.224:036$184.

Reservas

Com a approvação do Conselho Fiscal, foram organizadas e constam dos balanços annexos as seguintes reservas:

Premios em reservas para accidentes do trabalho de 1928 (apolices em vigor)	982:800$348
Premios em reserva para accidentes do trabalho de 1927	50:000$000
Reserva legal para seguros de fogo, de 192	60:022$178
Reserva legal para seguros maritimos, de 192	14:704$570
Reserva legal para seguros de automoveis de 1928	379:947$296
Reserva de previdencia, determinada no decreto de autorização para funccionamento no Brasil	9:408$451
Total das reservas	1.496:882$843

Addicionando-se ao total acima, das reservas feitas, o saldo em ser de 68:164$294, demonstrado pelo balanço geral, e que é tambem uma reserva, fica o total das mesmas elevado para 1.565:047$137.

A essa importancia, constante dos balanços annexos, juntar-se-á no decorrer do exercicio, conforme a experiencia de seis annos, nunca menos de 500 contos de renda de ajustamento de premios na carteira de seguros contra accidentes do trabalho.

Dividendos

Tendo o capital social sido augmentado em meio do exercicio de 1927, havendo accionistas que não subscreveram o augmento, a directoria, aproveitando a opportunidade para fortalecer a situação financeira da Companhia, augmentando-lhe as disponibilidades, propoz e o Conselho Fiscal approvou que se interrompesse a distribuição dos dividendos que vinha sendo regularmente feita, desde o encerramento do primeiro exercicio financeiro da Companhia.

Coherente com o intuito acima, a directoria preliminarmente abriu mão da remuneração complementar a que tinha direito, pelo numero de operarios seguros, na forma dos arts. 27 e 28, *in fine*, dos estatutos.

Responsabilidade

As responsabilidades assumidas durante o exercicio de 1927 assim se discriminam:

Seguro contra accidentes do trabalho:

Foram emittidas 2.395 apolices cobrindo, em media, 175.473 operarios com as folhas de pagamento de..... 211.892:320$366.

Em 31 de dezembro estavam em vigor 2.176 apolices, representando 2.712:729$920 de premios.

Seguros de automoveis:

O valor dos carros seguros foi de 30.524:123$000

Seguros de fogo

O valor das responsabilidades assumidas elevaram-se a 130.330:637$952.

Seguros maritimos

O total das responsabilidades cobertas por nossas apolices foi de 140.777:665$725.

Sinistros .. ..

Os sinistros avultaram, no exercicio de 1927, mormente nas carteiras de seguros contra accidentes do trabalho e de seguros contra fogo.

Na carteira de seguros contra accidentes do trabalho o numero de sinistros elevou-se a 36.808, assim discriminados:

Casos de assistencia medica sómente.	18.128
Casos de incapacidade temporaria.	18.257
Casos de incapacidade permanente	360
Casos de morte.	63
	36.808

Registrou-se um augmento anormal nos casos de incapacidade temporaria, com o consequente augmento das despezas correspondentes.

Na secção de seguros maritimos pagámos, de sinistros, a importancia bruta de 260:934$800, da qual deduzida a importancia de 128:897$380 recebida das companhias reseguradoras, fica o total liquido de 132:037$420.

Na secção de seguros de fogo, a importancia de sinistros attingiu ao total de 350:780$353; recebendo-se a quantia de 250:095$175 das reseguradoras, reduz-se áquella importancia ao liquido de 100:685$178.

Na secção de seguros de automoveis o total bruto de sinistros pagos foi de 609:690$220, o qual fica reduzido ao liquido de 598:803$554, em virtude do credito de 10:886$666.

Reseguros

Mantidos, como nos exercicios anteriores, os reseguros globaes contra o risco de catastrophes, na carteira de seguros contra accidentes do trabalho, reseguramos, na carteira de seguros terrestres e maritimos, de accôrdo com a technica e o bom senso a importancia de 92.223:612$202 e, assim, a nossa responsabilidade liquida, nos seguros terrestres e maritimos, inclusive de automoveis, ficou reduzida a réis..... 209.408:814$475.

Serviço medico

O serviço medico da nossa carteira de seguros contra accidentes do trabalho continúa a ser superintendido pelo acatado e prestigioso professor, Dr. Alvaro Ozorio de Almeida, que o organizou.

Durante o exercicio de 1927 foi inaugurado mais um ambulatorio, para o serviço da acreditada Companhia Hanseatica, nossa segurada.

Fiscalização

Continúa esta companhia a ser fiscalizada, nos termos das leis e regulamentos, pela Inspectoria de Seguros, relativamente ás carteiras de seguros maritimos e terrestres e pelo Conselho Nacional do Trabalho, por intermedio do Sr. doutor Heitor Beltrão, relativamente aos seguros contra accidentes do trabalho.

Administração

Não houve alteração alguma digna de nota no quadro de nossos esforçados auxiliares, bem como em nossas agencias e filiaes, durante o anno de 1927.

Directoria e conselho fiscal

Foi de luto, para a nossa companhia, o anno de 1927, pois, nelle tivemos a lamentar a grande e inesperada perda do nosso esforçado, habil e intelligente companheiro de directoria, senhor Julião de Baére, inesperadamente fallecido a 30 de julho daquelle anno, quando no exercicio de director gerente, interino.

Tendo prestado ao extincto, que desde a organização da nossa companhia, vinha, com grande brilho, exercendo o cargo de seu director effectivo, prestando relevantes serviços, as devidas homenagens, a directoria deixa ainda aqui, nestas linha, consignado o seu profundo pezar.

Por motivos imperiosos, de saude, estiveram em goso de licença, na fórma do art. 29 dos estatutos, alguns dos nossos directores effectivos, durante o exercicio de 1927, e, na fórma do mesmo artigo foram convidados para substituil-os os Srs. accionistas, Dr. Julio Pedroso de Lima, Julio de Lima Junior e Dr. Carlos A. de Miranda Jordão, cujo concurso foi muito efficiente.

No cargo de director--gerente, interino, que exerceu durante alguns mezes ,com a maxima abnegação, o Dr. Julio Pedro de Lima Junior prestou á companhia relevantes serviços de administrador habil e criterioso.

Com o fallecimento, já mencionado, do saudoso director effectivo, Sr. Julião de Baére, foi convidado para preencher a vaga, como director effectivo com mandato até á primeira assembléa geral, na fórma do art. 30 dos estatutos, o senhor Léon Robicher, da prestigiosa firma accionista Hime & Companhia. O Sr. Léon Robicher, que já vinha prestando relevantes serviços como membro effectivo do nosso conselho fiscal, tornou-se, como director, credor da nossa inteira gratidão.

Na vaga aberta no conselho fiscal, foi chamado, como representante da firma accionista Companhia Braga Costa, primeiro supplente do referido conselho, o Sr. Rodrigo de Araujo F. Pinto, que tem desempenhado o cargo com o cavalheirismo que o caracteriza.

Tendo exposto succintamente os factos e informações que nos pareceram dignos de vossa esclarecida attenção, aqui ficamos a vosso inteiro dispor, si precisardes de mais detalhados esclarecimentos.

Rio de Janeiro ,14 de abril de 1928. — Dr. *Guilherme Guinle*. — Dr. *J. A. Costa Pinto*. — Dr. *Julio Pedroso de Lima Junior*. — *Cezar Augusto Bordallo*. — *Joh Künning*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas	600:000$000
Apolices da Divida Publica.	613:300$000
Apolices de accidentes em cobrança	635:175$034
Apolices Maritimas e terrestres em cobrança .	41:505$380
Apolices de automoveis em cobrança	109:190$185
Ajustamentos de premios em cobrança	216:481$160
Agencias & succursaes . . .	26:200$713
Contas correntes	94:667$556
Caixa:	
Em cofre e nos bancos	404:312$914
Caução da directoria	15:000$000
Depositos	73:077$140
Deposito no Thesouro Federal	300:000$000
Estampilhas	552$900
Fundação & installação . .	8:276$001
Juros a receber	25:600$000
Letras a receber com juros	60:000$000
Material cirurgico	33:594$800
Moveis & Utensilios	91:674$717
Obrigações do Thesouro Federal	94:700$000
Posto soccorro para automoveis	90:197$700
Posto soccorro (Stock) . . .	15:514$000
Posto soccorro (stock São Paulo)	43:032$920
Secção de accidentes do trabalho	560:852$923

Passivo

Capital		1.500:000$000
Titulos depositados		300:000$000
Titulos caucionados		15:000$000
Imposto de fiscalização . .		28:826$139
Agencias & Succursaes . . .		44:496$510
Contas correntes		71:502$283
Dividendos não reclamados		14:880$000
7° dividendo — 1926		8:800$000
Reserva para seguros accidentes trabalho		982:800$348
Reserva para accidentes trabalho de 1927		50:000$000
Reserva legal para seguros de fogo		60:022$178
Reserva legal para seguros maritimos		14:704$570
Reserva legal para seguros de automoveis		379:947$296
Reserva de previdencia . . .		52:939$502
Secção maritimos e terrestres		560:852$923
Lucros em ser		68:161$291
	4.152:936$043	4.152:936$043

Guilherme Guinle, director-presidente. — *J. A. Costa Pinto*, director-gerente. — *A. Peixoto*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO E 1927

	Debito	Credito
Accidentes do trabalho . . .	1.068:565$948	
Accidentes do trabalho de —1926	469:165$568	
Canc. e rest. premios de accidentes	294:697$140	
Canc. e rest. premios de fogo	10:946$690	
Canc. e rest. premios maritimos	1:960$910	
Canc. e rest. premios de automoveis	73:761$400	
Despezas medicas e pharmaceuticas	689:080$520	
Despezas medicas e pharmaceuticas de 1926 . .	136:792$510	

Despezas de accidentes do trabalho	140:656$754	
Despezas sinistros de fogo	74$200	
Despezas sinistros maritimos	5:518$260	
Despezas sinistros de automoveis	16:385$100	
Despezas do posto de soccorro	48:111$910	
Despezas communs maritimas e terrestres	375:434$900	
Posto soccorro (São Paulo)	62:650$170	
Reseguros de accidentes	34:285$209	
Reseguros de fogo	277:381$960	
Reseguros maritimos	99:209$575	
Reseguros de automoveis	21:094$680	
Sinistros de fogo	100:685$178	
Sinistros maritimos	132:037$420	
Sinistros de automoveis	598:803$554	
Despezas geraes e das agencias, propaganda, alugueis, impostos, honorarios da directoria, salarios, commissões, material de escriptorio, sellos, telegrammas, etc., etc.	1.901:177$217	
Commissões reseguros de fogo		59:818$880
Commissões reseguros maritimos		7:718$590
Commissões reseguros de automoveis		2:078$070
Despezas communs accidentes do trabalho		375:434$900
Juros & Descontos		56:386$370
Lucros em ser de 1926		84:751$136
Premios de fogo		456:153$963
Premios maritimos		531:716$590
Premios de automoveis		1.326:368$900
Premios de accidentes do trabalho		2.897:016$700
Ajustamentos de premios		586:690$270
Reserva de seguros accidentes trabalho		1.170:000$000
Reserva de accidentes trabalho de 1926		190:000$000
Reserva para seguros accidentes trabalho 1928	982:800$348	
Reserva para accidentes trabalho 1927	50:000$000	
Reserva de seguros de fogo		54:995$293
Reserva de seguros maritimos		11:042$340
Reserva de seguros de automoveis		316:654$908
Reserva legal para seguros de fogo 1928	60:022$178	
Reserva legal para seguros maritimos 1928	14:704$570	
Reserva legal para seguros automoveis 1928	379:947$296	
Reserva de previdencia	9:408$451	
Saldo desta conta	68:164$294	
	8.126:826$910	8.126:826$910

Guilherme Guinle, director presidente. — *J. A. Costa Pinto*, director-gerente. — *A. Peixoto*, guarda-livros.

(3.206)

SECÇÃO "MARITIMOS E TERRESTRES", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas	450:000$000
Apolices da divida publica	404:867$000
Apolices maritimas e terrestres em cobrança	41:505$380
Apolices de automoveis em cobrança	109:190$185
Deposito no Thesouro Federal	200:000$000
Juros a receber	16:500$000
Moveis & utensilios	18:183$115
Obrigações do Thesouro Federal	94:700$000
Posto soccorro para automoveis	90:197$700
Posto soccorro (*stock*)	13:544$000
Posto soccorro (*stock* de São Paulo)	43:032$920
Secção de accidentes do trabalho	560:852$923

Passivo

Capital	1.125:000$000
Titulos depositados	200:000$000
Imposto de fiscalização	28:826$139
Dividendos não reclamados	11:160$000
7° dividendo — 1926	6:600$000
Reserva legal para seguros de fogo	60:022$178
Reserva legal para seguros maritimos	14:704$570
Reserva legal para seguros automoveis	379:947$296
Reserva de previdencia	52:939$502
Lucros em ser para 1928	165:373$568
	2.044:573$253

A. Peixoto, guarda-livros.

SECÇÃO "MARITIMOS & TERRESTRES", DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

	Debito	*Credito*
Commissões de fogo	75:685$628	
Commissões maritimas	86:853$188	
Commissões de automoveis	264:191$250	
Canc. e rest. premios de fogo	10:946$690	
Canc. e rest. premios maritimos	1:960$910	
Canc. e rest. premios de automoveis	73:764$100	
Despezas sinistros de fogo	74$200	
Despezas sinistros maritimos	5:518$260	
Despezas sinistros de automoveis	16:385$100	
Despezas do posto de socorro	48:111$910	
Despezas communs maritimas e terrestres	375:434$900	
Posto soccorro (São Paulo)	62:650$170	
Reseguros de fogo	277:381$960	
Reseguros maritimos	99:209$575	
Reseguros de automoveis	21:094$680	
Sinistros de fogo	100:685$178	
Sinistros maritimos	132:037$420	
Sinistros de automoveis	598:803$554	
Commissões reseguros de fogo		59:818$880
Commissões reseguros maritimos		7:718$590
Commissões reseguros de automoveis		2:078$070
Juros & descontos		33:000$000
Premios de fogo		456:153$963
Premios maritimos		531:716$590
Premios de automoveis		1.326:368$900
Lucros em ser de 1926		80:697$502
Reserva de seguros de fogo		54:995$293
Reserva de seguros maritimos		11:042$340
Reserva de seguros de automoveis		316:654$908
Reserva legal para seg. de fogo — 1928	60:022$178	
Reserva legal para seg. maritimos — 1928	14:704$570	
Reserva legal para seg. automoveis — 1928	379:947$296	
Reserva de previdencia	9:408$451	
Saldo desta conta	165:373$568	
	2.880:245$036	2.880:245$036

A. Peixoto, guarda-livros.

SECÇÃO "ACCIDENTES DO TRABALHO", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas	150:000$000
Apolices da divida publica	208:433$000
Apolices de accidente em cobrança	635:175$031
Ajustamentos de premios em cobrança	216:481$160
Agencias & succursaes	26:200$713
Contas correntes	94:667$556
Caixa:	
Em cofre e nos bancos	404:312$914
Caução da directoria	15:000$000
Depositos	73:077$140
Deposito no Thesouro Federal	100:000$000
Estampilhas	552$900
Fundação & installação	8:276$001
Juros a receber	9:100$000
Letras a receber com juros	60:000$000
Material cirurgico	33:594$800
Moveis & utensilios	73:491$572
Lucros & perdas	97:209$274

Passivo

Capital		375:000$000
Titulos depositados		100:000$000
Titulos caucionados		15:000$000
Dividendos não reclamados		3:720$000
Reserva para seguros accid. trabalho		982:800$348
Reserva para accid. trabalho de 1927		50:000$000
7° dividendo — 1926		2:200$000
Agencias & succursaes		44:496$510
Contas correntes		71:502$283
Secção maritimos e terrestres		560:852$923
	2.205:572$064	2.205:572$064

A. Peixoto, guarda-livros.

SECÇÃO DE "ACCIDENTES DO TRABALHO" — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

	Debito	*Credito*
Accidentes do trabalho	1.068:565$948	
Accidentes do trabalho de 1926	469:165$568	
Annuncios & propaganda	65:272$100	
Alugueis	71:180$960	
Corretagens & commissões	976$620	
Commissões de accidentes	569:073$253	
Canc. e rest. premios de accidentes	294:697$140	
Despezas medicas e pharmaceuticas	689:080$520	
Despezas medicas e pharmaceuticas de 1926	136:792$510	
Despezas de accidentes	140:656$754	
Despezas geraes	107:303$602	
Despezas das agencias	55:422$400	
Despezas de viagens	5:818$200	
Gratificações	19:310$700	
Gratificação ao conselho fiscal	4:200$000	
Honorarios da directoria	77:000$000	
Imposto de funccionamento	63:948$476	
Material de escriptorio	38:244$500	
Reseguros de accidentes do trabalho	34:285$209	
Sellos do Correio	5:274$680	
Salarios das agencias	204:998$700	
Salarios geraes	178:028$700	
Telegrammas	11:694$260	
Despezas communs accidentes do trabalho		375:434$900
Juros & descontos		23:386$370
Lucros em ser de 1926		4:053$634
Premios de accidentes trabalho		2.897:016$700
Ajustamentos de premios		586:690$270
Reserva de seguros accidentes trabalho		1.170:000$000
Reserva de accidentes trabalho de 1926		190:000$000
Reserva para seguros accid. trabalho 1928	982:800$348	
Reserva para accid. trabalho de 1927	50:000$000	
Saldo desta conta		97:209$274
	5.343:791$148	5.343:791$148

A. Peixoto, guarda-livros. (3.206)

Srs. accionistas — Em satisfação á determinação estatutaria vem o conselho fiscal apresentar-vos o seu parecer sobre o balanço e contas referentes ao anno social de 1927.

A escripturação continúa a ser feita discriminadamente, de modo a permittir a constatação dos encargos relativos ás differentes modalidades de seguros explorados por nossa empreza, preenchendo, portanto, as prescripções legaes.

O anno social de 1927 não forneceu condições favoraveis para a industria de seguros em geral e especialmente para aquelles que fazem objecto dos nossos serviços. A propria natureza dos riscos, que tem de ser cobertos pelo seguro, mostra bem a contingencia variavel em que as circumstancias podem apresentar differenças accentuadas.

O numero de operarios seguros era, na época do balanço, de 114.473, computo um pouco inferior ao que fôra registrado no anno precedente, e que pouco differe da média mensal, no entretanto o volume dos accidentes foi bem maior, como se constata no exame da estatistica a que obedece tal serviço e as percentagens relativas foram as seguintes:

49,25 % para a simples assistencia medica;
49,65 % para a incapacidade temporaria;
0,97 % para a incapacidade permanente;
0,13 % por morte.

Desse exame se verifica que augmentou a percentagem correspondente á incapacidade temporaria, mais difficil de ser fiscalizada e que, portanto, póde dar logar á suspeita de abusos commettidos, que redundam em pagamentos mais repetidos sob a fórma de meias diarias. Justamente esta causa teve influencia consideravel no computo geral das despezas que recahem sobre esta modalidade de seguro e por isso andou bem a directoria mostrando a conveniencia de não ser distribuido o didendo ao capital accionista para fortalecer a situação geral, abrindo tambem mão de qualquer outro interesse.

Examinando, porém, mais profundamente o aspecto desta questão, cumpre patentear que os coefficientes que servem de base para a cobrança das taxas que recahem sobre a multiplice variedade dos riscos industriaes são baixos; são o resultado de uma apreciação erronea da concurrencia que se tem estabelecido e assentada sobre factores tão variados. Uma reflexão mais amadurecida ha de mostrar a conveniencia e a necessidade de uma majoração indispensavel para cobrir a enorme variedade de encargos que pesam sobre as emprezas que desejam dar execução rapida e adequada aos casos que se apresentam, exigindo tambem uma fiscalização mais meticulosa para garantir a reciprocidade de taes interesses.

Não cabe ao conselho fiscal sinão o dever de pedir a attenção para esta face da questão, afim de harmonizar esta ordem de interesses que, visando dar satisfação a actos humanitarios, oriundos de disposição legal, precisa tambem indemnizar os esforços das emprezas que exercem funcções submettidas a tantas precariedades e que representam uma progressiva humanerencia social.

Nas demais carteiras houve movimento maior, mas tambem sobre ellas recahiram encargos maiores que tem determinado á administração proceder com a maior cautela como de facto se tem verificado; é o que se dá especialmente com a carteira de automoveis em que os sinistros pagos tiveram uma majoração mais accentuada do que o accrescimo dos premios recebidos.

Confiando, portanto, nos esforços seguidos para melhorias progressivas dos methodos postos em pratica pela directoria, o conselho fiscal propõe não só a approvação do balanço e contas referentes ao anno social de 1927 como tambem dos actos por ella praticados nesse mesmo periodo.

Rio, 11 de abril de 1928. — *Francisco Rios*. — *Rodrigo Araujo Pinto*. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. (3.206)

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 1927

Srs. accionistas — Cumprindo a lei e o disposto em nossos estatutos, vimos, com o presente relatorio, submetter á vossa apreciação e exame os actos e contas desta directoria relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927.

Os documentos que apresentamos mostram claramente a situação dos negocios sociaes. Embora um pouco melhores os resultados conseguidos neste do que no exercicio anterior, julgamos de bom alvitre não distribuir dividendos, sendo o pequeno saldo apurado, levado ao fundo de reserva.

Durante o exercicio effectuamos a venda da chata *Governador Paes*, a qual já não dava resultado satisfactorio, sendo quasi todo o producto da venda applicado na amortização da hypotheca. Tereis, na assembléa, de eleger os novos membros do conselho fiscal e supplentes.

Para quaesquer outros esclarecimentos estamos ao vosso inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — *Floriano S. Leite Pinto*, director-presidente. — *E. W. Waldmuller*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Estivadora Americana", tendo examinado todas as contas, livros, balanços e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1927, declara que encontrou tudo na devida ordem e é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas todos os actos e contas no referido exercicio.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *Ary da Fonseca Botelho*. — *Manoel Honorio Junior*. — *Nestor de Azevedo*.

BALANÇO ANNUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Material fluctuante	300:000$000
Moveis do escriptorio	7:792$600
Acções caucionadas	5:000$000
Caixa e Bancos	2:239$100
Contas correntes	49:561$200
Diversas contas	3:283$000
	367:877$900

Passivo

Capital	150:000$000
Fundo de reserva	17:538$200
Fundo de depreciação do material	86:578$200
Caução da directoria	5:000$000
Divida hypothecaria	98:000$000
Obrigações a pagar	8:120$000
Diversas contas	2:641$500
	367:877$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO ANNO DE 1927

	Debito	*Credito*
de Alugueis, estiva, etc.		145:011$750
á Depreciação do material fluctuante	22:827$700	
á Depreciação de moveis	1:082$800	
á Contas correntes	4:220$600	
á Despezas geraes	100:638$850	
a Juros, descontos, etc.	8:187$000	
á Remunerações e gratificações	5:675$000	
a Fundo de reserva	2:379$800	
	145:011$750	145:011$750

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Floriano S. Leite Pinto*, director-presidente. — *E. W. Waldmuller*, director-thesoureiro. (3.209)

ASYLO S. LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Activo disponivel:

Receita a receber	33:703$000	
Caixa	4:932$198	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	18:653$400	
Banco do Commercio	1:768$580	
The Bristish Bank of South America, Ltd.	9:355$300	
Apolices da divida publica (livres)	81:752$000	
Acções diversas	146:540$000	
Materiaes para obras	701$000	297:405$778

Activo de renda:

Apolices da divida publica (oneradas)	640:278$000

Activo immobilizado:

Immoveis	121:770$270	
Edificios e terrenos do Asylo	1.185:101$843	
Rouparia	57:089$530	
Cozinha a vapor	32:815$600	
Louças e vasilhame	1:538$580	
Moveis e utensilios	94:292$530	1.492:608$353

Conta de compensação do passivo:

Valores depositados	868:570$000
Total do activo	3.298:862$131

Passivo

Passivo exigivel:

Depositos	70$000	
Credores diversos	49:553$755	49:623$755

Passivo de receita antecipada:

Signal de venda	9:000$000	
Mensalidades adeantadas (1928)	430$000	
Donativos para a cozinha a vapor	5:500$000	14:930$000

Conta de compensação do activo:

Valores em depositos	868:570$000

Patrimonio do Asylo:

Valor desta conta	2.365:738$376
Total do passivo	3.298:862$131

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-thesoureiro. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-presidente. — *Raymundo Cantão*, guarda-livros. (3.200)

GRANDES MOINHOS DO BRASIL, S. A.

RELATORIO, QUE VÁE SER APRESENTADO, PELA DIRECTORIA, Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACCIONISTAS A SE REUNIR NO DIA 28 DE ABRIL DE 1928, ACOMPANHADO DO BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Em obediencia ao que determinam os nossos estatutos, devemos informar a Vs. Ss. que todos os serviços inherentes á fabricação das farinhas de trigo e dos seus respectivos sub-productos correram sempre de modo satisfactorio, continuando estes nossos productos a merecer a preferencia dos consumidores pelas suas constantes e excel-

lentes qualidades. As nossas vendas, entretanto, não alcançaram ainda a quantidade que seria por desejar, primeiro de tudo porque o Moinho ainda não tem funccionado dando-nos toda a sua capacidade productiva, segundo porque a crise accentuada e insistente, quer do assucar, quer do algodão, que invadiu quasi todas as praças mais improtantes do Norte, tem determinado uma forte restricção de negocios, alcançando o mercado das farinhas tambem, não obstante ser este um artigo de primeira necessidade. Esta crise geral, portanto, e os gastos inherentes ás obras relativas ao augmento da capacidade do Moinho, não nos permittem apresentar os resultados que teriamos desejado. Em vista disso, somos de opinião que devemos adiar, mais uma vez, a distribuição dos lucros, mesmo que julguemos promissora a nossa situação. De facto, a capacidade productora do Moinho, grandemente augmentada, nos dá o direito de esperar melhores resultados no futuro. Tendo terminado o mandato do conselho administrativo, da commissão fiscal e seus supplentes, é necessario proceder á eleição dos seus substitutos para o exercicio do anno de 1928. A directoria está, como sempre ao inteiro dispor dos Srs. accionistas, para lhes fornecer quaesquer informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *F. Canella*, presidente. — *Francisco Eugenio Leal*, secretario. (3.202)

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Immoveis:		
Terrenos	284:569$850	
Edificios	5.348:406$472	
Machinismos	3.929:287$623	
Predios	983:758$950	
Melhoramentos s/Edif. e Machin.	77:936$410	10.623:959$305
Dinheiro:		
Bancos	121:092$700	
Caixa	22:518$540	143:611$240
Titulos diversos		908:346$320
Acções em deposito		70:000$000
Devedores diversos		6.507:487$250
Stock:		
Trigo	1.384:050$030	
Productos e saccaria	1.521:251$440	
Materiaes diversos	371:408$580	3.276:800$050
Trigo a receber		706:478$380
Productos depositados		82:561$650
Seguros a liquidar		47:746$360
Obras novas		1:113$900
		22.368:104$455

Passivo

Capital		9.000:000$000
Reservas:		
Fundo de reserva	258:437$900	
Fundo para deprec. materiaes	1.458:437$900	
Fundo para Silos Novos	175:000$000	
Fundo para garant. contas correntes	360:000$000	2.251:875$800
Fundo de contas em liquidação		623:948$915
Credores diversos		9.151:125$190
Caução d'administração		70:000$000
Valores em cobrança		253:017$360
Productos a entregar		82:561$650
Contractos de compras trigo		706:478$380
Impostos s/a renda		29:097$160
		22.368:104$455

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *F. Canella*, presidente. — *Francisco Eugenio Leal*, secretario. — *F. Pfeiffer*, contador. (3.202)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Como membros do conselho fiscal do Grandes Moinhos do Brasil, S. A., temos o prazer de levar ao vosso conhecimento que tendo procedido ao exame do balanço e demais documentos ao mesmo inherentes, correspondentes ao exercicio de 1927, achamos tudo exacto e em boa ordem, pelo que somos de parecer que mereçam a vossa approvação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *Fernando Camuyrano*. — *C. De Rossi*. — Dr. *José Pires Brandão*. (3.202)

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

Senhores accionistas:

A directoria, cujo mandato houvestes por bem renovar em assembléa de 24 de outubro do ultimo anno, vem, por meio deste vos prestar, na fórma dos preceitos legaes, contas da gestão de nossos negocios relativa a esse anno.

Nosso dividendo a distribuir foi fixado em 9 %, como melhor explicado está no titulo respectivo. Elle poderia ser mesmo maior, si não fôra o rigor que resolvemos adoptar na organização de nosso inventario, que, por isso, se beneficiou duplamente, isto é, tanto desse rigor como da quota de 8 % de nossos lucros, de accôrdo com o art. 15 de nossos estatutos.

Podemos assim considerar transposta a crise que atravessamos e decorrente da alteração do regimen das consignações em folha de pagamento e pensões, em face das novas disposições sobre as mesmas. Nada, pois, podendo se prevêr que tolha a progressão com que nossos negocios vão se desenvolvendo, é de se admittir que aquella taxa para nossos dividendos vá se tornando, e com firmeza, cada anno mais elevada.

Conforme previamos e vos scientificamos antecipadamente em nossa assembléa annual, tivemos necessidade de, pela primeira vez, assignar contas no valor de 102:085$870, que tudo foi pago no devido prazo, antes de findo o anno. Por essa razão o titulo respectivo não figura em nosso balanço.

A assignatura de conta é acto perfeitamente legal e dentro das praxes commerciaes correntes. Nós, porém, sempre temos preferido pagar nossas compras á vista e só usaremos desse recurso pela segunda vez, si se repetir a causa que motivou a primeira.

Baseado em informação dada pelo Poder Executivo, o Senado Federal rejeitou o projecto de lei que nos concedia um terreno na Villa Militar, ficando nossa sociedade, por isso, impossibilitada de attender, como tanto desejavamos e de uma fórma mais commoda e expedita, ás necessidades de nossos freguezes residentes nesse local.

Nossa sociedade continúa se esforçando no sentido do que dispõe, e nos é applicavel, o decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, já tendo dado todos os passos que eram necessarios e aguardando agora, a respeito, a solução final das autoridades a quem cabe essa solução.

Inventario

O valor das mercadorias existentes, montou a réis 651:542$505, assim comparado com o do anno anterior:

	1926	1927
Alfaiataria e Sirgueiaria	186:257$895	215:562$480
Calçado	44:762$600	46:489$400
Armarinho, Fazendas e Modas	381:998$410	374:859$685
Armazem	11:828$610	14:630$940
Somma	624:847$515	651:542$505

Verifica-se, assim, um accrescimo para o anno relatado de 26:694$990, praticamente sem valor em relação ao total inventariado.

Os artigos para chapéos de senhoras, continuaram a fazer parte do inventario da secção de Armarinho, Fazendas e Modas.

Vendas

No seu total foram de 2.224:810$040, contra réis 1.865:083$760 do anno anterior e com uma differença para mais, portanto, de 359:726$280.

As nossas vendas a dinheiro, mantiveram a progressão com que teem ascendido de fórma inteiramente satisfatoria, como se demonstra:

Em 1925 vendemos: 258:061$900
Em 1926 vendemos: 338:710$160.
Em 1927 vendemos: 447:665$800.

Esse resultado, contra diminuto accrescimo atraz referido em nosso existente de mercadorias, quer significar de modo positivo e terminante que os artigos que offerecemos á nossa clientela, são de lei e por preços tão convidativos que só estes poderiam motivar essa grande alta em nossas vendas a dinheiro.

Balanço e conta de Lucros e Perdas

O lucro liquido verificado foi de 208:867$041. O lucro a distribuir, porém, é de 187:980$337, pois daquelle se deve abater antes 10 % para o Fundo de Reserva, por disposição estatutaria.

Nota-se assim um lucro a maior de 35:960$225 sobre o apurado no ultimo balanço, conforme demonstrado pelos annexos a este.

Na conta de Despezas Geraes verifica-se um accrescimo de 12:172$994 sobre a do anno anterior. Mais concorreu para isso a cobrança de 1 % sobre consignações que nos foram pagas com esse desconto feito á bocca do cofre e o serviço de propaganda que foi mais intensificado com os resultados que se traduzem na grande elevação de nossas vendas, principalmente ás a dinheiro á vista.

Felizmente as companhias respectivas adoptaram taxa mais razoavel, o que produziu uma differença para menos nos seguros que pagamos, comquanto nestes mantivessemos o mesmo valor do anno anterior.

Existe na demonstração da conta de Lucros e Perdas, quanto ao titulo Pensões, uma differença para menos de 2:200$, em confronto com o do ultimo anno. Isso é devido á cessação de pagamentos em principios de fevereiro do dito anno, da pensão percebida pelo nosso ex-empregado Galliano Machado Menezes, que falleceu nesse mez.

Os prejuizos causados com os fallecimentos e exonerações de consignantes e forçadas suspensões de consignações, attingiram a 24:829$173.

Igualmente a conta de Juros e Descontos, por identicos motivos que no anno anterior, apresenta ainda um debito que, emtanto, é menor do que o desse anno. Esse debito teria sido reduzido a menos de metade si esses motivos não nos tivessem levado a assignar algumas contas, como já relatado.

Dividendo

Vae ser distribuido o 36° dividendo, á razão de 9 % ao anno sobre o capital realizado até 31 de março findo. Tanto as acções com chamadas pagas de 1 de abril a 30 de julho, como as que foram bonificadas com a quinta chamada, terão a parte do dividendo relativa ao segundo semestre, calculada sobre o valor recebido até esta ultima data e no qual se inclue a bonificação feita.

Augmento de capital

Foi retirada do Fundo de Reserva a importancia de 122:800$ para fazer a bonificação relativa á quinta chamada a que tinham direito 24.560 acções á razão de 5$ cada uma, como estipula o n. 7 do projecto para o augmento de capital.

Escripturação

Feita toda como determinam as disposições legaes a respeito e os nossos estatutos, tendo sido systematizada segundo as formulas mais claras e mais correntes nesses serviços.

De accôrdo com os paragraphos segundos dos arts. 15 e 49 dos estatutos, está sendo feita a transferencia das importancias relativas a dividendos prescriptos para a Conta Especial de que trata o n. 12 do projecto de augmento de capital em execução e para o Fundo Especial de Dividendos. Taes dividendos serão tambem levados á conta de Accionistas para integralização das respectivas acções no seu novo valor.

Banco do Brasil

De accôrdo com vossa autorização a respeito, continuamos a manter transacções de credito com este importante estabelecimento bancario. Dellas nos decorrem resultados inestimaveis, quaes os de nos permittir folgadamente soffrer a demora com que continuamos a ser pagos de folhas de consignações que são processadas por algumas das repartições pagadoras, especialmente quando se trata de consignantes ausentes desta capital.

Ao encerrarmos o presente balanço, deviamos a esse banco a quantia de 311:887$577, isto é, mais 14:642$460 do que no anno anterior. Trata-se, como se vê, de accrescimo diminuto, principalmente em face do vulto de nossas transacções. Os juros que foram debitados a essa conta, montam a 32:324$560.

Fundo de garantia

Retiramos desta conta a importancia de 12:119$290 para attender á Restituição do Juro da Móra, como determina o art. 15, § 3°, dos estatutos e creditamos-lhe a quantia de 37:596$067, relativa á parte que lhe coube na divisão do lucro apurado neste balanço.

Transferencia de acções

Foram lavrados durante o anno, 321 termos de transferencias, sendo:

313	por venda, representando	1.152 acções
8	por alvará, representando	145 acções

Não será necessario accrescentar que toda e qualquer informação, para vosso melhor esclarecimento, poderá ser dada de prompto.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928. — *Rogerio Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro. (3.208)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Em a assembléa geral de 12 de maio de 1927 nos déstes o mandato de controlar os actos e contas da administração, da gestão referente áquelle anno.

Cumpre-nos, pois, declarar que do exame procedido na escripturação nenhum defeito deparamos. Está ella perfeitamente em ordem, montada com grande zelo e competencia.

Do confronto dos lançamentos que serviram de base para o presente balanço com os dos annos anteriores, verificamos que a situação economica e financeira da Cooperativa Militar do Brasil, está em prosperidade.

Terminada, como está, a nossa missão, entendemos que os actos e contas da directoria estão em termos de serem approvados.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1928. — *Lauriano L. das Trinas*. — *José Maximiano Gomes de Paiva*. — *Alfredo de Andrade Dodsworth*. (3.208)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Acções da Directoria:	
Valor desta conta	9:000$000
Armação, Moveis e Utensilios:	
Valor desta conta	76:632$524
Depositos:	
Valor desta conta	171$000
Alfajataria e Sirgueiaria:	
Existencia	215:562$480
Armarinho, Fazendas e Modas:	
Existencia	374:859$685
Armazem:	
Existencia	14:630$940
Calçado:	
Existencia	46:489$400
Caixa:	
Saldo em dinheiro	160$041
Devedores em liquidação:	
Saldo desta conta	883:624$446
Accionistas:	
Saldo desta conta	261:610$000
Contas por consignação:	
Saldos devedores	1.739:977$040
Contas correntes:	
Saldos devedores	124:563$484
Conta Corrente Especial:	
Saldos devedores	1:604$000
Conta Especial (n. 12 da proposta para o augmento de capital):	
Saldo desta conta	12:284$700

Donativo:
Saldo desta conta..... 6:500$000

Liquidação por antecipação do Juro da Móra:
Saldo desta conta..... 37:762$881

3.805:432$621

Passivo

Capital:
Valor de 30.000 acções de 50$000..... 1.500:000$000

Caução da directoria:
Valor desta conta..... 9:000$000

36° dividendo:
Importancia a distribuir..... 105:887$250

35° dividendo:
Saldo desta conta..... 11:969$000

Dividendos atrazados:
Saldo desta conta..... 67:174$860

Fundo de Garantia:
Saldo desta conta..... 760:705$136

Fundo de Reserva:
Saldo desta conta..... 584:127$495

Premio aos empregados:
Importancia a distribuir..... 18:798$033

Restituição do Juro da Móra:
Saldo desta conta..... 55:794$746

Gratificações:
Importancia a distribuir..... 13:158$623

Fundo Especial para Dividendos:
Saldo desta conta..... 13:161$134

Fundo de Previdencia:
Saldo desta conta..... 129:373$120

Fundo de Depreciação:
Importancia a distribuir..... 15:038$429

Contas da praça:
Saldos credores..... 36:388$000

Contas por consignação:
Saldos credores..... 106:641$833

Contas Correntes:
Saldos credores..... 65:597$379

Banco do Brasil:
Saldo desta conta..... 311:887$577

Deposito para o augmento de capital:
Saldo desta conta..... 730$000

3.805:432$621

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — O presidente, *Rogerio Augusto de Siqueira*. — O gerente, *Antonio Thiers Frões da Cruz*. — O guarda-livros, *Eduardo A. Santos*.

(3:309)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Honorarios da directoria:
Saldo desta conta..... 35:357$000

Honorarios do conselho fiscal:
Saldo desta conta..... 7:200$000

Alugueis:
Saldo desta conta..... 60:000$000

Despezas Geraes:
Saldo desta conta..... 65:796$921

Pensões:
Saldo desta conta..... 2:300$000

Ordenados:
Saldo desta conta..... 56:347$100

Juros e Descontos:
Saldo desta conta..... 8:005$828

Donativo:
Abatimento nesta conta..... 3:000$000 238:006$849

Fundo de Reserva:
10 % para esta conta, sobre o lucro de 208:867$041..... 20:886$704

Saldo liquido de 187:980$337, a distribuir, como segue:

36° Dividendo:
55 % para dividendos — 103:389$185. Importancia retirada do Fundo Especial para Dividendos para perfazer a dos 9 % para dividendo, 2:498$065..... 105:887$250

Fundo de Garantia:
20 % para fazer face aos prejuizos resultantes das faltas de pagamento dos debitos contrahidos com a sociedade e que não foi possivel cobrar..... 37:596$067

Premio aos empregados:
10 % para premio aos empregados com mais de um anno de casa e proporcionalmente aos seus ordenados..... 18:798$033

Fundo de Depreciação:
8 % para attender á depreciação das mercadorias, etc..... 15:038$429

Gratificações:
2 % para o director-presidente. 3:759$606
5 % para o director-gerente..... 9:399$017 13:158$623 190:478$402

449:371$955

Credito

Alfaiataria e Sirgueiaria:
Lucro desta conta..... 174:412$255

Armarinho, Fazendas e Modas:
Lucro desta conta..... 117:647$938

Calçado:
Lucro desta conta..... 53:960$240

Armazem:
Lucro desta conta..... 70:936$245

Fornecimentos externos:
Lucro desta conta..... 6:665$800

Secção de Chapéos:
Lucro desta conta..... 18:596$980 442:219$458

Renda Eventual:
Saldo desta conta..... 2:163$650

Differenças de Cambio:
Saldo desta conta..... 780$777

Contas da Praça:
Lucro desta conta..... 1:710$005

446:873$890

Fundo Especial para Dividendos:
Importancia retirada desta conta para completar a de 105:887$250, correspondente aos 9 % para dividendo..... 2:498$065

449:371$955

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — O presidente, *Rogerio Augusto de Siqueira*. — O gerente, *Antonio Thiers Frões da Cruz*. — O guarda-livros, *Eduardo A. Santos*.

(3.208)

S. A. FAZENDAS DALE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 30 DE MARÇO DE 1928

Aos trinta dias do mez de março de 1928, ás 14 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 36, reuniram-se os senhores accionistas conforme convocação em *Diario Official* de 7 do corrente.

Verificando, o senhor presidente, pelo livro de presença, haver numero legal para o funccionamento da assembléa, convida para secretarios 1° e 2°, respectivamente, Srs. João Dale e Henrique Ferreira.

Assim formada a mesa, o senhor presidente, Eduardo Dale declara que os fins da assembléa são os indicados na convocação de 7 deste, como sejam a leitura do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e do balanço da gestão finda em 31 de dezembro de 1927.

Após a leitura feita, pelo senhor secretario, o senhor presidente submette-os á approvação da assembléa, por proposta do Sr. Henrique Ferreira e são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Communica o senhor presidente que é attribuição da presente assembléa a nomeação dos membros do conselho fiscal para o exercicio de 1928, bem como dos supplentes.

Recolhidas as cedulas foi proclamado o seguinte resultado:

Conselho fiscal: N. J. Barros, Henrique Ferreira e Humberto de Almeida.

Supplentes: Guilherme Dale, Ottilio Neves e Horacio de Mello, em seguida são os mesmos empossados. Concedida a palavra e como ninguem della quizesse fazer uso, o senhor presidente declara que vae encerrar a sessão e pede aos senhores accionistas que permaneçam no recinto por 15 minutos para que se lavre a presente acta.

Reaberta a sessão é lida e por unanimidade approvada, eu, 1° secretario, mandei lavrar e juntamente com os presentes a' assigno.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *João Dale. — Eduardo Dale. — Henrique Ferreira. — H. T. Ribeiro. — Alexandre Dale. — Guilherme Dale — N. J. de Barros.*

(3.203)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE OPERARIA FUSCALDESA DE MUTUO SOCCORRO HUMBERTO 1°

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fica constituida no Rio de Janeiro uma associação sob o titulo Sociedade Operaria Fuscaldesa de Mutuo Soccorro Humberto 1°, que se compõe de fuscaldeses e dos filhos destes, embora nascidos no estrangeiro, tendo por fim: soccorrer os socios doentes com medico e remedios; promover o seu bem estar e auxiliar a repatriação dos que estejam impossibilitados para o trabalho, bem como subsidiar os incapazes. A administração é representada por um conselho director, responsavel perante as leis vigentes, eleito annualmente, e se comporá de presidente e vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros: nove conselheiros; tres supplentes e um conselho fiscal de tres membros. Compete ao conselho director representar ou nomear representante da sociedade. Os estatutos são reformaveis por assembléa geral regularmente constituida de accôrdo com estes estatutos, approvados em assembléa geral extraordinaria, de 7 de janeiro de 1923. Si por qualquer circumstancia se dissolver a sociedade, a assembléa geral por proposta do conselho director ou do conselho fiscal nomeará uma commissão que se encarregará da distribuição do patrimonio e de accôrdo com o artigo 59°. (3.216)

ANNUNCIOS

Instituto Crissiuma Filho

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido numero legal de possuidores de capital, em 2ª convocação, são de novo convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, na séde social, para o fim de investirem o socio gerente dos poderes precisos para assignar com a Prefeitura Municipal um termo de cessação da area de terreno do Sanatorio Rio Comprido, necessario ao prolongamento da avenida Paulo de Frintin.

Rio, 25 de abril de 1928. — *A gerencia.* (3.210)

A' Praça

Aureliano Antonio Fernandes declara a esta praça que, por conveniencias commerciaes, passou a assignar-se Aureliano Antonio W. Fernandes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928. — *Aureliano Antonio W. Fernandes.*

Reconheço a firma de Aureliano Antonio W. Fernandes.

Rio, 25 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

Cooperativa Militar do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 29 e 35 dos estatutos sociaes, convoco a assembléa geral ordinaria de accionistas para o dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 1/2 horas, em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174, gentilmente cedido por sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *Rogerio Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro. (3.208)

Companhia Agricola Juiz de Fóra

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de abril, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, para prestação de contas, conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927, eleição de um director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1928. — *A directoria.* (733)

A' Praça

FRANCISCO J. MARTINS declara a praça que vendeu ao Sr. A. Fernandes Garcia o seu estabelecimento commercial, denominado "Padaria e Confeitaria Ideal", sito á rua Copacabana n. 1.040, livre e desembaraçado de todo e quaesquer onus ou responsabilidade, devendo todos os credores apresentar as suas contas, no mesmo estabelecimento dentro em tres dias, a partir de hoje, para serem pagas por conta do preço da venda.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *Francisco J. Martins.*

Confirmo a declaração Supra.

Rio, 24 de abril de 1928. — *A. Fernandes Garcia.*

Reconheço a firma de Francisco J. Martins.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila*, tabellião. (3.190)

Club de Regatas "Vasco da Gama"

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir do dia 22 do corrente o Banco Boavista pagará, de 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas *debentures*. — *A directoria.* (3.148)

S. A. Lanificios Minerva

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 horas, na rua Pinto Guedes n. 83, afim de tomar conhecimento do relatorio, balanço, contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleger dous directores interinos, o conselho fiscal e fixar os honorarios dos mesmos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *A directoria.* (3.188)

A' Praça

HONORIO DA SILVA BASTOS communica á praça e aos seus amigos e freguezes que, conforme distracto social archivado na Junta Commercial sob o numero 109.931, em 9 de corrente, ficou dissolvida a firma HONORIO DA SILVA BASTOS & COMP., da qual era socio solidario, estabelecida com negocio de açougue, no edificio do Mercado Municipal ns. 99/105, lado externo, com a retirada do socio Lafayette Gomes Ribeiro, pago de seu capital e lucros.

Communica, outrosim, que, tendo assumido a responsabilidade de todo o seu activo e passivo, continuará a explorar o mesmo ramo de negocio, no mesmo local, sob sua firma individual de HONORIO DA SILVA BASTOS, como successor da firma ora extincta, para o que se fez registrar na Junta Commercial, em 12 do mez corrente, sob o n. 52.824, esperando continuar a merecer a preferencia com que lhe teem distinguido seus prezados amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1928. — *Honorio da Silva Bastos.*

Confirmo. — *Lafayete Gomes Ribeiro.*

Reconheço as firmas de Honorio da Silva Bastos e Lafayette Gomes Ribeiro.

Rio, 23 de abril de 1928. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (3.158).